21/12/2023

Número: **1114341-36.2023.4.01.3400**

Classe: **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL**
Órgão julgador: **20ª Vara Federal Cível da SJDF**
Última distribuição : **29/11/2023**
Valor da causa: **R$ 1.000,00**
Assuntos: **Classificação e/ou Preterição**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA (IMPETRANTE)	THIAGO OLIVEIRA AMADO (ADVOGADO)
DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH (IMPETRADO)	
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITAÇÃO - IBFC (IMPETRADO)	
IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO (IMPETRADO)	
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH (IMPETRADO)	
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
193953269 0	29/11/2023 22:12	Petição inicial	Petição inicial
193953269 2	29/11/2023 22:12	Mandado de Segurança	Inicial
193954114 9	29/11/2023 22:12	doc.1.CNH	Documento Comprobatório
193954115 0	29/11/2023 22:12	doc.1.Comprovante de residência	Documento Comprobatório
193954115 1	29/11/2023 22:12	doc.2.Carteira de Médico	Documento Comprobatório
193954115 2	29/11/2023 22:12	doc.3.Procuração Thiago	Documento Comprobatório
193954115 3	29/11/2023 22:12	doc.4.Ata Notarial	Documento Comprobatório
193954115 4	29/11/2023 22:12	doc.5.Edital	Documento Comprobatório
193954115 5	29/11/2023 22:12	doc.6.Comprovante de inscrição	Documento Comprobatório
193954115 6	29/11/2023 22:12	doc.6.Comprovante pagamento inscrição	Documento Comprobatório
193954115 7	29/11/2023 22:12	doc.7.Diploma doutorado frente e verso	Documento Comprobatório
193954115 8	29/11/2023 22:12	doc.7.Diploma médico frente e verso	Documento Comprobatório
193954115 9	29/11/2023 22:12	doc.8.residência em patologia	Documento Comprobatório
193954116 0	29/11/2023 22:12	doc.9.1.Artigo 2	Documento Comprobatório
193954116 1	29/11/2023 22:12	doc.9.2.Artigo 3	Documento Comprobatório

1939541162	29/11/2023 22:12	doc.9.3.Artigo 4	Documento Comprobatório
1939541163	29/11/2023 22:12	doc.9.4.Artigo 5	Documento Comprobatório
1939541164	29/11/2023 22:12	doc.9.Artigo 1	Documento Comprobatório
1939541165	29/11/2023 22:12	doc.10.Experiência profissional	Documento Comprobatório
1939541166	29/11/2023 22:12	doc.11.Email solicitando a comprovação do recebimento dos títulos	Documento Comprobatório
1939541167	29/11/2023 22:12	doc.12.Foto	Documento Comprobatório
1939541168	29/11/2023 22:12	doc.13.video	Documento Comprobatório
1939541169	29/11/2023 22:12	doc.14.Resposta da IBFC	Documento Comprobatório
1939541170	29/11/2023 22:12	doc.15.guia custas comprovante de pagto	Documento Comprobatório
1939541171	29/11/2023 22:12	doc.15.guia custas	Documento Comprobatório
1939961655	30/11/2023 12:35	Informação de Prevenção	Informação de Prevenção
1941295155	30/11/2023 17:17	Decisão	Decisão
1942462161	01/12/2023 11:02	Intimação polo passivo	Intimação polo passivo
1942462162	01/12/2023 11:02	Notificação e intimação	Mandado de Intimação e Notificação
1942524691	01/12/2023 11:27	Intimação polo ativo	Intimação polo ativo
1943469152	01/12/2023 16:32	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça
1943469153	01/12/2023 16:32	RECIBO 2 EBSERH	Documento Comprobatório
1943469163	01/12/2023 16:34	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão de Oficial de Justiça
1943469164	01/12/2023 16:34	RECIBO 3 DIR PR EBSERH	Documento Comprobatório
1970288685	18/12/2023 16:36	Ingresso no Feito	Contestação
1970288686	18/12/2023 16:36	Ingresso no Feito_1114341-36.2023.4.01.3400	Contestação
1970288693	18/12/2023 16:36	Procuração e substabelecimento 11.12.23 2	Procuração
1970309646	18/12/2023 16:36	Edital normativo	Documento Comprobatório
1970309649	18/12/2023 16:36	Resposta Banca	Documento Comprobatório
1970309650	18/12/2023 16:36	Planilha e gráfico_upload_	Documento Comprobatório
1970309665	18/12/2023 16:36	edital de cumprimento	Documento Comprobatório

PDF

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA ___a VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

URGENTE

ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA, brasileiro, casado, médicopatologista, inscrito no CRM 7847/MT, CPF 514.631.131-53, portador da identidade nº 0757865-2, residente e domiciliado na Avenida Arquiteto Helder Cândia, n. 3059, apartamento 2003A – Torre 1, bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT, CEP: 78048-150, e-mail: arturaburad@email.com, vem, através de seu advogado infra-assinado, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com esteio no artigo 5º, inciso LXIX, da Constituição Federal e na Lei nº 12.016, de 07/08/2009, impetrar o presente

MANDADO DE SEGURANÇACOM PEDIDO LIMINAR

Contra ato violador de direito líquido e certo, praticado pelo **SR. ARTHUR CHIORO, PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**, empresa pública, inscrita no CNPJ nº 15.126.437/0001-43, com sede na Quadra Setor Comercial Sul, quadra 09, S/N, Lote C, Edifício Parque da Cidade Cor, Bloco C, Pavimento 1, AsaSul, Brasília/DF, CEP 70308-200, endereço eletrônico em www.ebserh.gov.br ; e pelo **DIRETOR/PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO - IBFC**, associação privada, inscrita no CNPJ nº 09.211.443/0001-04, com endereço para intimações na Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86, Chácara Agrindus, Tabão daSerra, São Paulo-SP, CEP 06763-020, Telefone 11-4788-1430 e endereço eletrônico em www.ibfc.org.br, organizadores do Concurso Público n. 01/2023 - EBSERH/NACIONAL, Edital nº 02 - EBSERH/NACIONAL - ÁREA MÉDICA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Ab initio, cumpre verificar que a impetração do presente remédio constitucional respeita o prazo decadencial de 120 (cento e vinte) dias estabelecido pelo artigo 23 da Lei nº 12.016/2010, vez que se computa como termo *a quo* a data do ato coator, ocasião em que foram praticados os atos abusivos e ilegais,ora combatidos.

Destarte, considerando não ter esvaído o prazo decadencial, a contar da data do encerramento para o envio de cadastro e upload dos Títulos, que ocorreu às 17 horas do dia 23/11/2023, conforme anexo I – Cronograma previsto, do Edital n 02 – EBSERH/NACIONAL - ÁREA MÉDICA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023, o presente Mandado de Segurança é tempestivo.

II. DA PROVA PRÉ CONSTITUÍDA

O vídeo acostado a esta petição, o qual teve sua autenticidade atestada pela ata notarial (doc. 4), já é, por si só, o documento comprobatório dasalegações apresentadas pelo Impetrante, uma vez que ele demonstra que o candidato fezo upload dos documentos/títulos dentro do prazo estipulado pelo Edital n. 02 – EBSERH/NACIONAL - ÁREA MÉDICA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Dessa forma, não há que se falar em conjunto probatório diferenciado do que ora se junta, tendo em vista que já está demonstrada que a não recepção dos documentos se deu exclusivamente por falha no sistema informatizado operacional disponibilizado pela responsável pela execução do certame.

Sendo assim, o vídeo anexado é documento que forma a prova pré-constituída, exigida no Mandado de Segurança, pois comprova que os documentos foram juntados no local indicado no edital dentro do prazo estipulado.

III. DOS FATOS

O impetrante inscreveu-se no Concurso Público realizado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH, sob nº 01/2023 EBSERH NACIONAL, Edital n. 02 –EBSERH NACIONAL - ÁREA MÉDICA (doc.5), sendo a execução do certame de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC, para concorrer ao cargo de MÉDICO - PATOLOGIA – CITOPATOLOGIA, conforme demonstra o comprovante de inscrição de número 0330492-7 (doc. 06).

Na data de 23 de novembro de 2023, por diversas vezes e em horários diferentes, mas dentro do prazo previsto no cronograma (anexo I do Edital – página 29 do doc.5), inseriu a documentação exigida, bem como os títulos acadêmicos de médico e doutor em patologia (doc.07), o certificado de conclusão em residência em patologia (doc.08), artigos científicos (docs.09, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4) e experiências profissionais (doc.10), a fim de alcançar a maior pontuação possível indicada nos itens 9.2.5 e 9.2.6 do Edital n. 02 –EBSERH NACIONAL - ÁREA MÉDICA (pags. 15 e 16 do doc.5), no entanto, mesmo tendo logrado êxito em anexar todos seus documentos/títulos, ao clicar no botão enviar, que significa finalizar o processo de envio, em todas as tentativas, o sistema não atendeu ao comando, permanecendo em função decarregamento.

Diante das inúmeras tentativas e, em vias de esgotar o prazo, o impetrante tentou contato telefônico por várias vezes no telefone do Instituto Brasileiro de formação e capacitação, disponibilizado no edital do concurso (telefone:11-4788-1430), no entanto, sem êxito.

O prazo para o cadastro e upload dos Títulos pelo *site* do IBFC encerraria às 17 horas (horário de Brasília), e considerando que o sistema apresentava congestionamento de acesso, o impetrante, antes do término do referido prazo, fez um vídeo, objeto da ata notarial (doc.4), o qual corrobora que estava dentro do prazo de envio e a inconsistência do sistema.

Ainda com o sistema em estado de carregamento, o impetrante encaminhou um email às 16h32min.(doc.11), no qual anexou a foto (doc.12) e o vídeo(doc.13) demonstrando que o sistema não estava obedecendo ao comando de envio, permanecendo em estado de loop (travado), todavia, obteve resposta somente no dia seguinte (24-11-2023),após ter conseguido contato através do telefone disponibilizado no edital, oportunidade em que solicitou a atendente Emili que respondesse ao email, o que foi realizado somente às 15h43 do dia 24-11-2023, o qual diz em seu texto que *"A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos será feita mediante verificação do número de protocolo gerado após o preenchimento do formulário, no qual, é imprescindível ao candidato guardar o mesmo."* (doc. 14)

Como poderia o impetrante estar de posse do número de protocolo se o e-mail encaminhado pelo candidato ao responsável pela execução do concurso informava justamente a dificuldade que o candidato estava enfrentando no envio da documentação/títulos frente ao sistema estar apresentando erro, pois, repisa-se, após a

inserção de todos os documentos permanecia em constante estado de carregamento.

Assim sendo, não estando o sítio eletrônico em perfeito funcionamento, não há como a responsável pelo certame exigir protocolo gerado.

Dessa forma, resta provado que o impetrante não logrou êxito no envio dos documentos/títulos devido a deficiência técnica apresentada pelo *site* indicadopara o anexo dos arquivos, e mesmo tendo por várias vezes tentado, dentro do prazo, contato com o organizador para resolver o ocorrido, não teve qualquer satisfatório.

Se a empresa organizadora oferece a via online como único meio disponível aos candidatos para inscrição no concurso e envio de documentação, deve prover suporte tecnológico suficiente para suportar a realização de inúmeras inscriçõese uploads, durante todo o período definido para a juntada.

Nesse sentido, tem o julgado do e. Tribunal de Justiça do Paraná

> MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL N.º 47/20-GS/SEED. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE RECUSOU O RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PERTINENTES À PROVA DE TÍTULOS APÓS A DATA PREVISTA NO EDITAL. ILEGALIDADE CONSTATADA, NO CASO CONCRETO. **IMPETRANTE QUE, DENTRO DO PRAZO, BUSCOU, SEM ÊXITO, COLACIONAR A ALUDIDA DOCUMENTAÇÃO. FALHA DO SISTEMA DISPONIBILIZADO PELA BANCA EXAMINADORA QUE IMPEDIU O CUMPRIMENTO DE TAL DILIGÊNCIA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO VERIFICADA.SEGURANÇA CONCEDIDA.** (TJPR - 4ª C. Cível - 0001836-55.2021.8.16.0000 - * Não definida - Rel.: DESEMBARGADOR ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO - J. 31.05.2021) (TJ-PR - MS: 00018365520218160000 * Não definida 0001836-55.2021.8.16.0000 (Acórdão), Relator: Abraham Lincoln Merheb Calixto, Data de Julgamento: 31/05/2021, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 05/06/2021). (grifo nosso).

No tocante aos títulos juntados pelo impetrante, há que se considerar que se trata de candidato detentor de certificado de conclusão de doutorado (doc. 07) e autor de artigos científicos publicados no âmbito nacional e internacional (docs.09, 9.1, 9.2, 9.3, 9.4), ou seja, o impetrante dedicou sua vida aos estudos, e no momento de aplicação de todo o seu

empenho, fazê-lo suportar um prejuízo ao qual não deu causa, viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência.

São por estas razões que impetra o presente Mandado de Segurança, uma vez que o impetrante não pode ser tolhido do seu direito em ter seus documentos/títulos analisados por comprovada falha no sistema que impossibilitou os seus documentos/títulos anexados a chegarem ao seu destino final.

Assim, desde logo, pleiteia pela determinação de abertura de um prazo e local ou ainda algum endereço eletrônico para o qual o impetrante possa enviar os documentos/títulos amealhados durante sua vida para garantir sua avaliação no Concurso Público n. 01/2023 - EBSERH/NACIONAL, Edital nº 02 - EBSERH/NACIONAL - ÁREA MÉDICA, de forma a garantir o respeito ao princípioda isonomia.

IV. DA VIOLAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO

A Constituição Federal assegura, no artigo 5º, LXIX, o direito de impetração de mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por *habeas corpus* ou *habeas data*.

O erro no sistema de transmissão, de responsabilidade da empresa Instituto Brasileiro de formação e capacitação, configura ato ilegal e arbitrário, violando direito líquido e certo do impetrante de ter seus documentos/títulos analisados,o que impede sua concorrência de forma isonômica com os demais candidatos à vaga pela qual pleiteia no concurso público.

O impetrante não obteve êxito em enviar seus documentos/títulos ao responsável pela organização do certame devido o meio eletrônico disponibilizado pelo organizador do certame ter apresentado erro.

Pelo video anexado aos autos (doc.13 ou link abaixo[1]), o qual teve sua autenticidade atestada em ata notarial (doc.4), verifica-se que o impetrante estava dentro do prazo previsto no Edital n. 02 –EBSERH NACIONAL - ÁREA MÉDICA para o envio dos documentos/títulos, e não obstante ter juntado todos os documentos que entendia pertinentes a sua concorrência ao certame, a transmissão foi impedida por erro apresentado no sistema.

[1] https://drive.google.com/file/d/1c12m2eP8oePcMjfZ4OvJiDql8nqw08he/view?usp=sharing

Impedir que o candidato tenha a possibilidade de ter seus títulos analisados, por erro que não deva suportar, coloca-o em desvantagem aos demaiscandidatos, ferindo, desse modo, um dos princípios norteadores do concurso público previsto no artigo 37, da Constituição Federal, o da legalidade.

Nota-se que em caso análogo, foi deferido pedido liminar para que candidato que não logrou êxito em encaminhar sua documentação decorrente de falha operacional do sistema informatizado o fizesse, senão vejamos:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO E AGRAVO INTERNO – OBRIGAÇÃO DE FAZER – EFEITO SUSPENSIVO - CONCURSO PÚBLICO - ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS VIA SISTEMA INFORMATIZADO - NÃO RECEBIMENTO PELA BANCA EXAMINADORA - AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE RECIBO OU PROTOCOLO DE ENTREGA – FALHA NA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO - LIMINAR DEFERIDA - DECISUM MANTIDO – AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO - AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. 1. **Não pode ser imputada ao candidato a ausência de pontuação em razão de não entrega de documentação, quando demonstrado que houve falha operacional do sistema informatizado, consoante à entrega de documentos à banca examinadora de concurso, que não disponibilizou recibo ou protocolo de entrega do efetivo recebimento.** 2. Decidido o agravo de instrumento, torna-se prejudicado o agravo interno. (TJ-MT - AI: 10242174420228110000, Relator: MARIA APARECIDA RIBEIRO, Data de Julgamento: 24/04/2023, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Data de Publicação: 09/05/2023). (grifo nosso).

O impetrante não pode ser responsabilizado pela transmissão dos dados quando resta comprovado que antes do término do prazo previsto no edital, anexou todos os documentos no campo eletrônico indicado pelo responsável pelaexecução do certame, e o não envio se deu por erro no sistema.

Nesse sentido, tem sido o entendimento dos Tribunais:

> MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA ATIVIDADE NOTARIAL E DE REGISTRO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA DO IMPETRANTE SOB O ARGUMENTO DE QUE UM DOCUMENTO ENVIADO ESTAVA CORROMPIDO. **PROVA DE QUE A DOCUMENTAÇÃO FOI ENCAMINHADA NOS MOLDES PREVISTOS NO EDITAL. CANDIDATO QUE NÃO PODE SER RESPONSABILIZADO POR EVENTUAL FALHA NA**

TRANSMISSÃO DOS DADOS. ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR QUE A AUTORIDADE COATORA REALIZE A INSCRIÇÃO DEFINITIVA. (TJ-SC - MSCIV: 50272645820238240000, Relator: Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Data de Julgamento: 28/06/2023, Grupo de Câmaras de Direito Público).

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA IFB. CARGO DE DOCENTE, ÁREA DE HOTELARIA. PROVA DE TÍTULOS. OCORRÊNCIA DE FALHAS NO SISTEMA ELETRÔNICO DE ENVIO DE DADOS. REABERTURA DO PRAZO. POSSIBILIDADE. EXCESSO DE FORMALISMO. RAZOABILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA. FATO CONSUMADO. SENTENÇA CONFIRMADA**. I - Não se afigura razoável e revela excesso de formalismo a negativa de reabertura do prazo para envio da documentação relativa à titulação e à experiência profissional da impetrante, mormente no caso dos autos, em que o não recebimento da documentação enviada se deu em razão da ocorrência de inconsistências no sistema eletrônico, não podendo a impetrante ser penalizada por um erro que não deu causa.** II Ademais, por força de decisão liminar proferida em 05/05/2017, foi assegurada à impetrante a reabertura do prazo para envio da documentação, impondo-se a aplicação da teoria do fato consumado, haja vista que o decurso do tempo consolidou uma situação fática amparada por decisão judicial, sendo desaconselhável a sua desconstituição neste momento processual. III- Remessa necessária e apelação desprovidas. Sentença confirmada. (TRF-1 - AMS: 10027724020174013400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL SOUZA PRUDENTE, Data de Julgamento: 14/07/2021, QUINTA TURMA, Data de Publicação: PJe 16/07/2021 PAG PJe 16/07/2021 PAG) (grifo nosso).

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5084345-79.2023.8.09.0000 3ª CÂMARA CÍVEL (camaracivel3@tjgo.jus.br) IMPETRANTE : FELIPE HENRIQUE NUEVO SANTANA IMPETRADOS : SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS PRESIDENTE INSTITUTO DE ASSESSORIA EM ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS RELATOR : Desembargador GERSON SANTANA CINTRA EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. FASE DE AVALIAÇÃO DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL. ENVIO DOS DOCUMENTOS. ERRO OU INCONSISTÊNCIA DO SISTEMA. AFRONTA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. **1. Comprovada nos autos a dificuldade do candidato de concurso público para enviar, eletronicamente e no prazo assinalado pela banca examinadora, os documentos necessários à fase da avaliação da vida pregressa e investigação social, a concessão da segurança, por afronta a direito líquido e certo, é medida de mister.** 2. SEGURANÇA CONCEDIDA. (TJ-GO - MSCIV:

> 50843457920238090000 GOIÂNIA, Relator: Des(a). DESEMBARGADOR GERSON SANTANA CINTRA, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ. (grifo nosso).

A ilegalidade reside na falha técnica da empresa responsável pelo concurso, a qual impediu o recebimento da documentação do impetrante, sem que este tenha dado causa ao ocorrido.

Portanto, os documentos acostados com o presente demonstram cabalmente os fatos ensejadores do Mandado de Segurança, estando preenchidos os requisitos tipificadores do direito líquido e certo, senão vejamos:

> "Direito líquido e certo é o que resulta de fato certo, efato certo é aquele capaz de ser comprovado de plano, por documento inequívoco" (Hely Lopes Meirelles).

De acordo com os documentos acostados aos autos, o impetrante não teve seus documentos/títulos recepcionados pela empresa responsável pela execução do certame em razão do sistema ter travado, permanecendo em estado de carregamento.

A falta de análise dos títulos/documentos não pode ser atribuída ao impetrante, pois o vídeo mostra de forma cabal que toda a documentação foi tempestivamente anexada no sistema, e o mesmo apresentou falha.

Logo, prejudicar o impetrante na pontuação do certame não oportunizando a análise de toda a sua documentação acadêmica e experiências profissionais é medida injusta que fere o direito líquido certo.

Percebe-se que não é razoável que o Impetrado deixe de analisar os documentos/títulos do impetrante, devido a falha no sistema eletrônico que impediuo candidato de enviar a sua documentação, em respeito aos princípios da isonomia e ampla concorrência.

Isto posto, vê-se que os entendimentos jurisprudenciais acima colacionados corroboram com a tese aqui exposta, uma vez que não pode o impetrante suportar o ônus causado pela falha do sistema disponibilizado pela empresa responsável pela execução do certame que impediu o cumprimento de tal diligência.

V. DO PEDIDO LIMINAR

O art. 7º, III, da Lei nº 12.016/09 prevê a possibilidade de concessão de liminar em mandado de segurança, desde que haja relevância nos fundamentos do Impetrante e possibilidade de ineficácia da medida judicial ao final postulada.

Ante todo o exposto nos itens anteriores, verifica-se que o *fumus boni iuris* resta sobejamente evidenciado através da prova documental acostada e da robustez dos fundamentos do Impetrante, revelando-se a violação do seu direito líquido e certo.

Nota-se que o Impetrante foi impossibilitado de encaminhar os seus documentos/títulos diante da falha apresentada pelo sistema eletrônico disponibilizado pela empresa responsável pela execução do concurso, o que ocasionará prejuízo irreparável quando da fase de avaliação dos documentos, pois a não pontuação da prova de títulos ferirá o princípio da isonomia, pois o item 12.2 do edital (pag. 22 do doc.05) afirma que *"A nota final do(a)s candidato(a)s neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos nas Etapas (Prova Objetiva e Prova de Títulos), que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo/unidade para osquais se inscreveram."*

A necessidade da liminar resta demonstrada, sob pena da medida se tornar ineficaz, porquanto a data da prova objetiva está próxima (17 de dezembro de 2023), conforme cronograma constante de fls. 29 do Edital (doc.05), e a ausência dos documentos/títulos prejudicará sobremaneira a pontuação do candidato, pois, repisa-se, o resultado final será obtido com a soma dos pontos obtidos na prova e prova de títulos.

In casu, a não concessão da liminar significará perda do objetoda ação ou de sua ineficácia, dado que o *periculum in mora*, causará prejuízos irreparáveis ao impetrante, pois suprimirá o seu direito de ter a pontuação decorrente da análise de seus documentos/títulos somados ao resultado de sua prova objetiva.

Portanto, justifica-se o deferimento do pedido liminar para assegurar o direito do impetrante de juntar os documentos/títulos para serem analisados juntamente com a documentação dos outros candidatos, garantindo, dessa forma, o direito de concorrer de forma isonômica as vagas destinadas.

Logo, presentes, os requisitos autorizadores pela Lei nº 12.016/2009, justifica- se a concessão da medida liminar.

VI. DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do exposto, REQUER:

a) Seja concedida medida liminar para determinar a imediata abertura de prazo para que o impetrante possa entregar ou enviar por meio eletrônico os documentos/títulos, bem como que sejam todos os títulos tempestivamente avaliados;

b) Sejam citados os Impetrados para, querendo, apresentarem respostas no prazo legal, sob pena de revelia;

c) Seja ouvido o representante do Ministério Público Estadual;

d) No mérito, seja confirmada a medida liminar deferida, para garantir ao impetrante que seus documentos/títulos sejam juntados à sua inscrição para serem tempestivamente analisados, a fim de garantir a ampla concorrência.

Dá a causa, para fins fiscais, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Termos em que, pede deferimento.

Cuiabá, 28 de novembro de 2023.

THIAGO OLIVEIRA AMADO
OAB/MT 11.506

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Vereador João Barbosa Caramuru, 184
Cuiabá/MT - CEP 78010-900
CNPJ 03.467.321/0001-99 Insc. Est. 13.020.425-0

ROTEIRO: 011 - 0005 - 267 - 1010
MATRÍCULA: 2691432-2023-11-2
DOM. BANC.: DOM. ENT.:

Data de Apresentação: **23/11/2023**
Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
Utilize o Código: **0002691432-5**

Classificação: MTC-CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL
LIGAÇÃO: TRIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: **117** Lim. Max.: **133**

ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA

ROD ARQ. HELDER CANDIA, 3059 - BRASIL BEACH APT 2003- A TO 01 - 78048150
RIBEIRAO DO LIP
CUIABA I (AG: 5)

CNPJ/CPF/RANI: 51X.XXX.XX1-53
Insc. Est.:

CÓDIGO DO CLIENTE
6/2691432-5
CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00002995464

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
Novembro / 2023	30/11/2023	R$ 687,82

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	18/10/2023	17/11/2023	30	19/12/2023

NOTA FISCAL Nº: 008.350.843 - Série: 002
DATA DE EMISSÃO:21/11/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
https://www.sefaz.mt.gov.br/nf3e/consulta
chave de acesso:
5123 1103 4673 2100 0199 6600 2008 3508 4310 5080 5340
Protocolo de Autorização:
1512300033459949 - 21/11/2023 18:36:16

-Informamos que o Procon Estadual está no endereço: Rua Baltazar Navarros, nº 567, Cuiabá – MT – CEP: 78010-020, Telefone: (65) 3613-2100.

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	% Alíq. ICMS	ICMS (R$)	Tarifa Unit (R$)
Consumo em kWh	KWH	573,00	1,132600	648,98	32,75	648,98	17	110,32	0,882910
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
Contrib de Ilum Pub				38,84	0,00	0,00	0	0,00	

Tributo	Base de Cálc.(R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	538,64	1,0845	5,84
COFINS	538,64	4,9955	26,91
ICMS	648,98	17,00	110,32

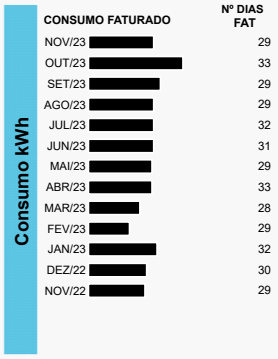

TOTAL:	687,82	32,75	648,98	110,32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
00002995464	Energia ativa em kWh	Ponta	38222	38795	1	573

RESERVADO AO FISCO

LC 708/2021 (RICMS/MT) - Art. 14, VII, "a", item 3
Esta NF3e substitui, para todos os fins, a NF3e nº 22029679, de 17/11/2023, a qual não poderá ser utilizada para fins de crédito do imposto.

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Nº FATURA
8350843

MATRÍCULA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
2691432-2023-11-2	30/11/2023	R$ 687,82

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO NO BANCO 0275

G 174743- Abril/2021

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:53
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939363
Número do documento: 23112922021640800001918939363

ATENÇÃO

-O vencimento desta fatura foi prorrogado devido sua opção de vencimento especial.
- - Seu CPF foi protestado? Consulte através do site: http://pesquisaprotesto.com.br
- -Compartilhar alivia a dor. Ligue 188.

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL	MENSAL	APUR.	TRIM.	ANUAL
DIC	7,00	0,00	0,00	0,00
FIC	4,00	0,00	0,00	0,00
DMIC	5,00	0,00		
DICRI	13,00			

Conjunto: RODOVIARIA

Referência: 09/2023
Tensão Contratada:
Limite Adequado: 117 a 133

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vezes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual em dia crítico

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 13 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE
	PONTA		INTERME-DIÁRIA	FORA DE PONTA		PONTA		FORA DE PONTA		RESERVADO	
NOV/23	479,00										
OUT/23	688,00										
SET/23	533,00										
AGO/23	472,00										
JUL/23	480,00										
JUN/23	472,00										
MAI/23	458,00										
ABR/23	461,00										
MAR/23	379,00										
FEV/23	301,00										
JAN/23	499,00										
DEZ/22	433,00										
NOV/22	417,00										

*FATURAMENTO PELA MÉDIA/MÍNIMO

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	%
Serviço de distribuição	171,00	24,86
Compra de energia	213,09	30,98
Serviço de transmissão	24,74	3,60
Encargos setoriais	97,08	14,11
Impostos diretos e encargos	181,91	26,45
Outros serviços	0,00	0,00
Total	**687,82**	**100,00**

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 09/2023): R$ 222,62

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA — **Leitura Anterior:** 18/10/2023 **Leitura Atual:** 17/11/2023 **Dias:** 30

UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	DADOS DO CONSUMO MEDIDO	DADOS DO CONSUMO FATURADO
KWH	Ponta	38.795,00	38.222,00	1,00				573,00	573,00

DADOS DA DEMANDA

* K : Constante do Medidor

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão à disposição para consulta em nossas agências de atendimento, no site www.energisa.com.br, aplicativo Energisa On ou através das nossas redes sociais.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SCPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800 646 4196
Central de Atendimento Energisa (alta e média tensão): 0800 648 4196
Atendimento Energisa para deficiente auditivo ou de fala: 0800 648 1782
Ouvidoria Energisa: 0800 065 1111 (horário comercial) - Necessário ter o número do protocolo de atendimento
AGER- MT- Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso: 0800 727 0167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica): 167 (ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
PROCON | 151 (Av. Rubens de Mendonça, 917, Ed. Eldorado Executive Center, Araés, CEP 78008-000 - Cuiabá / MT)

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Banco do Brasil / Banco da Amazônia / Bradesco / Santander / Itaú / Mercantil do Brasil / Sicredi / Banco de Brasília / Inter / Caixa Econômica Federal / Bancoob (Sicoob) / Banco Original / Unicred

Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) / Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) / Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) / Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Banco do Brasil / Banco Bradesco / Banco Bancoob (Sicoob) / Banco Inter / Banco Safra / Banco Santander / Banco de Brasília / Caixa Econômica Federal / Mercantil do Brasil / Banco Itaú / Sicredi / Primacredi / Banco Original

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no Whatsapp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
65 9 9999-7974

Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e IOS em energisa.com.br/energisaon

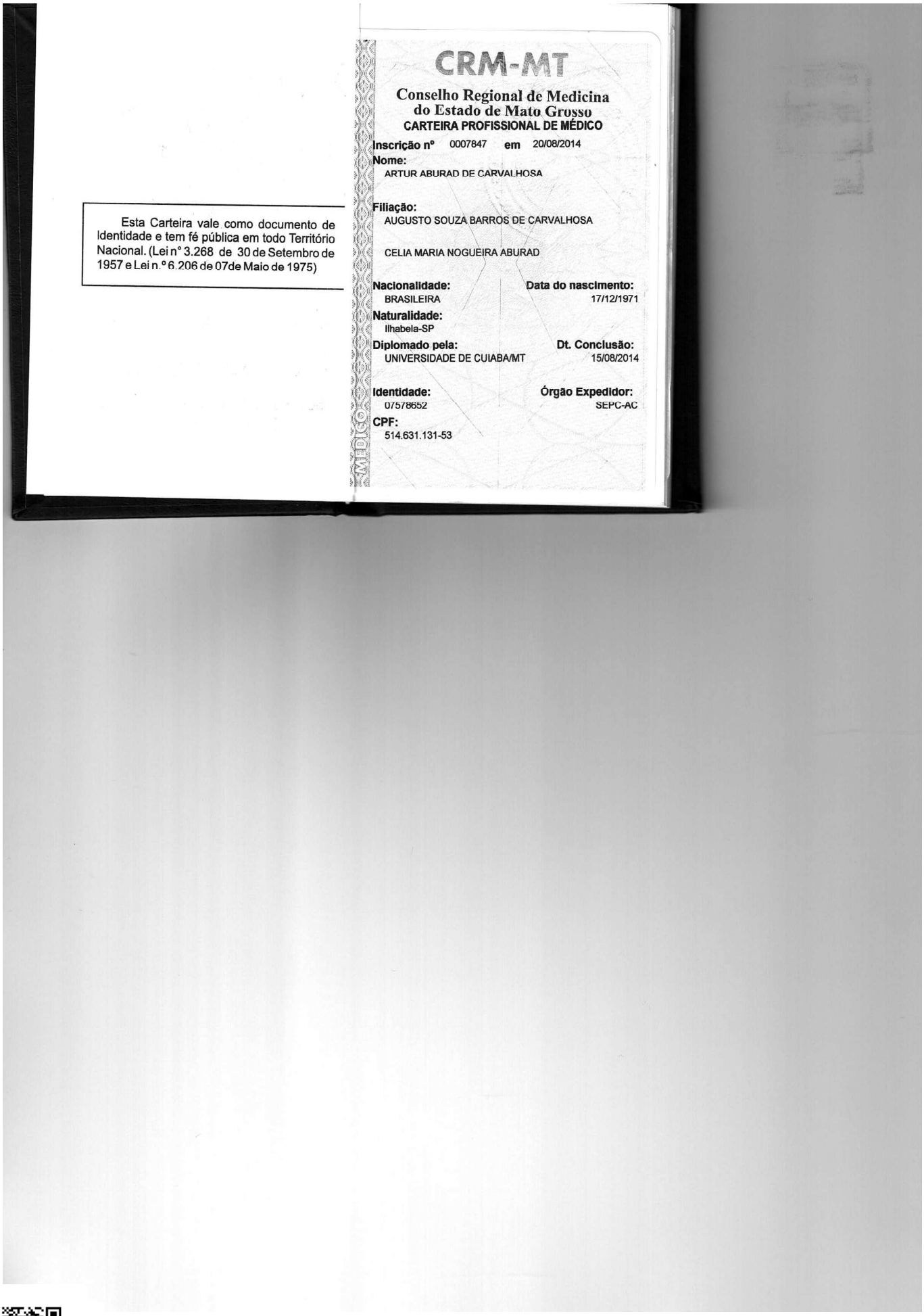

Esta Carteira vale como documento de Identidade e tem fé pública em todo Território Nacional. (Lei n° 3.268 de 30 de Setembro de 1957 e Lei n.º 6.206 de 07de Maio de 1975)

CRM-MT

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 0007847 **em** 20/08/2014

Nome:
ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA

Filiação:
AUGUSTO SOUZA BARROS DE CARVALHOSA

CELIA MARIA NOGUEIRA ABURAD

Nacionalidade: BRASILEIRA
Data do nascimento: 17/12/1971

Naturalidade:
Ilhabela-SP

Diplomado pela: UNIVERSIDADE DE CUIABA/MT
Dt. Conclusão: 15/08/2014

Identidade: 07578652
Órgão Expedidor: SEPC-AC

CPF:
514.631.131-53

MÉDICO

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:53
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939364
Número do documento: 23112922021640800001918939364

2

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

3

Cuiabá, 20 de 08 de 2014

Cons. Dr. Gabriel [illegible] dos Anjos
Presidente CRM - MT

PRESIDENTE

Cons. Ligia Higaki Murakami
Primeira Secretária CRM-MT

SECRETÁRIO

4

RECONHECIMENTO DE FIRMAS

CRM-MT

Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

O(a) portador(a) desta carteira obteve inscrição em conformidade com a Resolução CFM nº 2014/2013 e está condicionada á apresentação do Diploma original no prazo de 120 dias corridos, a partir desta data.

Cuiabá, 20 de agosto de 2014

Dr. Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente CRM MT

MEDICO

.....

CFM-CRM

Conselho Federal e Regional de Medicina do Estado de São Paulo

INSCRIÇÃO SECUNDÁRIA

O(a) portador(a) da presente carteira, nesta data, inscreveu-se secundariamente neste Conselho, sob o número abaixo mencionado, conservando seu registro no CRM de origem.

MÉDICO

Número 172160 - Origem CRM/MT

São Paulo, 10/03/2015

Dr. BRÁULIO LUNA FILHO
Presidente

Dr. RENATO AZEVEDO JUNIOR
1º Secretário

CRM 004299

CRM-MT

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MATO GROSSO

INCLUSÃO NO QUADRO DE ESPECIALISTAS

O portador desta carteira profissional obteve o registro de Qualificação de Especialista RQE nº 4653, na Folha 388, no Livro 8 em 28/08/2018, sendo qualificado como especialista em PATOLOGIA.

MÉDICO

Cuiabá-MT, 28/08/2018

LIGIA HIGAKI MURAKAMI
COORDENAÇÃO DE ESPECIALIDADE

00003408

R2A
ADVOGADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF n. 514.631.131-53, residente e domiciliado na Rod. Arquiteto Helder Candia, n. 3059, Condomínio Brasil Beach Cuiabá Home Resort, Torre 01, Apartamento 2003A, bairro Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT.

OUTORGADO: THIAGO OLIVEIRA AMADO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/MT 11.506, com escritório profissional sito a Avenida Doutor Hélio Ribeiro, nº 525, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, salas 2401 e 2402, bairro Alvorada, Cuiabá/MT, onde recebem as intimações.

PODERES: O conferido pela cláusula ***"ad judicia"***, especificamente para **PROPOR AS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS EM FACE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES e INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC**, podendo ainda, em qualquer Juízo ou Tribunal, bem como perante quaisquer Órgãos Públicos, requerer, confessar, desistir, transigir, firmar acordos, dar e receber quitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente, inclusive, substabelecer este mandato.

Cuiabá/MT, 24 de novembro de 2023.

ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA

Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 525, Alvorada, Ed. Helbor Dual Business Office & Corporate, Sala 2401, Cuiabá – MT.
Telefone: (65) 3027-2886

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:53
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939365
Número do documento: 23112922021640800001918939365

LIVRO 029 **FOLHA 001**

ATA NOTARIAL DE CONSTATAÇÃO DE FATO, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Ata Notarial de Constatação de Fato, virem que no ano de dois mil e vinte e três (2023), aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11), eu, Glória Alice Ferreira Bertoli - Tabeliã do 1° Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, MT, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº. 141, Centro, lavrei este instrumento público, onde aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023), recebi do Sr. **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**, brasileiro, casado, médico, maior e capaz, natural de Ilhabela-SP, nascido em 17/12/1971, filho de Augusto Souza Barros de Carvalhosa e de Celia Maria Nogueira Aburad, portador da Cédula de Identidade de Médico, expedida pelo Conselho Regional de Medicina – CRM/MT sob nº. 7847, em 04/09/2014, onde consta o RG nº. 07578652 SEJUSP/MT e o CPF/MF sob nº. 514.631.131-53, possuidor do endereço eletrônico: arturaburad@gmail.com, residente e domiciliado na Rodovia Arquiteto Elder Candia, nº. 3059, apartamento 2003-A, bairro: Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá-MT, o requerimento para a lavratura de Ata Notarial, cuja via original fica arquivada em pasta própria. E para registrar o que foi requerido, **com base nos artigos 384 e 405 da Lei nº 13.105/2015** e nos incisos III dos artigos 6º e 7º da Lei 8.935/94, que fizesse a constatação, cujos fatos passo a relatar: "compareceu nesta Serventia, em 27/11/2023, às 10h36min, o Sr. **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**, reconhecido como sendo o próprio pelo documento de identidade apresentado no original, por ele me foi requerido a constatação da comprovação da existência de um (1) arquivo de vídeo intitulado **IMG_6603.MOV**, criado em 23/11/2023, às 15h53min, contendo 10,1 MB, com 10 segundos de duração, armazenado na pasta **"Recentes"**, da galeria de fotos em seu aparelho celular. Momento seguinte, para confirmação do pedido e com a permissão do Requerente, passei a manusear o aparelho de celular de sua propriedade da marca Apple, iPhone X, número do modelo MQA52LL/A, número de série F17VWKA5JCLF, IMEI: 35 305709 514635 6, número do telefone +55 65 98409-5414, Operadora Vivo, e iniciando a constatação no aparelho celular apresentado, visualizei na tela principal a pasta denominada **"Fotos"**, onde foi possível verificar a existência de alguns álbuns, comprovado através das imagens a seguir:

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:53
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939366
Número do documento: 23112922021640800001918939366

Momento seguinte, o Requerente apontou que o arquivo de vídeo objeto desta Constatação está armazenado no álbum intitulado **"Recentes"**, ao abrir o referido álbum foi possível comprovar a existência do vídeo supracitado, conforme sinalização de cor vermelha na imagem a seguir:

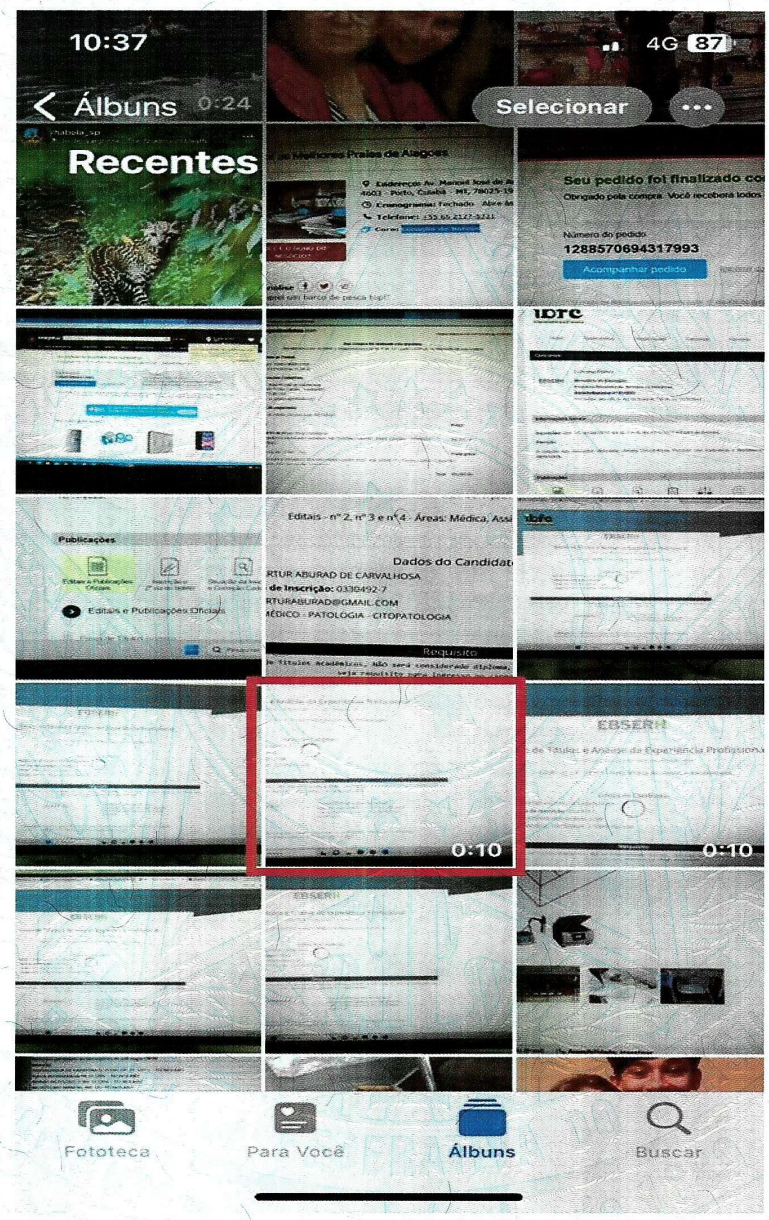

Vídeo intitulado **IMG_6603.MOV**, criado em 23/11/2023, às 15h53min, contendo 10,1 MB, com 10 segundos de duração:

Após efetuar a constatação constante no requerimento apresentado, logo depois, o arquivo de vídeo objeto da presente Constatação foi salvo na pasta denominada de "Ata notarial nº. 29 Sr. **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**, no servidor que atende esta Serventia. Para consolidar a constatação, utilizando o software de assinatura digital *BrySigner,* homologado pela ICP Brasil, assinei digitalmente o arquivo de vídeo que fiz o

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:53
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939366
Número do documento: 23112922021640800001918939366

download, gerando novo arquivo criptografado com a extensão .p7s, garantindo dessa forma a integridade do conteúdo. Por fim, gravei os arquivos em uma mídia digital *DVD-Rom*, que ficarão em posse do Requerente, e que ficam sendo parte integrante deste instrumento e que ambos possam surtir seus devidos e legais efeitos onde forem apresentados. Por ele me foi dito que se deu por satisfeito da constatação e finalmente solicitou o encerramento e a lavratura do presente ato. Sendo assim, encerrei às 11h28min do dia 28/11/2023. Declara, por conseguinte, o envolvido neste Ato, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº. 13.709/2018-LGPD, ciente de que este instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado, independentemente de autorização expressa do comparecente, por se tratar de Instrumento Público, nos termos da Lei 6.015/73, em seu Artigo 16. Declara ainda, que não se enquadra na condição de pessoa exposta politicamente nos termos da Resolução COAF nº. 29 de 28/03/2017. Certifico ainda e porto por fé haverem sido cumpridas sucessivamente todas as formalidades para este Ato, o qual lavro em Livro de folhas soltas destas Notas, e no ato de leitura deste, confirmada em Língua Portuguesa pelo Requerente, que assistiu a todo o Ato, do princípio ao fim, sem interrupção, e que a ele foi lido em voz alta e clara, inteiramente por mim, _____ Escrevente Autorizado, que lavrei, li e assino. E eu, Glória Alice Ferreira Bertoli, Tabeliã deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá também assino, por caber a mim reportar, por ser verdade o que dou fé. E é a presente **Ata Notarial** lavrada para os efeitos dos artigos 384 e 405 do Código de Processo Civil Brasileiro e de acordo com a competência exclusiva que me confere a Lei nº. 8.935, de 18/11/1994, em seus incisos III dos artigos 6º e 7º. Dou fé.

_____

as.) **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**.

Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2023. OS. 690461.

Silas Pinheiro da Silva
Escrevente Autorizado
1º. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CUIABÁ - MT

Em Testemunho (_____) Da Verdade.

E eu _____ Notária e Registradora deste 1º Serviço Notarial e Registral que a conferi, subscrevo e assino em público e raso. Ata Notarial Livro **029** – Folhas **001/002**.

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 58 – CNS: 06.348-7

Selo de Controle Digital
Código do Ato: **5, 167,**
BWJ46284 - R$ 256,30 - Digital Consulte:
www.tjmt.jus.br/selos

Renir Aparecida dos Santos
Tabeliã Substituta
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CUIABÁ - MT

Selo de Controle Digital

EDITAL Nº 02 – EBSERH/NACIONAL – ÁREA MÉDICA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - RETIFICADO

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de NÍVEL SUPERIOR da **ÁREA MÉDICA**, com lotação nas Unidades da **Rede Ebserh**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.**

1.2. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidato(a)s para o preenchimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Superior da Área Médica, com lotação nas unidades da Rede Ebserh.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Cronograma Previsto;
Anexo II - Quadro de Vagas, Salário e Carga Horária Semanal;
Anexo III - Requisitos dos Cargos;
Anexo IV - Requerimento de Atendimento Especial;
Anexo V - Modelo de Atestado para Perícia Médica e parecer de Equipe Multiprofissional - Pessoas com Deficiência;
Anexo VI - Modelo de Atestado para Comprovação de Experiência Profissional - Prova de Títulos;
Anexo VII - Conteúdos Programáticos.
Anexo VIII - Termo de Desistência Temporária (Final de Lista);
Anexo IX - Termo de Desistência Definitiva.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso de que trata este Edital oferece um total de **554 (quinhentas e cinquenta e quatro vagas) vagas**, distribuídas por cargos conforme **Anexo II.**

2.1.1. Às **Pessoas com Deficiência** é assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

2.1.2. Aos(as) **candidato(a)s Negro(a)s** é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento) das vagas** existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

2.2. Os requisitos, salário e carga horária semanal dos cargos ofertados no presente concurso são os relacionados **nos Anexos II e III** deste Edital.

2.3. A descrição sumária das atribuições dos cargos está disponível no endereço eletrônico da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh: https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/demonstrativos-de-quadro-de-pessoal-remuneracoes-e-beneficios/cargos-carreiras-e-beneficios/plano-de-cargos-e-beneficios

2.4. O(A)s candidato(a)s que ingressarem no quadro de pessoal da Ebserh serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) **e pelas demais regras previstas na legislação aplicável,** e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da contratação.

2.5. As Unidades e Microrregiões da Rede Ebserh em que o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s poderão ser lotado(a)s constam do quadro a seguir:

Microrregião	UF	Cidade	Unidade da Rede Ebserh	Nome da Unidade da Rede Ebserh
1	AM	Manaus	HUGV-UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-UFAM)
	AP	Macapá	HU-UNIFAP	Hospital da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP)

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Microrregião	UF	Cidade	Unidade da Rede Ebserh	Nome da Unidade da Rede Ebserh
1	MA	São Luiz	HU-UFMA	Hospital Universitário da UFMA (HU-UFMA)
	PA	Belém	CHU-UFPA	Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)
	PI	Teresina	HU-UFPI	Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)
2	CE	Fortaleza	CH-UFC	Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)
	PB	Cajazeiras	HUJB-UFCG	Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB-UFCG)
	PB	Campina Grande	HUAC-UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG)
	PB	João Pessoa	HULW-UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)
	RN	Natal	HUOL-UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN)
	RN	Natal	MEJC-UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)
	RN	Santa Cruz	HUAB-UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)
3	AL	Maceió	HUPAA-UFAL	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL)
	BA	Salvador	MCO-UFBA	Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA)
	BA	Salvador	HUPES-UFBA	Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA)
	PE	Recife	HC-UFPE	Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)
	PE	Petrolina	HU-UNIVASF	Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-UNIVASF)
	SE	Aracaju	HU-UFS	Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)
	SE	Lagarto	HUL - UFS	Hospital Universitário de Lagarto (HUL - UFS)
4	DF	Brasília	EBSERH - SEDE	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH (SEDE)
	DF	Brasília	HUB-UnB	Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)
	GO	Goiânia	HC-UFG	Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG)
	MS	Dourados	HU-UFGD	Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD)
	MS	Campo Grande	HUMAP-UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
	MT	Cuiabá	HUJM-UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM-UFMT)
	TO	Araguaína	HDT-UFT	Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)
5	ES	Vitória	HUCAM-UFES	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM-UFES)
	MG	Belo Horizonte	HC-UFMG	Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG)
	MG	Juiz de Fora	HU-UFJF	Hospital Universitário da UFJF (HU-UFJF)
	MG	Uberaba	HC-UFTM	Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)
	MG	Uberlândia	HC-UFU	Hospital das Clínicas da UFU (HC-UFU)
	RJ	Niterói	HUAP-UFF	Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF)
	RJ	Rio de Janeiro	HUGG-UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-UNIRIO)
	SP	São Carlos	HU-UFSCAR	Hospital Universitário da UFSCAR (HU-UFSCAR)
6	PR	Curitiba	CHC-UFPR	Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR)
	RS	Pelotas	HE-UFPEL	Hospital Escola da UFPEL (HE-UFPEL)
	RS	Rio Grande	HU-FURG	Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Junior (HU-FURG)
	RS	Santa Maria	HUSM-UFSM	Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)
	SC	Florianópolis	HU-UFSC	Hospital Universitário da UFSC (HU-UFSC)

2.6. Hospitais que venham aderir à rede Ebserh, no decorrer da validade do concurso, poderão utilizar a lista de cadastro reserva, de acordo com a microrregião que será inserido, quando for o caso.

2.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) no certame terá classificação por unidade e por microrregião, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição.

2.8. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s serão lotado(a)s nas Unidades para a qual se inscreveram ou, conforme necessidade da Rede Ebserh, em Hospitais que compõe a microrregião, conforme descrição do item 2.5.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

3.1. As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Classificatório

3.2. A **Etapa (Prova Objetiva)** será realizada, simultaneamente, nas cidades constantes no quadro abaixo, conforme escolha realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

UF	Estado	Cidade
AC	Acre	Rio Branco
AL	Alagoas	Maceió
AM	Amazonas	Manaus
AP	Amapá	Macapá
BA	Bahia	Salvador
CE	Ceará	Fortaleza
DF	Distrito Federal	Brasília
ES	Espírito Santo	Vitória
GO	Goiás	Goiânia
MA	Maranhão	São Luiz
MG	Minas Gerais	Belo Horizonte
		Juiz de Fora
		Uberaba
		Uberlândia
MS	Mato Grosso do Sul	Dourados
		Campo Grande
MT	Mato Grosso	Cuiabá
PA	Pará	Belém
PB	Paraíba	João Pessoa
		Campina Grande
		Cajazeiras
PE	Pernambuco	Recife
		Petrolina
PI	Piauí	Teresina
PR	Paraná	Curitiba
RJ	Rio de Janeiro	Niterói
		Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte	Santa Cruz
		Natal
RS	Rio Grande do Sul	Santa Maria
		Pelotas
		Porto Alegre
		Rio Grande
SC	Santa Catarina	Florianópolis
SP	São Paulo	São Paulo
		São Carlos
SE	Sergipe	Aracaju
		Lagarto
TO	Tocantins	Araguaína
		Palmas
RO	Rondônia	Porto Velho
RR	Roraima	Boa Vista

3.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

3.2.2. O(A) candidato(a), ao optar por realizar as provas em determinada cidade, estará vinculado a ela somente para fins de realização de provas.

3.3. A **Etapa (Prova de Títulos)** será realizada, nos termos do item 9.2 deste Edital.

3.4. Serão submetidos ao procedimento de **Perícia Médica** o(a)s candidato(a)s que concorrem às vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** e ao **Procedimento de Heteroidentificação**, complementar à autodeclaração, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam **Negros (Pretos ou Pardos),** nos respectivos termos dos itens 4 e 5 deste Edital.

3.5. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

3.6. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

4.2. O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Ebserh.

4.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5. O(A) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.6. O(A)s candidato(a)s na condição de pessoa com deficiência deverão para fazer o envio eletrônico via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo I**, dos documentos comprobatórios para participar do concurso **concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, para assegurar previsão de adaptação da sua prova (se houver) e para a perícia médica dos laudos**, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
a) documento de identidade original;
b) atestado/laudo emitido, **conforme modelo do Anexo V**, por médico especialista, emitido há no máximo 24 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a **deficiência física**;
d) se for o caso, constar se faz uso de **órteses, próteses ou adaptações**;
e) no caso de **deficiência mental**, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
f) no caso de **deficiência múltipla**, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
g) no caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 24 meses;
h) no caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
i) se for o caso, apresentar a possibilidade de uso, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
j) requerimento de **Atendimento Especial (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

4.6.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item 4.6, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho máximo de **2 MB (megabytes)** por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.6.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.7. O(A) candidato(a) que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.6 e 4.6.1 deste Edital, não será considerado(a) Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

4.10. A realização de provas na condição especial solicitada pelo(a) candidato(a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar atestado/laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, **devendo o atestado/laudo passar por uma perícia médica promovida pelo IBFC.**

4.11.1. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência terão seus **atestados/laudos** avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de deficiência ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.11.2. O resultado da perícia médica promovida pelo IBFC enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA: deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
b) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA: documentos enviados em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no item 4.6, não sendo possível emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
c) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA: parecer conclusivo da junta médica não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

4.11.2.1. O(a)s candidato(a)s que apresentarem **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** ou **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer da equipe médica, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4.12. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação da perícia médica e não for eliminado(a) do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

4.13. O(A) candidato(a) não considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação da perícia médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado(a) deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

4.14. Da avaliação pela equipe multiprofissional que será realizada pela Ebserh antes da contratação:

4.14.1. Os candidatos que forem convocados na modalidade de vaga reservada para pessoa com deficiência, quando convocados para contratação, serão avaliados por equipe multiprofissional para fins de constatação da deficiência alegada, na forma do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.14.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações; bem como a provável causa da deficiência.

4.14.3. O laudo médico será retido pela Ebserh por ocasião da realização da perícia médica.

4.14.4. Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:
a) não comparecer à perícia;
b) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
c) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; ou
d) não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência.

4.14.5. Após a avaliação e confirmado na perícia médica como pessoa com deficiência, o candidato será avaliado por médico do trabalho quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função e deficiência apresentada.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

4.14.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período de experiência.

4.14.7. O(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

4.15. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidato(a)s na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidato(a)s quando da convocação para contratação, observado os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.16. Após a contratação do(a) candidato(a) com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos, nos termos deste Edital;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
g) não tiver a deficiência caracterizada;
h) não comparecer à perícia da Ebserh;
i) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) na perícia da Ebserh;
j) enviar documentação em desacordo com este Edital.

4.18. O resultado da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AO(A)S CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

5.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos(as) candidato(a)s que se autodeclararem pretos ou pardos, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 12.990/2014.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato(a)s preto(a)s ou pardo(a)s, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição deste Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

5.3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, ser preto(a)s ou pardo(a)s e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.2. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.3.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

5.3.4. A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação *on-line*.

5.3.5. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.4. O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidato(a)s negro(a)s, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/ classificação necessária para tanto.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

5.5. As vagas reservadas, conforme item 5.1, que não forem providas por falta de candidato(a)s preto(a)s ou pardo(a)s serão preenchidas pelo(a)s candidato(a)s da ampla concorrência ou, se for o caso, pelo(a)s candidato(a)s com deficiência.

5.6. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

5.7. A não observância pelo(a) candidato(a) de quaisquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser contratado(a) para as vagas reservadas aos(as) candidato(a)s negro(a)s.

5.8. O(A) candidato(a) negro(a) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esse(a)s candidato(a)s e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

5.8.1. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negros(a)s, quando da convocação para a contratação.

5.9. Os candidato(a)s negros(a)s com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.9.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente nas duas listas reservadas para o provimento de cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.9.2. Na hipótese de que trata o item 5.9.1, caso o candidato(a) não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidato(a)s negros(a)s.

5.10. A contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidato(a)s com deficiência e o número de vagas reservadas a candidato(a)s negros(a)s.

5.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidato(a)s.

5.12. Do Procedimento de Heteroidentificação (*on-line*):

5.12.1. O candidato negro **com a inscrição deferida** deverá fazer ***o envio eletrônico***, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, **das fotos, documentos e vídeo**, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo I,** conforme orientações a seguir:
a) acessar com o seu login o link de **"Procedimento de Heteroidentificação"** disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br;
b) anexar a **imagem colorida** do **documento de identidade** (frente e verso);
c) anexar **1 (uma) foto colorida de frente** (com o fundo branco);
d) anexar **1 (uma) foto colorida de perfil** (com o fundo branco);
e) anexar **1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos**; o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: **"declaro que sou negro, da cor preta ou parda".**

5.12.1.1. Os arquivos **das fotos, documentos e vídeo** para análise deverão estar nas extensões e dimensões, conforme a seguir:
a) documentos e fotos: devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
b) vídeo: deve estar na extensão **MOV ou MP4** com o tamanho máximo de **30 MB (megabytes)**;

5.12.2. Padrões para Fotos e Vídeo:

5.12.2.1. As fotos que serão enviadas ao IBFC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

5.12.2.2. O vídeo que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o candidato tenha postura corporal reta;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

5.12.2.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.12.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas.

5.12.2.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.12.2.6. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra.

5.13. O Procedimento de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do(a) candidato(a).

5.13.1. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.13.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.13.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.

5.13.4. Será considerado(a) preto(a) ou pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

5.13.5. O Procedimento de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Concurso Público.

5.13.6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.13.7. O candidato não considerado negro no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

5.14. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

5.15.O **resultado do procedimento de heteroidentificação** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará:
a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;
b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. O(A) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. No ato da inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

6.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se a Ebserh eo IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo(a) candidato(a).

6.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de recurso.

6.1.6. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.7. O valor de inscrição pago pelo(a) candidato(a) é pessoal e intransferível.

6.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá:
a) optar pelo **cargo a que vai concorrer**, conforme previsto no quadro do **Anexo II**;
b) optar pela **Unidade** (Hospital, Complexo Hospitalar ou Sede) da microrregião a que vai concorrer, conforme item 2.5;
c) optar apenas por **01 (uma) cidade de realização de prova**, conforme item 3.2.

6.1.9.1. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo, unidade e da cidade de realização das provas após efetivação da inscrição.

6.1.9.2. O(A) candidato(a) que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, com a mesma escolaridade, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.9.3. As **provas serão aplicadas no período matutino**.

6.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária ou internet bank;
d) o candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo I.
e) o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição e gerar o boleto bancário somente pelo endereço eletrônico – www.ibfc.org.br – Concurso Ebserh Nacional. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R$ 159,00**.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A Ebserh e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo(a)s candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo(a) candidato(a) e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação da isenção.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação da isenção, para posterior apresentação, se necessário

6.2.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição:

6.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:

6.3.1.1. CadÚnico (Decreto Federal n.º 6.593/2008 e nº 11.016/2022): o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), for membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.1.2. Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula Óssea): o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:
a) documento de identidade;
b) documento expedido pela unidade coletora que comprove ser doador de medula óssea cadastrado nos Hemocentros Estaduais.

6.3.1.2.1. Para comprovar a condição de isenção de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto - Anexo I**, dos documentos comprobatórios de isenção, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho máximo de **2 MB (megabytes)** por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (doador de medula óssea);
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.3. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis e observada a ampla defesa e o contraditório, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção, nos termos deste Edital estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.3.6. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado a(ao) candidato(a) o direito de recurso.

6.3.7. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

6.3.8. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetivar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.9. Constatada a irregularidade, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.10. O **resultado da análise do requerimento de isenção** do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, **na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I**.

7. DA FUNÇÃO DE JURADO E ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Da Função de Jurado:

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

7.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado,** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico,** conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea "g" do item 12.3.

7.2. Das lactantes:

7.2.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei federal nº 13.872/2019, deverá indicar no formulário de inscrição **que é lactante**, **a quantidade de lactentes**, **a data de nascimento das crianças** e observar as orientações a seguir:
a) terá o direito de amamentar a mãe **cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade** no dia da realização da prova **e fizer o envio eletrônico da imagem da certidão de nascimento do filho**, conforme item 7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;
b) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
c) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
d) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
e) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste Concurso Público;
f) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo **de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;**
g) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
h) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.3.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **Nome Social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, deverá assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Neste caso, o candidato **deverá fazer o *envio eletrônico*** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

7.3.1.1. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o ***envio eletrônico,*** conforme item 7.5, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo IV - Requerimento de Atendimento Especial,** conforme condições a seguir:
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado às pessoas com deficiência visual;
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.4.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV**, nos moldes do item 7.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV** para o atendimento especial.

7.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.1 (Função de Jurado), 7.2. (Das lactantes), 7.3 (Nome Social - Travesti ou Transexual) e 7.4 (Das outras condições)** deverá fazer o ***envio eletrônico***, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.5.2. O fornecimento do **Laudo Médico** e o **Anexo IV** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. A Ebserh e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Função de Jurado e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.**

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

8.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, **nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo I.**

8.2.1. Para **alteração cadastral relacionada ao Nome e CPF**, deverá ser encaminhado pelo candidato o documento que comprove a alteração, **bem como o nome e/ou CPF corrigido(s).**

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Prova	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigidos
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,5	5	**30 pontos**
	Legislação - SUS	10	0,5	5	
	Legislação - Ebserh	10	0,5	5	
Conhecimentos Específicos	Específica	30	1,5	45	
		60		**60**	

9.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo VII** deste Edital, sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, considerando-se **APROVADO(A)** nesta etapa o candidato que:
a) tenha acertado, no mínimo, **30 (trinta) pontos no total da Prova Objetiva.**

9.1.4. O candidato que não for **APROVADO(A)** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.5. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.6. O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

9.2. DA PROVA DE TÍTULOS:

9.2.1. O candidato **com a inscrição deferida** deverá fazer ***o envio eletrônico***, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, **dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos,** no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo I,** conforme orientações a seguir:
a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br;
b) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise nos formatos **PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB (megabytes)** por arquivo;
c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
f) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

9.2.2. Somente concorrerão à Prova de Títulos os candidatos que forem **APROVADOS na Prova Objetiva.**

9.2.3. Os **candidatos que não tiverem seus títulos analisados**, nos termos do item 9.2.2, **estarão automaticamente ELIMINADOS deste Concurso Público**.

9.2.4. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, nos termos dos itens 9.2.5 e 9.2.6 deste Edital.

9.2.5. Avaliação de Experiência Profissional:

Item	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de experiência, sem sobreposição de tempo, em exercício de cargo, emprego ou função, **no cargo que concorre**, no âmbito público ou privado, até a data de publicação deste Edital.	1 ponto por ano completo.	10
Total			**10 pontos**

9.2.5.1. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.2.5.2. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

9.2.5.3. Para efeito de pontuação de **Avaliação de Experiência Profissional** somente será considerada a experiência após conclusão do curso que seja **REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:**
a) anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, **conforme requisitos do Anexo III deste Edital; e**
b) anexar os demais documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional que pretende pontuar, observando, neste caso, as demais disposições do edital.

9.2.5.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário, de residência médica, multiprofissional ou em área profissional ou de docência.

9.2.5.5. Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas **até a data de publicação deste Edital**. O tempo de serviço após a data de publicação deste Edital não será computado para fins de pontuação.

9.2.5.6. Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional:
a) Setor Público e Prestadores de Serviço: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente **o modelo do Anexo VI** deste Edital;
b) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (deverá ser gerado o arquivo da Carteira de Trabalho Digital contendo as seguintes descrições: **a)** todos os dados da carteira; **b)** todos os dados pessoais; e **c)** todos os contratos de trabalho) e **Atestado de Serviço** devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **Anexo VI** deste Edital.
b.1) Em caso de impossibilidade da emissão da CTPS Digital, o candidato poderá anexar cópia das páginas da CTPS física (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para a indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no concurso público) e **Atestado de Serviço** devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

9.2.5.6.1. O Atestado de Tempo de Serviço modelo (Anexo VI) deverá apresentar:
a) identificação do cargo;
b) período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo que está concorrendo (início e fim);
c) tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;
d) discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
e) identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado.

9.2.5.6.2. O(a) candidato(a) que **não anexar o Atestado de Tempo de Serviço**, conforme descriminado no item 9.2.5.6.1, não pontuará para fins de experiência profissional.

9.2.5.7. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

9.2.6. Avaliação de Títulos Acadêmicos:

TÍTULOS ACADÊMICOS – NÍVEL SUPERIOR					
Item	**Títulos**	**Comprovação**	**Pontuação Unitária**	**Quantidade**	**Pontuação Máxima**
1	**Doutorado**	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3	1	3
2	**Mestrado**	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2,4	1	2,4
3	**Residência**	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	2	1	2
4	**Especialização**	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,9	2	1,8
5	**Produção Científica**	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação). A publicação (livro, capítulo de livro ou texto científico) deverá atender a uma das condições seguintes: **a)** ser de autoria exclusiva do candidato; **b)** ter, no máximo, dois autores, sendo o candidato um deles; **c)** o candidato deverá ser o primeiro autor (primeiro nome) da lista de autores.	0,3	2	0,6
6	**Aperfeiçoamento**	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 180 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,2	1	0,2
Total					**10 pontos**

9.2.6.1. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos **até a data de 23/11/2023**.

9.2.6.2. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:
a) anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o **diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que**

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do Anexo III deste Edital; e
b) quando possuir outro certificado diferente do que foi anexado como requisito do cargo, o(a) candidato(a) poderá anexar esse outro certificado para fins pontuação se assim desejar.

9.2.6.2.1. O(a) candidato(a) que não anexar o diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, **não pontuará** para fins de titulação acadêmica.

9.2.6.3. O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.2.6.4. O certificado do curso de aperfeiçoamento, que não apresentar a carga horária mínima de 180h/aula não será pontuado.
9.2.6.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar o reconhecimento pela CAPES/MEC dos periódicos em que forem publicadas as produções científicas, devendo constar, no respectivo documento, o código do ISSN.

9.2.6.6. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

9.2.6.6.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 9.2.6.1 deste Edital.

9.2.6.7. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

9.2.6.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.2.6.9. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.2.6.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.2.6.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de um cargo deverá enviar os títulos para cada cargo que estiver concorrendo no concurso. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o(a) candidato(a) esteja concorrendo para a entrega de títulos.

9.2.6.12. O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

9.2.6.13. Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

9.2.6.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

9.2.6.15. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.2.6.16. O **resultado da Prova de Títulos** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A **Prova Objetiva** será realizada nas cidades indicadas no item 3.2 deste Edital, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I.**

10.2. A duração das Provas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas **será de 4 horas.**

10.3. O **cartão de convocação** para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VIII.**

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as eventuais despesas que o(a) candidato(a) tenha, provenientes da alteração, serão de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento físico de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.**

10.6.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) o candidato que não apresentar o documento físico de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. O(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado(a) deste Concurso Público.

10.6.7. Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados, conforme cartão de convocação.

10.6.8. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao(a) candidato(a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento ou comprovante de deferimento de isenção da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada,

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

10.12. Depois de identificado(a) e acomodado(a) na sala de prova, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.13. Depois de identificado(a) e instalado(a), o(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do(a) candidato(a).

10.14.1. Equipamentos tais como: telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos do(a)s candidato(a)s, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelo(a)s fiscais de sala de prova

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.3. Caso celular ou outro aparelho eletrônico de candidato(a) venha a emitir qualquer vibração ou som durante a realização das provas, será o(a) candidato(a) eliminado(a) do Concurso Público.

10.14.4. O(A) candidato(a) que, durante a realização da prova, for encontrado(a) portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

10.14.5. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

10.14.6. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelo(a)s fiscais durante todo o período de permanência do(a)s candidato(a)s no local da prova.

10.14.7. O IBFC recomenda que o(a) candidato(a) leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.15. Será fornecido ao(a) candidato(a) o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do(a) candidato(a), para aposição da assinatura e transcrição das respostas

10.16. O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade

10.17. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.18. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, destacar qualquer parte, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.20. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas,

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

10.21. O(A) candidato(a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho

10.22. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões

10.23. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais de sala durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).
10.24. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

10.25. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.26. Somente será permitido ao(a) candidato(a) retirar-se definitivamente da sala de provas **após transcorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao(a) fiscal de sala.

10.26.1. O(A) candidato(a) **poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da prova.** Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.26.2. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.26, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

10.27. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, observado o previsto no item 7.2 deste Edital.

10.28. Ao terminar as provas, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.29. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.30. O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) à detecção de metais durante a realização das provas.

10.31. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento físico de identidade exigido, conforme os itens 10.6 e 10.6.2 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.26 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.26 deste Edital;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção da previsão estabelecida no 10.26.1 deste Edital;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

m) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal de prova ou autoridade competente;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
p) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas;
q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);
r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
s) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir o(a)s examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo examinador ou fiscal de sala;

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:
a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros, jurado e atendimento especial);
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
e) resultado preliminar da prova de títulos;
f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (negros);
g) resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional (deficientes);
h) resultado preliminar do concurso público (pontuação e classificação).

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** no horário das **10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem serobjeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
i) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. O(A)s candidato(a)s que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levará reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

11.12. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidato(a)s.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado(a) aprovado(a) neste Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos nas **Etapas (Prova Objetiva e Prova de Títulos)**, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo/unidade para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidato(a)s serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da prova objetiva (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
b) maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
d) maior nota na prova objetiva na disciplina de língua portuguesa;
e) maior nota na prova objetiva na disciplina de legislação - SUS;
f) maior idade, considerando dia, mês e ano.
g) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.1 deste Edital.

12.4. Permanecendo o empate após os critérios utilizados no item 12.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre o(a)s candidato(a)s envolvido(a)s.

12.5. O resultado final deste Concurso Público será feito em 6 (seis) listas, observado o cargo, a saber:

12.5.1. Para cada **Cargo da Unidade** escolhida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição:
a) Lista I: resultado final por Cargo da Unidade escolhida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na ampla concorrência, incluindo o(a)s candidato(a)s nas condições de pessoa com deficiência e negros;
b) Lista II: resultado exclusivo por Cargo da Unidade escolhida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na condição de pessoa com deficiência;
c) Lista III: resultado exclusivo por Cargo da Unidade escolhida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na condição de negros.

12.5.2. Para cada um dos **Cargos**, **de acordo com a Microrregião em que a lotação (Unidade)** escolhida pelo(a)

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

candidato(a) no ato da inscrição está inserida:
a) Lista IV: resultado final da microrregião, por cargo, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência, incluindo o(a)s candidato(a)s nas condições de pessoa com deficiência e negros;
b) Lista V: resultado final da microrregião, por cargo, contendo exclusivamente os(as) candidato(a)s aprovado(a)s na condição de pessoa com deficiência;
c) Lista VI: resultado final da microrregião, por cargo, contendo exclusivamente os(as) candidato(a)s aprovado(a)s na condição de negros.

12.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União (por extrato) e divulgado (na íntegra), nos endereço eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br e da Ebserh - https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no Concurso Público de que trata este Edital será contratado(a) se atender às seguintes exigências, na data da admissão:
a) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
g) apresentar atestado médico, nos casos de candidato(a)s com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando, ainda, que estar apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será comprovado nos exames médicos;
g.1) a ratificação da Perícia Médica será realizada pelo médico do trabalho, a serviço da Ebserh, no momento do exame para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
h) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
i) não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade disciplinar, ética ou previdenciária. A comprovação do requisito se dará mediante a apresentação de:
i.1) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral, Militar Federal e Militar Estadual dos lugares onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
i.2) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde residiu nos últimos cinco anos; e
i.3) declaração firmada pelo(a) candidato(a), sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal);
i.4) somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação e dentro do prazo de validade específico constante da certidão. Caso tenha ocorrido condenação definitiva por crime ou contravenção ou imposição de penalidade disciplinar, ética ou previdenciária, o(a) candidato(a) deverá apresentar, na declaração de que trata a alínea "I.3" notícia clara e específica da respectiva ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;
j) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
l) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acúmulo de proventos constitucionalmente definidas, nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
m) no caso de acúmulo de cargos ou empregos públicos, o(a) candidato(a) deverá atender à exigência do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU (ON CNU/CGU/AGU nº 005/2017, de 29 de março de 2017), da Advocacia Geral da União;
n) não ser empregado(a) da Ebserh, na Sede ou em qualquer de suas filiais, no momento da nova contratação com a empresa;
o) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

13.2. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

13.3. Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos admissionais.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Das regras gerais de convocação:

14.1.1. O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s conforme a necessidade da Ebserh, dentro do prazo de validade deste Concurso, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação da homologação do resultado final.

14.1.2. A convocação para contratação do(a)s candidato(a)s aprovados será realizada por meio de edital publicado na página da Ebserh - https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos.

14.1.3. Será adotada a seguinte regra de convocação dos candidatos aprovados no presente Concurso Público: 1º Ampla; 2º PCD; 3º Negros; 4º Ampla; 5º Ampla; 6º Ampla; 7º Ampla; 8º Negros; 9º Ampla; 10 º Ampla; 11 º PCD; 12 º Ampla; (...).De acordo com o preenchimento da vaga.

14.1.4. A ordem de convocação dos aprovados observará o quantitativo de vagas disponibilizado para cada Unidade da Ebserh e a classificação dos aprovados, independentemente de a convocação ocorrer pela lista prioritária ou pela lista da microrregião.

14.1.5. Na hipótese não haver número de candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

14.1.6. As vagas destinadas ao(a)s candidato(a)s com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

14.1.7. Caso ocorra a vacância de cargo preenchido por meio do concurso ou a nomeação seja tornada sem efeito, será convocado o próximo classificado integrante da mesma lista do candidato anteriormente nomeado.

14.1.8. Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, e considerando a necessidade da empresa, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s poderão ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a dois anos, para fins de substituições de afastamentos de empregados da Ebserh, conforme legislação específica ou interna da Empresa ou, ainda, para complementação da força de trabalho da Ebserh em razão de vaga temporária autorizada em caráter emergencial e excepcional, a exemplo da pandemia da Covid-19.

14.1.9. A ordem de convocação dos aprovados observará o quantitativo de vagas temporárias disponibilizado na Unidade da Ebserh e a classificação dos aprovados, independentemente de a convocação ocorrer pela lista prioritária ou pela lista da microrregião.

14.2. Da convocação de vagas temporárias:

14.2.1. Ao(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), observará as seguintes condições:
a) tendo em vista o caráter urgente e imediato da reposição, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato(a) que possa entrar em exercício imediatamente na lotação de atuação do empregado afastado, não apresentando qualquer tipo de iLmpedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos ou qualquer outro tipo de restrição legalmente imposta;
b) o candidato convocado para vaga temporária que esteja no usufruto de licença-maternidade ou de auxílio-doença não será contratado enquanto perdurar a licença, sendo garantida a primeira posição para eventual convocação após o seu termo;
c) durante o prazo de validade do contrato por prazo determinado e após o seu término, os candidatos convocados para vaga temporária continuarão a figurar em todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital, respeitando sua ordem de classificação neste Concurso Público;
d) os candidatos aprovados, inclusive aqueles contratados por prazo determinado, poderão ser convocados(as) para

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

assumir vaga definitiva a qualquer tempo na validade deste Certame.

14.2.2. A contratação por tempo determinado não garante direito subjetivo de contratação no cargo em caráter definitivo.

14.2.3. No caso de aceitação de vaga temporária (contrato por prazo determinado) e não comprovação de pré-requisitos, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado), mas continuará nas listas de resultado final conforme especificados nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.2.4. O(a) candidato(a) convocado(a), para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), que não aceitar assumir a vaga:
a) deverá assinar Termo de Desistência formal temporária para esse fim ;
b) continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital, respeitando sua ordem de classificação original;
c) poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva a qualquer tempo na validade deste Certame, em quaisquer listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.2.5. O não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da vaga temporária (contrato por prazo determinado) permanecendo, no entanto, o(a) candidato(a) nas listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.2.6. Não será permitida a solicitação de final de fila em caso de convocação para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado).

14.3. Da convocação de vagas definitivas:

14.3.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para preenchimento de vaga definitiva, a qualquer tempo na validade deste Certame, na unidade prioritária ou em qualquer unidade da mesma microrregião, respeitando a ordem de classificação na lista de resultado final conforme especificados nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.3.2. O(A) candidato(a) poderá ser convocado a partir das listas de resultado final por microrregião nas seguintes hipóteses:
a) para preenchimento de cargos em Unidades da microrregião que não disponibilizaram vagas neste Concurso e, consequentemente, não possuem listas de aprovados para aquele determinado cargo;
b) para preenchimento de cargos em Unidades da microrregião que disponibilizaram vagas neste Concurso para determinado cargo que tiverem suas listas de aprovados esgotadas.

14.3.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga definitiva para Unidade da microrregião, que não o da lista escolhida como prioritária, que assumir a vaga: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.3.4. O(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga definitiva para Unidade da microrregião, que não o da lista escolhida como prioritária, que não assumir a vaga:
a) poderá assinar o Termo de Desistência específico para esse fim, quando contactado para manifestação de interesse ou convocado por publicação de edital;
b) continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital;
c) poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva ou vaga temporária (contrato por prazo determinado) a qualquer tempo na validade deste Certame, em qualquer das listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital, com exceção da lista da Unidade para qual foi convocado anteriormente para vaga definitiva e não assumiu;

14.3.5. O não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da vaga definitiva para Unidade da microrregião.

14.3.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) a partir das listas de resultado final que se refere o item 12.5.1 deste Edital poderá:
a) assumir a vaga: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 12.5.1 deste Edital e não poderá ser convocado(a) novamente;
b) requerer final de fila: mediante a assinatura de termo de solicitação de final de fila;
c) desistir definitivamente deste Concurso: mediante assinatura de Termo de Desistência formal definitiva, ficando automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.3.7. O não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação do candidato convocado a partir das listas especificadas no item 12.5.1 caracterizará desistência definitiva e o(a) candidato(a) será automaticamente

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

excluído deste Certame.

14.4. Do final de fila:

14.4.1. A solicitação de final de fila poderá ser realizada a qualquer tempo, dentro da validade do concurso, mediante assinatura de termo de solicitação de final de Fila, sendo possível fazer o pedido apenas uma única vez.

14.4.2. O termo de solicitação de final de fila desloca o(a) candidato(a) para o final de todas as listas (opção prioritária) as quais esteja classificado (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros).

14.4.3. Nos casos de desistência formal definitiva ou temporária, prosseguir-se-á à nomeação do(a)s demais candidato(a)s habilitado(a)s, observada a ordem classificatória.

14.4.4. Os termos de desistências formal definitiva ou temporária deverão ser encaminhados à área de Gestão de Pessoas da Unidade responsável pela convocação do(a) candidato(a).

14.4.5. É irretratável e irrevogável a desistência da convocação definitiva ou temporária após o recebimento na área de Gestão de Pessoas da Unidade escolhida como opção prioritária.

14.4.6. Não será reconhecida a desistência da convocação definitiva ou temporária encaminhada em desacordo com item 12.5 deste edital.

14.5. Das regras de contratação:

14.5.1. O(A)s candidato(a)s serão contratado(a)s pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o(a) empregado(a) será submetido(a) à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

14.5.2. O(a) candidato(a) somente será contratado(a) se for considerado(a) apto(a), após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

14.5.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga definitiva que estiver no usufruto de licença-maternidade ou auxílio-doença terá a sua contratação, incluindo a realização do exame admissional, postergada para imediatamente após o término da licença ou auxílio, conforme o caso.

14.5.4. O(A) candidato(a) contratado(a) será lotado(a) em qualquer área/serviço, respeitadas as atribuições do cargo e a critério da Administração Pública.

14.5.5. O(A) candidato(a) contratado(a) somente poderá solicitar sua movimentação para outra unidade da Ebserh, conforme especificado em Norma Operacional de Movimentação vigente.

14.6. Das Convocações para Manifestação de Interesse:

14.6.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), mediante edital específico, para manifestação antecipada de interesse no preenchimento de vaga definitiva em Unidade da microrregião que não seja a prioritária.

14.6.2. Para as convocações dispostas acima, será observada a ordem de classificação dos candidatos nas listas de resultado final especificada no item 12.5.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente serão convocado(a)s o(a)s aprovado(a)s deste concurso após esgotado o cadastro de reserva dos cargos nos concursos anteriores vigentes.

15.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br e da Ebserh - https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos e/ou na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

15.3. Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, interposição de

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(a) candidato(a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC.

15.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.6. O IBFC e a Ebserh não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

15.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item antecedente, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.10. O(A) candidato(a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC e após a homologação, junto a Ebserh, via Ouvidoria.

15.10.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

15.10.2. A não atualização dos dados mencionados no item 15.10.1 poderá gerar prejuízos ao(a) candidato(a), sem nenhuma responsabilidade para a Ebserh.

15.10.3. A Ebserh e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

15.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.12. O IBFC e a Ebserh reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.13. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela Ebserh, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.15. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo VII deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

15.16. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788 -1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília – DF).

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

15.17. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Arthur Chioro
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	**Publicação do Edital**	**02/10/2023**
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 04/10 até às 23h do dia 06/10/2023
3	Período para *upload* da documentação de isenção do doador de medula óssea	das 10h do dia 04/10 até às 23h do dia 06/10/2023
4	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição	13/10/2023
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 16/10 até às 17h do dia 17/10/2023
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	25/10/2023
7	**Período das inscrições**	das 10h do dia 04/10 até às 23h do dia 31/10/2023
8	Período para *upload* dos documentos para a Função de Jurado, Lactantes, Nome Social e Atendimento Especial e Laudo Médico/Atestado (Anexo V) - Pessoas com Deficiência-PCD)	das 10h do dia 04/10 até às 23h do dia 31/10/2023
9	Data limite de pagamento das inscrições	01/11/2023
10	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 01/11 até às 17h do dia 03/11/2023
11	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	10/11/2023
12	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	das 10h do dia 13/11 até às 17h do dia 14/11/2023
13	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	21/11/2023
14	**Período de cadastro e *upload* dos Títulos pelo site do IBFC**	das 10h do dia 21/11 até às 17h do dia 23/11/2023
15	**Período para *upload* das fotos e vídeos para o Procedimento de Heteroidentificação (Negros)**	das 10h do dia 21/11 até às 17h do dia 23/11/2023
16	**Convocação - Prova Objetiva**	**08/12/2023**
17	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	11/12/2023
18	**Realização - Prova Objetiva**	**17/12/2023**
19	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	17/12/2023
20	Prazo para apresentação de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	das 10h do dia 18/12 até às 17h do dia 19/12/2023
21	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 18/12 até às 17h do dia 20/12/2023

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Ebserh e do IBFC.

Os candidatos devem acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br e da Ebserh - https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

MICRORREGIÃO 1						
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS (HUGV-UFAM)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	9	6	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	9	6	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	1	1	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ (HU-UFPI)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO – CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CHU-UFPA)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	7	5	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MICRORREGIÃO 2						
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (CH-UFC)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA (HUJB-UFCG)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO (HUAC-UFCG)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW-UFPB)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC-UFRN)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB-UFRN)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

MICRORREGIÃO 3

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES (HUPAA-UFAL)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSICOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA (MCO -UFBA)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES-UFBA)						

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (HC-UFPE)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HOMEOPATIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSICOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS (HU-UNIVASF)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (HU-UFS)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO (HUL-UFS)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	13	8	2	3	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	22	15	3	4	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	7	5	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MICRORREGIÃO 4						
SEDE ADMINISTRATIVA (SEDE – EBSERH)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB-UNB)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HC-UFG)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HOMEOPATIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GRANDE DOURADOS (HU-UFGD)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER (HUJM-UFMT)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT – UFT)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MICRORREGIÃO 5						
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES (HUCAM-UFES)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC – UFMG)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (HC-UFU)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	12	9	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	1	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	1	1	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFREE E GUINLE (HUGG-UNIRIO)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HOMEOPATIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO (HUAP-UFF)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCAR

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	7	5	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MICRORREGIÃO 6						
COMPLEXO HOSPITALAR DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (CHC-UFPR)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	1	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (HE-UFPEL)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	1	1	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - RADIOTERAPIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DOUTOR MIGUEL RIET CORREA JUNIOR (HU-FURG)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	1	1	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSICOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU – UFSC)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	9	6	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	9	6	1	2	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	14	9	2	3	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO III
REQUISITOS DOS CARGOS

Cargo/Especialidade	Requisitos
MÉDICO - ACUPUNTURA	Médico - Acupuntura: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Acupuntura, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Acupuntura, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	Médico - Alergia e Imunologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Alergia e Imunologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	Médico - Alergia e Imunologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Alergia e Imunologia ou em Pediatria com área de atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Alergia e Imunologia ou em Pediatria, com área de atuação em Alergia e Imunologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	Médico - Anestesiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ANGIOLOGIA	Médico - Angiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Angiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Angiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	Médico - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Cirurgia Vascular, ou Angiologia com área de atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Cirurgia Vascular, ou Angiologia, com área de atuação em Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – CIRÚRGICA ONCOLÓGICA	Médico - Cancerologia Cirúrgica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cancerologia Cirúrgica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	Médico - Cancerologia Clínica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cancerologia Clínica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cancerologia Clínica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	Médico – Cancerologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cancerologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cancerologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CARDIOLOGIA	Médico - Cardiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	Médico - Cardiologia - Eletrofisiologia Clínica Invasiva: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, com área de atuação em Eletrofisiologia Clínica Invasiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CARDIOLOGIA – ERGOMETRIA	Médico - Cardiologia – Ergometria: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Ergometria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, com área de atuação em Ergometria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	Médico - Cardiologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia ou Pediatria, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia ou Pediatria, com área de atuação em Cardiologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	Médico - Cirurgia Cardiovascular: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Cardiovascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	Médico - Crânio - Maxilo - Facial: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Plástica, ou Otorrinolaringologia, com área de atuação em Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Plástica, ou Otorrinolaringologia, com área de atuação em Cirurgia Crânio - Maxilo - Facial, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	Médico - Cirurgia de Cabeça e Pescoço: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia de Cabeça e Pescoço, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	Médico - Cirurgia da Mão: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia da Mão, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia da Mão, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	Médico – Cirurgia do Aparelho Digestivo: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	Médico - Cirurgia do Trauma: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral com área de atuação em Cirurgia do Trauma, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, com área de atuação em Cirurgia do Trauma, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	Médico – Cirurgia Geral: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Geral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	Médico - Cirurgia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	Médico - Cirurgia Plástica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Plástica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	Médico - Cirurgia Torácica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Torácica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	Médico - Cirurgia Vascular: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Vascular, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO – CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	Cirurgia Videolaparoscópica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou em Cirurgia Geral, com área de atuação em Cirurgia Videolaparoscópica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo ou em Cirurgia Geral, com área de atuação em Cirurgia Videolaparoscópica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	Médico - Clínica Médica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	Médico – Coloproctologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Coloproctologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Coloproctologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – DENSIOMETRIA ÓSSEA	Médico - Densitometria Óssea: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Endocrinologia e Metabologia, ou Ginecologia e Obstetrícia, ou Medicina Nuclear, ou Ortopedia e Traumatologia ou Reumatologia, ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, todos com área de atuação em Densitometria Óssea, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, ou Ginecologia e Obstetrícia, ou Medicina Nuclear, ou Ortopedia e Traumatologia ou em Reumatologia, ou Radiologia e Diagnóstico por Imagem, todos com área de atuação em Densitometria Óssea, reconhecidos pela Associação Médica Brasileira e registrados no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – DERMATOLOGIA	Médico - Dermatologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Dermatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Dermatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	Médico - Diagnóstico por Imagem - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; ou Título de especialista em Diagnóstico por Imagem - atuação exclusiva: Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	Médico - Diagnóstico por imagem - Ultrassonografia Geral: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; ou Título de especialista em Diagnóstico por Imagem - atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - DOR	Médico - Dor: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Acupuntura, ou Anestesiologia, ou Clínica Médica, ou Medicina Física e Reabilitação, ou Neurocirurgia, ou Neurologia, ou Ortopedia ou Pediatria ou Reumatologia, com área de atuação em Dor, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Acupuntura, ou Anestesiologia, ou Clínica Médica, ou Medicina Física e Reabilitação, ou Neurocirurgia, ou Neurologia, ou Ortopedia ou Pediatria ou Reumatologia, com área de atuação em Dor, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	Médico – Ecocardiografia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Ecocardiografia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia ou Pediatria - com certificado de atuação em Cardiologia Pediátrica, com área de atuação em Ecocardiografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	Médico - Ecografia Vascular com Doppler: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia, ou Cirurgia Vascular, ou Angiologia, com área de atuação em Ecografia Vascular com Doppler, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Diagnóstico por Imagem – atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral, ou Angiologia, ou Cirurgia Vascular ou Cardiologia - com certificado de atuação em Ecocardiografia, com área de atuação em Ecografia Vascular com Doppler, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	Médico - Endocrinologia e Metabologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	Médico - Endocrinologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia ou Pediatria, com área de atuação em Endocrinologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endocrinologia e Metabologia ou Pediatria, com área de atuação em Endocrinologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira, e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ENDOSCOPIA	Médico - Endoscopia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	Endoscopia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Endoscopia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	Médico - Endoscopia Digestiva: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Endoscopia, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Gastroenterologia ou Coloproctologia ou Cirurgia Geral, com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Cirurgia Geral, ou Coloproctologia, ou Endoscopia, ou Gastroenterologia, com área de atuação em Endoscopia Digestiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	Médico - Endoscopia Ginecológica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia com área de atuação em Endoscopia Ginecológica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia com área de atuação em Endoscopia Ginecológica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	Médico - Endoscopia Respiratória: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cirurgia Torácica ou Pneumologia, com área de atuação em Endoscopia Respiratória, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cirurgia Torácica ou Pneumologia, com área de atuação em Endoscopia Respiratória, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	Médico - Gastroenterologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	Médico - Gastroenterologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Gastroenterologia ou Pediatria, com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Gastroenterologia ou Pediatria, com área de atuação em Gastroenterologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	Médico - Genética Médica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Genética Médica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Genética Médica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - GERIATRIA	Médico - Geriatria: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Geriatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	especialista em Geriatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Médico - Ginecologia e Obstetrícia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	Médico - Hematologia e Hemoterapia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	Médico - Hematologia e Hemoterapia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria, com área de atuação em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia ou Pediatria, com área de atuação em Hematologia e Hemoterapia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	Médico - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Cardiologia, com área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Cardiologia, ou Pediatria-com certificado de atuação em Cardiologia Pediátrica, com área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - HEPATOLOGIA	Médico - Hepatologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Clínica Médica, ou Gastroenterologia ou Infectologia, com área de atuação em Hepatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica, ou Gastroenterologia ou Infectologia, com área de atuação em Hepatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - HOMEOPATIA	Médico - Homeopatia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Homeopatia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Homeopatia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - INFECTOLOGIA	Médico – Infectologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	Médico – Infectologia Hospitalar: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia, com área de atuação em Infectologia Hospitalar, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia, com área de atuação em Infectologia Hospitalar, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	Médico – Infectologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Infectologia ou Pediatria, com área de atuação em Infectologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Infectologia ou Pediatria, com área de atuação em Infectologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MAMOGRAFIA	Médico - Mamografia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia ou Mastologia, com área de atuação em Mamografia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Diagnóstico por Imagem - atuação exclusiva: Ultrassonografia Geral, ou em Ginecologia e Obstetrícia ou em Mastologia, com área de atuação em Mamografia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MASTOLOGIA	Médico - Mastologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Mastologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Mastologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	Médico - Medicina de Emergência: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina de Emergência, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina de Emergência, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	Médico - Medicina de Família e Comunidade: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	Médico - Medicina do Adolescente: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, com área de atuação em Medicina do Adolescente, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Medicina do Adolescente, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	Médico - Medicina do Sono: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	Clínica Médica ou Neurologia ou Otorrinolaringologia ou Pediatria ou Pneumologia ou Psiquiatria, com área de atuação em Medicina do Sono, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Clínica Médica ou Neurologia ou Otorrinolaringologia ou Pediatria ou Pneumologia ou Psiquiatria, com área de atuação em Medicina do Sono , reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	Médico - Medicina do Trabalho: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina do Trabalho, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA FETAL	Médico - Medicina Fetal: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Medicina Fetal, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Medicina Fetal, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	Médico - Medicina Física e Reabilitação: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Física e Reabilitação, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	Médico - Medicina Intensiva: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	Médico - Medicina Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, ou Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, ou em Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	Médico - Medicina Nuclear: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Nuclear, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Nuclear, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	Médico - Medicina Paliativa: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Anestesiologia, ou Cirurgia de Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Oncológica, ou Clínica Médica, ou Geriatria, ou Mastologia, ou Medicina de Família e Comunidade, ou Medicina Intensiva, ou Neurologia, ou Nefrologia, ou Oncologia Clínica ou Pediatria, com área de atuação em Medicina Paliativa, reconhecido pela

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Anestesiologia, ou Cirurgia Cabeça e Pescoço, ou Cirurgia Oncológica, ou Clínica Médica, ou Geriatria, ou Mastologia, Medicina de Família e Comunidade, ou Medicina Intensiva, ou Neurologia, ou Nefrologia, ou Oncologia Clínica, ou Pediatria, com área de atuação em Medicina Paliativa, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL	Médico - Medicina Preventiva e Social: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Preventiva e Social, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – NEFROLOGIA	Médico - Nefrologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	Médico - Nefrologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nefrologia ou Pediatria, com área de atuação em Nefrologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nefrologia ou Pediatria, com área de atuação em Nefrologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - NEONATOLOGIA	Médico - Neonatologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, com área de atuação em Neonatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	Médico - Neurocirurgia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurocirurgia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurocirurgia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	Médico - Neurofisiologia Clínica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Física e Reabilitação, ou Neurologia, ou Neurocirurgia, com área de atuação em Neurofisiologia Clínica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Física e Reabilitação, ou Neurologia, ou Neurocirurgia ou Pediatria com certificado de atuação em Neurologia Pediátrica, com área de atuação em Neurofisiologia Clínica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - NEUROLOGIA	Médico - Neurologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	Médico - Neurologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia ou em Pediatria, com área de atuação em Neurologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Neurologia ou em Pediatria, com área de atuação em Neurologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – NEURORRADIOLOGIA	Médico - Neurorradiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Neurologia, ou Neurocirurgia, com área de atuação em Neurorradiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Neurologia, ou Neurocirurgia, com área de atuação em Neurorradiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	Médico - Nutrição Parenteral e Enteral: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nutrologia, ou Pediatria, ou Medicina Intensiva, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Gastroenterologia, ou Cirurgia Geral, com área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nutrologia, ou Pediatria, ou Medicina Intensiva, ou Cirurgia do Aparelho Digestivo, ou Gastroenterologia, ou Cirurgia Geral, com área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – NUTROLOGIA	Médico - Nutrologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nutrologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nutrologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	Médico - Nutrologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Nutrologia, ou Pediatria, com área de atuação em Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Nutrologia, ou Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	Médico - Oftalmologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Oftalmologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Oftalmologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	Médico - Ortopedia e Traumatologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia,

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367
Num. 1939541154 - Pág. 113

Cargo/Especialidade	Requisitos
	reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	Médico - Otorrinolaringologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Otorrinolaringologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - PATOLOGIA	Médico - Patologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Patologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Patologia reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	Médico - Patologia - Citopatologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Patologia com área de atuação em Citopatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Patologia, com área de atuação em Citopatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado pelo Conselho Regional de Medicina e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL	Médico - Patologia Clínica/Medicina Laboratorial: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Patologia Clínica/Medicina Laboratorial reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - PEDIATRIA	Médico - Pediatria: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	Médico - Pneumologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pneumologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pneumologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	Médico – Pneumologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Pediatria ou em Pneumologia, com área de atuação em Pneumologia Pediátrica reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Pediatria ou Pneumologia, com área de atuação em Pneumologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – PSICOTERAPIA	Médico - Psicoterapia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de residência médica em Psiquiatria com área de atuação em Psicoterapia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, ou Título de especialização em Psiquiatria, com

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	área de atuação em Psicoterapia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - PSIQUIATRIA	Médico - Psiquiatria: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	Médico - Psiquiatria da Infância e Adolescência: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria, com área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Psiquiatria, com área de atuação em Psiquiatria da Infância e Adolescência, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Médico - Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	Médico - Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Cirurgia Vascular, ou Angiologia, com área de atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, ou Cirurgia Vascular ou Angiologia, com área de atuação em Radiologia Intervencionista e Angiorradiologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - RADIOTERAPIA	Médico - Radioterapia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Radioterapia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Radioterapia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina. Com habilitação na Comissão Nacional de Energia Nuclear e com disponibilidade para atuar como Responsável Técnico no Serviço de Radioterapia.
MÉDICO - REUMATOLOGIA	Médico - Reumatologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Reumatologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	Médico - Reumatologia Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Reumatologia, ou Pediatria, com área de atuação em Reumatologia Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Reumatologia, ou Pediatria, com área de atuação em

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cargo/Especialidade	Requisitos
	Reumatologia Pediátrica, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO – SEXOLOGIA	Médico - Sexologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Sexologia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Sexologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	Médico - Transplante de Medula Óssea: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Hematologia e Hemoterapia, com área de atuação em Transplante de Medula Óssea reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Hematologia e Hemoterapia, com área de atuação em Transplante de Medula Óssea, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Médico - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Ginecologia e Obstetrícia, com área de atuação em Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
MÉDICO - UROLOGIA	Médico - Urologia: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Urologia, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Urologia, reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – EBSERH/NACIONAL

Eu,_____,
inscrito para o cargo de _____, sob o nº de inscrição_____, documento de identidade nº _____ e CPF nº_____, venho solicitar as condições especiais para a realização das provas do no **Concurso Público da Ebserh (Nacional 2023),** conforme a seguir:

Atendimento Especial	Marque um (X) na solicitação
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;	
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado às pessoas com deficiência visual;	
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;	
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;	
e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;	
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;	
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirantes/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;	
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;	
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação;	
j) Outras solicitações:	

Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO V
MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA E PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de participação do Concurso Público da **Ebserh (Nacional 2023)**, que o(a) Senhor(a)_____

portador(a) do documento de identidade nº _____e CPF nº _____é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) impedimento(s) **[ ] físico(s), [ ] auditivo(s), [ ] visual(is), [ ] intelectual(is) ou [ ] psicossocial(is)/mental(is)**_____

_____

CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções e nas estruturas

do corpo _____

e ainda apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades_____

_____,

sendo a provável causa do comprometimento_____

Loca/Data

_____
Assinatura e carimbo com CRM do Médico

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO VI
MODELO DE ATESTADO PARA COMPROVAÇÃO DE EXP. PROFISSIONAL - PROVA DE TÍTULOS

TIMBRE/CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

ATESTADO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO QUE ESTÁ CONCORRENDO

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Prova de Títulos para Avaliação de Experiência Profissional no Concurso Público da **Ebserh (Nacional 2023),** que o(a) Sr.(a)_____
R.G. nº _____ e CPF sob o nº _____, exerceu o tempo de experiência profissional neste estabelecimento **[ ] PÚBLICO [ ] PRIVADO** no **cargo de**: _____.

TEMPO DE SERVIÇO

(Somente após a conclusão do nível de escolaridade, conforme requisito do cargo estabelecido no **Anexo II** do Edital do concurso público).

Tempo de Serviço: _____/_____/_____ a _____/_____/_____,

Tempo de Serviço em Anos Completos: _____.

Declaramos que a experiência profissional informada, corresponde ao desempenho das seguintes atividades:
(Deve ser detalhada a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

LOCAL/DATA
NOME E ASSINATURA
CARIMBO DO RESPONSÁVEL E/OU DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA
TELEFONE E E-MAIL DE CONTATO

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO VII
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA:
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

LEGISLAÇÃO - EBSERH:
1. Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011. 2. Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011. 3. Regimento Interno da Ebserh (Aprovado na 155ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 28 de março de 2023). 4. Código de Ética e Conduta da Ebserh - Princípios Éticos e Compromissos de Conduta – Segunda Edição (2020). 5. Estatuto Social da Ebserh (Aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24 de maio de 2023). 6. Regulamento de Pessoal da Ebserh. 7. Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh (atualizado em 17/01/2023, art. 1º ao art. 6º; art. 28 ao art. 45).

LEGISLAÇÃO - SUS:
1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS)– princípios, diretrizes e arcabouço legal. 2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal 1988, Título VIII - artigos de 194 a 200. 5. Lei Orgânica da Saúde - Lei n º 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde. 8. RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. 9. Resolução CNS nº 553, de 9 de agosto de 2017, que dispõe sobre a carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde. 10. RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. 11. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MÉDICO:
1. Políticas públicas de saúde no Brasil. 2. Mecanismos de gestão do Sistema Único de Saúde. 3. Gestão do cuidado e devigilância em saúde. 4. Gestão hospitalar. 5. Elaboração e implementação de protocolos clínicos e de diretrizes terapêuticas: princípios éticos e evidências científicas. 6. Vigilância epidemiológica e controle de infecção hospitalar. 7.
Sistemas nacionais de informação em saúde, de base epidemiológica, assistencial e de estabelecimentos em saúde. 8. Mensuração do desempenho: avaliação e indicadores de desempenho, ferramentas para construção de indicadores, fatores que determinam o desempenho de empresas públicas. 9. Gestão estratégica da qualidade. 10. Processos administrativos: normas e padrões, gestão de programas institucionais.

MÉDICO - ACUPUNTURA:
1. Aspectos históricos e filosóficos da Medicina Tradicional Chinesa (MTC). 2. Teoria do yin e yang. 3. Teoria dos cinco elementos. 4. Energia (Qi) seus tipos e funções no equilíbrio do organismo. 5. Concepção da MTC sobre o processo saúde-doença. 6. Semiologia da MTC. 7. Trajeto externo, pontos principais, funções, fatores etiológicos de desequilíbrio e padrões de excesso e deficiência dos meridianos da grande circulação. 8. Vaso Governador e Vaso de Concepção: trajeto, pontos e função. 9. Auriculoacupuntura. 10. Noções básicas dos tratamentos da MTC: Fitoterapia, Dietoterapia, Movimentos Corporais, Massoterapia, Moxabustão, Ventosas. 11. Correlação entre os padrões de desequilíbrio da MTC e as doenças da Biomedicina com a Acupuntura. 12. Técnicas de aplicação das agulhas. 13. MTC/Acupuntura no SUS.

MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA:
1. Rinite Alérgica. 2. Asma. 3. Conhecimentos básicos de Imunologia. 4. Dermatite Atópica. 5. Imunodeficiências Primárias. 6. Alergia e reação adversas a alimentos. 7. Urticária e Angioedema. 8. Dermatite de Contato. 9. Aspergilose broncopulmonar Alérgica. 10. Anafilaxia. 11. Doenças imunológicas dos olhos. 12. Alergias Ocupacionais. 13. VasculitesCutâneas. 14. Diagnóstico clinico e laboratoriais das doenças alérgicas. 15. Alergia ao Látex. 16. Asma e Rinite na Gestante. 17. Urticárias na gestante. 18. Metodologia científica. 19. Farmacodermias e reação às drogas. 20. Preparaçãode extratos alérgicos 21-Imunoterapia. 22. Alergênos ambientais (indoor e outdoor). 23. Prova de função Pulmonar. 24.Mastocitose. 25. Alergia a insetos. 26. Alergia a penicilina. 27. Laboratório em imunodeficiências. 28. Significado clínico da IgE e Eosinofilia. 29. Gastro enteropatia eosinofilica e outras doenças eosinofilicas. 30.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Angioedema hereditário. 31. Imunologia dos tumores. 32. Aditivos alimentares. 33. anti-histamínicos e outras drogas usadas nas doenças alérgicas.

MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Imunidade inata. 2. Imunidade adaptativa. 3. Desenvolvimento do sistema imunológico da criança e sua interação com o ambiente em que cresce 4. Manifestações clínicas das principais imunodeficiências primárias 5. Reações de hipersensibilidade. 6. Células e mediadores da resposta alérgica tipo I. 7. Asma – fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. 8. Rinite alérgica: etiologia, fisiopatologia, quadro clínico e tratamento. 9. Dermatite atópica: fisiopatologia e diagnóstico, tratamento. 10. Urticária e/ou angioedema. 11. Choque anafilático. 12. Testes de provocação: oral, nasal e brônquica. 13. Testes in vitro: RAST, MAST e outros. 14. Alergia alimentar. 15. Controle do ambiente e Imunoterapia. 16. Alergia cutânea. 17. Alergia ocular. 18. Alergias sistêmicas. 19. Alergia respiratória. 20. Alergia a Medicamentos.

MÉDICO - ANESTESIOLOGIA:
1. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. 2. Farmacologia dos anestésicos locais e suas indicações. 3. Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios e suas indicações. 4. Ventilação artificial. 5. Anestesia em pediatria. 6. Anestesia em urgências. 7. Anestesia em obstetrícia e ginecologia. 8. Anestesia em neurocirurgia. 9. Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. 10. Parada cardíaca e reanimação. 11. Monitorização em anestesia. 12. Sistema nervoso autônomo. 13. Complicações de anestesia. 14. Raquianestesia. 15. Anestesia peridural. 16. Monitorização neurofisiológica. 17. Anestesia em cirurgia cardíaca. 18. Monitorização hemodinâmica. 19. Choque. 20. Hipertermia Maligna. 21. Transfusões sanguíneas. 22. Avaliação pré-operatória e cuidados pós-operatórios. 23 Fisiologia humana aplicada à anestesiologia. 24 Bloqueios de plexos e nervos periféricos. 25. Anestesia em oftalmologia. 26. Anestesia em Otorrinolaringologia. 27. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos.

MÉDICO - ANGIOLOGIA:
1. Noções básicas de anatomia vascular. 2. Fisiologia da macro e da microcirculação. 3. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 4. Fisiopatologia da aterosclerose. 5. O exame clínico do paciente vascular. 6. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7. Angiografias. 8. Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9. Vasculites. 10. Trombofilias. 11. Arteriopatias vasomotoras. 12. Aneurismas. 13. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extra-craniana. 14. Insuficiência vascular visceral. 15. Pé Diabético. 16. Hipertensão renovascular. 17. Doença tromboembólica venosa. 18. Insuficiência venosa crônica. 19. Linfangites e erisipela. 20. Linfedemas. 21. Úlceras de perna. 22. Angiodisplasias. 23. Oclusões arteriais agudas. 24. Trauma vascular. 25. Terapêutica hipolipemiante. 26. Terapêutica antiplaquetária. 27. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. 28. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. 29. Terapêutica venotônica e linfocinética. 30. Venosa, angiodisplasia.

MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR:
1. Exame clínico do paciente vascular. 2. Noções básicas de anatomia vascular. 3. Terapêutica anticoagulante, fibrinolítica e antiplaquetária. 4. Arteriopatias obstrutivas crônicas dos MMII. 5. Oclusão Arterial Aguda dos Membros. 6. Insuficiência venosa crônica dos membros inferiores. 7. Isquemia cerebral de origem extracraniana. 8. Aneurismas daaorta. 9. Aneurismas periféricos. 10. Tromboembolismo venoso. 11. Linfedema. 12. Linfangites e Erisipela. 13. Angiodisplasias e Tumores vasculares. 14. Trauma vascular. 15. Pé diabético. 16. Hipertensão Renovascular. 17. Angiografia por subtração digital. 18. Terapêutica endovascular do aneurisma da aorta. 19. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 20. Amputações. 21. Cirurgias endovasculares.

MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA:
1. Oncologia cirúrgica. 2. Oncologia molecular. 3. Ginecologia oncológica. 4. Clínica Geral. 5. Conceitos básicos de oncologia. 6. Princípios: o tratamento multidisciplinar. 7. Tratamento de tumores. 8. Emergência oncológica clínica ou cirúrgica.

MÉDICO – ONCOLOGIA CLÍNICA:
1. Epidemiologia do câncer. 2. Biologia molecular relacionada ao câncer. 3. Farmacocinética e toxicidade dos quimioterápicos, imunoterápicos, anticorpos monoclonais, fatores de crescimento e hormonioterápicos. 4. Emergências oncológicas. 5. Suporte terapêutico oncológico e analgesia. 6. Aspectos etiológicos, diagnósticos, anatomopatológicos, clínicos e terapêuticos relacionados às enfermidades oncológicas dos seguintes sistemas ou órgãos: trato gastrointestinal, trato genitourinário, Sistema Nervoso Central, pele, sistema neuroendócrino, tórax, cabeça e pescoço, trato ginecológico e mama, ósseo, muscular, hematopoiético e ganglionar. 7. Cuidados paliativos. 8. Princípios da Bioética. 9. Biópsias: tipos, métodos de fixação. O exame citológico. 10. Bases da quimioterapia. 11. Bases gerais do tratamento radioterápico. Efeito das radiações ionizantes: modalidades de radiação em terapia. Radio sensibilidade e radio resistência dos tumores. 12. Complicações da radioterapia. Cargo Médico Cancerologia Clinica. 13. Bases da quimioterapia, terapia de alvo molecular e imunoterapia no tratamento do câncer.

MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Epidemiologia do câncer da criança e no adolescente. 2. Bases genéticas e moleculares do câncer da criança e do

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

adolescente. 3. Abordagem diagnóstica da criança e do adolescente com câncer. 4. Tratamento quimioterápico da criança e do adolescente com câncer. 5. Tratamento radioterápico da criança e do adolescente com câncer. 6. Abordagem cirúrgica da criança e do adolescente com câncer. 7. Efeitos tardios do tratamento da criança e do adolescente com câncer. 8. Diagnóstico precoce do câncer: prevenção, detecção. 9. Estadiamento clínico. 10. Aspectoshistopatológicos como fatores de prognóstico. 11. Biópsias: tipos, métodos de fixação. 12. O exame citológico. 13. Basesda quimioterapia. 14. Drogas usadas em Pediatria. 15. Bases gerais do tratamento radioterápico. 16. Efeito das radiaçõesionizantes: modalidades de radiação em terapia. 17. Radiosensibilidade e radioresistência dos tumores. 18. Complicações da radioterapia. 19. Bases do tratamento cirúrgico. 20. Cirurgia paliativa e cirurgia radical. 21. Citoredução. 22. Tratamentos combinados. 23. Estadiamento cirúrgico. 24. Biologia Molecular: aplicação em Cancerologia Pediátrica. 25. Avaliação diagnóstica laboratorial e imagenológica. 26. Cuidados paliativos. 27. Princípios da Bioética. 28. Emergências em Cancerologia Pediátrica.29. Tratamento de suporte. 30. Tumores do Sistema Nervoso Central. 31. Tumores Abdominais. 32. Retinoblastoma. 33. Sarcomas de partes moles. 34. Tumores ósseos. 35. Tumores de células germinativas. 36. Tumores endócrinos. 37. Leucemias. 38. Linfomas. 39. Tumores malignos menos frequentes em Pediatria. 40. Transplante de medula óssea.

MÉDICO - CARDIOLOGIA:
1. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM nQ e infarto agudo do miocárdio). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecção aguda de aorta. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Doença reumática. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação. 16. Cardiologia Clinica (IAM, ICC, Síndrome Coronariana). 17. Pós-operatório em Cirurgia Cardíaca.

MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA:
1. Indicações, técnicas, complicações e interpretação de estudos eletrofisiológicos invasivos para bradi e taquiarritmias. 2. Indicações e interpretação de eletrocardiografia convencional e de alta resolução, Holter de rítmo, teste ergométrico aplicado a arritmias, cardioestimulação transesofágica, tilttest, métodos de imagem relevantes, monitor de eventos (loop recorder), etc. 3. Aspectos essenciais dos novos métodos diagnósticos e terapêuticos, incluindo mapeamento eletroanatômico e ultrassom intracardíaco. 4. Indicações e efeitos de marcapassos (incluindo ressincronizadores) e desfibriladores implantáveis (CDI), ablação por cateter e cirúrgica no tratamento de arritmias cardíacas. 5. Seguimento clínico e complicações dessas terapêuticas. 6. Aplicações e biofísica da energia de radiofreqüência e de outras fontes (laser, ultrassom, crioablação). 7. Indicações e efeitos da cardioversão, desfibrilação, e da ressuscitação cardiopulmonar. 8. Farmacocinética e uso clínico de drogas antiarrítmicas e de outros fármacos que afetem a atividade elétrica do coração. 9. Avaliação e manejo de pacientes adultos e pediátricos (ambulatoriais e internados) que apresentem síndromes clínicas decorrentes ou causadoras de arritmias. 10. Estratificação de risco para morte súbita: preditores clínicos e exames (variabilidade RR, micro alternância de onda T, etc.). 11. Formação e propagação de impulsos elétricos normais e anormais, participação do sistema nervoso autônomo na atividade elétrica cardíaca, e mecanismos das arritmias e distúrbios de condução. 12. Fisiopatologia das arritmias cardíacas. 13. Aspectos genéticos das arritmias, e anomalias dos canais iônicos. 14. Ensaios clínicos relevantes nas áreas de arritmias clínicas, eletrofisiologia e dispositivos implantáveis.

MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA:
1. Fisiologia do exercício aplicada no teste ergométrico. 2. Metodologia do teste ergométrico. 3. Interpretação do eletrocardiograma frente no teste ergométrico. 4. Interpretação dos distúrbios do ritmo e da condução durante o teste ergométrico. 5. Avaliação da resposta tensional ao esforço no teste ergométrico. 6. Avaliação da resposta cronotrópica ao esforço no teste ergométrico. 7. Avaliação pós-cirurgia de revascularização miocárdica e pós- angioplastia pelo teste ergométrico. 8. Avaliação pós-infarto do miocárdio pelo teste ergométrico. 9. Avaliação funcional dos pacientes portadores de miocardiopatia e doença oravalvar. 10. Avaliação funcional pelo ergoespirometria de indivíduos sadios (atletas) e cardiopatias.

MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Desenvolvimento da Ecocardiografia. 2. Exame Ecocardiográfico: operador, instrumentação, paciente. 3. Ecocardiograma normal na criança: análise sequencial segmentar. 4. Anomalias da conexão veno-atrial: anomalias da conexão venosa sistêmica, anomalias da conexão venosa pulmonar. 5. Cor triatriatum. 6. Defeito do septo atrial. 7. Defeito do septo ventricular. 8. Defeito do septo atrioventricular. 9. Persistência do canal arterial e janela aorto-pulmonar. 10. Anomalias da valva mitral: anel supra valvar mitral, estenose mitral congênita, duplo orifício mitral, fenda isolada da valva mitral. 11. Anomalias da valva tricúspide: Ebstein e displasia da valva tricúspide. 12. Transposição das grandes artérias. 13. Transposição anatomicamente corrigida das grandes artérias. 14. Tetralogia de Fallot e suas variantes: tetralogia de Fallot com agenesia da valva pulmonar, tetralogia de Fallot com atresia da valva pulmonar. 15. Atresia pulmonar com CIV Atresia pulmonar com septo íntegro. 16. Dupla via de saída ventricular. 17. Tronco Arterial Comum. 18. Lesões obstrutivas do coração esquerdo: estenose subaórtica, estenose aórtica, estenose supra-valvar aórtica. 19. Síndrome de hipoplasia do coração esquerdo. 20. Anomalias do arco aórtico: coarctação de aorta,

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

interrupção do arco aórtico, anel vascular. 21. Lesões obstrutivas do coração direito: banda anômala de VD, estenose valvar e supra valvar pulmonar, estenose de ramos pulmonares. 22. Anomalias da conexão atrioventricular: conexão atrioventricular univentricular, ausência de conexão atrioventricular direita, ausência de conexão atrioventricular esquerda, dupla via de entrada ventricular, straddling e overriding - cavalgamento do anel e cordas tendíneas, Criss cross; entrículo superior e inferior; inversão ventricula. 23. Anomalias das artérias coronárias: origem anômala das artérias coronárias; fístulas coronário-cavitárias; Doença de Kawasaki. 24. Heterotaxia: Situs inversus; isomerismo atrial. 25. Avaliação no pós-operatório de cardiopatias congênitas: cirurgias corretivas, cirurgias paliativas, procedimentos híbridos, intervenções percutâneas. 26. Ecocardiograma Transesofágico em cardiopatias congênitas. 27. Ecocardiograma fetal. 28. Ecocardiografia sob estresse em pacientes pediátrico. 29. Ecocardiograma Tridimensional.

MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR:
1. Princípios da cirurgia cardiovascular. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia cardiovascular. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5. Imunologia e transplantes. 6. Mecanismos de rejeição. 7. Anatomia cirúrgica do coração e dos grandes vasos da base. 8.Circulação extracorpórea. 9. Reanimação cardiopulmonar. 10. Hemorragias e complicações trombóticas em cirurgia cardiovascular. 11. Cirurgia para correção das doenças valvares. 12. Cirurgia da doença arterial coronariana - cardiopatiaisquêmica. 13. Tratamento cirúrgico das complicações do infarto do miocárdio. 14. Tratamento cirúrgico das arritmias por estimulação com marca-passo cardíaco artificial. 15. Dissecção da aorta. 16. Cirurgia dos aneurismas da aorta torácica. 17. Tratamento cirúrgico das arritmias. 18. Transplante cardíaco. 19. Cirurgia do pericárdio. 20. Cirurgia da endocardite infecciosa. 21. Circulação extracorpórea na cirurgia cardíaca. 22. Procedimentos paliativos nas cardiopatiascongênitas. 23. Tratamento cirúrgico das cardiopatias congênitas. 24. Proteção ao miocárdio.

MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL:
1. Princípios da Cirurgia Crânio-Maxilofacial. 2. Traumatologia Facial (epidemiologia, diagnóstico e tratamento). 3. Anomalias Congênitas e Adquiridas da Face (diagnóstico e tratamento). 4. Osteotomias Funcionais da Face (técnicas e indicações). 5. Cirurgia Ortognática (técnicas e indicação). 6. Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (diagnóstico e tratamento). 7. Tumores craniofaciais. 8. Anomalias Vasculares da Face (congênitas e adquiridas). 9. Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (diagnóstico e Tratamento). 5. Tumores craniofaciais. 6. Biomateriais/retalhos pediculados e microcirúrgicos craniofacial (princípios).

MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO:
1. Introdução e história da cirurgia da Mão. 2. Anatomia e biomecânica dos membros superiores. 3. Semiologia do membro superior. 4. Atendimento ao politraumatizado. 5. Cicatrização das feridas. 6. Princípios básicos da cicatrização óssea e da osteossíntese. 7. Métodos de osteossíntese. 8. Atendimento à mão gravemente traumatizada. 9. Anestesia dos membros superiores / torniquete. 10. Fraturas e luxações do cotovelo. 11. Fraturas diafisárias e distais dos ossos doantebraço. 12. Articulação rádio-ulnar distal. 13. Fraturas dos ossos do carpo. 14. Luxações e fraturas-luxações do carpo. 15. Fraturas dos ossos metacárpicos e das falanges. 16. Luxações e lesões ligamentares da mão. 17. Lesões dos tendões flexores. 18. Lesões dos tendões extensores. 19. Lesão dos nervos periféricos. 20. Reconstruções microneurais do plexo braquial. 21. Reconstrução nas paralisias dos membros superiores / transferência tendinosa. 22. Neuromas. 23.Eletroneuromiografia. 24. Amputações. 25. Artrodeses na mão e no punho. 26. Artroplastias. 27. Artroscopia na mão,punho e cotovelo. 28. Distrofia simpático reflexa. 29. Legislação dos acidentes de trabalho. 30. Abordagem nas doençasreumáticas. 31. Tumores ósseos e de partes moles (sugere-se contato com patologista e radiologista). 32. Malformações congênitas dos membros superiores. 33. Princípios das órteses e próteses. 34. Reabilitação da mão. 35. Osteoartrose e rizartrose. 36. Mão séptica, tuberculose, osteoartrite e outras infecções específicas. 37. Tendinites e tenossinovites. 38.Reconstrução do polegar. 39. Paralisia obstétrica. 40. Paralisia cerebral / paralisia espástica por trauma neurológicocentral ou AVC. 41. Paralisias flácidas–poliomielite e pólio-like. 42. Osteomielite e Artrite Séptica. 43. Contratura de Dupuytren. 44. Contratura isquêmica de Volkmann. 45. Rigidez articular. 46. Síndromes compressivas. 47. Afecções dasunhas. 48. Princípios da cirurgia vascular. 49. Técnicas microcirúrgicas. 50. Princípios da cirurgia plástica–enxertos e retalhos. 51. Reimplantes. 52. Retalhos livres para cobertura cutânea e preenchimento de falhas. 53. Retalhosmusculares livres funcionais. 54. Transplante ósseo e de articulação por técnicas microcirúrgicas. 55. Transposição deartelhos para mão.

MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO:
1. Anatomia da cabeça e pescoço. 2. Princípios da cirurgia de cabeça e pescoço. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. 3. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 4. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 5. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 6. Traqueostomia 7. Traumatologia crânio facial. 8. Anomalias congênitas e adquiridas da face (diagnóstico e tratamento). 9. Cirurgias estético-funcionais da face. 10. Cirurgias ortognáticas. 11. Tratamento da

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

síndrome da apnéiaobstrutiva do sono. 12. Tumores craniofaciais. 13. Reconstruções crânio, cabeça e pescoço. 14. Diagnóstico e tratamento de enfermidades da tiróide 15. Esvaziamento cervical. 16. Diagnóstico e tratamento de doenças: das glândulas salivares;tumorais e não-tumorais das glândulas salivares; tumores cutâneos em cabeça e pescoço; tumores do nariz e dos seiosparanasais; tumores do lábio e cavidade oral; tumores da faringe, laringe, tiroide e paratireoide; tumores ósseos em cabeça e pescoço; tumores nervosos periféricos e vasculares; Aragangliomas; tumores de partes moles; tumores orbitários; metástases cervicais; Hiperparatireoidismo. 17. Reconstrução com retalhos locais (princípios). 18. Retalhos microcirúrgicos para CCP.

MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO:
1. Anatomia médico-cirúrgica do aparelho digestivo. 2. Doença do refluxo gastresofágico. 3. Esofagites não associadas ao refluxo gastresofágico. 4. Esofagite eosinofílica. 5. Alterações da motilidade do esôfago: diagnóstico e tratamento. 6.Neoplasia do esôfago. 7. Gastrites. 8. Doenças funcionais do aparelho digestivo. 9. Úlcera péptica. 10. Helicobacter pylorie afecções associadas. 11. Neoplasias gástricas. 12. Diarreias agudas e crônicas. 13. Síndrome de má absorção. 14. Doenças do apêndice cecal. 15. Pólipos gastrointestinais. 16. Doença diverticular dos cólons. 17. Câncer colo-retal. 18. Retocolite ulcerativa inespecífica. 19. Doença de Crohn. 20. Colite isquêmica. 21. Pancreatite aguda. 22. Pancreatite crônica. 23. Tumores do pâncreas. 24. Cistos de pâncreas. 25. Hepatites agudas e crônicas virais. 26. Cirrose hepática. 27. Doenças hepáticas metabólicas. 28. Tumores primários do fígado. 29. Transplante hepático: indicações e contraindicações. 30. Doenças da vesícula biliar. 31. Tumores malignos das vias biliares extra-hepáticas. 32. Doença de chagas e aparelho digestivo. 33. Nutrição em gastrenterologia. 34. Alterações genéticas e afecções do aparelho digestivo. 35. Insuficiência vascular mesentérica. 36. Princípios técnicos da vide laparoscopia. 37. Cirurgia Bariátrica.

MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA: 1. Princípios de atendimento ao paciente de urgência. 2. Regulação e atendimento médico pré-hospitalar 1 a 4. Trauma. 3. Exame neurológico do paciente inconsciente e em coma. 4. Choque. 5. Parada cardio-respiratória. 6. Politraumatismo. 7. Trauma de tórax. 8. Trauma abdominal. 9. Trauma crânio-encefálico. 10. Queimaduras 11. Urgências clínicas. 12. Urgências traumatológicas.

MÉDICO - CIRURGIA GERAL:
1. Princípios da cirurgia. Propedêutica e avaliação do paciente cirúrgico. Transfusão. Controle hidroeletrolítico e nutricional do paciente cirúrgico. 2. Antimicrobianos em cirurgia geral. Anestésicos locais. Anestesia loco regional. Fios de sutura: aspectos práticos do seu uso. Curativos: técnica e princípios básicos. 3. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência. 4. Complicações cirúrgicas trans e pós-operatórias. 5. Imunologia e transplantes. 6. Mecanismos de rejeição. 7. Parede abdominal. Omento. Mesentério e Retroperitônio. Hérnias da parede abdominal. 8.Choque. Traumatismo abdominal. Síndrome compartimental do abdome. 9. Traumatismo torácico. 10. Traumatismo dopescoço. 11. Urgência: abdome agudo. Doenças que simulam abdome agudo. Apendicite aguda. Úlcera péptica perfurada. Pancreatite aguda. Isquemia mesentérica. Obstrução intestinal. Doença diverticular dos cólons. Diverticulite. Coleciste. Litíase biliar. Retocolite ulcerativa. Doença de Crohn. 12. Atendimento ao politraumatizado. Traumatismo crânio-encefálico e raqui-medular. 13. Videolaparoscopia diagnóstica e cirúrgica. 14. Hipertensão porta e cirrose. 15. Queimaduras. 16. Urgências cardiorrespiratórias. 17. Sistema de atendimento pré-hospitalar. 18. Resposta metabólica ao trauma. 19. Hemorragia digestiva. 20. Doenças das vias biliares. 21. Cirurgia Geral no ciclo gravídico-puerperal. 22. Videolaparoscopia diagnóstica e terapêutica no ciclo gravídico-puerperal. 23. Pré e pós-operatório em cirurgias eletivas e de urgência/emergência no ciclo gravídico-puerperal.

MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA:
1. Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança. 2. Metabolismo cirúrgico em pediatria. 3. Anomalias congênitas da face. 4. Anomalias congênitas do pescoço. 5. Cirurgia da tireóide na criança. 6. Torcicolo Congênito. 7. Afecções cirúrgicasda parede torácica da criança. 8. Hérnias do diafragma. 9. Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança. 10. Malformaçõescongênitas e problemas perinatais do trato respiratório. 11. Doenças infecciosas cirúrgicas da criança. 12. Anomalias daregião inguinal na criança. 13. Anomalias da parede abdominal na criança. 14. Trauma abdominal na criança. 15. Anomalias congênitas do trato biliar. 16. Cirurgia do pâncreas na criança. 17. Cirurgia do baço e sistema porta na criança. 18. Anomalias congênitas do estômago e duodeno. 19. Anomalias congênitas do intestino delgado. 20. Duplicações do trato digestivo. 21. Invaginação intestinal na criança. 22. Apendicite. 23. Enterite necrosante. 24. Doença de Hirschsprung. Constipação intestinal. 25. Anomalias anorretais. 26. Infecção urinária na criança. 27. Anomalias congênitas do trato urinário superior. 28. Anomalias congênitas do trato urinário inferior. 29. Extrofia vesical. 30. Epispádia. 31. Hipospádia. 32. Intersexo. 33. Anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico. 34. Oncologia pediátrica. 35. Biologia molecular aplicada à cirurgia pediátrica. 36. Hemangiomas. 37. Código de ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito. 38. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. 39. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA: 1. Transplantes: fisiopatologia da histocompatibilidade e enxertos. 2. Conceitos de território vascular e sua aplicação. 3. Retalhos: classificação, aplicação e atualidade. 4. Fisiologia da microperfusão tecidual. 5. Princípios e técnicas microcirúrgicas: principais retalhos. 6. Expansão tecidual: princípios e aplicação das

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367
Num. 1939541154 - Pág. 124

técnicas. 7. Conceitos básicos de engenharia tecidual. 8. Queimaduras. 9. Feridas complexas: conceitos e tratamento. 10. Cirurgia craniofacial: anatomia ligada à reconstrução. 11. Reconstruções do membro superior. 12. Reconstruções daparede torácica. 13. Mama: conceito da doença benigna. 14. Câncer de mama: reconstruções pós-mastectomia. 15. Reconstruções do membro inferior e pelve.

MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA:
1. Avaliação de risco cirúrgico em cirurgia torácica. 2. Princípios gerais da cirurgia torácica oncológica. 3. Pré e pós-operatório em cirurgia torácica. 4. Procedimentos cirúrgicos pulmonares. 5 Procedimentos cirúrgicos pleurais. 6. Complicações em cirurgia torácica. 7. Propedêutica cirúrgica do tórax. 8. Endoscopia diagnóstica e terapêutica. 9. Derrame pleural: avaliação propedêutica. 10. Tratamento do derrame pleural neoplásico. 11. Pneumotórax. 12. Empiema pleural. 13. Tumores da pleura. 14. Patologia cirúrgica da traqueia. 15. Tumores do mediastino. 16. Metástases pulmonares. 17. Câncer de pulmão. 18. Tumores da parede torácica.

MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR:
1. Noções básicas de anatomia cirúrgica vascular. 2. Fisiologia da coagulação e da fibrinólise. 3. Fisiopatologia da aterosclerose. 4. Fisiopatologia da Isquemia e reperfusão. 5. O exame clínico do paciente vascular. 6. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 7. Angiografias. 8. Insuficiência arterial crônica de extremidades. 9. Vasculites. 10. Trombofilias. 11. Arteriopatias vasomotoras. 12. Aneurismas. 13. Síndromes do desfiladeiro cervical. 14.Insuficiência vascular visceral. 15. Pé Diabético. 16. Hipertensão renovascular. 17. Doença tromboembólica venosa. 18.Varizes e Insuficiência venosa crônica. 19. Linfangites e erisipela. 20. Linfedemas. 21. Úlceras de perna. 22. Oclusões arteriais agudas. 23. Traumatismos vasculares. 24. Bases da Cirurgia endovascular. 25. Terapêutica anticoagulante e fibrinolítica. 26. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. 27. Terapêutica venotônica e linfocinética. 28. Amputações. 29. Angiodisplasias. 30. Insuficiência vascular cerebral de origem extra-craniana.

MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA:
1. Princípios gerais de funcionamento dos equipamentos de videolaparoscopia. 2. Alterações orgânicas consequentes ao pneumoperitônio. 3. Fontes de energia em cirurgia videolaparoscópica. 4. Resposta endócrina-metabólica ao trauma laparoscópico. 5. Laparoscopia diagnóstica tanto em lesões traumáticas como as não traumáticas. 6. Reparo das lesões traumáticas por videolaparoscopia. 7. Intervenção em órgãos acometidos de doenças diagnosticada por laparoscopia e que necessitem de atuação sobre os mesmos. 8. Correção dos defeitos da parede abdominal. 9. Tratamento cirúrgico das doenças das vísceras ocas do aparelho digestivo (esôfago, estômago, intestino delgado, cólon e reto). 10. Tratamento cirúrgico das doenças das vísceras parenquimatosa da cavidade abdominal (fígado, pâncreas e baço).

MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA:
1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepátopatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecçõeshospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.

MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA:
1. Equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido básico em cirúrgia; choque. 2. Fisiopatologia, Etiopatogenia. Diagnóstico e Tratamento. 3. Cicatrização das feridas, infecção em cirurgia. Infecção Hospitalar. Antibióticos. 4. Pré e Pós- Operatório. Complicações cirúrgicas. Ventilação e insuficiência ventilatória. 5. Nutrição em Cirurgia. Alimentação parenteral e enteral. 6 Transtornos hemorrágicos. Mecanismo da hemostase. Transfusão de sangue e derivados. 7. Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia anorretal. 8 Bases da cirurgia do intestino grosso. Anatomia, embriologia e fisiologia. 9. Anatomia da parede ântero- lateral do abdome. 10. Incisões abdominais. 11. Técnica geral das laparotomias.12. Cirurgia videolaparoscópicacolo-retal. 13. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. 14. Exame do abdome e proctológico, colonoscopia, exameradiológico simples e contrastado. 15. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia endo- retal. 16. Doença hemorroidária. 17. Etiopatogenia: quadro clínico e diagnóstico; diagnóstico diferencial; conduta terapêutica. 18. Criptite e papilite. 19. Abscesso anorretal. 20. Etiopatogenia e classificação dos abscessos: quadro clínicoe diagnóstico; conduta terapêutica. 21. Fissura anal. 22. Fístula anal. 23. Hidroadenite supurativa. 24. Doença pilonidal sacro-coccígea. 24. Prurido anal. 25. Doenças Sexualmente Transmissíveis em coloproctologia. 26. Sindrome da imunodeficiência adquirida. 27. Prolapso e procidência do reto.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

28. Más-formações congênitas do cólon e da região anorretal: classificação, considerações embriológicas, anomalias associadas, diagnóstico, conduta terapêutica. 29. Incontinência anal. 30. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. 31. Obstrução intestinal. 32. Traumatismo abdominal. 33. Traumatismo do cólon e reto. 34. tumores benignos do cólon, reto e ânus. 35. Princípios fundamentais de oncologia; bases da cirurgia oncológica; fundamentos, indicações e contraindicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon reto e ânus. 36. Câncer do cólon, reto e ânus. 37. Megacólon e Megacólon chagásico. 38. Etiopatogenia e fisiologia: quadro clínico e diagnóstico; diagnóstico diferencial; complicações; conduta terapêutica. 39. enterocolopatias parasitárias. 40. Helmintíases, Protozooses. 41. Epidemiologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. 42. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto. 43. Doença isquêmica do cólon e reto. 44. Ectasias vasculares do cólon. 45. Hemorragia digestiva baixa. 46. Derivações intestinais: indicações, técnicas, complicações. 47. Alterações do hábito intestinal. 48. Síndrome do intestino irritável: aspectos clínicos e terapêuticos. 49. Dietas em colopatias.

MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA:
1. Funções, arquitetura e composição do osso. 2. Metabolismo e remodelamento ósseo. 3. Mecanismos regulatórios do metabolismo ósseo. 4. Conceito osteoporose. 5. Epidemioloiga da osteoporose e fraturas osteoporóticas. 6. Fisiopatologia da osteoporose – primária e secundária. 7. Propedêutica laboratorial da baixa massa óssea. 8. Prevenção e tratamento da osteoporose. 9. Métodos de imagem para avaliação da massa óssea. 10. Componentes dos equipamentos de densitometria óssea. 11. Princípios básicos do funcionamento do densitômetro. 12. Anatomia dos sítios de interesse. 13. Protocolos de posicionamento e análise dos sítios de interesse. 14. Controle da qualidade dos densitômetros. 15. Proteção radiológica.

MÉDICO - DERMATOLOGIA:
1. Fundamentos de Dermatologia. 2. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. 3. Fototerapia. 4. Patologia cutânea. 5. Alterações morfológicas cutâneas epidermo---dérmicas. 6. Afecções dos anexos cutâneos; foliculares; hidroses; tricoses; onicoses. 7. Infecções e infestações: dermatoses por vírus, dermatoses por riquétsias, piodermites e outras dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobaterioses atípicas, hanseníase, sífilis e outras doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. 8. Dermatoses por agentes químicos, físicos e mecânicos. 9. Inflamações e granulomas não infecciosos; inflamações não infecciosas; granulomas não infecciosos. 10. Dermatoses metabólicas. 11. Afecções psicogênicas, psicossomáticas e neurogênicas. 12. Dermatoses por imunodeficiência. 13. Afecções congênitas e hereditárias. 14. Cistos e neoplasias: cistos; nevos organoides; tumores cutâneos benignos e malignos. 15. Terapêutica: terapêutica tópica. 16. Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia; cirurgia dermatológica; eletrocirurgia, eletrocoagulação, eletrólise e iontoforese; quimiocirurgia; actinoterapia, laserterapia e radioterapia.

MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA:
1. O exame clínico do paciente vascular. 2. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 3. Angiografias. 4. Insuficiência arterial crônica das extremidades. 5. Vasculites na prática angiológica. 6. teriopatias vasomotoras. 7. Aneurismas. 8. Síndromes do desfiladeiro cervical. 9. Insuficiência vascular cerebral extracraniana. 10. Insuficiência vascular visceral. 11. Hipertensão renovascular. 12. Doença tromboembólica venosa. 13. Varizes dos membros inferiores. 14. Insuficiência venosa crônica. 15. Linfangite e erisipela. 16. Linfedemas. 17. Úlceras de perna. 18. Angiodisplasias. 19. Emergências vasculares: oclusões agudas e traumas. 20. Terapêutica anticoagulanio, fibrinolítica e antiplaquetária. 21. Terapêutica hemorreológica. 22. Morfologia vascular. 23. Fisiologia vascular. 24. Propedêutica vascular. 25. Métodos complementares não invasivos. 26. Farmacologia vascular. 27. Métodos cirúrgicos em angiologia. 28. Radiologia vascular. 29. Afecções reumatológicas correlatas. 30. Afecções dermatológicas correlatas. 31. Arteriologia. 32. Flebo-linfologia.

MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL:
1. Princípios físicos da ultrassonografia. 2. Ultrassonografia em Medicina Interna. 3. Ultrassonografia ginecológica e obstétrica. 4. Ultrassonografia em emergências. 5. Ultrassonografia de partes moles e estruturas superficiais, incluindo: tireoide, mama, bolsa escrotal, com avaliação Doppler. 6. Dopplerfluxometria. 7. Ultrassonografia das vias urinárias.

MÉDICO - DOR:
1. Superando barreiras de Avaliação. 2. Objetivos e elementos da avaliação inicial. 3. História do Paciente. 4. Exame Físico. 5. Exames diagnósticos. 6. Medida da Dor. 7. Escalas Unidimensionais–Escala Analógica Visual; Escala Numérica; Escalas Categóricas (de faces, palavras, outras). 8. Métodos Multidimensionais, questionário, inventário breve de dor e outros. 9. Escala para dor Neuropática. 10. Reavaliação Subsequentes. 11. Registro e Análise dos Dados.

MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA:
1. Princípios físicos do ultrassom; geração de imagens em modos unidimensional e bidimensional; transdutores e controle dos aparelhos de ecocardiografia. 2. Técnicas de Doppler pulsátil, contínuo, mapeamento de fluxo em cores; Doppler tecidual e suas técnicas correlatas; avaliação da deformidade miocárdica (strain) por meio do ecocardiograma

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367
Num. 1939541154 - Pág. 126

bidimensional e com Doppler tecidual; ecocardiografia tridimensional e uso de contraste. 3. Análise dos sinais de Doppler e suas relações com a dinâmica de fluidos. Valor e limitações dos principais princípios físicos e equações aplicados na quantificação de lesões obstrutivas, regurgitantes e de "shunt". 4. Ecocardiograma pediátrico com Doppler normal. Reconhecimento das estruturas e planos. 5. Medidas ecocardiográficas. Quantificação das câmaras cardíacas. 6. Avaliação da função sistólica e diastólica do ventrículo esquerdo e do ventrículo direito. Avaliação da função sistólicae diastólica nos ventrículos únicos. Avaliação hemodinâmica através da Ecocardiografia com Doppler. 7. Diagnóstico, avaliação quantitativa e qualitativa das cardiomiopatias (dilatada, hipertrófica, restritiva, displasia arritmogênica do ventrículo direito, cardiomiopatia de Takotsubo e formas não classificadas) Avaliação hemodinâmica através da Ecocardiografia com Doppler. 8. O ecocardiograma na avaliação das cardiopatias associadas a doenças sistêmicas, genéticas, medicamentosas e infecciosas. 9. O ecocardiograma nas valvopatias. 10. Avaliação ecocardiográfica das próteses valvares. 11. O ecocardiograma na insuficiência coronariana aguda e crônica. 12. O ecocardiograma nas doenças do pericárdio. 13. O ecocardiograma nas doenças da aorta. 14. Hipertensão arterial sistêmica e pulmonar (pulmonar (persistência do padrão fetal, patologias que cursam com síndrome de eisemenger). 15. Endocarditeinfecciosa e febre reumática. 16. O ecocardiograma na avaliação de fonte emboligênica. 17. Massas e tumoresintracardíacos. 18. Ecocardiografia no transplante cardíaco. 19. Ecocardiografia nas arritimias e distúrbios de conduçãodo estímulo cardíaco. Análise ecocardiográfica do sincronismo cardíaco. Ecocardiograma transesofágico: princípios, técnica e planos de imagem; indicações e contra-indicações; vantagens e desvantagens; diagnóstico das patologias; ecocardiograma transesofágico intra-operatório. 20. Ecocardiograma sob estresse físico e farmacológico: princípios, técnicas e planos de imagem; indicações e contra-indicações; vantagens e desvantagens; diagnóstico das patologias. 21.Cardiopatias congênitas cianogênicas e acianogênicas: análise sequencial e segmentar; diagnóstico e quantificação das patologias; ecocardiograma no pós-operatório de cardiopatias congênitas. 22. Ecodopplercardiografia fetal. Princípio, técnica, diagnóstico de cardiopatias e arritmias fetais, análise sequencial segmentar; Avaliação das cardiopatias dependentes de canal arterial; Avaliação das cardiopatias com fisiologia de ventrículo único e análise pós-operatória dascardiopatias com fisiologia de ventrículo único.

MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER:
1. Técnicas de Doppler Vascular em Pacientes Adultos e Idosos. Indicação de Doppler. 2. Vascular em Pacientes Adultose Idosos. 3. Principais achados no Doppler nas Doenças Vasculares Comuns em Adultos e Idosos. 4. Achados da HistóriaNatural e Exame Físico das Doenças Comuns de Pacientes Adultos e Idosos. 5. Aspectos Éticos e Bioéticos no Atendimento de Pacientes Adultos e Idosos.

MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA:
1. Apresentação comum das manifestações clínicas em endocrinologia. 2. Doença da hipófise e do hipotálamo. 3. Doenças da tireoide. 4. Doenças das paratireoides. 5. Doenças das supra-renais. 6. Diabetes mellitus. 7. Testes dinâmicosem endocrinologia. 8. Interpretação dos testes em endocrinologia. 9. Diagnóstico e tratamento das doenças endocrinológicas e metabólicas no ciclo gravídico-puerperal. 10. Obesidade: avaliação, tratamento clínico e cirúrgico. 11. Osteoporose. 12. Distúrbios endócrinos e metabólicos na infecção pelo HIV. 13. Deficiência de vitamina D. 14. Emergências endocrinológicas. 15. Dislipidemias. 16. Hipogonadismo, infertilidade, amenorréia e disfunção erétil.

MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Fisiologia (ação e organização do sistema endócrino). 2. Diabetes mellitus e outros distúrbios do metabolismo dos carboidratos. 3. Crescimento normal e patológico. 4. Fisiologia e distúrbios da diferenciação sexual. 5. Distúrbios nutricionais. 6. Distúrbios do eixo hipotalâmico-hipofisário. 7. Doenças das paratireóides e metabolismo mineral. 8.Puberdade fisiológica e distúrbios puberais. 9. Distúrbios das supra-renais. 10. Distúrbios da tireóide. 11. Distúrbios metabólicos e genéticos em endocrinologia pediátrica. 12. Emergências endocrinológicas. 13. Obesidade em pediatria.

MÉDICO - ENDOSCOPIA:
1. Preparo, sedação e monitoração em endoscopia digestiva. 2. Equipamentos de endoscopia digestiva. 3. Estrutura física de um serviço de endoscopia digestiva. 4. Desinfecção e esterilização de endoscópios e acessórios. 5. Anatomia endoscópica. 6. Endoscopia digestiva alta diagnóstica. 7. Endoscopia digestiva alta terapêutica. 8. Colonoscopia Diagnóstica. 9. Colonoscopia Terapêutica. 10. Endoscopia do Intestino Delgado (enteroscopia e cápsula endoscópica). 11. Endoscopia digestiva das vias biliares e pancreática diagnóstica e terapêutica (colangiopancreatografia endoscópica retrógrada). 12. Endoscopia (ultra-sonografia endoscópica) diagnóstica. 13. Ecoendoscopia (ultra-sonografia endoscópica) terapêutica. 14. Urgências e emergências em endoscopia digestiva. 15. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA:
1. Aspectos gerais: preparo da sala de exames; preparo do paciente; anestesia, sedação e monitorização; equipamentose material acessório; biossegurança; limpeza e desinfecção dos endoscópicos. 2. Esôfago: esofagites, divertículo de Zenker, megaesôfago; corpo estranho; esôfago de Barrett; estenoses benignas; tumores de esôfago; varizes esofagogástricas; hérnia hiatal e doença do refluxo gastro-esofágico: abordagens diagnósticas e terapêuticas endoscópicas. 3. Estômago e duodeno: gastrites; duodenites, tumores de estômago; Linfoma MALT, úlcera péptica;

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

hemorragia digestiva; estômago operado. Balão intragástrico. Gastropatia hipertensiva portal. Pesquisa de H. pylori. 4.Cólon e reto: colites; tumores do cólon; vigilância e rastreamento no câncer colorretal, doença diverticular; corpo estranho, doenças inflamatórias; terapêuticas nas lesões elevadas e planas do cólon, pólipos e polipose; colopatia isquêmica. Colonoscopia na urgência. 5. Vias biliares e pâncreas: coledocolitíase; pancreatite aguda e crônica; tumor depapila; tumor de pâncreas; tumor das vias biliares. Cateterismo da papila e esfincterotomia endoscópica. Diagnóstico e tratamento das lesões benignas e malignas das vias biliares. 6. Procedimentos endoscópicos: esofagogastroduodenoscopia; colonoscopia; retossigmoidoscopia; biópsia e citologia; mucosectomia; polipectomia; pré-corte e papilotomia; técnicas de hemostasia; dilatação; gastrostomia e passagem de cateter enteral; posicionamento de endopróteses esofagianas, biliares e enterais; complicações de procedimentos endoscópicos. 7. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. 8. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa.

MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA:
1. Embriologia e anatomia do aparelho urogenital feminino. 2. Malformações genitais. 3. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 4. Citopatologia de colo uterino. 5. Colposcopia normal e alterada. 6. Diagnóstico por imagem em Ginecologia. Ultrassonografia. 7. Ciclo menstrual. Esteroidogênese. Regulação neuroendócrina do ciclo menstrual. Fisiologia menstrual. Sangramento disfuncional. Anovulação crônica. Amenorreia. Síndromes Hiperandrogênicas. Falência ovariana precoce. 8. Planejamento familiar e métodos anticoncepcionais. 9. Anticoncepção hormonal em situações especiais–climatério, adolescência, doença cardiovascular. 10. Síndrome pré-menstrual. Dismenorreia. 11. Ginecologia Infanto-Puberal. 12. Climatério. Terapia de Reposição Hormonal. 13. Estática pélvica. Distopias uterinas. Incontinência urinária. Propedêutica Uroginecológica. Avaliação urodinâmica. Fístulas urogenitais. Principais técnicas cirúrgicas e suas indicações. 14. Urgências em Ginecologia. 15. Infecções ginecológicas. Vulvovaginites. Doença inflamatória pélvica. Abscesso tuboovariano. 16. Doenças Sexualmente Transmissíveis. HIV. AIDS. 17. Miomatose. 18.Dor pélvica crônica. 19. Endometriose. 20. Infertilidade conjugal. Investigação e tratamento. 21. Sexualidade. Terapia Sexual. Manejo inicial. 22. Violência Sexual. 23. Patologia benigna de mama. 24. Diagnóstico precoce e rastreamento docarcinoma de mama 25. Diagnóstico precoce e rastreamento das neoplasias genitais. 26. Oncologia Ginecológica:neoplasia de ovário, de colo uterino e de endométrio. História natural, epidemiologia, estadiamento e tratamento. 27.Oncologia mamária: história natural, epidemiologia, estadiamento e tratamento.

MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA:
1. Anormalidades estruturais e funcionais, congênitas e adquiridas das vias aéreas inferiores. 2. Indicação de endoscopiarespiratória em crianças e adolescentes. 3. Indicação de endoscopia respiratória nas pneumonias de repetição e de evolução arrastada. 4. Diagnóstico das obstruções das vias aéreas inferiores. 5. Conduta cirúrgica e conservadora das doenças das vias aéreas inferiores. Exemplos de atribuições do perfil: Realizar procedimentos broncoscópicos de diagnóstico e tratamento em nível de internação e ambulatorial em pacientes pediátricos; realizar cirurgias endoscópicas e externas de laringe; executar políticas institucionais de controle de infecção hospitalar e humanização da assistência; participar da elaboração de protocolos clínicos e de projetos de pesquisa e ensino.

MÉDICO - FONIATRIA:
1. Anatomia da laringe. 2. Fisiologia da laringe. 3. Semiologia laríngea – aspectos relacionados à avaliação clínica da voz. 4. Disfonias. 5. Distúrbios neurológicos da laringe. 6. Voz profissional. 7. Fonoterapia.

MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA:
1. Hemorragia varicosa e não varicosa. 2. Esofagite péptica e complicações. 3. Esofagite por cândida herpes e citomegalovírus. 4. Esôfago de Barrett. 5. Neoplasias de esôfago. 6. Estenose esofágica. 7. Úlcera péptica. 8. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. 9. Diarreia. 10. Colelitíase e colecistite. 11. Pancreatite. 12. Hepatites virais, hepatopatias tóxicas e doença hepática crônica. 13. Neoplasia gástrica precoce e avançada. 14. Infecção pelo Helicobacter pylori. 15. Pólipos em tubo digestivo. 16. Desinfecção do endoscópio. 17. Sedação em endoscopia. 18. Achados endoscópicos nas doenças sistêmicas. 19. Hemorragia digestiva alta varicosa e não varicosa; hemorragia digestiva e baixa. 20. Neoplasia de cólon.

MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Fígado e vias Biliares: Fisiologia e metabolismo. 2. Hepatites: virais e autoimunes. 3. Colestase neonatal. 4. Doenças da vesícula e das vias biliares. 5. Atresia de vias biliares. 6. Síndromes colestáticas intra-hepáticas familiares. 7. Hipertensão porta. 8. Alterações hepáticas relacionadas à anemia falciforme. 9. Insuficiência hepática aguda. 10. Hepatoxicidade induzida por drogas. 11. Hemocromatose hepática. 12. Doenças metabólicas do fígado. 13. Distúrbios do metabolismo dos carboidratos. 14. Distúrbio do metabolismo das proteínas. 15. Doença de Wilson. 16. Doença hepática gordurosa não alcoólica. 17. Doença fibrocística do fígado. 18. Parasitoses hepáticas. 19. Neoplasias hepáticas. II. Pâncreas: 1. Pancreatite aguda e crônica. 2. Testes de função pancreática. 3. Tumores pancreáticos. 4. Tratamento dainsuficiência pancreática. III. Esôfago: 1. Anômalias congênitas. 2. Doença do refluxo gastroesofágico. 3. Hérnia hiatal. 4. Varizes esofageanas. 5. Acalasia. 6. Distúrbios funcionais do esôfago. 7. Esofagite eosinofílica e outras esofagites. 8. Ingestão cáustica. 9. Corpos estranhos no esôfago. IV. Estômago e Intestino: 1. Doenças pépticas

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

gastroduodenais. 2. H.Pylori. 3. Diarreia aguda, persistente e crônica. 4. Distúrbios de má absorção. 5. Probióticos nos distúrbios grastrointestinais. 6. Alergia alimentar. 7. Doença celíaca. 8. Intolerância aos carboidratos. 9. Doença inflamatória intestinal. 10. Parasitoses intestinais. 11. Pólipos intestinais. 12. Distúrbios funcionais do intestino. 13. Doença de Hirschsprung. 14. Constipação intestinal. 15. Tumores do trato digestório. 16. Estenose pilórica. 17. Anomalias congênitas do estômago e intestino. 18. Divertículo de Meckel. 19. Distúrbio de motilidade intestinal. 20. Doenças obstrutivas intestinais. 21. Abdome agudo. 22. Hemorragia digestiva alta e baixa. 23. Corpos estranhos no estômago e intestino. 24. Distúrbios cirúrgicos do ânus reto e cólon. V. Endoscopia digestiva em pediatria. VI. Transtornos alimentares e obesidade em crianças e adolescentes. VII. Aleitamento materno.

MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA:
1. Análise mendeliana. 2. DNA, cromatina, cromossomos metafásicos e meióticos. 3. Ciclo celular e apoptose. 4. Organização do genoma. 5. Padrões de transmissão de genes nos indivíduos e nas populações, as variações nessas expressões, os tipos de herança e má formação genética. 6. Determinação sexual. 7. Bases cromossômicas: análise e aberrações cromossômicas. 8. Herança multifatorial: poligenia, polialelismo e herdabilidade. 9. Diagnóstico pré-natal. 10 Tratamentos das doenças genéticas. 11. Bases genéticas e bioquímicas das doenças. 12. Terapia gênica. 13. Genéticado comportamento. 14. Genética de populações. 15. Aconselhamento genético. 16. Organização laboratorial. 17. Métodos laboratoriais de análise de ácidos nucleicos e proteínas. 18. Estatística experimental aplicada à genética. 19. Erros inatos do metabolismo.

MÉDICO - GERIATRIA:
1. O idoso na sociedade. Estatuto do idoso. 2. Biologia do envelhecimento. Teorias do envelhecimento. 3. Aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento. 4. Prevenção e promoção da saúde. 5. Geriatria básica. 6. Exames complementares e instrumentos de avaliação. 7. Déficit cognitivo. Demências. 8. Instabilidade postural e quedas. 9 Imobilidade e úlceras de pressão. 10. Incontinência urinária e fecal. 11. Iatrogenia e farmacologia em geriatria. 12. Hipertensão arterial sistêmica, arritmias, doença arterial periférica e doenças da carótida. 13. Aterosclerose. Fatores de risco cardiovascular. 14. Doenças cerebrovasculares: acidente vascular cerebral isquêmico/hemorrágico. 15. Síndromesparkinsonianas. Tremor essencial. Doença de Parkinson. 16. Pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica e asma. Embolia pulmonar e tuberculose. 17. Esofagite de refluxo, gastrites, úlceras péptica e gástrica, insuficiência hepática, diarreia e constipação intestinal. 18. Hiperplasia prostática. Prostatite. Disfunção erétil. 19. Osteoporose, osteomalácia,osteoartrose, artrite reumatoide e doença de Paget. 20. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide. Síndrome metabólica. Obesidade. 21. Neoplasias. 22. Doenças dermatológicas. 23. Anemias e doenças mieloproliferativas. 24. Nutrição. 25. Infecções e imunizações. 26. Doenças dos órgãos dos sentidos. 27. Sono no idoso. 28. Reabilitação. 29. Cuidados paliativos ao final da vida. 30. Delirium.

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:
1. Anatomia clínica e cirúrgica do aparelho reprodutor feminino. 2. Fisiologia do ciclo menstrual, disfunções menstruais, distúrbios do desenvolvimento puberal, climatério, vulvovagites e cervicites, doença inflamatória aguda e crônica. 3. Endometriose. 4. Distopias genitais. 5. Distúrbios urogenitais. 6. Patologias benignas e malignas da mama, da vulva, da vagina, do útero e do ovário. 7. Noções de rastreamento, estadiamento e tratamento do câncer da mama. 8. Anatomiae fisiologia da gestação. 9. Assistência pré-natal na gestação normal e avaliação de alto risco obstétrico. 10. Aborto, gravidez ectópica, mola hidatiforme, coriocarcinoma e transmissões de infecções maternas fetais. 11. Doenças hipertensivas na gestação. 12. Pré-eclampsia. 13. Diabetes gestacional. 14. Cardiopatias. 15. Doenças renais e outras condições clínicas na gestação. 16. HIV/AIDS na gestação e prevenção da transmissão vertical. 17. Mecanismo do trabalho de parto. 18. Assistência ao parto e uso do partograma. 19. Indicações de cesárias e fórceps. 20. Indicações deanalgesia e anestesia intraparto. 21. Hemorragia de terceiro trimestre. 22. Sofrimento fetal crônico e agudo. 23. Prevenção da prematuridade.

MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA:
1. Produção dinâmica e função das células sanguíneas. 2. Análise e interpretação de exames hematológicos. 3. Biologiamolecular e hematologia. 4. Distúrbios das hemácias: Anemias macrocríticas; Anemia ferropriva e metabolismo do ferro;Anemias por insuficiência de medula óssea; Anemias hemolíticas; Anemia da insuficiência renal crônica; Anemias das doenças crônicas; Anemias das desordens endócrinas; Eritrocitoses; Metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose; Porfírias; Anemia microangiopática; Mielodisplasia. 5. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilose dos mastócitos. 6. Distúrbios dos monócitos e macrófagos. 7. Linfocitose e linfopenia. 8. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. 9. Infecção em hospedeiro imunocomprometido: Leucemias agudas; Síndromesmieloproliferativas; Doenças linfoproliferativas malignas; Distúrbios plasmocitários e gamapatias monoclonais. 10. Distúrbios plaquetares. 11. Distúrbios da hemostasia primária. 12. Distúrbios da coagulação. 13. Trombofilias. 14. Medicina transfusional.

MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA:
1. Diagnóstico e tratamento das anemias. 2. As hemoglobinopatias. 3. As talassemias. 4. Diagnóstico e tratamento das coagulopatias hereditárias e adquiridas. 5. Coagulopatia de consumo. 6. Anemias microangiopáticas: diagnóstico e

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

tratamento. 7. Coleta, testes e processamento do sangue. 8. Imuno-hematologia eritrocitária: antígenos e anticorpos de células sanguíneas. 9. Testes de compatibilidade sanguínea. 10. Fundamentos de genética básica e molecular. 11. Doença hemolítica do feto e do recém-nascido. 12. Teste de antiglobulina humana. 13. Pesquisa e identificação de anticorpos irregulares. 14. Aloantígenos plaquetários humanos. 15. Sistemas de antígenos granulocitários. 16. Uso e obtenção de componentes e derivados do sangue. 17. Aféreses. 18. Transfusão em cirurgia. 19. Transfusão em hemoglobinopatias. 20. Suporte transfusional em transplante de medula óssea. 21. Transfusão neonatal e em Pediatria. 22. Infecções transmitidas por transfusão. 23. Infecções emergentes de importância transfusional. 24. Terapia celular. 25. Biossegurança: 26. Barreiras de contenção: EPIs e EPCs, cabines de segurança biológica, mapa de risco. 27. Gerenciamento de resíduos. 28. Métodos de desinfecção e esterilização. 29. Boas práticas em laboratórios e serviços desaúde. 30. RDC nº 34 de 2014 que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue. Resolução–RDC nº 222, de 28 de Março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outrasprovidências.

MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA:
1. Cardiopatias isquêmicas (angina instável, IAM ñQ e infarto agudo do miocárdio). 2. Aneurisma de aorta. 3. Dissecção aguda de aorta. 4. Insuficiência cardíaca. 5. Valvopatias (aórtica, mitral, tricúspide e pulmonar). 6. Hipertensão arterial sistêmica. 7. Miocardiopatias. 8. Endocardite bacteriana. 9. Cor pulmonale agudo e crônico. 10. Doença reumática. 11. Pericardiopatias. 12. Arritmias cardíacas. 13. Cardiopatias congênitas (cianóticas e acianóticas). 14. Choque cardiogênico. 15. Avaliação hemodinâmica invasiva e não invasiva: métodos e interpretação.

MÉDICO - HEPATOLOGIA:
1. Câncer do fígado. 2. Tratamento da hipertensão portal na cirrose hepática. 3. Tumores benignos no fígado. 4. Tratamento das metástases hepáticas de câncer colorretal. 5. Litíase intra-hepática. 6. Câncer das vias-biliares. 7. Papel da vídeo-laparoscopia na cirurgia hepática. 8. Esquistossomose Hepato-esplênica. 9. Tratamento das metástases não- coloerretais. 10. Análise crítica dos métodos de ablação tumoral no tratamento dos tumores hepáticos. 11. Colestases neonatais a atresia de vias biliares. 12. Hepatites virais. 13. Hepatites autoimunes. 14. Hepatites medicamentosas. 15. Doenças de origem genética (Deficiência de alfa-1 antitripsina, Doença de Wilson, Galactosemia, Intolerância hereditária
à frutose, Tirosinemia. 16. Doenças de acúmulo de glicogênio e de lípides, Doença da urina do xarope de bordo ou “Maple syrup urine disease – MSUD”, Doença e Síndrome de Caroli). 17. Doenças metabólicas: Gaucher e a de Pompe. 18. Tumores hepáticos. 19. Alterações hepáticas nas infecções bacterianas. 20. Anatomia patológica do fígado. 21. Alterações histológicas hepáticas. 22. Síndrome hepatopulmonar. 23. Trombose de veia porta. 24. Colangite esclerosante. 25. Protocolos e consensos a respeito de doenças autoimunes. 26. Transplantes hepáticos. 27. Controle dos pacientes pós-transplante hepático.

MÉDICO - HOMEOPATIA:
1. Filosofia Homeopática: Histórico e Evolução do pensamento médico. 2. A história da homeopatia após Hahnemann. 3. O princípio da similitude na história da medicina. 4. Patogenesia Histórico do conceito de doença. 5. Visão hahnemaniana sobre o homem, abordando os conceitos de saúde, doente, doença e cura. 6. Mecanismos defensivos e curativos do organismo. 7. Doença aguda: conceito, caracterização, classificação segundo Hahnemann. 8. Gênio epidêmico: conceito, caracterização, pesquisa. 9. Doença crônica - Evolução do conceito de doença em Hahnemann: Syphilis-Sycose-Psora. 10. Cura - Conceito e significado. 11. Compreensão das leis de cura. 12. Obstáculos à cura. 13. Possibilidades e limitações da homeopatia. 14. Correntes terapêuticas. 15. Semiologia Homeopática. 16. Individualização do doente e do medicamento. 17. Sintomas. 18. Anamnese homeopática. 19. Avaliação clínica. 20. Clínica e Terapêutica Homeopática. 21. Diagnósticos em homeopatia. 22. Compreensão do caso. 23. Prescrição homeopática: correntes terapêuticas: unicismo, pluralismo, alternismo, complexismo, isopatia etc; Primeira prescrição. 24. Prognóstico clínicodinâmico e segunda prescrição. 25. Casos Clínicos Matéria Médica Homeopática: conceitos: tipos e estrutura; medicamentos policrestos e semi policrestos. 26. Farmácia Homeopática. 27. Medicamentos homeopáticos. 28. Métodos e escalas de preparação. 29. Veículos homeopáticos. 30. Formas farmacêuticas. 31. Receituário homeopático. 32. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PNPIC – Portaria GM/MS nº 971, de 3 de maio de 2006).

MÉDICO - INFECTOLOGIA:
1. Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 2. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses. Sinusites. Difteria. 3. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras micobactérias. Brucelose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Influenza. 4. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. 5. Infecções fúngicas. Bartonelose. 6. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatites por vírus. 7. Leishmaniose cutânea e visceral; Febre Tifoide; Dengue;Varicela; Sarampo; Rubéola; Escarlatina; Caxumba; Coqueluche; Herpes simples e zoster; Citomegalovirus. 8. Esquistossomose, filariose, parasitoses por helmintos e protozoários. 9. Imunizações. 10. Doenças sexualmente transmissíveis. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 13. Cólera. Raiva. Malária. 14. Antibióticos, antivirais e antifungicos. 15. Sistema de agravos notificáveis.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR:
1. Infectologia: Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. 2. Infecções causadas por microorganismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. 3. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas e outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. 4. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantaviroses. 5. Actinomicose, nocardias e infecções fúngicas. 6. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite porvírus. 7. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. 8. Esquistossomose; filariose; parasitoses por helmintos e protozoários. 9. Imunizações. 10. Doenças sexualmente transmissíveis. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 13. Cólera. Raiva. Malária. 14. Antibióticos e antivirais. 15. Sistema de agravos notificáveis e sistema de mortalidade. 16. Procedimentos de controle de infecção hospitalar. 17. Comissão de controle de infecção hospitalar.

MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-básico: tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Neonatologia: gestação de alto risco, assistência ao RN na sala de parto, distúrbios metabólicos, distúrbios respiratórios, doença hemolítica, hiperbilirrubinemia indireta e colestase, infecções congênitas, malformações congênitas e prematuridade. 12. Erros inatos do metabolismo. 13. Imunodeficiências primárias e síndrome da imunodeficiência adquirida. 14. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária e angioedema. 15. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, doença da arranhadura do gato, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, histoplasmose, mononucleose infecciosa, sepses, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 16. Controle e profilaxia das infecções hospitalares. 17. Doenças do sistema nervoso: convulsões, enxaqueca, epilepsia, tumor cerebral. 18. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, derrame pleural, pneumotórax e fibrose cística. 19. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre reumática e insuficiência cardíaca. 20. Doenças do sistema digestório: diarréias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 21. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, hemoglobinopatias e púrpuras. 22. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas,tumor de Wilms e neurobastoma. 23. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, glomerulonefrites e síndrome nefrótica. 24. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, hiperplasia congênita da suprarrenal, obesidade e hipotireoidismo congênito. 25. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose. 26. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 27. Doenças reumáticas: artrite reumatóide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 28. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 29. Emergências: insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, choque, coma, hipertensão arterial,intoxicações agudas, insuficiência renal aguda, traumatismo Crânio-encefálico.

MÉDICO - MAMOGRAFIA:
1. Histologia da Mama (Tecidos Envolvidos, Sistema Tegumentar, Sistema Linfático, Circulação linfática). 2. Mastologia fisiologia da Mama. 3. Classificação da Mama Drenagem Linfática. 4. Processo de Carcinogênese Câncer de Mama, Detecção Precoce Câncer de Mama Classificação dos Tumores Mamários, Tumores Não Invasivos. Carcinoma ductal in situ (CDIS) Carcinoma lobular in situ (CLIS) Carcinomas Invasivos Carcinoma Lobular Infiltrante (CDI), Carcinoma TubularCarcinoma Medular Carcinoma Mucinoso Carcinoma Papilífero, Carcinoma Inflamatório. 5. Doença de Paget Tumor Filódes. 6. Metástases Alterações. 7. Menignas da Mama. 8. Princípios Gerais no Manejo das Alterações Benignas, Semiologia Exame Físico, Câncer de Mama Masculino Sinais e Sintomas do Câncer de Mama. 9. Estadiamento Diagnóstico Clínico das Alterações Mamárias, Auto-Exame, Exames Invasivos (Punção Aspirativa com Agulha Fina e Citologia Aspirativa, Biópsia, Citologia Histologia, Conduta no Nódulo de Mama, Cintilografia). 10. Exames Não Invasivos (Ultrasonografia, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Mamografia). 11. Desenvolvimento da Mamografia Mamografia, Aspectos Físicos da Mamografia Princípios do Funcionamento do Mamógrafo. 12. Artefatos Indicações para Momografia, Mamografia para Rastreamento Momografia Diagnóstica, Lesões Detectadas na Mamografia - Sinais Radiológico de Câncer de Mama, Nódulo Microcalcificações, Assimetria.

MÉDICO - MASTOLOGIA:
1. Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia, indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. 2. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgicodo câncer de mama. 3. Tratamento neo-adjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. 4. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. 5. Aspectos anatomo-patológicos em câncer de mama. 6. Rastreamento em câncer de mama. 7. Prevenção primária e

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367
Num. 1939541154 - Pág. 131

secundária do câncer de mama. 8. Sarcomas de mama. 9. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. 10. Lesões precursoras do câncer de mama. 11. Tipos especiais de câncer de mama. 12. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem. 13. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco - regionais do câncerde mama.

MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA:
1. Síndromes hemorrágicas agudas. 2. Desidratação moderada a grave (distúrbio hidroeletrolítico). 3. Insuficiência renal aguda ou insuficiência renal crônica agudizada. 4. Cetoacidose diabética / Coma hiperosmolar / Hipoglicemia. 5. Hipertensão intracraniana / Meningite carcinomatosa. 6. Compressão raquimedular. 7 Acidente vascular cerebral. 8. Crise convulsiva/Alteração do nível de consciência. 9. Lipotímia / Sincope. 10. Tamponamento cardíaco/pericardite aguda. 11. Edema agudo de pulmão. 12. Crise hipertensiva. 13. Arritmias cardíacas, Insuficiência coronariana aguda, distúrbio de condução AV agudo. 14. Parada cardiorrespiratória. 15. Embolia pulmonar. 16. Oclusão arterial aguda. 17. Trombose venosa profunda. 18. Insuficiência respiratória aguda. 19. Pneumotórax. 20. Abdômen agudo. 21. Neutropenia febril. 22. Síndrome infecciosa grave. 23. Estados consumptivos (caquexia quando puser o paciente em risco iminente). 24. Choque. 25. Síndrome de veia cava superior. 26. Hipercalcemia / Hipocalcemia. 27. Fratura patológica. 28. Encefalopatia hepática. 29. Retenção urinária aguda. 30. Gota aguda. 31. Dor neoplásica. 32. Síndrome de lise tumoral.

MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE:
1. Organização do processo de Trabalho na Atenção Básica: acolhimento, produção de vínculo e responsabilização, clínica ampliada e outros princípios da política nacional de humanização, programação de ações e construção de agenda compartilhada e educação permanente. 2. A educação em saúde na atenção domiciliar. 3. Sistema de informação da atenção básica. 4. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. 5. Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais. 6. Doenças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos. 7. Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psicossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia. 8. Fundamentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória. 9. Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria. 10. Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinos gastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxicações exógenas. 11. Saúde da família na busca da humanização e da ética na atenção à saúde. 12. Tratamento de feridas no domicílio. 13. Controle da dor no domicílio. 14. Intervenções Médica na internação domiciliar e assistência Médica em domicílio. 15. Visitas Domiciliares. 16. Trabalho em equipe multiprofissional. 17. Relacionamento Interpessoal. 18. Propedêutica em clínica médica. 19. Prevenção, nutrição e doenças nutricionais. 20. Antibióticos, quimioterápicos e corticoides. 21. Epidemiologia, etiologia clínica, laboratório, diagnostico diferencial das seguintes afecções: 21.1. Aparelho digestivo: esofagite, gastrite, ulcera péptica, doença intestinal inflamatória e cirrose hepática; 21.2. Aparelho cardiovascular: angina pectoris, infarto agudo do miocárdio, hipertensão arterial sistêmica. 23. Sistema Hematopoiético: anemias, leucoses e linfomas; Sistema renal: infecções do trato urinário, GNDA e GNC. 24. Aparelho respiratório: pneumonia, bronca pneumonia e DPOC.

MÉDICO - MEDICINA DE URGÊNCIA:
1. Atendimento Pré-hospitalar de Urgência em: Politraumatizados: Cinemática do trauma; Traumatismos não intencionais, violência e suicídio; Traumas com múltiplas vítimas: triagem e prioridade de atendimento e transporte. 2. Primeiro atendimento: ABCDE do trauma; Avaliação do coma; Choque hipovolêmico e ressuscitação hidroeletrolítica; Manejo das vias aéreas no paciente politraumatizado. 3. Traumas especiais: torácico, abdominal, cranioencefálico, de coluna músculo esquelético, de face e pescoço, e da pelve. 4. Doenças Cardiovasculares: Sintomas mais comuns; Insuficiência cardíaca; Arritmias; Cardiopatia isquêmica; Hipertensão Arterial Sistêmica e Emergências Hipertensivas. 5. Distúrbios Ginecológicos e Obstétricos: Sangramentos vaginais; Gravidez ectópica; doença hipertensiva da gravidez; Violência sexual; Parto de emergência. 6. Pediatria: Acidentes (peculiaridades na criança); Asma aguda; Cetoacidose diabética; Síndrome nefrótica; Infecção urinária febril; Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Meningites; Crises convulsivas; Dor abdominal aguda; Urgências cardiológicas; Choque; Parada cardiorrespiratória básica e avançada. 7. Doenças Psiquiátricas: Depressão e ansiedade; Dependências químicas. 8. Distúrbios Metabólicos: Diabete mellitus; Distúrbios acidobásicos; Doenças da tireoide. 9. Doenças Respiratórias: Infecções respiratórias; Asma brônquica; DBPOC; Insuficiência Respiratória; Carcinoma brônquico; Tuberculose.

MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE:
1. Crescimento e desenvolvimento puberal do adolescente. 2. Desenvolvimento psicossocial do adolescente. 3. Conceituação da adolescência. 4. Imunização na adolescência. 5. Sexualidade na adolescência. 6. Anticoncepção, abortoe gravidez na adolescência. 7. Drogadição na adolescência. 8. Aspectos éticos do atendimento do adolescente. 9. Particularidades da consulta do adolescente. 10. Abordagem da família do adolescente. 11. O jovem no espaço da escola. 12. O adolescente e o trabalho. 13. O adolescente e a lei. 14. Abordagem do adolescente com doença crônica. 15. Adolescência e violência. 16. Principais motivos de consulta adolescente. 17. O Trabalho com grupos de

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

adolescentes na atenção à sua saúde. 18. Morbidade e mortalidade na adolescência.

MÉDICO - MEDICINA DO SONO:
1. Fossas nasais e cavidades paranasais: anatomia, fisiologia e propedêutica de nariz e seios paranasais. 2. Endoscopia nasosinusal; rinites agudas e crônicas; alterações vasomotoras das rinites e rinopatias; rinites específicas e alergia nasal;sangramento nasal; epistaxes; deformidades do septo nasal; cirurgia do septo nasal; tumores benignos e malignos do nariz; sinusites agudas e crônicas; complicações das sinusites; faringe: anatomia e fisiologia do faringe (rino, oro e hipofaringe); amigdalites agudas; doenças crônicas de amígdalas e adenóides; tumores benignos e malignos do faringe; laringe; anatomia e fisiologia; propedêutica; diagnóstico de alterações laríngeas; paralisias do laringe; tumores malignos e benignos do laringe. 3. Microcirurgia da laringe: técnicas e indicações traqueostomia: indicações; ouvidos: anatomia e fisiologia da audição; anatomia e fisiologia vestibulares. 4. O sono normal. 5. Polissonografia: Aspectos Técnicos. 6. Monitoramento neurofisiológico, respiratório, cardiovascular e gastroesofágico. 7. A polissonografia nos distúrbios do sono. 8. Teste das múltiplas latências do sono e Teste de manutenção da vigília. 9. Classificação Internacional dos distúrbios do sono (ICSD-2). 10. Insônias. 11. Transtornos respiratórios do Sono. 12. Narcolepsia. 13. Parassonias. 14. Transtornos do Ritmo Circadiano. 15. Transtornos do Movimento do Sono. 16. Transtornos do Sono na Criança. 17. Tratamento Farmacológico dos Distúrbios do Sono. 18. Tratamento não Farmacológico dos Distúrbios do Sono. 19. Terapia com pressão positiva em vias aéreas nos Transtornos Respiratórios do Sono. 20. Ética profissional.

MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO:
1. Agravos à saúde do trabalhador: Saúde mental; Sistemas sensoriais, respiratório e cardiovascular; Câncer; Sistema musculoesquelético; Sangue; Sistemas nervoso, digestivo, renal-urinário e reprodutivo; Doenças da pele. 2. Aspectos legais da medicina do trabalho: Responsabilidades em relação à segurança e saúde ocupacional; Saúde ocupacional como um direito humano; Convenções da Organização Internacional do Trabalho; Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. 3. Relações trabalhistas e gestão de recursos humanos: Dos direitos de associação erepresentação; Acordo e dissídios coletivos de trabalho e disputas individuais sobre saúde e segurança ocupacional; Saúde e segurança no local de trabalho; Emprego precário. 4. O sistema previdenciário brasileiro (Decreto no 3.048/99): Prestações do regime geral de previdência social; Das prestações do acidente de trabalho e da doença profissional; Da comunicação do acidente; Das disposições diversas relativas ao acidente de trabalho; Da habilitação e reabilitação profissional; Carência das aposentadorias por idade, tempo de serviço e especial; Doenças profissionais e do trabalho; Classificação dos agentes nocivos; Formulários de informações; Nexo técnico epidemiológico. 5. Bioestatística: Noções de probabilidade e representação gráfica; Tabulação dos dados; Estatística descritiva; Amostragem; Testes de hipótesee inferência estatística; Intervalo de confiança; Análise de dados categóricos; Taxas, razões e índices. 6. Bioética: Princípios fundamentais; Direitos e deveres do médico; Responsabilidade profissional; Sigilo médico; Atestado e boletim médicos; Perícia médica; Pesquisa médica; Código de ética do médico do trabalho. 7. Epidemiologia ocupacional: Método epidemiológico aplicado à saúde e segurança ocupacional; Estratégias e técnicas epidemiológicas de avaliação da exposição; Medidas de exposição no local de trabalho; Medição dos efeitos das exposições; Avaliação de causalidadee ética em pesquisa epidemiológica. 8. Ergonomia: Princípios de ergonomia e biomecânica; Antropometria e planejamento do posto de trabalho; Análise ergonômica de atividades; Prevenção da sobrecarga de trabalho em linhasde produção; Prevenção de distúrbios relacionados ao trabalho. 9. Gestão ambiental e saúde dos trabalhadores: Relações entre saúde ambiental e ocupacional; Saúde e segurança ocupacional e o meio ambiente; Gestão ambiental e proteção dos trabalhadores; Gestão em saúde: planejamento, implementação e avaliação de políticas, planos e programas de saúde nos locais de trabalho. 10. Perícias médicas judiciais: Exame clínico e anamnese ocupacional; Análisedas condições de trabalho; Laudos médicos e ambientais. 11. Programa de controle médico e serviços de saúde ocupacional: Normas regulamentadoras; Normas técnicas da previdência social para diagnóstico de doenças relacionadas ao trabalho; Inspeção médica dos locais de trabalho. 12. Proteção e promoção da saúde nos locais de trabalho: Programas preventivos; Avaliação do risco em saúde; Condicionamento físico e programas de aptidão; Programas de nutrição; A saúde da mulher; Proteção e promoção de saúde; Doenças infecciosas; Programas de controledo tabagismo, álcool e abuso de droga; Gestão do estresse. 13. Programa de prevenção de riscos ambientais: Higiene ocupacional; Prevenção de acidentes; Política de segurança, liderança e cultura; Proteção Pessoal. 14. Toxicologia: Toxicologia e Epidemiologia; Monitoração biológica; Toxicocinética; Toxicologia básica; Agentes químicos no organismo;Toxicocinética; Toxicodinâmica dos agentes químicos.

MÉDICO - MEDICINA ESPORTIVA:
1.Anatomia e Fisiologia do Exercício, 2. Avaliação da Aptidão Física, 3. Treinamento Desportivo / Prescrição de Exercícios 4. Biomecânica e Cinesiologia do Exercício, 5. Nutrição Esportiva, 6. Traumatologia e Ortopedia Esportiva/Reabilitação 7. Cardiologia Esportiva / Reabilitação, 8. Exercício em Situações e Grupos Populacionais Especiais, 9. Ética Médica, 10. Sistema Único de Saúde.

MÉDICO - MEDICINA FETAL:
1. Rastreamento e diagnóstico das Anomalias Cromossômicas. 2. Malformações Fetais. 3. Infecções Congênitas. 4. Procedimentos Invasivos. 5. Indicações de cirurgias no ciclo gestativo: Cirurgia Fetal. 6. Ultrassonografia em obstetrícia

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

(bidimensional e tridimensional). 7. Avaliação da vitalidade e maturidade fetais. 8. Aconselhamento genético e avaliação pré-concepcional, uso de drogas lícitas e ilícitas.

MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO:

1. Conceito de Fisiatria ou Medicina Física e Reabilitação: A história natural da instalação e evolução das incapacidades;Conceito de Deficiência. 2. Processo de reabilitação: O Processo de reabilitação global do paciente; Fluxograma do processo de reabilitação; Atuação multidisciplinar; Posição do fisiatra em relação à equipe multidisciplinar e às demais especialidades médicas; Conceito de elegibilidade e inegibilidade em reabilitação. 3. Anamnese e exame físico em fisiatria: Anamnese em Fisiatria; Exame físico em Fisiatria: exame físico geral e específico; Diagnóstico de funcionalidade; Prognóstico da reabilitação. 4. Exames complementares em fisiatria; Indicação e interpretação de exames; Rotina específica de exames; Exames especiais em Fisiatria: Eletrodiagnóstico, Eletroneuromiografia, Potenciais Evocados e Urodinâmica. 5. Anatomia do sistema nervoso Central e Periférico. 6. Anatomia do sistema muscúlo-esquelético. 7. Fisiologia aplicada à fisiatria: Neurofisiologia; Fisiologia do ato motor; Desenvolvimento neuromotor; Fisiologia do 37 Exercício. 8. Cinesiologia: Cinemática: posição e movimentos por planos, cadeias cinéticas; Artrocinemática: aplicabilidade da goniometria; Cinética: teorias do movimento, o estudo da estática; Interação dos fatores mecânicos e fisiológicos na função muscular; Estudo da marcha humana. 9. Física aplicada: Mecânica, eletricidade, vibrações, ondas,luz, calor. 10. Biofísica aplicada: Ação dos agentes físicos sobre o organismo; Conhecimentos básicos em termoterapia, eletroterapia, mecanoterapia, fototerapia e hidroterapia. 11. Farmacocinética e farmacodinâmica: Farmacocinética das drogas mais usadas em Fisiatria; Farmacodinâmica das drogas mais usadas em Fisiatria. 12. Farmacoterapia em fisiatria:Farmacoterapia relacionada a dor, inflamação e aos distúrbios do movimento; Associações e interações medicamentosas. 13. Fisioterapia: Termoterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contraindicações; Eletroterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações; Fototerapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações; Hidroterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações; Mecanoterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações; Cinesioterapia: conceito, classificação dos exercícios, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra- indicações; Massoterapia: conceito, recursos, técnicas de aplicação, indicações e contra-indicações; Prescrição do tratamento fisioterápico. 14. Terapia ocupacional: Conceitos; Métodos de avaliação funcional; Áreas e formas de atuação; Treinamento em Atividades de Vida Diária (AVD); Prescrição e objetivos em Terapia Ocupacional.

MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA:

1. Síndromes coronarianas agudas. 2. Embolia pulmonar. 3. Choque. 4. Parada cardiorrespiratória. 5. Arritmias cardíacasagudas. 6. Insuficiência respiratória aguda. 7. SARA (Síndrome de angústia respiratória aguda). 8. Suporte ventilatório 9.Infecções bacterianas e fúngicas. 10. Infecções relacionadas a cateteres. 11. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. 12. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM). 13. Sepse. 14. Antibioticoterapia em medicinaintensiva. 15. Endocardite bacteriana. 16. Colite pseudomembranosa. 17. Infecções hospitalares. 18. Translocação bacteriana. 19. Prevenção de infecções em terapia intensiva. 20. Infecções em pacientes imunocomprometidos. 21. Comas em geral. 22. Medidas para controle da hipertensão intracraniana. 23. Morte cerebral. 24. Hemorragia digestivaalta e baixa. 25. Insuficiência hepática. 26. Abdome agudo. 27. Pancreatite aguda. 28. Crise tireotóxica. 29. Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrolíticos e ácido-básicos, e rabdomiólise. 30. Pré e pós- operatório:condutas em pós-operatório de grandes cirurgias. 31. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise, coagulopatia de consumo, trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e hemocomponentes. 32. Aspectos éticos e qualidade em medicina intensiva. 33. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI. 34. Escores de gravidade e avaliação de prognóstico. 35. Cuidados paliativos em terapia intensiva.

MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA:

1. Reanimação cardiorrespiratória cerebral. 2. Choque: fisiopatologia, diagnóstica e terapêutica. 3. Insuficiência cardíaca. 4. Insuficiência respiratória aguda. 5. Ventilação mecânica: Indicações e usos de aparelhos. 6. Insuficiência renal aguda. 7. Suporte nutricional na criança gravemente enferma-enteral e parenteral. 8. Distúrbios hidroeletrolíticos e do equilíbrio ácido-básico. 9. Cetoacidose diabética. 10. Comas. 11. Acidentes Intoxicações exógenas, politraumatismos, queimaduras (retirar hífen) e aspiração de corpos estranhos. 12. Infecção na criança gravemente enferma - diagnóstico e terapêutica. 13. Cuidados gerais no pós-operatório de cirurgia pediátrica e neurocirurgia. 14. Preenchimento do atestado de óbito. 15. Infecção hospitalar: aspectos epidemiológicos e preventivos. 16. Acidentes - aspectos epidemiológicos da morbimortalidade. 17. Diagnóstico e tratamento dos principais quadros clínicos decorrentes de acidentes. 18. Atendimento à criança vítima de maus tratos. 19. Riscos inerentes aos procedimentos terapêuticos na UTI. 20. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR:

1. Código de ética médica. 2. Física e instrumentação: física nuclear básica, unidades, matemática e estatística aplicadas em medicina nuclear, decaimento radioativo, interação da radiação com a matéria, instrumentação, detectores de cintilação gasoso e sólido, contador de poço gama, curiômetro, calibração, colimadores, gama câmera planar, gama câmera tomográfica (single photon emission computed/spect), princípios básicos de computação,

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

técnicas digitais para aquisição e processamento de imagens, tomografia por emissão de pósitrons/pet, controle de qualidade de equipamentos e de imagens em medicina nuclear, protocolos dos principais exames estáticos e dinâmicos realizados em medicina nuclear. 3. Radioproteção: princípios físicos de radioproteção, detectores de radiação para monitorização pessoal e ambiental, filmes dosimétricos, radiobiologia básica, dosimetria, órgão crítico, higiene das radiações, princípio alara de radioproteção, doses limites de exposição ocupacional, transporte, estocagem e rejeitos radioativos, descontaminação radioativa de pessoas e do ambiente de trabalho; Radiofármacos: radiofármacos de aplicação diagnóstica e terapêutica em medicina nuclear, análise compartimental, gerador de tecnécio 99m/molibdênio, radiofármacos biomoleculares, marcação de peptídeos, radiofármacos de aplicação em pet produzidos em aceleradores, dosimetria dos radiofármacos, controle de qualidade dos radiofármacos. 4. Medicina nuclear em cardiologia: interpretação de imagens da anatomia e fisiologia normais e fisiopatologia das principais alterações cardiovasculares em medicina nuclear, análise quantitativa cardiovascular, técnicas de aquisição, processamento e análise de imagens em cardiologia nuclear, conceitos gerais de função ventricular (gated blood pool image), perfusão de miocárdio e fisiologia do exercício na função cardíaca, avaliação das câmeras cardíacas com radionuclídeos, perfusão e viabilidade do miocárdio isquêmico, imagem vascular periférica, transplante cardíaco e aplicação do pet em cardiologia. 5. Medicina nuclear em pneumologia: avaliação de pacientes com suspeita de embolismo pulmonar, avaliação dos pulmões em patologias não embólicas, estudos de perfusão e de ventilação, transplante cardiopulmonar. 6. Medicina nuclear no estudo do sistema ósteo-articular: doenças benignas e neoplasias malignas, primárias e secundárias, do osso e articulações, doenças metabólicas e infecciosas, lesões ósseas traumáticas de stress, a terapêutica da dor devido a metástases ósseas com radionuclídeos, as imagens ósseas de pet; medicina nuclear em gastroenterologia: trânsito esofágico, refluxo gastroesofágico, enchimento e esvaziamento gástrico, imagem do fígado e vias biliares, correlação das técnicas nucleares com outros métodos de imagem, detecção e localização de hemorragias digestivas. 7. Medicina nuclear em hematologia: princípios de diluição isotópica, volemia, absorção gastro-intestinal da cobalamina vitamina B12, imagem da medula óssea, imagem do baço, marcação de hemácias, de leucócitos e de plaquetas, marcação de anticorpos para imagem de infecção e rejeição de transplantes e de anticorpos monoclinais para detecção de tumores, sobrevida de hemácias e seqüestração esplênica, terapia com fósforo-32 para apolicitemia vera. 8 Medicina nuclear em endocrinologia - princípios do radioimunoensaio, testes in vitro e in vivo da função tireoideana, fisiopatologia da tireóide, imagem da tireóide com iodo-131, iodo-123 e tecnécio-99 m, testes especiais ain vivo da função tireoideana -testes de estímulo, supressão e do perclorato, mapeamento de corpo inteiro com iodo-131 –monitoramento pela tireoglobulina e uso do tshrecombinante, tratamento do hipertireoidismo e do câncer da tireóide com iodo-131, glândulas paratireóides, osteoporose, cintigrafia e terapia das suprarrenais e dos tumores neuro-endócrinos com metalodobenzylguanidina marcada com iodo-131, cintilografia com receptores de somatostatina, imagens de tumores endócrinos com pet. Medicina nuclear em neurologia: tomografia por emissão de fóton único (spect) e tomografia por emissão de pósitron (pet) no sistema nervoso central, avaliação nas doenças neurológicas e psiquiátricas (doenças vasculares, involução senil, processos expansivos), imagem quantitativa com neuro-receptores, correlação das imagens cintilográficas com outros métodos de imagens axiais tridimensionais cerebrais (tc, rnm), estudo do fluxo liquórico com radionuclídeos. 9. Medicina nuclear em nefrologia: radionuclídeos para estudos quantitativos ain vitro@ e ain vivo@ - fpre, tfg, aplicações da medicina nuclear na avaliação funcional do sistema gênito-urinário, imagem dos testículos, refluxo vésico-ureteral, transplantes renais, prognóstico. 10 Medicina nuclear em oncologia: terapia com iodo- 131 no câncer diferenciado de tireóide, imagem com gálio-67 na detecção das doenças malignas, o uso do tálio-201 e do tecnécio-99 m/mibi (methoxyisobutyl isonitrila) em oncologia nuclear, aplicações clínicas das imagens com anticorpos-monocloanais, as aplicações do pet em oncologia nuclear, linfocintilografia e alinfonodo sentinela no melanoma, câncer de mama e do colo uterino, cintilografia de perfusão arterial hepática na monitorização da quimioterapia, tratamento da dor óssea devido a metástase, com uso de fontes não-seladas (samário-153). 11. Medicina nuclear na avaliação de transplantes: renal, pancréatico, cardíaco, pulmonar, hepático. Medicina nuclear em doenças infecciosas: imagem da infecção com gálio-67, detecção das doenças inflamatórias usando leucócitos marcados, imagem da inflamação focal usando imunoglobulina-g humana policional não-específica, imagens conjugadas com diferentes radiofármacos. Medicina nuclear em pediatria: estudos nefro-urológicos, estudo do refluxo gastroesofágico, imagem do sistema ósteo-articular em crianças, neoplasias malignas, estudos cardiopulmonares e cerebrais na infância. 12. Medicina nuclear e aspectos legais: regulamentação CNEN, licenciamento, plano de radioproteção de um serviço de medicina nuclear, acidente radioativo e procedimentos legais, programas de controle de qualidade e de treinamento continuado de recursos humanos em medicina nuclear, limites ocupacionais de dose de exposição, rejeitos radioativos.

MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA:
1. Princípios e desafios em cuidados paliativos. 2. Tratamento da dor em cuidados paliativos. 3. Controle dos sintomas. 4. Comunicação e aspectos psicológicos. 5. Ética Profissional. 6. Diretivas antecipadas. 7. Hipodermóclise. 8. Cuidados paliativos em oncologia. 9. Espiritualidade e saúde. 10. Luto. 11. Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade. 12. Modelos de atenção em cuidados paliativos. 13. Avaliação e tratamento da dor. 14. Procedimentos médicos indicados em cuidados paliativos. 15. Instrumentos de avaliação em cuidados paliativos.

MÉDICO - MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL:
1. Saúde coletiva e indicadores de saúde; 2. Estudos epidemiológicos; 3. Vigilância Epidemiológica; 4. Doenças e

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

agravos de notificação compulsória 5. A reforma sanitária; 6. Sistema Único de Saúde; 8. Política Nacional de Atenção Básica; 9. Pacto pela Saúde; 10. Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade: 11. Ética médica, atestados e declarações; 12. Medicina baseada em evidências; vos à Saúde; 13. Promoção da saúde e prevenção de doenças; Rastreamento das principais neoplasias; 14. Puericultura; 15. Assistência pré- natal e ao puerpério normal; 16. Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária.

MÉDICO - NEFROLOGIA:
1. Doenças glomerulares: glomerulopatias primárias e secundárias, acometimento túbulo-intersticial. 2. Diabetes e doença renal: relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. 3. Hipertensão arterial: primária, secundárias e avaliação cardiovascular. 4. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. 5. Insuficiência renal crônica: tratamento conservador; Doença óssea; Tratamento dialítico: hemodiálise, CAPD e peritoneal; Nutrição. 6. Nefrologia intensiva; Distúrbios metabólicos e ácido-base; Insuficiência renal aguda. 7. Litíase e infecção urinária; Doença cística; Doenças túbulo-intersticiais; Erros metabólicos. 8. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 9. Laboratório e patologia renal; Laboratório de análises clínicas. Histologia das doenças renais. 10.Treinamento nefro-urológico; Diagnóstico por imagem; Processos obstrutivos; Tumores renais. 11. Síndrome hemolítico-urêmica. 12. Síndrome hepato-renal. 13. Síndrome nefrótica. 14. Colagenoses. 15. Nefrites intersticiais.

MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Doenças glomerulares: Glomerulopatias primárias; Glomerulopatias secundárias; Acometimento tubulintersticial. 2. Diabetes e doença renal: Relação com hipertensão arterial e insuficiência renal crônica. 3. Hipertensão arterial: Primária; Secundárias; Avaliação cardiovascular. 4. Insuficiência renal aguda: laboratório e tratamento intensivo. 5. Insuficiência renal crônica: Tratamento conservador; Doença óssea; Tratamento dialítico (hemodiálise), CAPD e peritoneal; Nutrição. 6. Nefrologia intensiva: Distúrbios metabólicos e acidobásicos; Insuficiência renal aguda. 7. Litíase e infecção urinária: Doença cística; Doenças tubulintersticiais; Erros metabólicos. 8. Transplante renal: acompanhamento pré e pós-transplante. 9. Laboratório e patologia renal: Laboratório de análises clínicas; Histologia das doenças renais. 10. Treinamento nefrourológico: Diagnóstico por imagem; Processos obstrutivos; Tumores renais. 11. Síndrome hemolítico-urêmica. 12. Síndrome hepato-renal. 13. Síndrome nefrótica. 14. Colageneses. 15. Nefrites intersticia.

MÉDICO – NEONATOLOGIA:
1. Assistência ao recém-nascido sadio: sala de parto, rotinas em alojamento conjunto. 2. Cuidados iniciais ao recém-nascido de baixo peso (pré-termo e pequeno para a idade gestacional); Cuidados iniciais ao recém-nascido 3. Distúrbios metabólicos. 4. Distúrbios respiratórios. 5. Icterícia neonatal. 6. Infecções neonatal. 7. Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, traumatismo. 8. Malformações congênitas. 9. Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 10. Ventilação não invasiva no recém-nascido pré-termo. 11. Uso de antibióticos no recém-nascido pré-termo. 12. Nutrição parenteral precoce para o recém-nascido pré-termo. 13. Cardiopatias Congênitas. 14. Humanização na assistência ao recém-nascido. 15. Transfusões sanguíneas. Distúrbios metabólicos (glicose, cálcio, magnésio, doença metabólica óssea, erros inatos do metabolismo); Distúrbios do equilíbrio ácido básico e hidroeletrolítico; Sistema respiratório (síndrome do desconforto respiratório, síndrome do pulmão úmido, síndrome de aspiração meconial, hipertensão pulmonar persistente neonatal, apneia da prematuridade, displasia broncopulmonar, reposição de surfactante, ventilação não invasiva, ventilação mecânica, uso de oxido nítrico); Sistema cardiovascular (cardiopatias congênitas, persistência do canal arterial, arritmia cardíaca, choque, monitorização hemodinâmica, suporte vasopressor); Hiperbilirrubinemia (fototerapia, exsanguineotransfusão); Problemas renais (insuficiência renal aguda, hipertensão arterial, nefro/uropatias congênitas, terapias dialíticas); Problemas do trato gastrointestinal (distúrbios da sucção e deglutição, refluxo gastresofágico, enterocolite necrosante, malformações do trato gastrointestinal, pré e pós-operatório de cirurgia abdominal); Infecções de origem materna e ambiental (infecção neonatal precoce e tardia, sepse, insificiencia de múltiplos órgãos e sistemas, meningites, pneumonia, diarreia, conjuntivite, onfalite, osteomielite,artrite, infecção do trato urinário, infecções fúngicas e virais, infecções congênitas, antibioticoterapia); Distúrbios neurológicos (asfixia neonatal, encefalopatia, hipóxico-isquêmica, hemorragia intra-periventricular, convulsão, hidrocefalia, pré e pós-operatório de neurocirurgia); Anemia da prematuridade (policitemia, doenças hemolíticas, hemoglobinopatias, doenças hemorrágicas, coagulação intravascular disseminada, uso de hemoderivados); Humanização na assistência ao recém-nascido.

MÉDICO - NEUROCIRURGIA:
1. Anatomia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral. 2. Carcinogênese, biologia dos tumores e marcadores tumorais em neurocirurgia. 3. Epidemiologia dos tumores do Sistema Nervoso crânio e coluna vertebral. 4. Infecção em neurocirurgia. 5. Propedêutica e exames subsidiários em neurocirurgia. 6. Noções de radioterapia para o paciente neurocirúrgico. 7. Noções básicas de neuropatologia. 8. Cuidados pré e pós-operatórios em neurocirurgia. 9. Complicações pós-operatórias em neurocirurgia. 10. Diagnóstico e tratamento das doenças tumorais do SN, crânio e coluna vertebral. 11. Tumores orbitários. 12. Neuroradiologia do sistema nervoso central e periférico, crânio, conteúdo orbitário e coluna vertebral.

MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA:

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2. Patologia e fisiopatologia dos transtornos do sistema nervoso central e periférico. 3. Semiologia neurológica. 4. Grandes categorias das afecções neurológicas: demências e distúrbios da atividade cortical superior, comas e outros distúrbios do estado da consciência, distúrbios do movimento e distúrbio do sono. 5. Doença cérebro-vascular. 6. Doenças neuromusculares: Nervos, músculos e junção mio-neural; Doenças tóxicas e metabólicas; Tumores; Doenças desmielinizantes; Doenças infecciosas do sistema nervoso; Doença neurológica no contexto da infecção pelo HIV; Epilepsias; Hidrocefalias e transtornos do fluxo liquórico; Cefaléias; Disgenesias do sistema nervoso; Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas; Neurologia do trauma e urgências em neurologia. 7. Indicações e interpretações da propedêutica armada em neurologia: liquor, neuroimagem e estudos neurofisiológicos. Eletroencefalograma, eletroneuromiografia e potenciais evocados. 8. Medicina nuclear aplicada à neurologia.

MÉDICO - NEUROLOGIA:
1. Anatomia e fisiologia do sistema nervoso central e periférico. 2. Semiologia e exame físico neurológico. 3. Doença cerebrovascular: isquemia e hemorragia. 4. Tumores do SNC. 5. Epilepsia: etiopatogenia, classificação internacional, tratamento medicamentoso, estado de mal convulsivo. 6. Hipertensão intracraniana. 7. Doenças desmielinizantes. 8. Demências. 9. Neuropatias periféricas. 10. Doenças neurológicas com manifestações extra-piramidais. 11. Miopatias. Miastemia grave e polimiosite. 12. Diagnóstico de traumatismo crânio-encefálico. 13. Doenças infecciosas e parasitárias do SNC. 14. Distúrbio do sono. 15. Preenchimento da declaração de óbito.

MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Exame neurológico do recém-nascido ao adolescente. Infecções do sistema nervoso. 2. Epilepsia e distúrbios paroxísticos de natureza não epiléptica. 3. Distúrbios do desenvolvimento do sistema nervoso. 4. Encefalopatias não progressivas e progressivas. 5. Doenças neurocutâneas. 6. Tumores do SNC. 7. Hipertensão intracraniana. 8. Distúrbiosdo sono. 9. Distúrbios do comportamento. 10 Dificuldades e distúrbios do aprendizado escolar. 11 Cefaléias. Doenças neuromusculares. 12. Doenças neurológicas heredodegenerativas. 13. Ataxias agudas. 14. Infecções congênitas. 15. Afecções dos gânglios da base. 16. Peroxissomopatias. 17. Lisossomopatias. 18. Doenças desmielinizantes. 19. Comas. 20. Traumatismo crâniencefálico. 21. Acidentes vasculares celebrais na infância. 22. Comprometimento neurológico emdoenças sistêmicas. 23. Transtorno de déficit de atenção e hiperatividade. 24. Morte encefálica.

MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA:
1. Anatomia: neuroanatomia funcional, anatomia neurológica, atlas da angiografia com contraste. 2.Tomografia computadorizada e ressonância magnética: imagem por ressonância magnética do cérebro e coluna vertebral, diagnóstico neurorradiológico, tomografia computadorizada e ressonância magnética da cabeça, pescoço e coluna vertebral, neurorradiologia pediátrica, Imagem da cabeça, pescoço e coluna vertebral da criança e do adulto. 3.Neurointervenção: princípios da arteriografia, doenças vasculares em recém-nascidos, lactentes e crianças, radiologia intervencionista, doenças cerebrovasculares: imagem e opções de tratamento intervencionista, neuroradiologa intervencionista: terapia do sistema endovascular do sistema nervoso central.

MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL:
1. Avaliação nutrológica: história clínica/exame físico, antropometria, bioquímica, bioimpedância, calorimetria direta e indireta e outros procedimentos médicos em nutrologia. 2. Avaliação enteral, avaliação parenteral, avaliação no pré e pós cirurgia bariátrica, calorimetria direta. 3. Prescrição e acompanhamento da terapia nutricional via oral, enteral e parenteral: manipulação, administração e evolução clínico-laboratorial. 4. Dietoterapias computadorizadas. 5. Dislipidemias: diagnóstico, fisiopatologia, aspectos de biologia molecular, tratamento e evolução. 5. Obesidade e Síndrome Metabólica. 6. Tratamento de pacientes com desnutrição protéico-calórica. 7. Transtornos da Conduta Alimentar: anorexia, bulimia, vigorexia e ortorexia. 8. Nutrologia Esportiva. 9. Evolução de pacientes grandes enterectomizados (Síndrome do Intestino Curto) e portadores de síndrome de má absorção grave. 10. Evolução de pacientes pré e pós cirurgia bariátrica: terapêutica nutrológica. 11. Estudo e tratamento de pacientes com carências vitamínicas e de minerais. 12. Dietoterapia: uso de dietas específicas como agente terapêutico. 13. Nutroterapia em ambulatórios de especialidades médicas diretamente relacionados com nutrologia, como clínica médica gastroenterologia, geriatria, nefrologia, pediatria, endocrinologia, pneumologia, dermatofuncional, cardiologia e psiquiatria. 14. Procedimentos Médicos em Nutrologia (diagnose e terapêutica).

MÉDICO - NUTROLOGIA:
1. Nutrologia Conceitual: Conceitos gerais; Interação entre doença e estado nutricional. 2. Avaliação do estado nutricional: Composição corporal. 3. Composição corporal: avaliação e alterações fisiológicas e patológicas. 4. Antropometria; Avaliação bioquímica; Calorimetria Indireta; Bioimpedância. 5. Terapia Nutrológica Parenteral e Enteral: Conceitos gerais; Indicações e prescrição; Nutrição enteral; Nutrição parenteral; Casos especiais (nefropatas, enterectomizados, hepatopatas, etc). 6. Distúrbios da Conduta Alimentar: Conceitos gerais; Anorexia nervosa−bulimia −vigorexia−ortorexia−TCC; Fisiopatologia, clínica e tratamento nutroterápico e medicamentoso. 7. Obesidade e Síndrome Metabólica: Conceitos gerais; diagnóstico; etiopatogenia; Nutroterapia; atividade física; mudanças cognitivas

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

e comportamentais; farmacoterapia; tratamento cirúrgico; avaliação nutrológica pré e pós cirurgia bariátrica. 8. Hipovitaminoses: Conceitos gerais. Vitaminas hidro e lipossolúveis; Principais carências a nível hospitalar; Uso terapêutico de vitaminas. 9. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

MÉDICO – NUTROLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Digestão, absorção, metabolização e excreção de nutrientes. 2. Nutrologia na gestação e lactação. 3. Aleitamento materno. 4. Crescimento e desenvolvimento. 5. Avaliação e Terapia Nutricional do Recém-Nascido. 6. Vigilância do Crescimento. 7. Alimentação do lactente, pré-escolar, escolar e adolescente. 8. Alimentos Funcionais. 9. Aspectos psicológicos da alimentação. 10. Recusa Alimentar na Infância. 11. Prevenção das Doenças do Adulto na Infância e Adolescência. 12. Carências Nutricionais: Desnutrição energético-protéica, Anemias carenciais, Hipovitaminoses e Deficiência de zinco, cobre, selênio. 13. Obesidade na infância e adolescência. 14. Dislipidemias. 15. Nutrologia em doenças. 16. Recomendações Nutricionais. 17. Avaliação Nutricional da criança e adolescente. 18. Gasto Energético. 19. Transtornos alimentares. 20. Avaliação Nutricional no estresse metabólico. 21. Avaliação da Composição Corporal. 22. Nutrição Enteral. 23. Nutrição Parenteral. 24. Terapia Nutricional em crianças e adolescentes com doenças associadas. 25. Imunomodulação. 26. Interação droga- nutriente e nutriente-nutriente. 27. Nutrologia e Atividade Física. 28. Nutrologia e cirurgia. 29. Erros Inatos do Metabolismo. 30. Radicais Livres e Antioxidantes. 31. Segurança Alimentar. 32. Alergia Alimentar. 33 Aspectos Bioéticos da Nutrologia Clínica.

MÉDICO–OFTALMOLOGIA:
1. Embriologia ocular. 2. Anatomia e Histologia Ocular: órbita, conteúdo e relações anatômicas; Pálpebras e conjuntiva; Globo ocular e túnicas fibrosas, vascular e nervosa; Meios dióptricos; Músculos extrínsecos; Aparelho lacrimal. 3. Fisiologia da visão. 4. Refração: noções de óptica oftálmica: Vícios de refração; Prescrição de óculos e lentes de contato. 5. Patologia, diagnóstico e tratamento das doenças do(a): órbita, conjuntiva, esclera, úvea, retina, vítreo, cristalino e aparelho lacrimal. 6. Glaucoma: classificação, quadro clínico, diagnóstico e tratamento clínico e cirúrgico. 7. Retina e Vítreo: Doenças vasculares da retina, Degenerações da mácula, Distrofias, Degenerações periféricas da retina,Descolamentos da retina. 8. Repercussões oculares de patologias sistêmicas. 9. Urgências em oftalmologia: clínicas ecirúrgicas. 10. AIDS–manifestações oculares. 11. Plástica ocular: Blefaroptose, Ectrópio, Entrópio, Triquíase, Paralisia Facial, Blefaroespasmo, Reconstrução palpebral, Cavidades anoftálmicas, Orbitopatia distireoidiana, Propedêutica dadrenagem lacrimal, Obstrução lacrimal do recém-nascido, Dacricistorrinostomia. 12. Estrabismos: Ambliopia, Avaliaçãoclínica, Forias e anormalidades da vergência, Esotropias, Exotropias, Disfunções dos oblíquos e padrões alfabéticos,Estrabismos complexos: paralíticos, restritivos, torcicolo ocular e desvio vertical dissociado, Sindromes especiais. 13. Banco de Olhos e Transplante de Córnea: Banco de Olhos, Ceratoplastia lamelar, Ceratoplastia penetrante.

MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA:
1. Sistema músculo-esquelético: Estrutura do tecido ósseo; Crescimento e desenvolvimento; Calcificação, ossificação e remodelagem; Estrutura do tecido cartilaginoso; Organização, crescimento e transplante; Tecido muscular: organização,fisiologia e alteração inflamatória. 2. Deformidades congênitas e adquiridas: Pé torto congênito; Displasia do desenvolvimento do quadril; Luxação congênita do joelho; Pseudoartrose congênita tíbia; Talus vertical; Aplasia congênita/displasia dos ossos longos; Polidactilia e sindactilia; Escoliose. 3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares: Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica; Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral; Sinovites; Artrite reumatóide. 4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 5. Osteocondroses. 6. Alterações degenerativas osteoarticulares. 7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 8. Tratamento do paciente politraumatizado. 9. Fraturas e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. 10. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças.

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA:
1. Anatomofisiologia clinica das fossas e seios paranasais, laringe, faringe e órgão da audição. 2. Semiologia, sintomatologia, diagnóstico e tratamento das principais afecções da laringe, glândulas salivares, órgão auditivo e seios paranasais. 3. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. 4. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. 5. Doenças ulcerogranulomatosas em otorrinolaringologia. 6. Deficiências auditivas. 7. Anomalias congênitas da laringe. 8. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. 9. Afecções e síndromes otoneurológicas. 10. Paralisia facial periférica. 11. Afecções benignas e malignas dopescoço. 12. Abordagem do Paciente com Zumbido - Diagnósticos Diferenciais. 13. Traumas em otorrinolaringologia. 14. Labirintopatias periféricas e centrais. 15. Tratamento cirúrgico e não cirúrgico do Ronco. 15. Ronco e apneia obstrutivado sono. 16. Doenças benignas da laringe.

MÉDICO - PATOLOGIA:
1. Patologia geral: Degeneração e morte celular; Alterações do crescimento e desenvolvimento; Inflamação e reparação; Alterações Vasculares; Imunidade; Neoplasia; Noções de genética. 2. Patologia sistêmica: Sistema circulatório - coração e vasos; Sistema hematopoiético e linfático; Trato respiratório, pulmão; Cabeça e pescoço; Trato gastrointestinal, fígado,trato biliar e pâncreas; Rim e trato urinário inferior; Sistema genital masculino; Sistema genital

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

feminino; Mama; Sistemaendócrino; Pele; Partes moles; Sistema músculo-esquelético; Sistema nervoso periférico; Sistema nervoso central.

MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA:

1. Técnicas de coloração citológicas: colorações usuais e colorações especiais. 2. Citopatologia ginecológica: citopatologia oncótica, citopatologia hormonal, nomenclatura, controle de qualidade em citopatologia ginecológica, citopatologia vulvar, citopatologia do endométrio e correlação cito- histopatológica. 3. Histopatologia e anatomia patológica do trato genital inferior. 4. Citologia de líquidos e fusões: citopatologia urinária,citopatologia de líquidos pleural, líquido pericardial e líquido ascítico; citopatologia do líquor e citopatologia de lavados. 5. Citopatologia exfoliativa do trato respiratório. 6. Citopatologia exfoliativa do trato gastro- intestinal. 7. Punção aspirativa por agulha fina de órgãos e lesões: mama, tireoide, glândula salivar, cabeça e pescoço, linfonodos, partes moles, osso, abdome e retroperitônio, mediatisno, pulmão e ovário. 8. Técnicas especiais: citometria de fluxo e imunocito e imunohistoquímica.

MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/MEDICINA LABORATORIAL:

1. Tópicos gerais: Preparo de soluções, preparo de padrões para controle de qualidade, limpeza de material, sistema internacional de medidas, anticoagulantes, coleta, armazenamento e transporte de amostras biológicas. 2. Biossegurança: risco biológico.Risco químico; EPI e EPC; Descontaminação e esterilização; Manuseio, controle e descartede produtos biológicos; Ações de Biossegurança no contexto da gestão da qualidade. 3. Gerenciamento de resíduos deserviços de saúde: RDC nº 222, de 28 de março de 2018 que regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. 4. Gestão da qualidade. Controle analítico da qualidade:Gráficos de Levey- Jennings, Regras múltiplas de Westgard, controle interno e externo da qualidade; Avaliação deensaios de proficiência; Boas práticas em laboratórios clínicos (BPLC); Estatística básica: valores de referência,sensibilidade, especificidade, valores preditivos negativo e positivo, precisão e exatidão, cálculo de média, mediana,desvio padrão e coeficiente de variação, curva de Gauss; 5. Normas de funcionamento para laboratórios clínicos: RDCnº 30, de 24 de julho de 2015 que altera a Resolução–RDC n.º 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre oRegulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos. 6. Bioquímica clínica: avaliação de métodos emBioquímica Clínica; Fase pré-analítica dos exames em Bioquímica Clínica; Princípios metodológicos emespectrofotometria, eletroforese, cromatografia, espectrometria de massa, eletroquímica, técnicas imunoquímicas; Automação laboratorial em bioquímica clínica; Avaliação laboratorial do metabolismo dos carboidratos, proteínas elipídios (lipoproteínas e apolipoproteínas); Avaliação laboratorial do metabolismo do ferro; Avaliação do metabolismoósseo, e funções: renal, hepática e pancreática; Avaliação laboratorial do diagnóstico das doenças cardíacas; Avaliaçãodo equilíbrio hidroeletrolítico; Avaliação do metabolismo ácido básico; Princípios da gasometria; Monitorizaçãoterapêutica de drogas; Enzimologia clínica. 7. Biologia molecular: fundamentos da Biologia Molecular; Principaismetodologias; Aplicação dos diagnósticos por biologia molecular. 8. Hematologia / hemostasia: estudo dos glóbulosvermelhos e brancos, estudo das plaquetas, interpretação clínica do eritrograma e hemograma: valores de referência; Índices hematimétricos; Hematoscopia normal e patológica; Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Leucoses; Alterações, no sangue periférico; Coagulação e Hemostasia: Diagnóstico laboratorial das doenças vasculares,plaquetárias e das principais coagulopatias; Coleta e métodos de coloração para exames hematológicos; Aplicação dos diagnósticos por citometria de fluxo. 9. Citogenética: fundamentos da Citogenética; Principais metodologias; Aplicaçãodos diagnósticos em Citogenética. 10. Imunologia: metodologias básicas em laboratório (Enzimaimunoensaios,Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, Imunofluorescência, Nefelometria, Turbidimetria Western-Blot,DOTs . Diagnóstico sorológico das Hepatites e do HIV 1 e 2; dengue, rubéola, doença de Chagas, sífilis, leishmaniose,hanseníase e tuberculose); Hormônios, marcadores tumorais e HCG: principais alterações laboratoriais e correlaçãoclínicolaboratorial; Diagnóstico laboratorial do diabetes mellitus; Automação em imunodiagnóstico. 11. Microbiologia: patologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial de infecções causadas por bactérias; Meios de cultura para bacteriologia:generalidades, métodos de coloração; Hemocultura: coleta e interpretação; Identificação de bactérias e antibiograma; Pesquisa fenotípica e genotípica de bactérias multirresistentes; Automação em microbiologia. 12. Parasitologia -Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas; Fundamento das técnicasutilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas. 13. Uroanálise: características físicas; pesquisa dos componentes anormais; sedimentoscopia; Interpretação e correlação clínica. 14. Líquidos corporais: características gerais, dosagensbioquímicas, hematológicas e pesquisa de células não hematológicas. Interpretação e correlação clínica.

MÉDICO - PEDIATRIA:

1. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2. Organização da atenção à criança. 3. Alimentação da criança. 4. O recém-nascido normal e patológico. 5. Programa de imunização. 6. Crescimento e desenvolvimento. 7. Desnutrição protéicocalórica. 8. Anemias na infância. 9. Diarreia aguda e crônica na criança. 10. Cardiopatias na criança. 11. Doenças respiratórias na criança. 12. Doenças no trato genitourinário na criança. 13. Doenças auto-imunes e colagenoses na criança. 14. Doenças infecto-contagiosas mais frequentes na criança. 15. Parasitoses intestinais. 16. Dermatoses mais frequentes na criança. 17. Convulsões na criança. 18. Principais problemas ortopédicos na criança. 19. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 21. Insuficiência Cardíaca. 22. Choque. 23. Ressuscitação cardiopulmonar. 24.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Cetoacidose diabética. 25. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 26. Abordagem da criança politraumatizada. 27. Síndromede Maus-tratos. 28. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

MÉDICO - PNEUMOLOGIA:
Semiologia e exame físico em nas doenças pulmonares. 2. Métodos diagnósticos laboratoriais e radiológicos em pneumologia. 3. Avaliação de risco cirúrgico cardiopulmonar. 4. Asma e Bronquite. 5. Tabagismo. 6. DPOC. 7. TEP e Hipertensão Arterial Pulmonar. 8. Infecções respiratórias. 9. Doenças pleurais: derrames e pneumotórax. 10. Neoplasias respiratórias. 11. Pneumopatias supurativas. 12. Ventilação mecânica. 13. Broncoscopia. 14. Doenças pulmonares intersticiais difusas. 15. Doenças ocupacionais e ambientais. 16. Tosse. 17. Distúrbio respiratórios do sono. 18. Fibrose Pulmonar Idiopática. 19. Reabilitação pulmonar.

MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Anatomia e função do trato respiratório: anatomia, fisiologia e crescimento do trato respiratório; Mecanismos de defesa do trato respiratório; Estrutura e função da mucosa respiratória. 2. Doenças do trato respiratório superior: Rinite e sinusite; Faringite, amigdalite, otite média, aguda e crônica. Laringite, laringotraqueobronquite e epiglotite. 3. Doenças do trato respiratório inferior: bronquiolite aguda e bronquiolite obliterante; Pneumonia aguda viral e bacteriana, pneumonia atípica; Programa IRA; Pneumonia no imunodeprimido; Derrame pleural; Abscesso pulmonar. 4. Doenças crônicas do trato respiratório: abordagem e conduta das pneumonias crônicas e recorrentes; Lactente sibilante; Asma; Fibrose cística; Discenisia ciliar primária e secundária; Tuberculose e micobactérias atípicas; Micoses pulmonares; Hemossiderose pulmonar; Tumores intratorácicos; Malformações congênitas do trato respiratório; Proteinose alveolar, cor pulmonale, sarcoidose. 5. Comprometimento pulmonar em situações especiais: imunodeficiências, síndrome da imunodeficiência adquirida, doença do colágeno, anemia falciforme, doença das células de Langerhans (Histiocitose X);Parasitoses com comprometimento pulmonar, síndrome de Loeffler; Insuficiência respiratória aguda e aspiração do corpo estranho; Hemorragia pulmonar e hemoptise; Apneia obstrutiva do sono e síndrome da morte súbita do lactente. 6. Doenças do período neonatal: diagnóstico diferencial das doenças respiratórias no período neonatal; Doenças de membrana hialina; Displasia broncopulmonar; Hipertensão pulmonar; Afecções respiratórias cirúrgicas do período neonatal; Infecções pulmonares congênitas e adquiridas. 7. Terapêuticas das doenças respiratórias: inaloterapias e dispositivos inalatórios; Broncodilatadores, corticosteroides orais e inalatórios, antileucotrienos e xantinas; Antibióticos oral, parenteral e inalatório; Oxigenioterapia nas doenças agudas e crônicas; Imunização e prevenção das doenças respiratórias. Prova de função pulmonar e espirometria.

MÉDICO - PSICOGERIATRIA:
1. Noções gerais de Psicogerontologia: 2. Alterações bio-psico-sociais que ocorrem com o processo de envelhecimento: Alterações biológicas. Alterações psicológicas. Alterações sociais 3. Patologias mais comuns no Idoso: Demência. Doença de Alzheimer Delírio. Depressão Major. Perturbações de Ansiedade. Doença de Parkinson. Perturbações do Sono e Insónia. Primária Síndrome de Diógenes. Luto traumático ou complicado 4. Treino de memória e estimulação cognitiva. Avaliação e diagnóstico do estado cognitivo. Intervenção neuropsicológica com o idoso. Programas de Estimulação da Memória.

MÉDICO - PSICOTERAPIA:
1**.** A unidade psicofísica – Dualismos e monismos. 2. Escola de Cós e Cnide. 3. A questão mente-corpo. Patologia corticovisceral. 4. O psicossomático como abordagem em toda a medicina. 5. Psiconeuroimunologia. 6. A gênese da personalidade - A contribuição etológica. As escolas de psicologia profunda. Aspectos psicológicos na gestação e nascimento da criança. O trauma do nascimento. O primeiro ano de vida. A contribuição de Spitz. Mecanismos introjetivos e projetivos. A fase anal e sua contribuição para a formação do caráter. A aquisição da linguagem. A fase fálica e conflitiva edípica. A socialização. Puberdade e adolescência. O adulto jovem. As crises na vida adulta. Aspectos psicossociais da velhice. 7. O relacionamento médico-paciente – A comunicação e o poder médico. A entrevista médica. A importância do silêncio durante a entrevista, o saber ouvir. O conceito de diagnóstico global. Atitudes transferências e contratransferências. As prescrições, efeito placebo e iatrogenia. O médico como psicoterapêuta. 8. Agressividade e destrutividade – Combatividade e violência. A importância dos núcleos de base e córtex límbico. A visão etológica de combates pela territorialidade. A destrutividade no homem. O esquema frustração x agressão. A abordagem psicodinâmica. A destrutividade como aprendizado. Padrões sócio-culturais da violência. Agressividade e medicina, a acidentofilia paciente policirúrgicos. Suicídio e equipe médica. Toxicopfilias como suicídio crônico. 9. Mecanismos adaptativos na doença - A doença como crise vital e problema social.a perda do sentimento de invulnerabilidade. Resistência e aceitação do adoecer. A psicopatologia do trabalho. Os portadores de doenças crônicas e a necessidade de novos mecanismos adaptativos. 10. A medicina e o morrer – A ansiedade frente à morte. Contribuição da Tanatologia. A demanda pela morte digna. A vivência do médico com a terminalidade A família de pacientes terminais. A formação médica - Motivações da escolha da medicina como profissão. As dificuldades do estudante de medicina com o “ser médico”. O papel das escolas médicas. A função apostólica de M. Balint. 11. A abordagem psicossomática em medicina - A evolução do conceito de psicossomática. A escola de Chicago. Alextimia e pensamento operatório. Psicossomática

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

como uma atitude na medicina atual. A chamada humanização da medicina.

MÉDICO - PSIQUIATRIA:
1. Delirium, demência, transtornos amnésticos e outros transtornos cognitivos. 2. Transtornos por uso de susbstâncias psicoativas. 3. Esquizofrenia. 4. Outros transtornos psicóticos: esquizoafetivo, esquizofreniforme, psicótico breve, delirante persistente e delirante induzido. 5. Síndromes psiquiátricas do puerpério. 6. Transtornos do humor. 7. Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos de hábitos e impulsos. 8. Transtornos fóbicos-ansiosos: fobia específica,social e agorafobia. 9. Outros transtornos de ansiedade: pânico e ansiedade generalizada. 10. Transtornos alimentares. 11. Transtornos do sono. 12. Transtornos de adaptação e transtorno de estresse pós-traumático. 13. Transtornos somatoformes. 14. Transtornos dissociativos. 15. Transtornos da identidade. 16. Transtornos da personalidade. 17. Transtornos factícios, simulação, não adesão ao tratamento. 18.Retardo mental. 19. Transtornos do desenvolvimento psicológico. 20. Transtornos comportamentais e emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou adolescência. 21. Transtornos psiquiátricos relacionados ao envelhecimento. 22. Interconsulta psiquiátrica. 23. Emergências psiquiátricas. 24. Psicoterapia. 25. Psicofarmacoterapia. 26. Eletroconvulsoterapia. 27. Reabilitação em psiquiatria. 28. Psiquiatria forense. 29. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos.

MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA:
1. Classificação e epidemiologia dos distúrbios psiquiátricos na infância e adolescência. 2. Princípios gerais do desenvolvimento e avaliação psiquiátrica de crianças e adolescentes. 3. Transtornos do desenvolvimento. 4. Transtornosde comportamento e de linguagem. 5. Transtorno de ansiedade da separação. 6. Mutismo seletivo. 7. Transtorno de Tique. 8. Transtorno de excreção. 9. Transtorno da alimentação da primeira infância. 10. Transtornos de humor e suicídio. 11. Transtornos de ansiedade. 12. Transtornos do sono. 13. Esquizofrenia de início precoce. 14. Abuso de substância na adolescência. 15. Psicofarmacologia na criança e no adolescente. 16. Psicoterapia e psicologia médica. 17.Escalas de Avaliação para altruísmo, depressão e ansiedade em crianças. 18. Políticas públicas de saúde mental infanto-juvenil.

MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM:
1. Física e efeitos biológicos das radiações; Técnicas radiológicas; Formação de imagem radiográfica e controle de qualidade; Proteção radiológica. 2. Fundamentos da tomografia computadorizada e da ressonância magnética; Contrastes radiológicos. 3. Imagenologia do tórax: Doenças pleuro-pulmonares; Massas torácicas; Tórax nas emergências; Tórax em pediatria; Alterações intersticiais, alveolares e mistas. 4. Imagenologia do aparelho digestivo: Métodos e patologias mais comuns; Abdome agudo; Estudo contrastado; Aparelho digestivo em pediatria. 5. Aparelho urinário: Imagenologia do aparelho urinário; Massas renais; Trauma renal; Estudo contrastado; Aparelho urinário em pediatria. 6. Sistema músculo-esquelético: Imagenologia das lesões osteomuscular articulares; Doenças inflamatórias; Massas tumoriais; Coluna vertebral; Crânio e face (órbita e seios da face). 7. Primeiros socorros. 8. Choque anafilático. 9. Imagenologia do S.N.C., do T.C.E., do A.V.C. e do S.N.C. em pediatria. 10. Mamografia: Técnicas de posicionamento; Tumores benignos; Tumores malignos. 11. Radiologia intervencionista. 12. Densitometria óssea. 13. Sistema cardiovascular. 14. Bases físicas da ultrasonografia. 15. Ultrassonografia do abdome total, do tórax, do pescoço,obstétrica e de partes moles. 16. Noções básicas de Doppler. Ultrassonografia intervencionista.

MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA:
1. Anatomia do sistema vascular e exame clínico do paciente vascular. 2. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. 3. Angiografias. 4. Punção e Biópsia guiada por Tomografia ou Ultrassonografia. 5. Drenagem de coleções e abscessos guiados por Tomografia ou Ultrassonografia. 6. Drenagem biliar percutânea (incluindo dilatação de estenoses biliares e implante de stent / prótese biliar). 7. Embolizações. 8. Implante de Filtro de Veia Cava. 9. Angioplastias (de carótida, de membros inferiores, de artérias renais e outras artérias viscerais). 10. Implantes de Stent. 11. Implante de endoprótese de Aorta e Ilíacas. 12. Nefrostomia. 13. Implante de cateter Duplo J. 14. Ablação por Radiofrequência. 15. Alcoolização de tumores. 16. Técnicas intervencionistas associadas ao transplante hepático e a hemorragias digestivas. 17. Implante de cateter venoso de longa permanência. 18. Fibrinólise vascular in situ e sistemas de trombo aspiração. 19. Infiltração articular e radicular. 20. Neurólise percutânea.

MÉDICO - RADIOTERAPIA:
1. Bases Físicas da Radioterapia. 2. Radiobiologia. 3. Sistemas de Imobilização em Radioterapia Externa. 4. RadioterapiaConformacional. 5. Braquiterapia. 6. Radiocirurgia e Radioterapia Estereotáxica; 7. Radioterapia a volumes Alargados. 8.Radioterapia em Medicina Nuclear. 9. Interações entre Radioterapia e Quimioterapia. 10. Radioterapia Intra-operatória. 11. Efeitos Tardios da Irradiação. 12. Emergências em Radioterapia; 13. Estadiamento do Câncer e Análise de Sobrevida. 14. Tumores de Pele; Câncer de Cabeça e Pescoço. 15. Tumores de Pulmão. 16. Mediastino e Pleura. 17. Tumores de Esôfago. 18. Tumores Gastrointestinais. 19. Tumores de Pâncreas; 20. Vias Biliares e Duodeno. 21. Tumores Colorretal e Canal Anal. 22. Tumor de Bexiga; Rim e Ureter. 23. Tumores de Próstata; Tumores do Aparelho Genital Masculino. 24. Tumores Ginecológicos Tumor Epitelial do Ovário. 25. Tumor de Mama. 26. Linfomas Malignos. 27. Tumores do SistemaNervoso Central do Adulto. 28. Tumores Oculares. 29. Sarcomas de Partes Moles de Adultos; Tumores Ósseos. 30. Tumores de Infância. 31. Radioterapia em Lesões Benignas.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

MÉDICO - REUMATOLOGIA:
1. Laboratório em reumatologia. 2. Exames por imagem em reumatologia. 3. Semiologia das doenças reumatológicas. 4. Estruturas morfológicas e funcionais das articulações. 5. Auto-imunidade. 6. Auto-anticorpos e sistema de complemento. 7. Reumatismo de partes moles. 8. Fibromialgia. 9. Lombalgias. 10. Osteoartrite. 11. Osteoporose e osteomalácia. 12. Osteopatias microcristalinas. 13. Artrites infecciosas. 14. Artropatia associada a doenças sistêmicas. 15. Artrite reumatóide. 16. Espondilite anquilosante. 17. Artropatia psoriática. 18. Artrite reativa. 19. Artrite das colopatias. 20. Febre reumática. 21. Síndrome do anticorpo antifosfolípide. 22. Síndrome Catastrófica. 23. Doença do Still do adulto. 24. Artropatia idiopática juvenil. 25. Lupus eritematoso sistêmico. 26. Esclerose sistêmica. 27. Síndromede Sjögren. 28. Doença mista do tecido conjuntivo. 29. Vasculite sistêmica. 30. Neoplasias articulares. 31. Miopatias inflamatórias. 32. Doenças autoinflamatórias.

MÉDICO – REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA:
1. Espondilite anquilosante. 2. Síndrome de Reiter. 3. Artrite psoriásica. 4. Artrite reumatoide juvenil. 5. Febre reumática. 6. Artrite reumatoide. 7. Lúpus eritematoso sistêmico. 8. Esclerose sistêmica. 9. Dermatopolimiosite. 10. Gota. 11. Fibromialgia. 12. Osteoartrite. 13. Artrites infecciosas. 14. Reumatismo de partes moles. 15. Vasculites. 16. Laboratório em Reumatologia. 17. Diagnóstico diferencial das monoartrites. 18. Diagnóstico diferencial das poliartrites. 19. Osteomalácia. 20. Emprego dos agentes biológicos na terapêutica das doenças reumatológicas.

MÉDICO - SEXOLOGIA:
1. História da Sexualidade. 2. Evolução do Gênero e da Sexualidade. 3. Fisiologia e Anatomia do aparelho reprodutor masculino e feminino. 4. Noções gerais de Sexo, Sexualidade e Sexualismo. 5. Diagnóstico e tratamento das disfunções sexuais masculinas e femininas. 6. Abordagem clínica da homossexualidade. 7. O papel da família e dos educadores na sexualidade. 8. Principais doenças sexualmente transmissíveis: aspectos clínicos e tratamentos. 9. Sexualidade na adolescência. 10. Sexualidade na Gravidez. 11. Sexualidade no Idoso. 12. Mitos e tabus da sexualidade humana. 13. Disfunção erétil masculina e feminina: diagnóstico e tratamento. 14. Reabilitação sexual do deficiente. 15. Sexologia Forense: Estupro, Aborto, Atentado ao Pudor e Transtornos da sexualidade.

MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA:
1. Aspectos históricos do TMO. 2. Bases celulares, imunogenéticas e farmacológicas no TMO. 3. Indicações e resultadosdo TMO. 4. Histocompatibilidade e imunologia. 5. Regimes de condicionamento. 6. Transplantes autólogos e alogênicos. 7. Tratamento de suporte, recidivas e complicações. 8. Células hematopoéticas e imunológicas. 9. Processamento de células. 10. Quimioterapia e radioterapia. 11. Toxicidade. 12. Efeito enxerto-contra-leucemia. 13. Biópsia de medula óssea e mielograma. 14. Doença residual mínima e quimerismo. 15. Procedimentos invasivos. 16. Analgesia e sedação. 17. Suporte nutricional, ventilatório e hemodinâmico. 18. Abordagem didático-pedagógica na área da saúde. 19. Abordagem teórico-prática do método científico. 20. Prevenção e controle de câncer no Brasil. 21. Conceitos e princípiosda Bioética na assistência oncológica.

MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA:
1. História da Ultrassonografia; formação da imagem, modos de imagem, qualidade da imagem e ajustes básicos; artefatos, padronização do exame, embriologia do aparelho reprodutor, anatomia pélvica comparada, aspectos ecográficos normais, ciclo menstrual, malformações Müllerianas. 2. Patologias anexiais: cistos ovarianos disfuncionais, processos inflamatórios, endometriose, neoplasias ovarianas e diagnósticos diferenciais. 3. Anatomia sonográfica fetal: segmento cefálico, segmento torácico, segmento abdominal, membros, coluna vertebral, genitais. 4. Datação gestacional, análise conceitual de curvas de crescimento, conceito de variação biológica, biometria fetal no primeiro trimestre, biometria fetal no segundo e terceiro trimestres, definição de idade e peso, exercícios práticos, gemelaridade. 5. Malformações fetais: segmento cefálico, coluna vertebral, segmento torácico, segmento abdominal, membros, marcadores ecográficos de aneuploidias. 6. Abortamento, neoplasia trofolástica gestacional, gestação ectópica, avaliação do líquido amniótico, avaliação placentária, restrição de crescimento intra-uterino, avaliação da vitalidade fetal.

MÉDICO - UROLOGIA:
1. Anatomia, fisiologia, embriologia e anomalias do sistema geniturinário. 2. Semiologia e Exame clínico no paciente urológico. 3. Exames laboratoriais e de imagem em urologia. 4. Litíase e infecções do trato geniturinário. 5. Traumatismo do sistema geniturinário. 6. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. 7. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. 8. Bexiga neurogênica. 9. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. 10. Tuberculose do aparelho geniturinário. 11. Doenças específicas dos testículos. 12. Urgências do aparelho geniturinário. 13. Doenças sexualmente transmissíveis. 14. Disfunção erétil. 15. Infertilidade. 16. Cirurgias do aparelho geniturinário.17. Cirurgias vídeo laparoscópicas em urologia. 18. Transplante renal.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO VIII
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA (FINAL DE LISTA)

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – EBSERH/NACIONAL

TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA (FINAL DE LISTA)

Eu,_____,

CPF n° _____ **aprovado(a) conforme o Resultado Final – EBSERH – ÁREA MÉDICA, no Concurso Público nº 01/2023 para o Cargo de**_____,

e convocado(a) pelo Edital de Convocação Nº _____, de _____ de _____ de _____ do Concurso Público Nº 01/2023 – EBSERH/_____, venho de acordo com o previsto no Edital Normativo (Anexo_____) desistir temporariamente (pedido de fim de fila): mediante a assinatura de Termo de Solicitação de Final de Fila, ou seja, o meu deslocamento para o último lugar da lista de classificados(as) (Cadastro de reserva) no cargo/unidade de opção escolhida no ato da inscrição, podendo ser convocado(a) mais uma vez, ou não, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do certame. Declaro estar ciente de que: "é irretratável a desistência da convocação definitiva ou temporária após o recebimento na área de Gestão de Pessoas da Unidade responsável pela convocação do candidato. "

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

ANEXO IX
TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 – EBSERH/NACIONAL

TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA

Eu, _____,

CPF n° _____ aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2023 para o Cargo de _____, e convocado(a) pelo **Edital de Convocação Nº_____, de _____ de _____ de _____ do Concurso Público Nº 001/2023 – EBSERH/_____,** venho de acordo com o Edital Normativo, desistir do certame em caráter DEFINITIVO, declarando estar ciente de que é *"irretratável a desistência da convocação definitiva ou temporária após o recebimento na área de Gestão de Pessoas da Unidade responsável pela convocação do candidato."*

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939367
Número do documento: 23112922021640800001918939367

Informações Gerais

Cargo: **2270430100 - MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA**
Localidade: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER (HUJM-UFMT)**
Local de Prova: **MT / CUIABÁ**
Número de inscrição: **0330492-7**

Informações do Candidato

Nome do candidato: **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA** Sexo: **M**
Estado Civil: **Casado** Nascimento: **17/12/1971**
Identidade (RG): **0757865-2 / SSP / MT** CPF: **514.631.131-53**

Informações de Endereço

Endereço: **RODOVIA ARQUITETO HÉLDER CÂNDIA 3059 APTO 2003A - TORRE 1** Bairro: **RIBEIRÃO DO LIPA** Cidade: **CUIABÁ / MT**

Informações de Contato

Celular: **(65) 98409-5414** Fixo: **(65) 9981-5841** E-mail: **ARTURABURAD@GMAIL.COM**

Outras informações

Aceito e autorizo o uso dos meus dados pessoais fornecidos neste formulário para tratamento e processamentos inerentes a este concurso, incluindo autorização da publicação, nos atos relativos ao certame, do meu nome, número de inscrição, data de nascimento e notas obtidas no decorrer concurso.

Este requerimento somente será confirmado após a entrega da documentação conforme subitem 4.3 do Edital de Abertura. O Candidato declara estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas para o Concurso Público, constantes no Edital.

IMPRIMIR COMPROVANTE

© 2023 IBFC

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939368
Número do documento: 23112922021640800001918939368

10/10/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:45:22
404304043 0035

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ARTUR ABURAD CARVALHOSA *
AGENCIA: 4043-6 CONTA: 38.904-8
==========
BANCO DO BRASIL

00190000090308755800703304927175395200000015900
BENEFICIARIO:
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS
NOME FANTASIA:
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSP
CNPJ: 15.126.437/0001-43
PAGADOR:
ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
CPF: 514.631.131-53

NR. DOCUMENTO 101.002
NOSSO NUMERO 30875580003304927
CONVENIO 03087558
DATA DE VENCIMENTO 31/10/2023
DATA DO PAGAMENTO 10/10/2023
VALOR DO DOCUMENTO 159,00
VALOR COBRADO 159,00
==========
NR.AUTENTICACAO 5.DF5.610.3AF.46A.6BA
==========
Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Reitor da Universidade de São Paulo confere a

Artur Aburad de Carvalhosa

brasileiro, *natural do* Estado de São Paulo,
nascido a 17 de dezembro de 1971, R.G. nº 15.786.865 - IML
o presente diploma de **Doutor em Odontologia**
Área de concentração: **Patologia Bucal**
tendo em vista que, em 10 de dezembro de 2001 , *satisfez todas as exigências pertinentes a este grau, estabelecidas no Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação da*

Faculdade de Odontologia

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas pela legislação vigente.

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 25 *de* julho *de* 2002

Prof. Dr. Adolfo José Melfi
Reitor

Profa Dra Sueli Vilela
Pró-Reitora

Renata de Góes Cordeiro Peralta Teixeira dos Reis
Respondendo pela Secretaria Geral

Selo Notarial e Registral · MT · Selo Serviço · Cuiabá

Num. 1939541157 - Pág. 1
Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939370
Número do documento: 23112922021640800001918939370

Curso Reconhecido de acordo com o disposto na Portaria MEC n.º 132 de 02.02.99, DOU de 03.02.99.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º 048752

Processo n.º 2002.5.42.23.5,

nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

São Paulo, 29 de outubro de 2002

LUIS CARLOS PASTOR
Técnico Acadêmico

De acordo.

RENATA DE GÓES CORDEIRO PINHO TEIXEIRA DOS REIS
Respondendo pela Secretaria Geral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DE MATO GROSSO
INSCRIÇÃO ESPECIALIDADE

Patologia Bucal

Proc./CFO 6376/03 Registrado no livro PO 2
folha 68 SR 2235/03 em 08/05/03
Inscrição CRO/MT nº 2443 livro 02
folha 72 V. aprovado em 13/02/03
Cuiabá-MT, 27 de Maio de 2003

José Armando Costa Jr.
Presidente

SÉTIMO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinsque
Av. Sen. Filinto Muller, nº1200 - bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5366 - e-mail: cartorio7oficiocba@terra.com.br

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé. **********
Cuiabá-MT, 21/12/2010 (Atd: JAIR)
****

Eliene Asvolinsque Diogo de Faria-Tabeliã Substituta

R$ 1,90
Selo de Autenticidade
AAJ 4220

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939370
Número do documento: 23112922021640800001918939370

106

Universidade de Cuiabá

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 316 de 15/04/2013, publicada no D.O.U. de 17/04/2013.

O Reitor da Universidade de Cuiabá, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 03 de Agosto de 2014 e Colação de Grau em 15 de Agosto de 2014, confere o título de

Médico a

Artur Aburad de Carvalhosa

brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido a 17 de Dezembro de 1971, RG 757 865 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cuiabá - MT, 18 de Agosto de 2014

José Claudio Perecin
Pró-Reitor Acadêmico
Portaria nº 10/2014, 30/01/2014
3.809.039-9 - PR

Diplomado

Prof. Rui Fava
Reitor
Portaria nº 03/2010, 01/10/2010
7287863-9 - PR

Num. 1939541158 - Pág. 1
Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939371
Número do documento: 23112922021640800001918939371

Curso de Medicina - Bacharelado

ovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 918 de)7/2010, publicada no Diário Oficial da União de 22/07/2010 e ïcada no D.O.U. de 13/03/2014, Seção I, Nº 49, Pag. 44.

istro efetuado nos termos da Portaria Normativa Ministerial nº 40, licada no DOU em 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria mativa nº 23, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2010.

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

loma registrado sob nº SRD-31158 Processo nº 31158/780/2014, termos do Artigo 48 da Lei 9394/96 de 20/12/1996.

Cuiabá - MT, 18/08/2014

Vera Lúcia Molina Muller
Coordenadora do Setor de Registro de Diplomas
Portaria nº 008/2013 de 15/04/2013 - Reitoria/UNIC

CRM-MT
Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso

O(a) Requerente foi inscrito(a) sob nº 7847 ás folhas 76 do livro 03.

Cuiabá-MT. 25 de setembro de 2014

Cons. Dr. Gabriel Felsky dos Anjos
Presidente CRM - MT

Na ausência do Reitor, o presente diploma é assinado pela Pró-Reitora Administrativa Simone Cristina de Castro Wojcicki, conforme poderes delegados pela Portaria UNIC nº 11/2013, 01/07/2013 RG 786520 – MT

1 882671 163111 >

SERPRO Assinado digitalmente por: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO Assinado digitalmente por: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assin

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939371
Número do documento: 23112922021640800001918939371

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL "FRANCISCO MORATO DE OLIVEIRA"
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO E PESQUISA - CEDEP

Iamspe

Programa Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – Parecer n.º 1893/2014 de 25/09/2014

CERTIFICADO

CERTIFICAMOS que o Dr. ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA, CRM n.º 172160-SP, CPF n.º 514631131-53, concluiu Residência Médica na especialidade de Patologia, no período de 02 de março de 2015 a 01 de março de 2018, a quem conferimos o Título de Especialista, de acordo com a Lei n.º 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

São Paulo, 15 de junho de 2018.

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getulio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8055 - Fax: (0xx65) 3052-8054
Tabeliã/Registradora: Gisleia Alves Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: contato@primeirooficio.com.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BIH49020 Selo de Controle Digital
R$3,10
Em testemunho ( ) da verdade
Claudio da Conceicao-Escrev.Autorizado
Cuiabá, 02 de janeiro de 2020
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
http://www.tjmt.jus.br/selos

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CUIABÁ - MT

Dr.ª Kátia Antunes
Diretora do H.S.P.E. "FMO"

Prof. Dr. Reginaldo Guedes Coelho Lopes
Coordenador do Programa

Dr. Artur Aburad de Carvalhosa
Médico Residente

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939372
Número do documento: 23112922021640800001918939372

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - Cep: 04029-000
CNPJ: 60.747.318/0001-62

HISTÓRICO ESCOLAR DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Nome: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
Natural do Estado de São Paulo **Nacionalidade:** Brasileira
Data de Nascimento: 17/12/1971 **RA:** 15RM135
RG: 757865 SSP-MT **CPF:** 514.631.131-53 **CREMESP:** 172160
Programa: Patologia **Processo IAMSPE:** 05435/2015
Início: 02/03/2015 **Término:** 28/02/2018

R1

Disciplina	*Período*	*Carga Horária*	*Avaliação*	*Plantões*
Patologia	02/03/2015 a 31/03/2015	198,00	8,00	-
Patologia	01/04/2015 a 30/04/2015	198,00	8,00	-
Patologia	01/05/2015 a 31/05/2015	180,00	7,75	-
Patologia	01/06/2015 a 30/06/2015	189,00	8,00	-
Patologia	01/07/2015 a 12/07/2015	63,00	8,00	-
Férias	13/07/2015 a 27/07/2015	-	-	-
Patologia	28/07/2015 a 31/08/2015	225,00	9,00	-
Patologia	01/09/2015 a 30/09/2015	189,00	9,00	-
Patologia	01/10/2015 a 12/10/2015	63,00	8,00	-
Férias	13/10/2015 a 27/10/2015	-	-	-
Patologia	28/10/2015 a 30/11/2015	189,00	8,00	-
Patologia	01/12/2015 a 31/12/2015	180,00	8,00	-
Patologia	01/01/2016 a 31/01/2016	171,00	7,50	-
Patologia	01/02/2016 a 29/02/2016	223,00	8,00	-

R2

Disciplina	*Período*	*Carga Horária*	*Avaliação*	*Plantões*
Patologia	01/03/2016 a 31/03/2016	264,00	8,00	-
Patologia	01/04/2016 a 30/04/2016	240,00	8,00	-
Patologia	01/05/2016 a 31/05/2016	240,00	8,00	-
Patologia	01/06/2016 a 30/06/2016	264,00	8,00	-
Patologia	01/07/2016 a 31/07/2016	252,00	8,00	-
Patologia	01/08/2016 a 31/08/2016	60,00	8,00	-
Patologia	01/09/2016 a 30/09/2016	204,00	8,00	-
Patologia	01/10/2016 a 31/10/2016	228,00	8,00	-
Patologia	01/11/2016 a 30/11/2016	228,00	8,00	-
Patologia	01/12/2016 a 31/12/2016	264,00	8,00	-
Patologia	01/01/2017 a 31/01/2017	252,00	8,00	-
Patologia	01/02/2017 a 28/02/2017	216,00	8,00	-

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939372
Número do documento: 23112922021640800001918939372

R3

Disciplina	*Período*	*Carga Horária*	*Avaliação*	*Plantões*
Patologia	01/03/2017 a 31/03/2017	271,00	8,00	-
Patologia	01/04/2017 a 30/04/2017	216,00	8,00	-
Patologia	01/05/2017 a 31/05/2017	264,00	8,00	-
Patologia	01/06/2017 a 30/06/2017	240,00	7,00	-
Patologia	01/07/2017 a 31/07/2017	252,00	8,00	-
Patologia	01/08/2017 a 31/08/2017	276,00	8,00	-
Patologia	01/09/2017 a 30/09/2017	240,00	8,00	-
Patologia	01/10/2017 a 31/10/2017	252,00	8,00	-
Patologia	01/11/2017 a 30/11/2017	216,00	8,00	-
Patologia	01/12/2017 a 31/12/2017	240,00	8,00	-
Patologia	01/01/2018 a 29/01/2018			
Férias	30/01/2018 a 28/02/2018	-	-	-

Observações:
Participou da aula de Bioética do dia 26/08/2015 Terminalidade da vida. Como proceder?
Férias: 08/08 à 06/09/2016.
Residente entregou a Monografia e o Relatório de Monografia.

São Paulo, 18 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Reginaldo Guedes Coelho Lopes
Coordenador da Comissão de Residência Médica

São Paulo, 14 de novembro de 2023.

Declaro para os devidos fins, que Arthur Aburad de Carvalhosa, cursou residência em Anatomia Patológica e Citopatologia, no período de 02 de março de 2.015 à 01 de março de 2.018, no Hospital do Servidor Público Estadual de São Paulo - HSPE .

Dra. Lucimara Sonja Villela de Miranda
Diretora do Serviço de Anatomia Patológica - HSPE

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939372
Número do documento: 23112922021640800001918939372

J Oral Diag [online]. 2016; 01:e17

ORIGINAL ARTICLE

Paracoccidioidomycosis prevalence in a public laboratory of the Brazilian unified health system

Artur Aburad de Carvalhosa[1]
Fabiano Tonaco Borges[2]
Diurianne Caroline Campos França[3]
Raíssa Rezende Queiroz[4]
Suzely Adas Saliba Moimaz[5]
Cléa Adas Saliba Garbin[6]

Abstract:

Paracoccidioidomycosis (PCM) is a systemic fungal disease with oral manifestations that is the most prevalent in Latin America. The purpose of this cross-sectional epidemiological study was to examine the prevalence of PCM in the Public Laboratory (MT Laboratory) of the Brazilian Unified Health System in Mato Grosso. The following data from 3670 cytological and histopathological reports of oral lesions issued by the MT Laboratory over a 4-year (2004–2008) period were analyzed: diagnostic method (oral exfoliative cytology or biopsy), diagnosis by year, origin of cases (urban or rural), and patient gender and age. In the assessment period, 96 cases (2.6%) of PCM were diagnosed. Most cases originated from rural areas (94%), and PCM was the most prevalent in men (97.9%) and in the fifth decade of life (35.4%). These results show that Mato Grosso had a considerable number of PCM cases over a small period, suggesting that this state is an endemic region for PCM in Brazil.

Keywords: epidemiology, laboratories, oral diseases, paracoccidioidomycosis, public health.

[1] DDs, PhD, Public Health School of Mato Grosso State- ESPMT, and School of Dentistry- University of Cuiabá – UNIC.

[2] DDs, MSc, Araçatuba Dental School of São Paulo State University – UNESP, and Public Health School of Mato Grosso State- ESPMT.

[3] DDs, MSc, Araçatuba Dental School of São Paulo State University – UNESP, and Public Health School of Mato Grosso State- ESPMT.

[4] School of Medicine, Health Science Federal University of Porto Alegre- UFCSPA.

[5] DDs, MSc, PhD, Araçatuba Dental School of São Paulo State University – UNESP.

[6] DDs, MSc, PhD, Araçatuba Dental School of São Paulo State University – UNESP.

Declaration of Interests: The authors certify that they have no commercial or associative interest that represents a conflict of interest in connection with the manuscript.

Corresponding Author:
Fabiano Tonaco Borges.
E-mail: fabianotonaco@yahoo.com.br

DOI: 10.18762/2525-5711.201600M7

Submitted:
Accepted for Publication:

Originally published as 1 (1) January/March 2012.

22/05/2012 10:55:43

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939373
Número do documento: 23112922021640800001918939373

Num. 1939541160 - Pág. 1

INTRODUCTION

The impact of human pathogens has been assessed for a long time in biomedical sciences. However, these microorganisms are still affecting populations with poor socioeconomic conditions[1]. An infectious disease with high morbidity and commonly found in poor areas is paracoccidioidomycosis (PCM), also known as South American blastomycosis. This systemic fungal disease is considered an endemic mycosis in Central and South America[2,3,4,5,6]. It is quite prevalent in Brazil, Colombia, Venezuela, and Argentina but extremely unusual in others continents[7].

The etiological agent of PCM is a dimorphic fungus called *Paracoccidioides brasiliensis*. Adolf Lutz first described it in 1908[8]. This fungus is found in humid geographic areas, enclosed by rivers, lakes, and swamps, with minimum temperature variations[9]. Rural workers are more susceptible to PCM, especially those who come in direct contact with soil, such as farmers[3,4,5]. Besides the environmental influence, tobacco use, alcohol use, and poverty are associated with this pathology[3,4,6,9,10].

The infection by *Paracoccidioides brasiliensis* often begins via fungal inhalation and then spreads to the other parts of the body by blood and lymphatic vessels[11]. PCM has several clinical forms, such as acute or subacute and chronic[4,11]. The acute and subacute forms present cervical and intra-abdominal lymphadenomegaly, facial cutaneous lesions, osteoarticular lesions, hepatomegaly[12], genital manifestations[13], and complications related to pulmonary, adrenal, and central nervous system lesions[4]. In the oral cavity, the disease is expressed as multiple, papuloerosive, ulcerated, and hypertrophic lesions, with slow evolution, appearing granulous and reddish, and involving the gingiva, oral mucosa, palate, tongue, and floor of the mouth[14,15]. Treatment consists of specific antifungal therapy as well as supportive therapy for the complications associated with the involvement of different organs[4].

Brazil has the highest prevalence of PCM cases in Latin America[3], thus becoming the most endemic country for PCM in the world[16]. In a 15-year (1980–1995) analysis of deaths caused by this disease in Brazil, Coutinho et al.[16] evidenced 3181 deaths, averaging 1.85 deaths per 100,000 inhabitants. The Brazilian state with the highest mortality is South Mato Grosso (4.39 deaths per 100,000 inhabitants), followed by Rondônia (3.65 deaths per 100,000 inhabitants), Paraná (3.48–3.52 deaths per 100,000 inhabitants), and Mato Grosso (3.22 deaths per 100,000 inhabitants)[17].

Mato Grosso, located in the central-western region of Brazil, is considered an endemic area for PCM[3]. It spans 903,357,908 km^2 and had an estimated population of 2,854,642 people in 2007[18]. Its economy is based on agronomic and cattle-breeding activities, with 114,148 agronomic and breeding farms, totaling 48,355,569 hectares. Mato Grosso is an Amazonian state, with 17,758,922 hectares of wooded and forested areas, and has a humid tropical climate[19]. The predominant vegetation is Cerrado, which resembles a savanna, and the state owns part of the world's largest seasonal wetland, known as the Pantanal[20].

Given its different environment (Amazon, Cerrado, and Pantanal) with large forests and economy based on agriculture, we hypothesized that Mato Grosso would show a higher prevalence of PCM. However, the healthcare authorities has instituted a diagnosis system to be employed by the primary care network of the Brazilian Unified Health System; thus, an oral diagnostic network including an oral pathology public service provided by the public laboratory of the state (MT Laboratory) was established. This policy, set by the state law 8.342/2005, has facilitated the delivery of free-of-charge diagnostic procedures to Brazilians living in Mato Grosso[21]. Therefore, the prevalence of PCM should increase after this network is set up in primary care as well. The aim of this study was to examine the prevalence of PCM in the Public Laboratory of the Brazilian Unified Health System in Mato Grosso after 4 years of the primary care network of oral-diseases-diagnostic policy by law 8342/2005[21].

MATERIALS AND METHODS

Design

This cross-sectional epidemiological study was approved by the Ethical Research Committee of the Mato Grosso State Public Health School (439/2009). Informed consent was not required because the research did not directly involve patients. Both cytological and histopathological reports issued by the oral pathology service of the MT Laboratory were used as the research source. Histopathological reports, which are considered the gold standard to confirm oral cancer[22], were used in a similar study by Blotta et al.[23].

Sample

The cytological and histopathologic reports in the oral pathology lesions database of MT Laboratory of the Brazilian Unified Health System (SUS) were used as the research source. This sample seems to be representative, considering that the MT Laboratory is the referral center for 1255 health institutions in Mato Grosso[24]. The study included 3670 reports issued between November 2004 (date of the beginning of the oral pathology service) and December 2008. All reports of oral exfoliative cytology and biopsy were considered relevant to oral lesions. The MT Laboratory does not register other diagnostic methods for PCM, such as direct mycological examination, culture, serological examination, and intradermatological reaction.

22/05/2012 10:55:43

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939373
Número do documento: 23112922021640800001918939373

Num. 1939541160 - Pág. 2

Data analysis

Only reports related to PCM were analyzed. The following variables were examined: diagnostic method (oral exfoliative cytology or biopsy), diagnosis by year, origin of cases (urban or rural), and patient gender and age. Incomplete data such as skin color, occupation, and anatomical site were not included, because the purpose of this research was to evidence only the prevalence of PCM in Mato Grosso. After data collection, analysis, and tabulation, a descriptive analysis was performed.

RESULTS

The 3670 selected records included 508 (13.8%) exfoliative cytology and 3162 (86.2%) biopsy reports. Among these, 96 (2.6%) cases of PCM were diagnosed (33 [34.4%] by exfoliative cytology and 63 [65.6%] by biopsy; Table 1). PCM was the most prevalent in 2006 (38 [3.7%] cases; Table 1).

The age of the patients diagnosed with PCM ranged from 21 to 74 years, with a mean age of 48.5 years. The highest prevalence of this disease was noted in the fifth decade of life (34 [35.4%] cases), followed by the sixth decade of life (23 [23.9%] cases; Table 2). Concerning gender, between 2004 and 2008, 2 (2.1%) female patients and 94 (97.9%) male patients were diagnosed with PCM (1:47 ratio). In terms of origin, nearly all the affected patients lived in Mato Grosso: 90 (94.0%) and 6 (6.0%) were rural and urban inhabitants, respectively.

Table 1. Number of paracoccidioidomycosis (PCM) cases and other oral lesions diagnosed by oral exfoliative cytology and biopsy (N = 3670) at the MT Laboratory, Mato Grosso, Brazil, in 2004–2008.

Year	Other lesions			PCM			Annual total
	Cytology	Biopsy	Total	Cytology	Biopsy	Total	
2004	45	23	68	1	2	3	71
2005	93	278	371	6	11	17	388
2006	82	888	970	12	26	38	1008
2007	167	997	1164	10	16	26	1190
2008	88	913	1001	4	8	12	1013
Total	475	3099	3574	33	63	96	3670

DISCUSSION

The scientific literature shows that the occurrence of PCM outside Latin America is rare[7]. Although some cases have been reported in Germany[25], Austria[26], the Netherlands[7], and the United Kingdom[27], all the patients had traveled or lived in Central or South America or were immigrants from the continent. Despite these cases, the existence of *Paracoccidioides brasiliensis* has been reported only in Latin America[28].

Table 2. Age-related distribution of paracoccidioidomycosis cases diagnosed at the MT Laboratory, Mato Grosso, Brazil, in 2004–2008.

Age group	Number of cases	%
21–30	04	4.16
31–40	18	18.75
41–50	34	35.41
51–60	23	23.95
61–70	13	13.54
71–80	02	2.08
Not informed	02	2.08
Total	96	100.0

The great majority of PCM cases have been reported in South America, such as in Bolívar, Venezuela (193 cases)[29], Formosa, Argentina (24 cases)[10], and Corrientes, Argentina (21 cases)[2]. Although Brazil is considered an endemic country for PCM[4], disease notification is not compulsory and information on its incidence is scarce, hampering the characterization of this disease[9]. The estimates of prevalence, incidence, and morbidity of this mycosis are based on epidemiological reports, records, and some case investigations[4]. However, the data on the epidemiological profile of PCM is primarily restricted to studies in Brazil (Table 3).

Table 3. Epidemiological studies of paracoccidioidomycosis in Brazil.

Author (year)	State	Period	Number of cases
Blotta et al.[23]	São Paulo	1988–1996	584
Paniago et al.[31]	South Mato Grosso	1980–1999	422
Campos et al.[12]	Federal District	1984–2005	76
Verli et al.[30]	South Rio Grande	1976–2004	61
Bicalho et al.[36]	Minas Gerais	1955–1998	62

According to the oral pathology database of the MT Laboratory, 96 PCM cases were recorded between 2004 and 2008. The largest cases series of PCM in Brazil was obtained in the southeastern state of São Paulo, where 584 cases were diagnosed at the University Hospital of Campinas[22]. In absolute values, the MT Laboratory registered the fourth highest number of cases over only 4 years, where PCM was diagnosed by oral exfoliative cytology and biopsy. This fact indicates a high prevalence of PCM in Mato Grosso.

PCM can be diagnosed by biopsy, oral exfoliative cytology, direct mycological examination, culture, serological examination, and intradermatological reaction[12]. In the present study, the vast majority of cases were diagnosed through biopsy (86.2%), which is a more complex method than oral exfoliative cytology. Data related to the diagnostic method at the MT Labo-

22/05/2012 10:55:43

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939373
Número do documento: 23112922021640800001918939373
Num. 1939541160 - Pág. 3

ratory can indicate whether the diagnosis was accomplished in an advanced stage of PCM, and includes oral cancer as a differential diagnosis. Biopsies of oral lesions, which are extensive, ulcerative, and painful, are uncommon in routine dentistry, which can lead to late diagnosis in many cases, causing serious problems for the patients[9]. Talhari et al.[6] indicated that oral exfoliative cytology is a utile and valid procedure for diagnosing PCM, because it is easy to perform, has lower operational cost, does not present side effects, and can be used as an ambulatory routine examination to diagnose suspected oral lesions.

In this study, PCM was the most prevalent in the fifth decade of life, similar to findings of Silva Campos et al.[12], who analyzed 76 PCM cases at the University Hospital of Brasília between 1984 and 2005. In the study by Verli et al.[31], among 61 PCM cases in the state of South Rio Grande, 70.5% of the patients were aged between 40 and 59 years, which is a slightly older age group than that found in Mato Grosso, but 63.7% were in the same age range. Therefore, the greatest majority of patients with PCM are in their productive stage of life, as indicated by Shikanai-Yasuda et al.[4]. Men are more susceptible to the disease, whereas women are infected during conditions of immunosuppression[4,9]. The male-to-female ratio is the present study was 47:1, which is higher than that reported by Blotta et al.[23] and Campos et al.[12] but near the finding observed by Verli et al.[31], which of 95% pacients were men.

Regarding the origin, those living in the countryside are more likely to be infected due to the association between *Paracoccidioides brasiliensis* and agricultural and cattle-breeding activities[4,9]. In Mato Grosso, 94% of the analyzed sample lived in the countryside, with agriculture and cattle breeding as the main economic activities and near larger wooded and forested areas (17,758,922 hectares). Paniago et al.[30] found that of 422 patients in South Mato Grosso, 90.5% lived in the countryside and 45.5% worked in rural areas. Verli et al.[31] noted similar findings in South Rio Grande, where 73.7% of the patients were from agricultural regions. In rural South India, Ray et al.[32] reported that pulmonary eosinophilia, a tropical disease, represented the greatest cause of morbidity. In the same study, the authors associated the occurrence of tropical diseases with poor areas[33].

Associated with larger areas of forests and intensive activity of agriculture and cattle breeding, until 2003, over 33.37% of the population in Mato Grosso lived below the poverty line[34]. The state had the fourth highest mortality between 1980 and 1995, even without a system of PCM case notification[16]. Hurt et al.[35] analyzed the impact of socioeconomic factors in a rural population in Bangladesh and verified that these factors, mainly education, influenced the mortality caused by infectious diseases in a rural population in this country. In a systematic review of infectious diseases and social determinants of health, Cohen et al.[1] stated the paucity of social research concerning infectious diseases, suggesting the necessity of increasing the dialogue between researchers of infectious diseases and social epidemiologists.

Shikanai-Yasuda et al.[4] asserted that PCM represents an important public health problem, considering its high associated morbidity and mortality, mainly in low-income segments, such as rural workers. The same authors observed that social and economic costs of the complications caused by PCM have not been adequately measured by the scientific community and health authorities[4]. Another determinant of the growth of cases and deaths caused by this disease is the deficiency of access and support on the health service network, favoring later diagnosis. According to Brazilian Institute of Geography and Statistics, Mato Grosso has 1255 public health institutions, but an oral pathology service in a public laboratory was not established until 2004[36]. Borges et al.[36] reported that Mato Grosso has established a specific law creating a broad system for oral lesion diagnoses, beginning at primary health care facilities with referral to the MT Laboratory mainly for oral exfoliative cytology and biopsy.

In conclusion, we examined the prevalence of PCM in the MT Laboratory, Mato Grosso, Brazil. The results show that Mato Grosso had a considerable number of PCM cases over a small period, suggesting that it is an endemic region for the disease in Brazil. The disease was the most prevalent in men of productive age, causing serious health conditions in these patients and evidencing a public health problem for the Brazilian Unified Health System.

ACKNOWLEDGMENTS

We thank the CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, for the scholarship to FTB (grant 2343-10-0) and the FAPEMAT (Mato Grosso State Research Fund) Foundation, Mato Grosso State Government, Brazil, for fully supporting this research (grant 489849/2009).

REFERENCES

1. Cohen JM, Wilson ML, Aiello AE. Analysis of social epidemiology research on infectious diseases: historical patterns and future opportunities. J Epidemiol Community Health. 2007;61:1021-7
2. Godoy H, Reichart PA. Oral manifestations of paracoccidioidomycosis. Report of 21 cases from Argentina. Mycoses. 2003;46(9-10):412-7.
3. Santos WA, Silva BM, Passos ED, Zandonare E, Falqueto A. A associação entre tabagismo e paracoccidioidomicose: um estudo de caso-controle no Estado do Espírito Santo, Brasil. Cad Saúde Pública. 2003;19(1):245-53.
4. Shikanai-Yasuda MA, Telles Filho FQ, Mendes RP, Colombo AL, Moretti ML. Consenso em paracoccidioidomicose. Rev Soc Bras Med Trop. 2006;39(3):297-310.

22/05/2012 10:55:43

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939373
Número do documento: 23112922021640800001918939373
Num. 1939541160 - Pág. 4

5. Soares CMA, Mendes-Giannini MJS, Felipe MSS, Chaturvedi V. A centennial: discovery of Paracoccidioides brasiliensis. Mycopathologia. 2008;165(4-5):179–81.
6. Talhari C, Souza JVB, Parreira VJ, Reinel D, Talhari S. Oral exfoliative cytology as a rapid diagnostic tool for paracoccidioidomycosis. Mycoses. 2008;51(2):177-8.
7. Van Damme PA, Bierenbroodspot F, Telgtt DS, Kwakman JM, De Wilde PC, Meis JF. A case of imported paracoccidioidomycosis: an awkward infection in The Netherlands. Med Mycol. 2006;44(1):13-8.
8. Lutz A. Uma mycose pseudococcidica localizada na boca e observada no Brazil. Bras-Med. 1908;22:121-4.
9. Araújo MS, Sousa SCOM, Correia D. Avaliação do exame citopatológico como método para diagnosticar a paracoccidioidomicose crônica oral. Rev Soc Bras Med Trop. 2003;36:427-30.
10. Tichellio AG, Mangiaterra M, Giusiano G. Paracoccidioidomicosis in Formosa Province, Argentina. Rev Arg Microbiol. 2008;40(1):24-9.
11. Ramos-e-Silva M, Saraiva LE. Paracoccidioidomycosis. Dermatol Clin 2008;26(2):257–69.
12. Campos MVS, Penna GO, Castro CN, Moraes MAP, Ferreira MS, Santos JB. Paracoccidioidomicose no Hospital Universitário de Brasília. Rev Soc Bras Med Trop. 2008;41(2):169-72.
13. Severo LC, Kauer CL, Oliveira FM, Rigatti RA, Hartmann AA, Londero AT. Paracoccidioidomycosis of the male genital tract Report of eleven cases and a Review of Brazilian literature. Rev Inst Med Trop Sao Paulo. 2000;42(1):38-40.
14. Fornazieri MA, Yamaguti HY, Moreira JH, Takemoto LE, Navarro PL, Heshiki RE. Manifestações otorrinolaringológicas mais comuns das doenças granulomatosas. Arq Int Otorrinolaringol. 2008;12(3):362-5.
15. Vieira EMM, Borsatto-Galera B. Manifestacões clínicas bucais da paracoccidiodomicose. Rev Patol Trop. 2006;35(1):23-30.
16. Coutinho ZF, Silva D, Lazéra M, Petri V, Oliveira RM, Sabroza PC, at al. Paracoccidioidomycosis mortality in Brazil (1980 – 1995). Cad Saúde Pública 2002;18(5):1441-54.
17. Bittencourt JIM, Oliveira RM, Coutinho ZF. Paracoccidioidomycosis mortality in the State of Paraná, Brazil, 1980/1998. Cad. Saúde Pública 2005;21(6):1856-64.
18. Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Estados@: Mato Grosso. http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=MT (accessed on 10/dec/2011)
19. Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Censo Agropecuário 2006: resultados preliminares. http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=mt&tema=censoagro (accessed on 10/dec/2011).
20. Brasil. Ministério do Meio Ambiente. http://www.mma.gov.br/estruturas/205/_publicacao/205_publicacao18062009092359.pdf (accessed on 10/dec/2011).
21. Mato Grosso. Lei estadual No 8342, de 30 de junho de 2005: Institui a política estadual de atenção às doenças da boca e da face no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES. Cuiabá: Diário Oficial do Estado de Mato Grosso 2005, 30 jun.
22. Queiroz RCS, Mattos IE, Monteiro GTR, Koifman S. Confiabilidade e validade das declarações de óbito por câncer de boca no Município do Rio de Janeiro. Cad Saúde Pública. 2003;19:1645-53.
23. Blotta MHSL, Mamoni RL, Oliveira SJ, Nouér SA, Papaiordanov PMO, Gouveia A, et al. Endemic region of Paracoccidioidomycosis in Brazil: epidemiologic study of 584 cases in the southeast region. Am J Trop Med Hyg. 1999;61(3):390–4.
24. Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Serviços de saúde 2005. http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=mt&tema=servicossaude (accessed on 10/dec/ 2011).
25. Horré R, Schumacher G, Alpers K, Seitzhm HM, Adler S, Lemmer K, et al. A case of imported paracoccidioidomycosis in a German legionnaire. Med Mycol. 2002;40(2):213-6.
26. Mayr A, Kirchmair M, Rainer J, Rossi R, Kreczy A, Tintelnot K, et al. Chronic paracoccidioidomycosis in a female patient in Austria. Eur J Clin Microbiol Infect Dis. 2004;23(12):916-9.
27. Walker SL, Pembroke AC, Lucas SB, Vega-Lopes. Paracoccidioidomycosis presenting in the UK. Br J Dermatol. 2008;158(3):624-6.
28. San-Blas G, Niño-Veja G. Paracoccidioides brasiliensis: chemical and molecular tools for research on cell walls, antifungals, diagnosis, taxonomy. Mycopathologia. 2008;165(4-5):183–95.
29. Cermeño JR, Cermeño JJ, Hernández I, Godoy G, Cermeño JJ, Cabello I, et al. Histoplasmine and paracoccidiodine epidemiological study in Upata, Bolívar State, Venezuela. Trop Med Int Health. 2005;10(3):216–9.
30. Paniago AMM, Aguiar JIA, Aguiar ES, Da Cunha RV, Pereira GR, Londero AT, et al. Paracoccidioidomicose: estudo clínico e epidemiológico de 422 casos observados no Estado de Mato Grosso do Sul. Rev Soc Bras Med Trop 2003;36:455-9.
31. Verli FD, Marinho SA, Souza SC, Figueiredo MAS, Yurgel LS. Perfil clínico-epidemiológico dos pacientes portadores de paracoccidioidomicose no serviço de estomatologia do Hospital São Lucas da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Rev Soc Bras Med Trop 2005;38:234-7.
32. Bicalho RN, Santo MF, Aguiar MC, Santos VR. Oral paracoccidioidomycosis: a retrospctive study of 62 Brazilian patients. Oral Dis 2001;7:56-60.
33. Ray D, Abel R, Selvaraj KG. Epidemiology of pulmonary eosinophilia in rurals outh India-a prospective study, 1981-86. J Epidemiol Communmitiy Health 1993;47:469-74.
34. Brasil. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Mapa da pobreza e desigualdade: municípios brasileiros 2003. http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=mt&tema=mapapobreza2003 (accessed on 10/Apr/ 2011).
35. Hurt LS, Ronsmans C, Saha S. Effects of education and other socioeconomic factors on middle age mortality in rural Bangladesh. J Epidemiol Community Health 2004;58:315–20.
36. Borges FT, Garbin CAS, Carvalhosa, AA, Castro PHS, Hidalgo LRC. Epidemiologia do câncer de boca em laboratório público do Estado de Mato Grosso, Brasil. Cad Saúde Pública 2008;24:1977-82.

22/05/2012 10:55:44

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:54
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939373
Número do documento: 23112922021640800001918939373
Num. 1939541160 - Pág. 5

RPG Rev Pós Grad
2004;11(3):257-63

Cisto odontogênico epitelial calcificante (cisto de Gorlin): relato de caso. Correlação histopatológica e radiográfica

ARTUR ABURAD CARVALHOSA, FABIO DAUMAS NUNES**, DÉCIO DOS SANTOS PINTO JÚNIOR**, WALDYR ANTÔNIO JORGE***, MARCELO GUSMÃO PARAÍSO CAVALCANTI*****

* Professor Associado da Disciplina de Patologia Bucal e Geral da Faculdade de Odontologia da Universidade de Cuiabá.
** Professores Doutores da Disciplina de Patologia Bucal do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.
*** Professor Associado da Disciplina de Clínica Integrada do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.
**** Professor Associado da Disciplina de Radiologia do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

RESUMO

Este artigo trata da descrição de um caso clínico de um cisto odontogênico epitelial calcificante (COEC), também denominado de "cisto de Gorlin", considerado uma lesão rara e, apesar do nome, hoje é classificado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como neoplasia odontogênica. Uma breve revisão da literatura retrata claramente a complexidade de suas manifestações clínicas, e a discussão atenta para a importância dos exames complementares como a tomografia computadorizada (TC), que, neste caso, evidenciou detalhes não perceptíveis em radiografias convencionais, apontando características importantes constatadas nesses exames complementares, que podem auxiliar no diagnóstico dessa neoplasia odontogênica.

DESCRITORES

Tomografia. Radiografia dentária. Cisto odontogênico calcificante. Maxila.

INTRODUÇÃO

O cisto odontogênico epitelial calcificante (COEC) é uma lesão rara que apresenta comportamento clínico variável e características histopatológicas peculiares, ocupando uma posição limítrofe entre cisto e neoplasia. É classificado atualmente pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como neoplasia odontogênica.

Clinicamente manifesta-se como um aumento de volume, usualmente sem sintomatologia dolorosa. Um terço dos casos possui localização extra-óssea. A distribuição dá-se por igual entre maxila e mandíbula, em especial na região anterior, e não há predileção por sexo, segundo Araújo, Araújo [1] (1984).

A literatura recente tem feito a correlação entre o diagnóstico por imagens e o histopatológico de tumores odontogênicos. A tomografia computadorizada (TC) tem evidenciado detalhes ainda não perceptíveis em radiografias de filmes planos.

O objetivo deste trabalho é fazer uma breve revisão da literatura relacionada ao COEC e evidenciar algumas características observáveis através da TC que se juntam aos achados clínicos, possibilitando um diagnóstico mais preciso, e diferenciando-o de outras patologias com aspectos clínicos semelhantes.

REVISÃO DA LITERATURA

O COEC, a princípio, foi comparado como o epitelioma calcificante cutâneo de Malherbe, devido à semelhança histopatológica entre essas entidades, e descrito inicialmente por Gorlin *et al.*[7] (1962), e quase simultaneamente por Gold[6] (1963), que o denominaram de cisto odontogêncico calcificante e queratinizado. Desde então, a lesão tem sido reconhecida por muitos patologistas, e vários relatos surgiram na literatura, dentre os quais podem ser citados os trabalhos de Agrams, Ho-

Endereço para correspondência:
Prof. Dr. Marcelo Gusmão Paraíso Cavalcanti
Universidade de São Paulo
Faculdade de Odontologia
Av. Prof. Lineu Prestes, 2.227
CEP: 05508-900 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3091-7807
Fax: (11) 3091-7831
E-mail: *mgpcaval@usp.br*
Site: *www.fo.usp.br/labi3D*

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939374
Número do documento: 23112922021640800001918939374
Num. 1939541161 - Pág. 1

well (1968), Ulmansky *et al.* (1969), Fejerskov, Krogh (1972) e Freedman *et al.* (1975) *apud* Shear[12] (1999). Anteriormente era diagnosticada como um ameloblastoma atípico ou como um tipo de odontoma, de acordo com Pindborg *et al.* [11] (1971).

Porém, somente em 1971 foi reconhecido como uma entidade patológica distinta, e classificado como lesão cística não neoplásica pelo Centro de Referência Internacional para a Definição e Classificação Histológica dos Tumores Odontogênicos, Cistos dos Maxilares e Lesões Afins da OMS, como cita Pindborg *et al.*[11] (1971).

O Comitê da OMS descreveu-o como lesão cística com forro epitelial demonstrando camada basal bem definida de células colunares e as camadas subseqüentes apresentando espaçamentos variados, lembrando por vezes o retículo estrelado do órgão do esmalte, além de massas de células epiteliais fantasmas podendo se mineralizar. Essa lesão poderia estar associada com um odontoma complexo, ou com um tecido semelhante a um fibro-odontoma ameloblástico.

Devido ao melhor conhecimento acerca do forro epitelial do COEC, sabe-se que este possui a habilidade de formar tecido dental maduro, e na parede cística pode ser observado odontoma composto ou complexo, de acordo com Praetorius *et al.*[10] (1981) e Shear[13] (1985). Além disso, outros tipos de tumores odontogênicos, como o ameloblastoma, odonto-ameloblastoma, fibroma ameloblástico, fibro-odontoma ameloblástico e tumor odontogênico adenomatóide, podem algumas vezes estar associados, de acordo com Praetorius *et al.*[10] (1981), Farman *et al.*[4] (1978) e Shear[12] (1999).

Entretanto, algumas vezes essa entidade se manifesta como uma massa neoplásica sólida, sugerindo ser inadequada a proposição inicial de Gorlin *et al.*[7] (1962). Fejerskov, Krogh[5] (1972) apresentaram então a denominação "tumor odontogênico de células fantasmas cístico".

Praetorius *et al.*[10] (1981), devido aos comportamentos clínicos apresentados, propuseram uma classificação dividindo o COEC em duas entidades diferentes: uma cística e outra neoplásica. A variante cística foi subdividida em três subtipos: tipo 1 A - unicística simples; tipo 1 B - produtora de odontoma unicística; e tipo 1C - unicística com proliferação ameloblastomatosa. Já para a forma neoplásica sugeriram a seguinte denominação: "tumor dentinogênico de células fantasmas". Quatro anos depois, Shear[13] (1985) propôs o termo "dentinoameloblastoma", propondo ser esse o mais apropriado para a entidade neoplásica, por parecer ser uma variante do ameloblastoma. Ellis, Shmookler[3] (1986) denominaram-no "tumor odontogênico epitelial de células fantasmas".

Desde a identificação inicial do COEC em 1962, esse tem sido reconhecido como uma lesão central (intra-óssea) de ocorrência na maxila ou mandíbula, porém ocasionalmente pode se manifestar perifericamente (lesão extra-óssea), de acordo com Buchner[2] (1991).

Em 1991, Hong *et al.*[8] (1991) revisaram noventa e dois casos de COEC e sugeriram uma reformulação para a classificação de Praetorius *et al.*[10] (1981), subdividindo a variante neoplásica em 3 subtipos, citados a seguir: tipo 2 A - ameloblastoma ex-COEC, com características microscópicas de proliferação do ameloblastoma originárias do limite epitelial do COEC; tipo 2 B - tumor epitelial odontogênico periférico de células fantasmas, com ocorrência na gengiva, e com diferentes formas de ameloblastoma periférico, apresentando massas de células fantasmas na porção central das ilhas epiteliais e material dentinóide; tipo 2 C - tumor epitelial odontogênico de células fantasmas, exibindo parênquima epitelial semelhante ao do ameloblastoma ou tumor odontogênico adenomatóide e, justa epitelialmente, as células fantasmas e a formação de material dentinóide.

Transformações malignas também são descritas na literatura. O primeiro caso de um carcinoma originado de um COEC foi descrito por Pindborg *et al.*[11] (1971). Lu *et al.*[9] (1999) relataram 4 casos de carcinoma odontogênico de células fantasmas e revisaram outros 12 casos. Em todos foram descritas metástases, localizadas em diversas regiões.

Após uma revisão de 215 casos de COEC correlacionando características clínicas e histopatológicas, Buchner[2] (1991) apresentou uma nova classificação, sendo:

A. Periférica
   1. Variante cística
   2. Variante neoplásica (sólida)

B. Central
   1. Variante cística

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939374
Número do documento: 23112922021640800001918939374
Num. 1939541161 - Pág. 2

a. Simples (unicística ou multicística)
b. Associada com um odontoma
c. Associada com tumor odontogênico (outro não sendo o odontoma)
d. Outras variantes (como a variante de células claras, variante pigmentada)

2. Variante neoplásica (sólida) (sabidamente apresentando-se como tumor dentinogênico de células fantasmas ou tumor odontogênico epitelial de células fantasmas)
3. Variante neoplásica maligna

Buchner[2] (1991) reviu 215 casos de COEC (central) e verificou que 110 casos (51,2%) acometiam o sexo feminino e 105 casos (48,8%), o sexo masculino. O paciente mais jovem tinha 5 anos de idade e o mais velho, 82 anos, atingindo uma média etária de 30,3 anos. Nos pacientes masculinos a média foi de 31,6 anos, e nos femininos foi de 29,1 anos, sendo a maior incidência de lesões entre a 2ª (40%) e 3ª (18%) décadas de vida. Em relação à sua localização, 111 casos (51,6%) encontravam-se na maxila e 104 (48,4%) na mandíbula, sendo que 65% estavam localizados na região anterior (de incisivos e caninos), tanto na maxila como na mandíbula. Nos casos de COEC de maxila, 73% estavam situados na região anterior (de incisivos e caninos), 23% na área de pré-molares e apenas 4% na região de molares. Já na mandíbula, 56% manifestaram-se na porção anterior, 21% nas proximidades de pré-molares e 23% perto dos molares.

Clinicamente, o COEC manifesta-se como uma lesão indolor, provocando aumento volumétrico duro à palpação, na maxila ou mandíbula. Radiograficamente, a expansão de osso foi encontrada em 133 casos e, percebeu-se em 10 casos perfuração do mesmo, segundo estudo conduzido por Buchner[2] (1991). A maioria dos casos de COEC apresentaram imagem radiolúcida unilocular, e em apenas 12 casos pôde-se observar o aspecto multilocular. As bordas limitantes dos COECs eram bem circunscritas, exceto em 10 casos em que eram mal delimitadas. Em 52 casos (24%), pôde-se notar a associação como o odontoma complexo[2].

A reabsorção radicular associada com a lesão pôde ser vista em 34 casos; o deslocamento de dentes, em 18 casos, e 68 casos (32%) dos COECs estavam associados a um dente não erupcionado. Destes, 43 (63%) localizavam-se na maxila e 25 (37%) na mandíbula. Em 10 casos, sete na maxila e três na mandíbula, a lesão estava associada com mais de um dente incluso. Dos dentes inclusos localizados na maxila, 64% dos COECs estavam associados a um canino, 22% a um incisivo e 12% a pré-molares ou dentes supranumerários. Apenas um COEC (2%) estava associado a um segundo molar incluso. Na mandíbula, 43% encontravam-se associados ao canino, 9,5% ao incisivo, 14% a pré-molares ou supranumerários e 33,5% a molares (um segundo molar e seis terceiros molares) [2].

Relato do Caso

Um paciente de 40 anos de idade, leucoderma, do sexo masculino, compareceu ao Hospital Municipal Dr. Carmino Caricchio apresentando como queixa principal inchaço persistente no rosto, relatando ser indolor e com tempo de evolução de aproximadamente 8 meses. No exame clínico extra-oral observou-se aumento de volume e conseqüente apagamento do sulco nasogeniano direito. Ao exame intra-oral, notou-se abaulamento das corticais vestibular e palatina na hemimaxila direita.

Frente a tal quadro clínico, exames radiográficos foram solicitados. Na radiografia panorâmica pôde-se evidenciar lesão radiolúcida uniocular, do lado direito, com expansão para linha mediana, com limites indefinidos, canino do lado direito incluso e presença de tecido radiopaco no interior da lesão (Figura 1).

O paciente foi submetido a TC, utilizando-se o seguinte protocolo: cortes axiais com 4 mm de espessura por 4 mm de incremento de mesa e 4 mm de intervalo de reconstrução.

Em alguns cortes axiais, com janela para tecido mole, observou-se lesão radiolúcida bem delimitada, com deslocamento da sutura palatina mediana para o lado oposto e expansão dessa lesão para região anterior e mediana, como pode ser visto no corte da Figura 2. Nesses mesmos cortes axiais, mas com janela para tecido ósseo, pôde-se observar uma destruição óssea na região anterior do rebordo alveolar. Essas características encontram-se representadas na Figura 3.

Cortes axiais com janela para tecido mole, em posições mais superiores, demonstraram uma lesão radiolúcida com áreas radiopacas no seu interior, evidenciando ainda aumento do seio maxilar direito, retratado na Figura 4. Nos cortes axiais com janela para tecido ósseo dessa região, foi observada uma lesão radiolúcida com

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939374
Número do documento: 23112922021640800001918939374
Num. 1939541161 - Pág. 3

Figura 1- Radiografia panorâmica mostrando uma lesão radiolúcida uniloculardo lado direito, de limites indefinidos, provocando expansão para linha mediana, inclusão do canino do lado direito. Nota-se ainda presença de imagem radiopaca no interior da lesão.

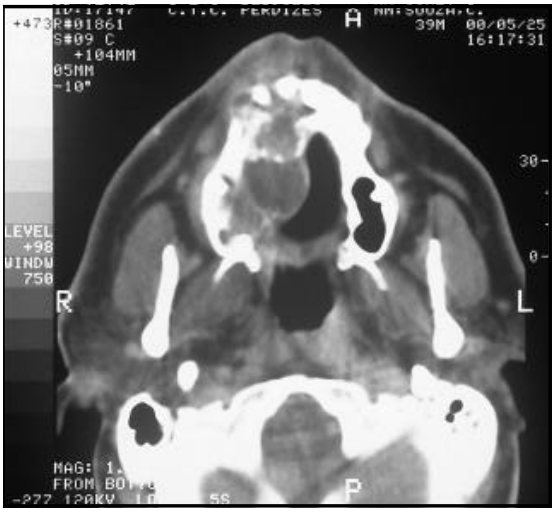

Figura 2- Tomografia computadorizada (corte axial, janela para tecido mole) revelando lesão hipodensa bem delimitada, com deslocamento da sutura palatina mediana para o lado oposto e expansão da lesão para região anterior e mediana.

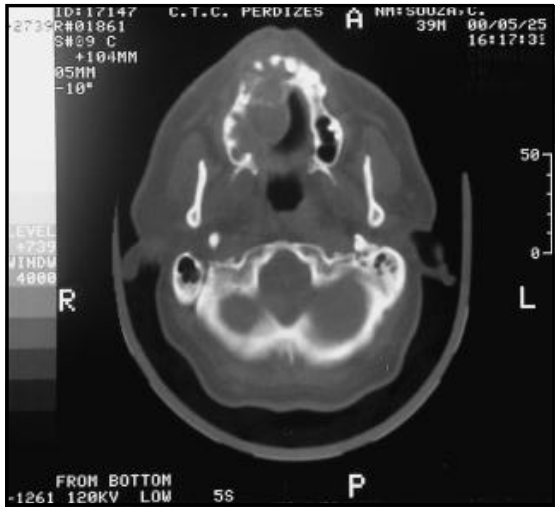

Figura 3- Tomografia computadorizada (corte axial, janela para tecido ósseo). Observa-se uma destruição óssea na região anterior do rebordo alveolar. Obs.: mesmo corte da Figura 2.

presença de tecido radiopaco na região anterior da lesão, destruição de corticais ósseas nas paredes anterior e lateral do seio maxilar, mostrada na Figura 5.

As reconstruções coronais com janela para tecido mole revelaram comprometimento da fossa nasal, das células etmoidais, destruição da parede ântero-lateral do seio maxilar envolvendo o processo alveolar e expansão da lesão em direção ao assoalho da órbita, sem causar destruição de suas paredes. Essas características são retratadas na Figura 6.

Segundo as características clínicas e radiográficas, chegou-se à hipótese diagnóstica de "tumor odontogênico a esclarecer". A princípio, realizou-se punção aspirativa, observando líquido de aspecto cístico. Após uma semana, realizou-se uma cirurgia com acesso pelo palato, com a finalidade de descomprimir a lesão e de colher material para o exame anatomopatológico.

A amostra foi fixada em formol a 10% e encaminhada ao Serviço de Patologia Cirúrgica da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, sendo composta de um fragmento de tecido mole e um fragmento de tecido duro. O fragmento de tecido duro apresentava coloração brancacenta, formato e superfícies irregulares, medindo 5 x 3 x 3 mm. O fragmento de tecido mole

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939374
Número do documento: 23112922021640800001918939374
Num. 1939541161 - Pág. 4

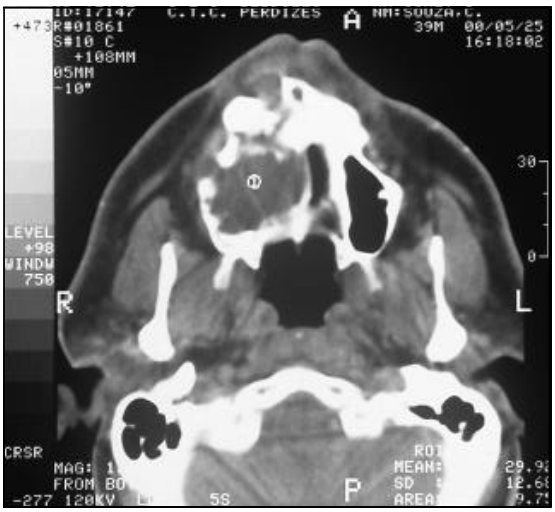

Figura 4- Tomografia computadorizada (corte axial, janela para tecido mole). Corte em posição mais superior em relação ao corte da Figura 3, revelando uma lesão hipodensa com áreas hiperdensas no seu interior, com expansão do seio maxilar direito.

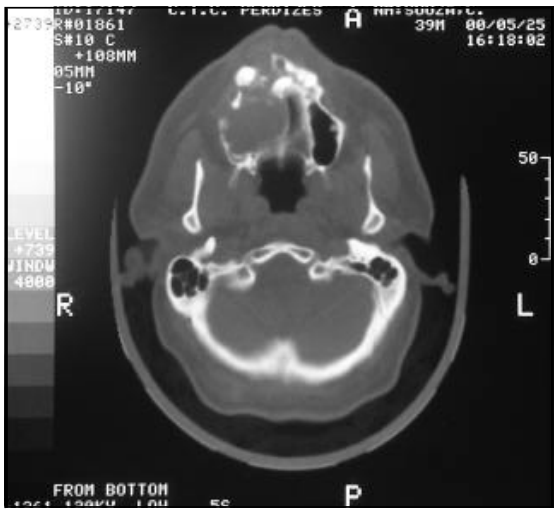

Figura 5- Tomografia computadorizada (corte axial, janela para tecido ósseo). Observam-se lesão hipodensa com áreas hiperdensas no interior, destruição de corticais ósseas nas paredes anterior e lateral do seio maxilar. Nota-se ainda presença de tecido hiperdenso na região anterior.

Figura 6- Tomografia computadorizada (corte coronal, janela para tecido mole). Lesão envolvendo fossa nasal e células etmoidais, com destruição da parede ântero-lateral do seio maxilar, envolvendo o processo alveolar. Expansão da lesão em relação ao assoalho da órbita, sem causar destruição de suas paredes.

apresentava coloração acastanhada, formato e superfícies irregulares, consistência borrachóide, medindo 10 x 10 x 5 mm.

Cortes histológicos de 5 µm de espessura, corados pela hematoxilina-eosina, revelaram fragmento de cápsula cística revestida de epitélio odontogênico apresentando poucas camadas de células. As células basais do revestimento epitelial eram cúbicas na sua grande maioria, apresentando células colunares em algumas áreas e ambas eram semelhantes a ameloblastos. Nas camadas mais superficiais notavam-se células epiteliais arranjadas mais frouxamente, lembrando em algumas regiões o retículo estrelado de um germe dentário em desenvolvimento (Figura 7). Ainda se observou a presença de numerosas células fantasmas de tamanhos variados (Figura 8). A cápsula cística era constituída por tecido conjuntivo denso, exibindo material dentinóide e múltiplos cistos filhotes e ilhotas epiteliais (Figura 9). Fechou-se assim o diagnóstico de COEC, ou "cisto de Gorlin".

Discussão

Sabendo que o COEC é uma lesão incomum, que apresenta grande diversidade histopatológica, comportamento clínico variável e de localização preferencial no interior da maxila ou mandíbula, acreditamos que o exame por TC seja de grande valia para analisar essa lesão, já que pode expressar um comportamento biológico semelhante a desde um cisto a uma neoplasia maligna. A TC auxilia na visualização dos limites da lesão e de estruturas anatômicas envolvidas, facilitando o planejamento do tratamento.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939374
Número do documento: 23112922021640800001918939374
Num. 1939541161 - Pág. 5

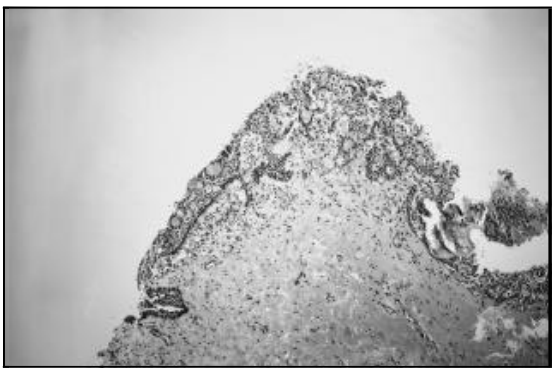

Figura 7 - Corte histológico, corado pela hematoxilina-eosina, revelando fragmento de cápsula cística revestida por epitélio odontogênico, apresentando poucas camadas de células. As células basais do revestimento epitelial eram cúbicas na sua grande maioria, apresentando células colunares em algumas áreas, e ambas assemelham-se aos ameloblastos. Nas camadas mais superficiais, notavam-se células epiteliais arranjadas mais frouxamente, lembrando em algumas regiões o retículo estrelado de um germe dentário em desenvolvimento (100 X).

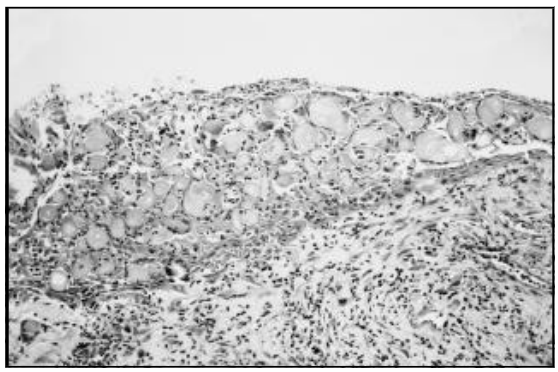

Figura 8 - Corte histológico, corado pela hematoxilina-eosina, evidenciando a presença de um grupo de numerosas células fantasmas de tamanhos variados (250 X).

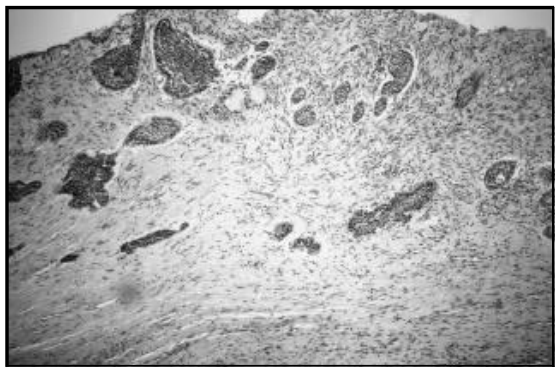

Figura 9 - Corte histológico, corado pela hematoxilina-eosina, demonstrando que a cápsula cística é constituída por tecido conjuntivo denso, exibindo material dentinóide e múltiplos cistos filhotes e ilhotas epiteliais (250 X).

A TC tornou-se um complemento às radiografias convencionais, demonstrando estruturas anatômicas e topográficas com maior precisão. Através da análise da TC, as imagens visualizadas podem ser determinadas como cavidades císticas, estruturas sólidas ou até de consistência gelatinosa. As extensões intra e extra-óssea de inúmeras patologias podem ser determinadas com maior exatidão.

Os cortes axiais de TC são de valor inestimável para se avaliar lesões na sínfise mentoniana e na região anterior da maxila, já que as radiografias panorâmicas não fornecem detalhes precisos dessas regiões, segundo Weber[14] (1992). Lembramos ainda que os planos sagital e coronal são reconstruções desses cortes axiais e ricos em detalhes.

Neste caso em particular, a radiografia panorâmica evidenciou os limites indefinidos, expansão para linha mediana, inclusão do canino do lado direito e presença de tecido radiopaco no interior da lesão. Outras características, como o deslocamento da sutura palatina mediana, expansão da lesão para a região anterior e mediana, destruição óssea da parede anterior do rebordo alveolar maxilar, aumento do seio maxilar direito, reabsorção de corticais ósseas nas paredes anterior e lateral do seio maxilar, além do envolvimento da fossa nasal e das células etmoidais, só podem ser vistas através da análise dos cortes tomográficos.

O COEC em sua grande maioria manifesta-se como lesão indolor, que provoca expansão na mandíbula ou maxila, podendo ou não exibir perfuração da tábua óssea, lembrando que dos 215 casos revisados por Praetorius *et al.*[10] (1981), em apenas 10 casos observou-se perfuração da tábua óssea. A análise dessas 215 lesões foi feita através de exames radiográficos de filmes planos. Clinicamente, em alguns casos, a visualização do rompimento de corticais ósseas pela lesão pode não ser detectável através de exames radiográficos tradicionais, e somente através de TC, como ocorreu no caso aqui relatado. Isso se deve principalmente pela superposição de estruturas anatômicas nas imagens fornecidas pelas técnicas tradicionais. Partindo-se desse pressuposto, se os autores reavaliassem os 215 casos analisados com o auxílio de TC, poderiam achar um índice maior de ca-

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939374
Número do documento: 23112922021640800001918939374
Num. 1939541161 - Pág. 6

sos com corticais ósseas perfuradas, além de outras características eventualmente não citadas.

Apesar das vantagens evidentes de exames de TC para se avaliar um caso clínico como este, os exames radiográficos através de filmes planos não devem ser desprezados, pois são mais baratos e de fácil execução. No caso apresentado, permitiram-nos a visualização do canino incluso e do posicionamento dos dentes com maior facilidade do que os cortes tomográficos. Acreditamos que os exames tomográficos são de grande importância e que devem ser mais indicados, porém, apenas após um exame minucioso das radiografias convencionais. Isso porque a TC presta-se a esclarecer características não visualizadas com precisão em radiografias convencionais ou somente observadas através dela.

AGRADECIMENTOS

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pela bolsa de doutorado do Dr. Artur Aburad Carvalhosa, ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) – Dr. Marcelo Cavalcanti, 309331/2003-0; Dr. Fabio Nunes, 304759/2002-3 e Dr. Décio dos Santos Pinto Jr., 300112/2003-3 – e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) pelo auxílio às pesquisas do Dr. Marcelo Cavalcanti (99/10276-4) e Dr. Fabio Nunes (97/13228-5).

ABSTRACT

Calcifying epithelial odontogenic cyst (Gorlin cyst): report of a case. Histopathological and radiological correlation

The objective of this paper is to report a case of calcifying epithelial odontogenic cyst (Gorlin cyst). This is a rare lesion which has been classified in the odontogenic neoplasms group by the World Health Organization (WHO). A brief literature review clearly reported the complexity of its clinical manifestations and the discussion shows the importance of complementary examinations such as computed tomography (CT) – that in this case showed details not detected in conventional radiographs. In the discussion important characteristics observed in complementary examinations were also shown, characteristics which can help in the diagnosis of odontogenic neoplasms.

DESCRIPTORS

Tomography. Radiography, dental. Odontogenic cyst, calcifying. Maxilla.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Araújo NS, Araújo VC. Cistos da boca. *In*: Araújo NS, Araújo VC. Patologia bucal. São Paulo: Artes Médicas; 1984. p. 109.
2. Buchner A. The central (intraosseous) calcifying odontogenic cyst: an analysis of 215 cases. J Oral Maxillofac Surg 1991;49(4):330-9.
3. Ellis GL, Shmookler BM. Aggressive (malignant?) epithelial odontogenic ghost cell tumor. Oral Surg Oral Med Oral Pathol 1986;61(5):471-8.
4. Farman AG, Smith SN, Nortje CJ, Grotepass FW. Calcifying odontogenic cyst with ameloblastic fibro-odontoma: one lesion or two? J Oral Pathol 1978;7(1):19-27.
5. Fejerskov O, Krogh J. The calcifying ghost cell odontogenic tumor - or the calcifying odontogenic cyst. J Oral Pathol 1972;1(6):273-87.
6. Gold L. The keratinizing and calcifying cyst. Oral Surg Oral Med Oral Pathol 1963;15(12):1414-24.
7. Gorlin RJ, Pindborg JJ, Clausen FP, Vickers RA. The calcifying odontogenic cyst – a possible analogue of the cutaneous calcifying epithelioma of Malherbe. An analysis of fifteen cases. Oral Surg Oral Med Oral Pathol 1962;15:1235-43.
8. Hong SP, Ellis GL, Hartman KS. Calcifying odontogenic cyst: a review of ninety-two cases with reevaluation of their nature as cysts or neoplasma, the nature of ghost cells, and subclassification. Oral Surg Oral Med Oral Pathol 1991;72(1):56-64.
9. Lu Y, Mock D, Takata T, Jordan PKC. Odontogenic ghost cells carcinoma: report of four cases and review of the literature. J Oral Pathol Med 1999;8(7):323-9.
10. Praetorius F, Hjorting-Hansen HE, Gorling RJ, Vickers RA. Calcifying odontogenic cyst. Range, variations and neoplastic potential. Acta Odontol Scand 1981;39(4):227-40.
11. Pindborg JJ, Kramer IRH, Torloni H. Histological typing of odontogenic tumors, jaw cysts, and allied lesions. Geneve: World Health Organization; 1971.
12. Shear M. Cisto odontogênico calcificante. *In*: Shear M. Cistos da região bucomaxilofacial: diagnóstico e tratamento. 2ª ed. São Paulo: Santos; 1999. p. 101-11.
13. Shear M. Cysts of the jaws: recent advances. J Oral Pathol 1985; 4(1):43-59.
14. Weber AL. Imaging of cysts and benign odontogenic tumors of the jaw. Oral Maxillofac Surg Clin North Am 1992;28(3-4):61-74.

Recebido em 12/08/02
Aceito em 22/05/03

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939374
Número do documento: 23112922021640800001918939374
Num. 1939541161 - Pág. 7

10-year Follow-up of Calcifying Odontogenic Cyst in the Periapical Region of Vital Maxillary Central Incisor

Artur Aburad de Carvalhosa, DDS, MSc, PhD,[*†] *Cyntia Rodrigues de Araújo Estrela, DDS, MSc, PhD,*[‡] *Álvaro Henrique Borges, DDS, MSc, PhD,*[‡] *Orlando Aguirre Guedes, DDS, MSc, PhD,*[‡] *and Carlos Estrela, DDS, MSc, PhD*[§]

Abstract

Introduction: Radiographic images may lead to misinterpretations of lesions of endodontic and nonendodontic origin. This report describes a case of a 10-year follow-up of a calcifying odontogenic cyst (COC) in the periapical region of a vital maxillary central incisor in a 9-year-old boy. **Methods:** The patient revealed a history of a swelling in the periapical area of tooth #9. The patient denied any dental trauma or history of pain. Clinical examination revealed no mobility, but there was discrete discomfort when horizontal pressure was applied. Pulp vitality was present in all maxillary anterior teeth. Radiographs revealed an oval radiolucent lesion in the periapical region of maxillary central incisor. The therapeutic option was enucleation of the periapical lesion and histologic examination of the specimen. Microscopic findings suggested the diagnosis of a COC. **Results:** At a follow-up visit 10 years after surgery, panoramic and periapical radiographs showed new bone formation; the patient did not have any pain, and pulp vitality was maintained in all teeth in this area. **Conclusions:** A COC should be part of the differential diagnosis of other jaw lesions, such as apical periodontitis. The definitive diagnosis of a COC can only be made after microscopic evaluation of the specimen. The follow-up is a helpful reference because it confirms the survival of pulp tissue and no recurrence of the COC. *(J Endod 2014;■:1–3)*

Key Words

Apical periodontitis, calcifying odontogenic cyst, differential diagnosis, Gorlin cyst, periapical lesion

From the *Department of Oral Sciences, University of Cuiabá, Cuiabá, Mato Grosso, Brazil; †Hospital of Cancer, Cuiabá, Mato Grosso, Brazil; ‡Department of Oral Sciences, University of Cuiabá, Mato Grosso, Brazil; and §Federal University of Goiás, Goiânia, Goiás, Brazil.

Address requests for reprints to Prof Artur Aburad de Carvalhosa, Department of Oral Sciences, University of Cuiabá, Av. Manoel José de Arruda n. 3.100 CEP: 78065-900, Cuiabá, MT, Brazil. E-mail address: arturaburad@gmail.com

0099-2399/$ - see front matter

Copyright © 2014 American Association of Endodontists.

http://dx.doi.org/10.1016/j.joen.2014.04.003

The diagnosis of a radiolucent lesion in the periapical region of a tooth requires careful and accurate management of information obtained from patient history, clinical examination, pulp vitality testing, and analysis of radiographs. All these routines, which pose daily challenges to endodontists, together with diagnostic procedures (examination of signs, symptoms, and laboratory tests) are necessary to establish differential diagnoses and treatment alternatives (1, 2).

Root canal infection is the most common etiologic factor of apical periodontitis and is usually classified as a dental granuloma, radicular cyst, or periapical abscess (3). To determine the best treatment option, the endodontic diagnosis should be carefully planned. Several periapical diseases may have a nonendodontic origin (4–12) and may mimic periapical lesions of endodontic origin.

Calcifying odontogenic cysts (COCs) are rare intraosseous or extraosseous odontogenic lesions. Their frequency in the maxilla and mandible is the same, and they are commonly found between incisors and canines (2, 13–19). In 1962, Gorlin et al (13) first described this lesion, which is also known as a Gorlin cyst. The World Health Organization (2005) classifies COCs and their variants (2) as calcifying cystic odontogenic tumors (16). This lesion is an innocuous cyst with an epithelium similar to that of an ameloblastoma and ghost cells that may have calcifications (15–19). It may be associated with other odontogenic tumors, such as odontomas, adenomatoid odontogenic tumors, and ameloblastomas (15, 16). Buchner et al (18), determining the relative frequency of central odontogenic tumors and comparing the data with studies from different parts of the world, identified 1,088 (1.2%) cases of the 91,178 accessed. COCs were identified in 1.6% of the total number of odontogenic tumors, and their prevalence increases to 6.5% when odontomas are excluded.

COCs occur infrequently (13–16, 18, 19) and may mimic periapical lesions of endodontic origin (17). This study describes a clinical case of a 10-year follow-up of COCs in the periapical region of a vital maxillary central incisor.

Case Report

A white 9-year-old boy with a history of swelling (cortical expansion) in the region of an anterior tooth (#9) presented for care at a private clinic. The patient reported no history of dental trauma or pain. The clinical examination revealed no mobility, but the patient complained of some mild discomfort when horizontal pressure was applied. Pulp vitality was confirmed in all anterior teeth using tetrafluoroethane spray (Endo-Ice; Hygenic Corp, Akron, OH).

Radiographs revealed an oval radiolucent lesion in the periapical region of a vital maxillary central incisor (Fig. 1). The progression time was unknown, but the onset of discomfort was recent according to the patient. Because of these findings and to preserve the tooth and avoid root canal treatment, the treatment prescribed was the careful surgical removal of the lesion and the microscopic evaluation of the surgical specimen.

Microscopic examination revealed a benign cystic odontogenic lesion lined by a thin ameloblastomatous epithelium with the formation of ghost cells, which may calcify. The fibrous stroma had features suggestive of proliferative activity and dysplasia. The diagnosis was a COC (Fig. 2*A–F*).

At the follow-up visit 2 weeks after surgery, the mucosal wound had healed completely. The patient received information about the need to keep the scheduled

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939375
Número do documento: 23112922021640800001918939375
Num. 1939541162 - Pág. 1

Figure 1. Periapical image showing a small oval radiolucent area in the apical region of tooth #9.

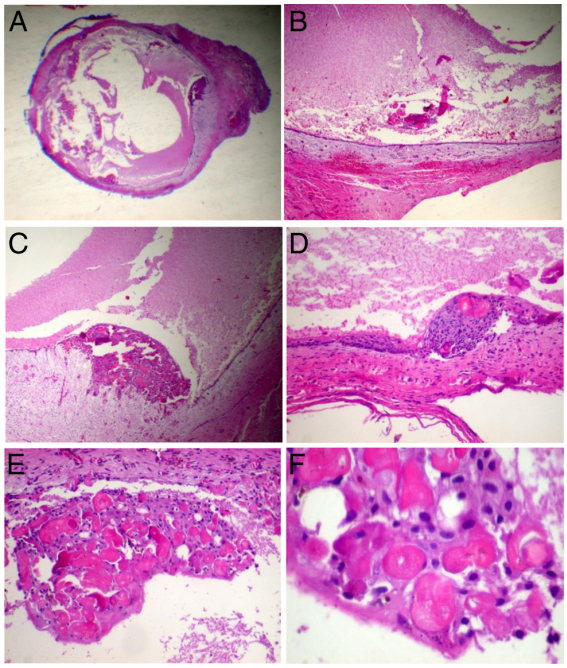

Figure 2. (*A–F*) A cystic lesion lined by an odontogenic epithelium forming a thin layer that is thicker at some points, suggesting areas of greater epithelial proliferative activity; eosinophilic cells without nuclei interpreted as metaplasia of the odontogenic epithelium and called ghost cells (note: ghost cells may be an attempt to produce enamel, which explains the mixed aspect). A capsule composed of loose fibrous connective tissue and hemorrhagic content in a central area filling the cystic cavity (hematoxylin-eosin [HE] ×10). (*B*) An area of epithelial proliferative activity with numerous scattered ghost cells (HE ×40). (*C*) A cystic lesion: from top to bottom, uppermost area: hemorrhagic content filling the cystic cavity and the odontogenic epithelium composed of about 4–8 cell layers; cells of the basal layer resemble ameloblasts; right side: areas of proliferative activity and 2 epithelial ghost cells; lower area: connective tissue capsule (HE ×100). (*D*) A cystic lesion: from top to bottom, uppermost area: hemorrhagic content filling the cystic cavity, the odontogenic epithelium composed of about 4 cell layers; lower area: connective capsule (HE ×40). (*E*) An area of epithelial proliferative activity composed of odontogenic cells with a basophilic nucleus, eosinophilic cytoplasm, and ill-defined margins arranged loosely and mimicking stellate reticulum of enamel organ; numerous scattered ghost cells (HE ×400). (*F*) An area of epithelial proliferative activity composed of odontogenic cells with a basophilic nucleus, eosinophilic cytoplasm, and ill-defined margins loosely arranged and mimicking stellate reticulum of enamel organ; numerous scattered ghost cells (HE ×1000).

follow-up visits during the subsequent years. The patient was referred to the Endodontic Clinic, University of Cuiabá, Cuiabá, Brazil, for clinical and radiographic examinations. At the recall appointment, 10 years after the surgery, panoramic and periapical radiographs showed new bone formation; the patient had no clinical symptoms of pain (Fig. 3*A* and *B*), and pulp vitality (cold test) was present in all maxillary anterior teeth.

Discussion

Most COCs are well-defined intraosseous lesions and are often found between the incisors and the canines. They have a similar appearance in the maxilla and mandible (15) and no sex or race predilection and affect individuals in the second to fourth decade of life (15, 19). In one third of the cases, the radiolucent lesion is associated with an unerupted tooth (15). COCs measure 2–4 cm in their greatest diameter (2). Radiographs usually show a unilocular lesion (16, 20), but the cyst may also be a circumscribed multilocular lesion (13, 15, 21, 22) containing diffuse radiopaque material (15, 16, 20, 21).

In the present case report, the clinical history reported was swelling associated with the apex of tooth #9, and the radiographs showed a periapical radiolucent lesion. The tooth responded within normal limits to the cold test. The surgical enucleation of the lesion was suggested because of the fact that pulp testing indicated the presence of a vital pulp. Microscopic findings suggested a diagnosis of a COC. The characteristics of the lesion were compatible with those described in the literature (2, 13–25), particularly the following aspects: maxillary intraosseous lesion, male patient, age 9 years, and a unilocular lesion with few radiopaque areas. Waldron (15) reported that this non-neoplastic cyst has well-defined margins, a fibrous capsule, and a lining of an odontogenic epithelium. The basal cells of the epithelial lining may be cuboidal or columnar and are similar to ameloblasts. The most characteristic histopathologic feature of a COC is the variable number of ghost cells within the epithelial component. Calcification within the ghost cells is common. These lesions may be intraosseous or extraosseous, and several COC variants have been described. Neville et al (2) found that the epithelial lining proliferates into the lumen and the lesion is largely filled with masses of ghost cells and dystrophic calcifications. Multiple daughter cysts may be found in the fibrous capsule.

The definitive diagnosis of a COC may only be made by microscopic examination of the surgical specimen (15, 17, 24, 26). The recommended conservative treatment is enucleation of the lesion (15–21), and the rate of recurrence is low (13–17, 19).

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939375
Número do documento: 23112922021640800001918939375
Num. 1939541162 - Pág. 2

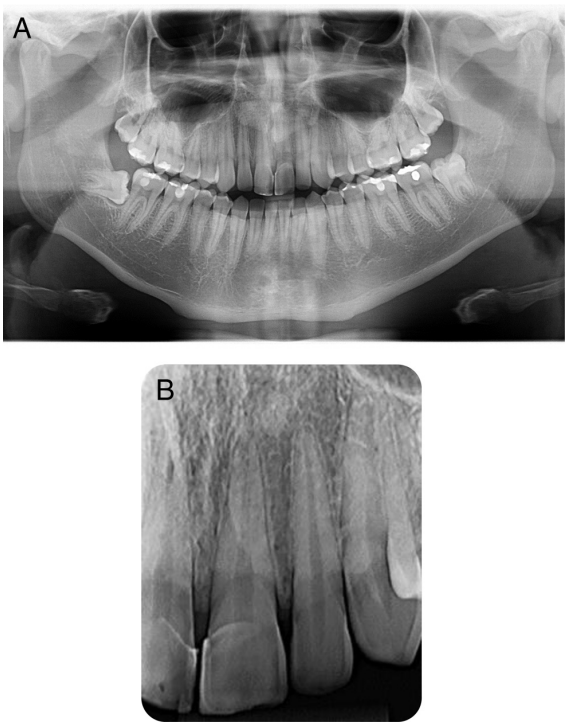

Figure 3. (*A* and *B*) Follow-up at 10 years: panoramic and periapical radiographs show normal periapical tissue in the apical region of tooth #9.

Pontes et al (8) evaluated cases referred from a reference service in oral pathology that were initially misdiagnosed as periapical lesions of an endodontic origin; they also reviewed the literature about lesions of a nonendodontic origin located in the apical area of teeth. The authors found that clinical and radiologic aspects, analysis of the patients' medical history, pulp vitality testing, and aspiration are essential tools for an accurate diagnosis of periapical lesions of endodontic origin. However, if findings suggest a lesion of a nonendodontic origin, a biopsy and subsequent histopathological analysis are mandatory.

The important aspects of this case report were the care taken during the surgical removal of the lesion, the fact that this surgical procedure could devitalize the tooth, and the clinical and radiographic follow-up 10 years after the surgery, which resulted in a helpful reference because it highlights the maintenance of pulp vitality and no recurrence of the COC.

Conclusions

Because periapical lesions may be misdiagnosed, clinical and radiographic findings as well as the interpretation of pulp testing should be accurately evaluated, and general dentists and endodontists should keep in mind that not all lesions are of an endodontic origin. COCs should be part of the differential diagnosis of other jaw lesions, such as apical periodontitis. Only the microscopic analysis of the surgical specimen establishes a definitive diagnosis of similar periapical lesions. The follow-up is important because it confirms the survival of the pulp tissue and no recurrence of the COC.

Acknowledgments

The authors deny any conflicts of interest related to this study.

References

1. Bhaskar SN. Periapical lesions-types, incidence, and clinical features. Oral Surg Oral Med Oral Pathol 1966;21:657–71.
2. Neville BW, Damm DD, Allen CM, Bouquot JE. *Oral Maxillofacial Pathology*, 3rd ed. Philadelphia: Elsevier; 2009:679–741.
3. Nair PNR. Pathogenesis of apical periodontitis and the causes of endodontic failures. Crit Rev Oral Biol Med 2004;15:348–81.
4. Bueno MR, Carvalhosa AAC, Castro PH, et al. Mesenchymal chondrosarcoma mimicking apical periodontitis. J Endod 2008;34:1415–9.
5. Faitaroni LA, Bueno MR, Carvalhosa AA, et al. Ameloblastoma suggesting large apical periodontitis. J Endod 2008;34:216–9.
6. Faitaroni LA, Bueno MR, Carvalhosa AA, et al. Differential diagnosis of apical periodontitis and nasopalatine duct cyst. J Endod 2011;37:403–10.
7. Rodrigues CD, Estrela C. Traumatic bone cyst suggestive of large apical periodontitis. J Endod 2008;34:484–9.
8. Pontes FSC, Paiva Fonseca F, Souza de Jesus A, et al. Nonendodontic lesions misdiagnosed as apical periodontitis lesions: series of case reports and review of literature. J Endod 2014;40:16–27.
9. Silva JPS, Cardoso SV, Parreira da Silva MC, et al. Orthokeratinized odontogenic cysts presenting as a periapical lesion: report of a case and literature review. J Endod 2014;40:455–8.
10. Koivisto T, Bowles WR, Magajna WA, Rohrer M. Malignant lymphoma in maxilla with cystic involvement: a case report. J Endod 2013;39:935–8.
11. Gondak RO, Rocha AC, Neves Campos JG, et al. Unicystic ameloblastoma mimicking apical periodontitis: a case series. J Endod 2013;39:145–8.
12. Hilfer PB, Bergeron BE, Ozgul ES, Wong DK. Misdiagnosis of a nasopalatine duct cyst: a case report. J Endod 2013;39:1185–8.
13. Gorlin RJ, Pinborg JJ, Clausen FP, Vickers RA. The calcifying odontogenic cyst—a possible analogue of the cutaneous calcifying epithelioma of Malherbe. Oral Surg Oral Med Oral Pathol 1962;15:1235–43.
14. Regezi JA, Kerr DA, Courtney RM. Odontogenic tumors: analysis of 706 cases. J Oral Surg 1978;36:771–8.
15. Waldron CA. Odontogenic cysts and tumors. In: Neville BW, Damm DD, Allen CM, et al, eds. *Oral Maxillofacial Pathology*, 2nd ed. Philadelphia: WB Saunders;; 2002:506–9.
16. Praetorius F, Ledesma-Montes C. Calcyfing cystic odontogenic tumor. In: Barnes L, Evenson JW, Reichart P, et al, eds. *WHO Classification of Tumors. Pathology and Genetics. Head and Neck Tumors*. Lyon: IACR; 2005:313.
17. Estrela C, Decurcio DA, Silva JA, et al. Persistent apical periodontitis associated with a calcifying odontogenic cyst. Int Endod J 2009;42:539–45.
18. Buchner A, Merrell PW, Carpenter WM. Relative frequency of central odontogenic tumors: a study of 1,088 cases from northern california and comparison to studies from other parts of the world. J Oral Maxillofac Surg 2006;64:1343–52.
19. Carvalhosa AA, Junior DSP, Cavalcanti MGP, et al. Calcifying epithelial odontogenic cyst (Gorlin cyst): report of a case. Histopathological and radiological correlation. Rev Pos Grad USP 2004;11:257–63.
20. Langlais RP, Langland OE, Nortjé CJ. *Diagnostic Imaging of the Jaws*. Philadelphia: Lea & Febiger; 1995:305–26.
21. Sapp JP, Eversole LR, Wysocki GP. Contemporary Oral and Maxillofacial Pathology. 2nd. St. Louis: Mosby; 2004:123–40.
22. Erasmus JH, Thompson IO, van Rensburg LJ, van der Westhuijzen AJ. Central calcifying odontogenic cyst. A review of the literature and role of advanced imaging techniques. Dentomaxillofac Radiol 1998;27:30–5.
23. Rushton VE, Horner K. Calcifying odontogenic cyst—a characteristic CT finding. Br J Oral Maxillofac Surg 1997;35:196–9.
24. Regezi JA, Sciubba JJ. *Oral Pathology—Clinical Pathologic Correlations*, 3rd ed. Philadelphia: WB Saunders; 1999:220–39.
25. Shear M, Speight P. *Cysts of the Oral and Maxillofacial Regions*, 4th ed. London: Blackwell; 2007:175–87.
26. Carvalhosa AA, Tucci R, Stucchi N, et al. Gorliń cyst: review of the literature. Pesq Bras Odontoped Clin Integr 2005;5:291–5.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939375
Número do documento: 23112922021640800001918939375
Num. 1939541162 - Pág. 3

REV ESP CIR ORAL MAXILOFAC. 2014;xxx(xx):xxx–xxx

Revista Española de Cirugía Oral y Maxilofacial

www.elsevier.es/recom

Clinical report

Osteomyelitis of the maxilla in a patient with Malignant Infantile Osteopetrosis

Artur Aburad de Carvalhosa[a], *Kelly Cristine Tarquinio Marinho*[b,*], *Paulo Henrique de Souza Castro*[c], *Álvaro Henrique Borges*[a], *Luiz Evaristo Ricci Volpato*[a], *Élcio Magdalena Giovani*[b]

[a] *Master Program in Integrated Dentistry Science, University of Cuiabá, Cuiabá, MT, Brazil*
[b] *Paulista University, São Paulo, SP, Brazil*
[c] *Mato Grosso Cancer Hospital, Cuiabá, MT, Brazil*

ARTICLE INFO

Article history:
Received 10 April 2014
Accepted 11 June 2014
Available online xxx

Keywords:
Osteopetrosis
Osteoclerosis fragilis
Marble bone disease
Splenomegaly
Osteomyelitis

ABSTRACT

Osteopetrosis is characterized by a considerable increase in bone density resulting in defective remodeling, caused by failure in the normal function of osteoclasts, and varies in severity. It is usually subdivided into three types: benign autosomal dominant osteopetrosis; intermediate autosomal recessive osteopetrosis; and malignant autosomal recessive infantile osteopetrosis, considered the most serious type. The authors describe a case of chronic osteomyelitis in the maxilla of a 6-year-old patient with Malignant Infantile Osteopetrosis. The treatment plan included pre-maxilla sequestrectomy and extraction of erupted upper teeth. No surgical procedure was shown to be the best to prevent the progression of oral infection. Taking into account the patient's general condition, if the patient develops severe symptomatic and refractory osteomyelitis surgery should be considered. The patient and his family are aware of the risks and benefits of surgery and its possible complications.

© 2014 SECOM. Published by Elsevier España, S.L.U. All rights reserved.

La osteomielitis crónica en pacientes con osteopetrosis maligna infantil. Presentación de un caso

Palabras clave:
Osteopetrosis
Osteoclerosis frágil
Enfermedad ósea petrificante
Esplenomegalia
Osteomielitis

RESUMEN

La osteopetrosis se caracteriza por un aumento considerable de la densidad ósea que resulta en un remodelado defectuoso, causado por mal funcionamiento de los osteoclastos, de severidad variable. Usualmente se divide en 3 tipos: osteopetrosis dominante autosómica benigna, osteopetrosis recesiva autosómica intermedia y osteopetrosis infantil recesiva autosómica maligna, considerado el tipo de mayor gravedad. Los autores describen un caso de osteomielitis crónica en el maxilar superior de paciente de 6 años de edad con osteopetrosis infantil maligna. El plan de tratamiento incluyó secuestrectomía y exondoncia de los

* *Corresponding author.*
E-mail addresses: kekeodonto@gmail.com, kekeodonto@yahoo.com.br (K.C. Tarquinio Marinho).
http://dx.doi.org/10.1016/j.maxilo.2014.06.009
1130-0558/© 2014 SECOM. Published by Elsevier España, S.L.U. All rights reserved.

Please cite this article in press as: de Carvalhosa AA, et al. Osteomyelitis of the maxilla in a patient with Malignant Infantile Osteopetrosis. Rev Esp Cir Oral Maxilofac. 2014. http://dx.doi.org/10.1016/j.maxilo.2014.06.009

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939376
Número do documento: 23112922021640800001918939376
Num. 1939541163 - Pág. 1

dientes superiores erupcionados. Ningún procedimento quirúrgico se ha comprobado que sea superior a otros en la prevención del avance de infecciones bucales. Tomando en cuenta las condiciones generales del paciente al desarrollar osteomielitis refractaria y sintomática severa, la cirugía debe ser considerada. El paciente y sus familiares deben ser conscientes de los riesgos y beneficios de la cirugía, así como de sus posibles complicaciones.

© 2014 SECOM. Publicado por Elsevier España, S.L.U. Todos los derechos reservados.

Introduction

Considered a rare inherited skeletal disease, osteopetrosis is characterized by a considerable increase in bone density resulting in defective remodeling, caused by failure in the normal function of osteoclasts, ranging in severity.[1] According to its severity it and can be asymptomatic to fatal[2] and it is often diagnosed by radiographic exams[3], not being essential a bone biopsy.[4]

It is usually subdivided into three types: benign autosomal dominant osteopetrosis; intermediate autosomal recessive osteopetrosis; and malignant autosomal recessive infantile osteopetrosis (MIOP), considered the most serious type. This is associated with a decreased life expectancy, with most children dying in the second decade of life with complications of bone marrow suppression.[1]

MIOP is a rare recessive disorder characterized by dense, sclerotic, fragile, radio-opaque bones; neurological abnormalities; anemia and thrombocytopenia with subsequent extramedullary hematopoiesis and impaired vision and hearing caused by encroachment of the foramina and nerve canals.[5] Infants are diagnosed with this form of OP immediately or shortly after birth. These patients often have pathological fractures, osteomyelitis of long bones and repeated rate of infections.[6]

Some differential diagnosis to consider include fluorosis; beryllium, lead and bismuth poisoning; myelofibrosis; Paget's disease (sclerosing form); and malignancies (lymphoma, osteoblastic cancer metastases).[7]

The development of dentition is severely disturbed in children with OP. Dental findings include delayed tooth eruption and impaction, aplasia, unerupted malformed tooth, enamel hypoplasia and early tooth loss.[6,8]

Regarding patients with osteopetrosis, osteomyelitis is the most common and well documented maxillofacial complication and can be severe and difficult to treat.[2,3] We describe a case of chronic osteomyelitis in the maxilla of a patient with Malignant Infantile Osteopetrosis (MIOP).

Case report

A 6-year-old female patient, daughter of consanguineous phenotypically normal parents (cousins), attended the Maxillofacial Surgery Department of a hospital in Cuiabá (Mato Grosso, Brazil) accompanied by her grandmother with the story of fall from own height, hitting her mouth on the ground, resulting in the avulsion of two upper incisors. After 15 months, the wound had not healed.

Fig. 1 – Distended abdomen with no soreness to palpation.

In the interview, it was found that at birth the child was diagnosed with normocytic and normochromic anemia, needing transfusion every 15 days. In the first year of life she was diagnosed with MIOP.

On physical examination it was found that her height, weight and facial appearance were not in accordance with her chronological age. She presented distended abdomen with no soreness to palpation (Fig. 1). Percussion revealed a massive sound at the space Traube and hepatosplenomegaly. The spleen reached the region of the left iliac fossa across the median line. The liver reached the region of the iliac fossa on the right side. The surface was hard, smooth, regular edges and blunt. Genu valgus was observed (Fig. 2). Patient also had hearing loss.

Fig. 2 – Genu valgus.

Please cite this article in press as: de Carvalhosa AA, et al. Osteomyelitis of the maxilla in a patient with Malignant Infantile Osteopetrosis. Rev Esp Cir Oral Maxilofac. 2014. http://dx.doi.org/10.1016/j.maxilo.2014.06.009

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939376
Número do documento: 23112922021640800001918939376

Fig. 3 – Prominent frontal bossing and edema and erythematous macules on the left infraorbital region.

Her face showed prominent frontal bossing and erythematous stain on the left infraorbital region (Fig. 3). On intraoral examination, it was noticed exposed bone with necrotic area in the anterior maxilla, diagnosed as chronic osteomyelitis (Fig. 4).

AP radiograph of face showed a more intense radiopacity of cortical bone of periorbital region and maxilla (Fig. 5). Chest radiography revealed intense radiopacity in the ribs and vertebrae, failing to distinguish between cortical and cancellous bone and intense radiopacity in the liver region, suggesting hepatomegaly.

Treatment plan included pre-maxilla sequestrectomy and extraction of erupted upper teeth. Patient was followed for five years with no wound healing (Fig. 6). The palliative care came to be, and patient died at age 11 from complications of osteopetrosis.

Fig. 4 – Exposed bone with necrotic area at the anterior maxilla, diagnosed as chronic osteomyelitis, initial appearance.

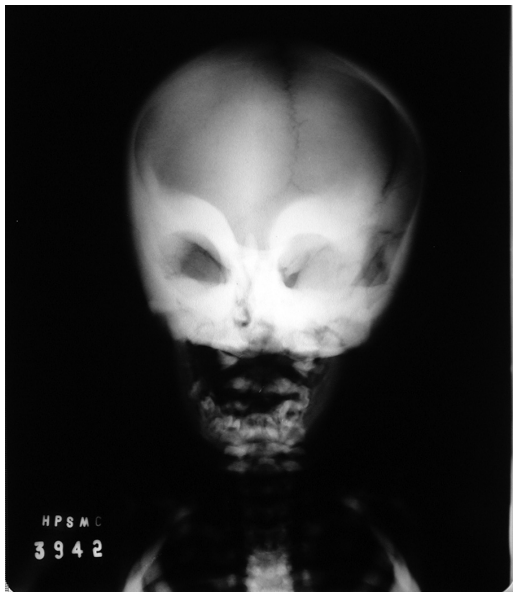

Fig. 5 – Antero-posterior radiograph of the face. Note a higher radiopacity of the cortical bone of the maxilla and bilateral periorbital region.

Discussion

Osteopetrosis is an inherited autosomal recessive skeletal dysplasia with still unidentified origin. Approximately 20% of cases derive from consanguineous marriages, affecting both genders, predominantly in caucasians.[9]

MIOP is characterized by progressive increase of bone density due to changes in function of the osteoclasts. It is transmitted by autosomal recessive inheritance, with unknown real incidence, ranging from 1:500,000[3] to 1:100,000 newborns.[1] It usually starts in utero and is diagnosed in the first year after birth. MIOP manifests clinically with increased

Fig. 6 – Exposed bone with the necrotic area at anterior maxilla, 5-year follow up with no wound healing.

Please cite this article in press as: de Carvalhosa AA, et al. Osteomyelitis of the maxilla in a patient with Malignant Infantile Osteopetrosis. Rev Esp Cir Oral Maxilofac. 2014. http://dx.doi.org/10.1016/j.maxilo.2014.06.009

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939376
Número do documento: 23112922021640800001918939376

bone fragility and pathological fractures, failure to thrive and frequent infections.[3] Other organs may be affected as liver and spleen due to extramedullar hematopoiesis. Adenopathy, anemia, leukopenia and thrombocytopenia may also be associated.[5] In addition, hydrocephalus, blindness, nystagmus, papilledema, proptosis, ocular paresis and deafness have been reported.[3] Oral findings include retained and malformed teeth,[4] mucositis, caries, periodontal problems.[10]

Osteomyelitis is a common complication in MIOP patients.[2,3,10] Blood perfusion to the bone affected by the obliteration of medullary spaces[7] combined with granulocytopenia, anemia and ischemia,[2] commonly lead to necrosis and osteomyelitis.[2,11] In these patients, osteomyelitis usually has odontogenic origin,[10] but can also occur after trauma,[11] as in this case.

Medical management of osteopetrosis is based on efforts to stimulate host osteoclasts on provide in alternate source of osteoclasts. Stimulation of host osteoclasts has been attempted with calcium restriction, calcitriol, steroids, parathyroid hormone and interferon. Hyperbaric oxygen has been used in the treatment of mandibular osteomyelitis. Bone marrow transplant has been used with cure for infantile malignant osteopetrosis. If untreated, infantile osteopetrosis usually results in death by the first decade of life due to severe anemia, bleeding or infection. Osteomyelitis secondary to osteopetrosis tends to be refractory because of the reduced blood supply and accompanying anemia and neutropenia. Surgical resection should be planned with caution as osteopetrotic bone has less capacity to heal[12] and these children are at risk of adverse respiratory events and increased perioperative morbidity and mortality as anesthetic complications.[13,14]

Surgical treatment is indicated in cases of chronic osteomyelitis since the strict use of antibiotics will not reach the affected area due to compromised blood perfusion.[15] The surgical procedure can vary from a simple curettage to complete bone resection, but patients treated with resection showed better results in long term and remained asymptomatic for long periods.[11] Sequestrectomy is often necessary and should be accompanied by primary closure of soft tissue.[3] In the reported case, sequestrectomy was chosen to allow reperfusion in the affected areas, allowing the host immune response, as well as drug therapy to reach the underlying infectious process. Furthermore, it is known that, at each operation, the ability to cure patients with osteopetrosis is reduced due to primary blood supply of the periosteum that once minimally disturbed, becomes impaired.[3]

The reconstruction after bone resection in patients with OP is extremely challenging and may be the main reason for a more conservative approach.[2,3] In our case, there was no time to attempt a reconstruction, as the patient died before offering mature enough bone for this procedure.

Conclusion

Treatment of osteomyelitis in patients with infantile osteopetrosis is still challenging. No surgical procedure was proven the best to prevent the progression of oral infection taking into account the patient's general condition. However, when the patient developed severe symptomatic and refractory osteomyelitis, the surgeon should consider a resection in attempt to remove most of the infected bone. It is also essential that the patient and his family are aware of the risks and benefits of surgery and its possible complications.

Funding

The manuscript has no external financial support.

Ethical approval

Not required.

Patient consent

The patient's parents signed the consent form.

Consent

The case report was approved by the Ethics Committee of Paulista University (643/09). Written informed consent was obtained from the patient for publication of this Case report and any accompanying images.

Conflict of interest

The authors declare that they have no conflicts of interests.

REFERENCES

1. Burgoyne LL, Kaur A, Billups CA, Parish ME, Kaddoum RN, Bikhazi GB, et al. Complications of anesthesia for children with malignant infantile osteopetrosis before and after hematopoietic stem cell transplantation. Paediatr Anaesth. 2010;20:1046–51.
2. Oliveira HC, Filho VAP, Gabrielli MFR, Gabrielli MAC, Vieira EH. Marginal resection for treatment of mandibular osteomyelitis associated with osteopetrosis: case report. J Cranio Maxillofac Surg. 2011;39:525–9.
3. Bakeman RJ, Abdelsayed RA, Sutley SH, Newhouse RF. Osteopetrosis. A review of the literature and report of a case complicated by osteomyelitis of the mandible. J Oral Maxillofac Surg. 1998;56:1209–13.
4. Oğütcen-Toller M, Tek M, Sener I, Bereket C, Inal S, Ozden B. Intractable bimaxillary osteomyelitis in osteopetrosis: review of the literature and current therapy. J Oral Maxillofac Surg. 2010;68:167–75.
5. Er N, Kasaboğlu O, Atabek A, Öktemer K, Akkocaoğlu M. Topical phenytoin treatment in bimaxillary osteomyelitis secondary to infantile osteopetrosis: report of a case. J Oral Maxillofac Surg. 2006;64:1160–4.
6. Managutti S, Managutti A, Pragasm M. Infantile osteomyelitis secondary to malignant osteopetrosis. J Oral Maxillofac Surg. 2012;11:109–14.
7. Stark Z, Savarirayan R. Osteopetrosis. Orphanet J Rare Dis. 2009;4:5, http://dx.doi.org/10.1186/1750-1172-4-5.
8. Kurtoğlu S, Hatipoğlu N, Canpolat M, Altunay C, Köklü E. Malignant infantile osteopetrosis presenting with neonatalypocalcemia. Erciyes Med J. 2009;31:70–3.

Please cite this article in press as: de Carvalhosa AA, et al. Osteomyelitis of the maxilla in a patient with Malignant Infantile Osteopetrosis. Rev Esp Cir Oral Maxilofac. 2014. http://dx.doi.org/10.1016/j.maxilo.2014.06.009

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939376
Número do documento: 23112922021640800001918939376
Num. 1939541163 - Pág. 4

9. Yamada T, Mishima K, Imura H, Ueno T, Matsumura T, Moritani N, et al. Osteomyelitis of the mandible secondary to infantile osteopetrosis: a case report. Oral Surg Oral Med Oral Pathol Oral Radiol Endod. 2009;107:25–9.
10. Santos PSS, Esperidião AP, de Freitas RR. Maxillofacial aspects in malignant osteopetrosis. Cleft Palate Craniofac J. 2009;46:388–90.
11. Long RG, Ziccardi VB. Osteopetrosis of the maxilla. Oral Surg Oral Med Oral Pathol Oral Radiol Endod. 2001;91:139–40.
12. Lazner F, Gowen M, Pavasovic D, Kola I. Osteopetrosis and osteoporosis: two sides of the same coin. Hum Mol Genet. 1999;8:1839–46.
13. Langlais RP, Langland OE, Nortje CJ. Generalised radiopacities: osteopetrosis. In: Langlais RP, Langland OE, Nortje CJ. Diagnostic imaging of the jaws. Malvern, USA: Williams and Wilkins; 1995. p. 598–601.
14. Ballan A, Girija KL, Raminol P. Osteomyelitis of maxilla in infantile osteopetrosis: a case report with review of literature. J Clin Pediatr Dent. 2011;4:125–8.
15. Barbaglio A, Cortelazzi R, Martignoni G, Nocini PR. Osteopetrosis complicated by osteomyelitis of the mandible: a case report including gross and microscopic findings. J Oral Maxillofac Surg. 1998;56:393–8.

Please cite this article in press as: de Carvalhosa AA, et al. Osteomyelitis of the maxilla in a patient with Malignant Infantile Osteopetrosis. Rev Esp Cir Oral Maxilofac. 2014. http://dx.doi.org/10.1016/j.maxilo.2014.06.009

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939376
Número do documento: 23112922021640800001918939376

ISSN - 1519-0501

Artigo de Revisão

Cisto de Gorlin: Revisão de Literatura

GORLIN´S CYST: REVIEW OF LITERATURE

Artur Aburad CARVALHOSA*
Renata TUCCI**
Natália STUCCHI***
Francine Adriano de OLIVEIRA***
Kelly Bianca Gomes F. da SILVA***

RESUMO

Introdução: O Cisto Odontogênico Epitelial Calcificante (COEC) é uma lesão incomum que apresenta comportamento clínico variável e características histopatológicas peculiares, além de uma grande diversidade de terminologias, devido às suas variáveis clínica, radiográfica e microscópica. Pode aparecer associado com outros tumores odontogênicos, mudando suas características. Somente em 1971 o COEC, também conhecido com Cisto de Gorlin, foi reconhecido pela OMS como entidade patológica distinta, e classificado como lesão cística não neoplásica pelo Centro de Referência Internacional para a Definição e Classificação Histológica dos Tumores Odontogênicos, Cistos dos Maxilares e Lesões Afins da OMS. Atualmente a Organização Mundial de Saúde define o Cisto de Gorlin como tumor odontogênico, incluindo todas as suas variantes. **Objetivo**: Faremos neste trabalho uma revisão de literatura sobre o COEC e relataremos um caso clínico desta entidade, enfatizando aspectos clínicos, radiográficos e histopatológicos relevantes para o diagnóstico e tratamento desta patologia. **Conclusão**:O Cisto de Gorlin é uma entidade patológica distinta, incomum e com características clínicas, radiográficas e histopatológicas variáveis; acomete tanto mandíbula como maxila, preferencialmente na região anterior e não existe predileção por sexo ou raça, surgindo na maioria dos casos na 4ª década de vida; apesar da ocorrência mais evidente em adultos, o COEC pode acometer crianças e o Cirurgião-Dentista deve estar atento para realizar o diagnóstico desta patologia.

DESCRITORES

Síndrome orofaciodigitais; Criança; Assistência ao paciente.

ABSTRACT

Introduction: The COEC is a rare injury that presents a variable clinic behavior and peculiar histopathological characteristics and a great diversity of terminologies, due to its clinical, radiographic and microscopic variables. It can be associated with other odontogenic tumors. It was only in 1971 that the Calcifying Epithelium Odontogenic Cyst (COEC), also known as Gorlin' Cyst was recognized by OMS as a distinct pathologic entity, and classified as a non neoplasic cystic injury by the International Reference Center for the Histological Definition and Classification of the Odontogenic Tumors, jaw cysts and similar injuries of OMS. Presently the World Health Organization defines the Gorlin' Cyst as odontogenic tumor, including all the of their variations. **Objective**: In this paper we will do a literature review about the COEC and report a clinical case of this entity, emphasizing clinical, radiographic and histopathological aspects relevant to the diagnosis and treatment of this pathology. **Conclusion**:The Gorlin cyst is a distinct, unusual pathologic entity with radiographic features and variable histopathologies; it affects both the jaw and the maxilla, mainly in the front region and there is no preference for sex or race, emerging in most of the cases in the fourth decade of life; despite being more evident in adults, it may affect children as well and the Dentist must be alert to recognize the diagnosis of this pathology.

DESCRIPTORS

Orofaciodigital syndromes; Child; Patiente care.

* Doutor em Patologia Bucal pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, Professor de Patologia da UNIC/MT.
** Doutora em Patologia Bucal pela Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, Professora de Patologia da UNIC/MT.
*** Acadêmicas de Graduação da Faculdade de Odontologia da Universidade de Cuiabá.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939377
Número do documento: 23112922021640800001918939377
Num. 1939541164 - Pág. 1

INTRODUÇÃO

O Cisto de Gorlin foi descrito inicialmente por Gorlin et al. em 1962, e quase simultaneamente por Gold em 1963, que o denominaram de cisto odontogênico calcificante e queratinizado. Desde então, a lesão tem sido reconhecida por muitos patologistas, e vários relatos surgiram na literatura (CARVALHOSA et al., 2004; DURSO*;* RIBEIRO*;* FERREIRA, 2004). Anteriormente era diagnosticado como um ameloblastoma atípico ou como um tipo de odontoma (PINDBORG*;* CRAMER*;* TORLONI, 1984).

Somente em 1971 foi reconhecido pela OMS como entidade patológica distinta, e classificado como lesão cística não neoplásica pelo Centro de Referência Internacional para a Definição e Classificação Histológica dos Tumores Odontogênicos, Cistos dos Maxilares e Lesões Afins da OMS (PINDBORG; CRAMER; TORLONI, 1984). Atualmente a Organização Mundial de Saúde define o Cisto de Gorlin como tumor odontogênico, incluindo todas as suas variantes (NEVILLE et al., 2004).

O cisto odontogênico epitelial calcificante (COEC), é uma lesão rara que apresenta comportamento clínico variável e características histopatológicas peculiares, além de uma grande diversidade de terminologias, devido às suas variáveis clinica, radiográfica e microscópica (LI TJ; YU SF, 2003). Tem sido propostas várias sinonímias como tumor bucal de Malherbe, ameloblastoma atípico e tumor odontogênico calcificante de células fantasmas, onde há uma concordância geral de que o referido cisto é uma lesão odontogênica de desenvolvimento (REGESI; SCIUBBA, 1994). A sua origem pode ser do epitélio reduzido do esmalte, a partir de ameloblastos bem diferenciados, ou ainda por epitélio odontogênico ativo (DURSO; RIBEIRO; FERREIRA, 2004). O objetivo deste artigo é fazer uma revisão de literatura sobre o COEC e relatar um caso clínico desta entidade, enfatizando aspectos clínicos, radiográficos e histopatológicos relevantes para o diagnóstico e tratamento desta patologia.

REVISÃO DE LITERATURA

Desde a identificação inicial do COEC em 1962, o mesmo tem sido reconhecido como uma lesão central (intra-óssea) de ocorrência na maxila ou mandíbula, porém ocasionalmente pode se manifestar perifericamente (extra-ósseo). Quando extra-ósseo aparecem como tumorações locais, e quando intra-ósseos, produzem uma expansão generalizada no local da ocorrência (Buchner, 1991).

Ocorre igualmente na mandíbula e maxila, preferencialmente na região anterior (de incisivos e caninos). Pode surgir em qualquer idade, mas na maioria dos casos na média dos 40 anos de idade e não tem predileção por sexo ou raça (NEVILLE et al., 2004).

Clinicamente, o COEC na sua grande maioria se manifesta como lesão cística, não neoplásica e indolor, provocando expansão na mandíbula ou maxila, podendo ou não exibir perfuração da tábua óssea. Podem estar associados a dentes inclusos e provocar reabsorção dentária. Buchner em 1991 reviu 215 casos de COEC central e desses, 133 casos (62%) apresentaram expansão óssea, 10 casos (4,5%) perfuração da tábua óssea, 34 casos (16%) reabsorção radicular e 68 casos (32%) estavam associados a dentes não erupcionados.

Microscopicamente, o cisto odontogênico epitelial calcificante, é na maioria dos casos (86 a 98%) uma lesão cística bem definida com uma cápsula fibrosa e um limitante epitelial de 4 a 10 células. As células basais do revestimento epitelial podem ser colunares ou cuboidais que lembram ameloblastos, e as camadas de epitélio arranjado frouxamente que lembram o retículo estrelado do órgão do esmalte (NEVILLE et al., 2004). No epitélio, observam-se massas de células fantasmas que possuem grande tendência a calcificação. As células fantasmas representam células com normal ou anormal queratinização, derivadas da transformação metaplásica do epitélio odontogênico. No entanto, os aspectos morfológicos das células fantasmas parecem ser diferentes dos de natureza odontogênica, principalmente da matriz do esmalte (DURSO; RIBEIRO; FERREIRA, 2004). Hong, Ellis e Hartman (1991) sugerem que as células fantasmas são caracterizadas pela ausência de núcleo, com preservação das fronteiras celulares, resistentes à reabsorção, indutoras de granulomas do tipo corpo estranho e com potencial de calcificação. No revestimento epitelial pode se observar material dentinóide e múltiplos cistos filhotes e no interior da cavidade conteúdo hemorrágico (HONG; ELLIS; HARTMAN, 1991).

Outros tipos de tumores odontogênicos, como o ameloblastoma, odonto-ameloblastoma, fibroma ameloblástico, fibro-odontoma ameloblástico e tumor odontogênico adenomatóide podem estar associados ao COEC e então o mesmo demonstrar microscopicamente áreas características de tais tumores (ZEITOUN; FRACDS; MOSADOMI, 1996).

Radiograficamente a lesão mostra-se na maioria dos casos unilocular radiotransparente bem definida, ainda que ocasionalmente apresenta-se multilocular. Estruturas radiopacas estão presentes em 50% dos casos em quantidades e formas variáveis (NEVILLE et al., 2004).

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939377
Número do documento: 23112922021640800001918939377
Num. 1939541164 - Pág. 2

O diagnóstico é concluído após a realização e avaliação de exames radiográfico e histopatológicos. O exame de tomografia computadorizada (TC) é de grande valia para analisar e avaliar a extensão corretamente desta lesão, já que o seu comportamento biológico pode ser variável, auxiliando assim a visualização dos limites da lesão e de estruturas anatômicas envolvidas, o que facilita o planejamento do tratamento. Em experiências clínicas realizadas por Praetorios, Hjorting-Hancen e Gorling (1975) foi visualizado o rompimento de corticais ósseas pelo COEC apenas na TC e nos exames radiográficos convencionais não foi possível obter esses detalhes, devido a sobreposição das estruturas anatômicas. Apesar das vantagens de se ter exame de TC para avaliar um caso clínico, não se deve desprezar os exames radiográficos de filmes planos, pois além de serem mais baratos, de fácil execução, nos permitem a visualização e o posicionamento dos dentes com maior facilidade do que nos cortes tomográficos (CARVALHOSA et al., 2004).

Há um consenso entre os autores quanto à forma de tratamento, sendo a mais preconizada a enucleação cirúrgica do cisto odontogênico calcificante (SHEAR, 1994), no entanto quando o mesmo está associado a outras lesões como odontomas ou ameloblastoma, o tratamento e o prognóstico devem levar em consideração a presença da lesão associada (BUCHNER, 1991). Ainda em relação ao tratamento, alguns autores como Neville et al. (2004) levam em consideração a possível recidiva, caso a lesão não tenha sido removida completamente.

A descrição a seguir apresenta o diagnóstico de um Cisto de Gorlin: Paciente sexo masculino, leucoderma, nove (9) anos de idade, compareceu a clínica particular de odontologia na cidade de Pontes e Lacerda, estado do Mato Grosso. Percebeu-se que havia um diastema entre os dentes 21 e 22. Exame radiográfico foi realizado (Figura 1) e observou-se uma lesão radiolúcida bem delimitada, de aproximadamente 0,7 mm acometendo região anterior da maxila. Havia abaulamento da cortical óssea na vestibular, mas não havia deslocamento dental nem reabsorção radicular. A mucosa na área da lesão era normocorada e os 2 elementos tinham vitalidade pulpar. Devido às características de lesão benigna optou-se pela excisão total da lesão. No ato na excisão não se observou rompimento da cortical óssea. Macroscopicamente o fragmento coletado apresentava coloração branca com áreas acastanhadas, formato ovalado, superfície lisa, consistência mole e media 9 x 7 x 6 mm. A peça foi enviada para o serviço de patologia do HGUUNIC, e as características histopatológicas (Figuras 2, 3 e 4) concluíram o diagnóstico de CISTO DE GORLIN (Cisto Odontogênico Epitelial Calcificante).

Figura 1. Observa-se uma imagem radiolúcida e bem delimitada, acometendo região anterior da maxila.

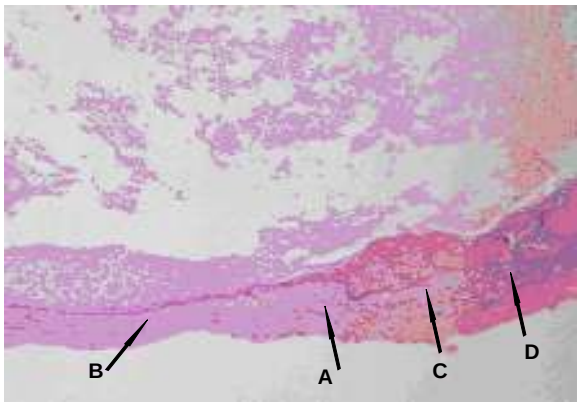

Figura 2. O corte histológico corado em H.E. revela fragmento de cápsula cística (A) revestida por epitélio odontogênico, (B) composta por poucas camadas celulares (C) e áreas de atividade proliferativa permeada por células fantasmas (D). Nota-se ainda conteúdo hemorrágico na cavidade cística (E). (Aumento original 40x, H.E.).

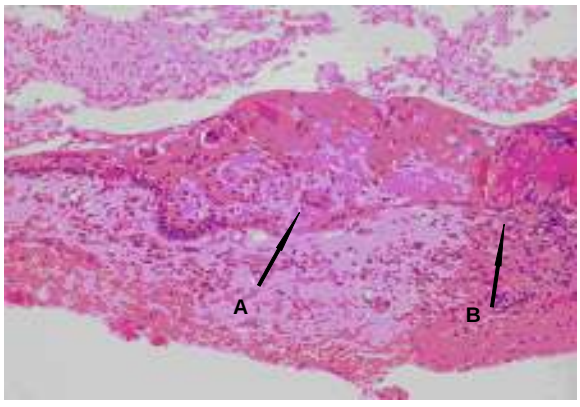

Figura 3. O corte histológico corado em H.E. revela área de atividade proliferativa epitelial (A), e células fantasmas multinucleadas (B). (Aumento original 100x, H.E).

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939377
Número do documento: 23112922021640800001918939377
Num. 1939541164 - Pág. 3

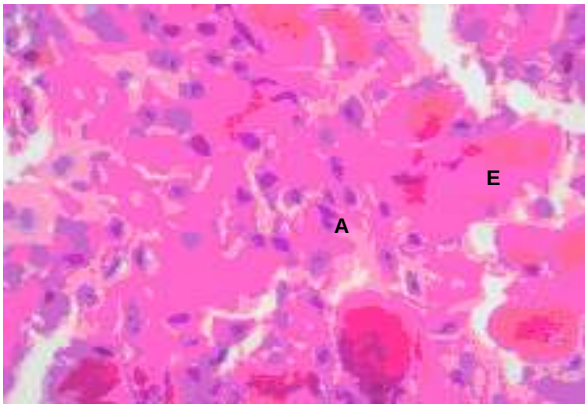

Figura 4. O corte histológico corado em H.E. revela maior aumento da área de proliferação do epitélio de revestimento, demonstrando células epiteliais (A) e de permeio células fantasmas (B). (Aumento original 1000x, H.E.).

DISCUSSÃO

O Cisto de Gorlin foi descrito pela primeira vez em 1962 por Gorlin, como entidade distinta do grupo dos cistos odontogênicos, sendo seguido por Gold em 1963, que descreveu um cisto epitelial calcificante queratinizado, mais tarde também sugerido por Sauk em 1973. Apesar de ter sido reconhecido como uma entidade patológica distinta, o cisto odontogênico calcificante mostra diversas variantes com comportamentos biológicos, clínicos e histopatológicos (CAWSON; BINNIE; EVENSON, 1997; GOLD, 1963).

O COEC na grande maioria dos casos manifesta-se como uma lesão indolor, que causa aumento volumétrico. As lesões distribuem-se igualmente pela mandíbula e maxila, preferencialmente na região anterior, sem predileção por sexo (ARAÙJO; ARAÙJO, 1984) ou raça, surgindo na maioria dos casos na média dos 40 anos de idade (NEVILLE et al., 2004). O caso clínico por nós relatado acomete a região anterior da maxila de uma criança de 9 anos, idade incomum para o aparecimento desta patologia.

O COEC manifesta-se radiograficamente como lesão intra-óssea circunscrita, radiolúcida, com presença muitas vezes de estruturas radiopaca. Em nosso caso observamos lesão radiolúcida bem delimitada em região anterior de maxila.

Buchner (1991) descreveu esta lesão como uma imagem radiolúcida unilocular ou multilocular com bordas limitantes, circunscrita e podendo causar expansão e perfuração da tábua óssea, deslocamento dental e reabsorção radicular. Devido à realização de um diagnóstico precoce, no caso clínico apresentado não houve perfuração da tábua óssea, mobilidade dentária e reabsorção radicular, fatores estes determinantes no prognóstico e resultado pós operatório.

O tratamento resume-se na enucleação cirúrgica quando o COEC não está associado a nenhum outro tumor odontogênico. Caso isso ocorra, deve-se considerar no tratamento as características da lesão associada (NEVILLE et al., 2004). Durso, Ribeiro e Ferreira (2004) referem baixa ou nenhuma ocorrência de recidiva ao cisto, quando executada a remoção cirúrgica.

CONCLUSÕES

1) O Cisto de Gorlin é uma entidade patológica distinta, incomum e com características clínicas, radiográficas e histopatológicas variáveis;

2) Acomete tanto mandíbula como maxila, preferencialmente na região anterior e não existe predileção por sexo ou raça, surgindo na maioria dos casos na 4ª década de vida;

3) Apesar da ocorrência mais evidente em adultos, o COEC pode acometer crianças e o Cirurgião Dentista deve estar atento para realizar o diagnóstico desta patologia.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, N. S.; ARAÚJO, V. C. Cisto da boca In: **Patologia bucal**: São Paulo: Artes Médicas, 1984. Cap. 6, p. 109.

BUCHNER, A. The central (Intraosseous) calcifying odontogenic cyst. **Int J Oral Maxillofac Surg**, Copenhagen, v. 19, p. 260-262, Apr. 1991.

CARVALHOSA, A. A.; JUNIOR, D. S. P.; CAVALCANTI, M. G. P.; NUNES, F. D.; JORGE, W. A. Calcifying epithelial odontogenic cyst (Gorlin cyst): report of a case. Histopathological and radiological correlation. **Revista da Pós-Graduação**, São Paulo, v. 11, n. 3, p. 257-263, jul./set. 2004.

CAWSON, R. A.; BINNIE, W. H.; EVENSON, J. W. **Atlas colorido de enfermidades da boca**: Correlações clínicas e patológicas. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 1997.

DURSO, B. C.; RIBEIRO, D. A.; FERREIRA, F. B. A. **Cisto de Gorlin:** Revisão de literatura. Disponível em: <http://www.odontologia.com.br/artigos.asp?id=244&idesp=4&ler=s>. Acesso em 23mar. 2004.

GOLD, L. The keratinizing and calcifying odontogenic cyst. **Oral Surg Oral Med Oral Pathol**, St. Louis, v. 16, n. 12, p. 1414-1424, Dec. 1963.

HONG, S. P.; ELLIS, G. L.; HARTMAN, K. S. Calcifying odontogenic cyst. **Oral Surg**,St. Louis, v.72, n. 1, p. 56-64, July, 1991.

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939377
Número do documento: 23112922021640800001918939377
Num. 1939541164 - Pág. 4

LI, T. J.; YU, S. F. Clinicopathologic spectrum of the so-called calcifying odontocysts: a study of 21 intraosseous cases reconsideration o terminology and classification. **Am J Surg Patthol**, New York, v. 27, n. 3, p. 372-384, Mar. 2003.

NEVILLE, B. W.; DAMM, D.; ALLEN, C. M.; BOUQUOT, J. E. **Patologia oral e maxilofacial**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2004.

PINDBORG, J. J.; CRAMER, I. R. H.; TORLONI, H. **Histological typing of Odontogenic Tumors, Jaw cysts, and Allied Lesions**. Word Health Organization, Geneva, p.72-76, 1984.

PRAETORIUS, F.; HJORTING-HANCEN, H. E.; GORLING, R. J. Calcifing odontogenic cyst. Range, variations and neoplastic potencial. **Acta Odontol Scand**, Oslo, v. 39, n. 4, p. 227-240, 1981.

REGESI, J. A.; SCIUBBA, J. J. **Patologia bucal** - correlações clinicopatológicas. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 1994.

SHEAR, M. Developmental odontogenic cysts. An update. **J Oral Pathol Med**, Copenhagen, v.23, n. 1, p. 1-11, Jan. 1994

ZEITOUN, I. M.; FRACDS, P. J. D.; MOSADOMI, H. A. Adenomatoid odontogenic tumor arising in a calcifying odontogenic cyst. **J Oral Maxillofac Surg**, Philadelphia, v. 54, p. 634-637, May, 1996.

Recebido para publicação: 13/05/05
Enviado para reformulação:12/07/05
Aceito para publicação: 22/08/05

Correspondência:
Renata Tucci
Avenida São Sebastião, 3557 Apto. 74.
Cuiabá M.T. CEP: 78045-002
Telefone: (65) 8116-5516 / 621-4042
E-mail: renata_tucci@uol.com.br

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939377
Número do documento: 23112922021640800001918939377
Num. 1939541164 - Pág. 5

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **ESTADO DE MATO GROSSO**, nome fantasia **Laboratorio Central de Saude Publica de Mato Grosso - LACEN/MT**, registro nº **3879**, tipo de inscriçao **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R SANTIAGO Nº70 - JARDIM DAS AMÉRICAS**, na cidade de **CUIABÁ/MT**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**, inscrito com o CRM nº **7847**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **aa320b4fd3dc9a7fcdeafce5cdfe6866f6dcb168**

Emitida eletronicamente via internet em **17/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MT**:
http://www.crmmt.org.br/

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Certidão de Responsabilidade Técnica para Especialidade

Certificamos que o médico Dr. **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**, inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO sob o nº. **7847**, é o Responsável Técnico pela especialidade de **PATOLOGIA** da empresa **ESTADO DE MATO GROSSO**, CNPJ **03.507.415/0002-25**, CRM **3879**, inscrito neste Conselho Regional de Medicina desde **26/10/2022.**

Ressalvadas as alterações nos dados cadastrais da empresa, esta declaração é válida até **26/10/2024.**

Chave de validação **ba283b7e4e550277bdd1557d1b5ad250e9f6174e**

Emitida eletronicamente via internet em **17/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MT**: http://www.crmmt.org.br/

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939378
Número do documento: 23112922021640800001918939378

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
3879	03.507.415/0002-25	26/10/2022	26/10/2024

Razão Social
ESTADO DE MATO GROSSO

Nome Fantasia
LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DE MATO GROSSO -

Endereço
R SANTIAGO Nº70 - JARDIM DAS AMÉRICAS

Município / UF	CEP
CUIABÁ/MT	78060-628

Responsável Técnico
7847 - ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA

Classificação
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA - LACEN

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 26/10/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **e6d7e1b9fb2282f1741fca99ccfc7e584df589c3**
Emitida eletronicamente via internet em **17/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-MT**:
http://www.crmmt.org.br/

ATESTADO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA NO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO QUE ESTÁ CONCORRENDO

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação na Prova de Títulos para Avaliação de Experiência Profissional Concurso Público da **Ebserh (Nacional 2023),** que o (a) Sr. Artur Aburad de Carvalhosa R.G. 757865 e CPF sob o nº 514.631.131-53, exerceu o tempo de experiência profissional neste estabelecimento **(X) PÚBLICO ( ) PRIVADO** no **cargo de: MÉDICO** de nível de escolaridade **( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR (X) ESPECIALIZAÇÃO.**

TEMPO DE SERVIÇO

(Somente após a conclusão do nível de escolaridade, conforme requisito do cargo estabelecido no **Anexo II** do Edital do concurso público).

Tempo de Serviço: 18/04/2022 Até 17/11/2023

Tempo de Serviço em Anos Completos: 1 ano

Declaramos que a experiência profissional informada, corresponde ao desempenho das seguintes atividades:
Analise a citologia do colo uterino e monitoramento de 12 laboratórios tipo 1 que prestam serviço para o SUS, Médico, Responsável Técnico da UMEQ (Unidade de Monitoramento Externo de Qualidade).

Cuiabá, 17 de novembro de 2023

Elaine Cristina de Oliveira
Diretora do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso
e-mail: dirlacen@ses.mt.gov.br
Fone: (65) 3613-5451

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939378
Número do documento: 23112922021640800001918939378

LAPAT
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA
MEDICINA DIAGNÓSTICA
CRM 454

ACREDITADO
ONA

DECLARAÇÃO

LAPAT CUIABA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.503.009/0001-03**, com sede à Av. Marechal Deodoro, n° 270, Bairro Araes, cidade de Cuiabá-MT, declara, para os devidos fins, que o Dr. Artur Aburad de Carvalhosa, brasileiro, casado, médico patologista, inscrito no CRM-MT sob o número 7847, presta serviços como médico patologista para este Laboratório Lapat Cuiabá Ltda, desde a data de 10 de fevereiro de 2021.

Cuiabá-MT, 15 de agosto de 2023.

Daisy Oliveira Kojima
Gerente Adm./Financeiro
LAPAT Cuiabá

Daisy Cristina de Oliveira Kojima
Gerente Administrativa

LAPAT CUIABÁ LTDA
CNPJ: 03.503.009/0001-03

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640800001918939378
Número do documento: 23112922021640800001918939378

LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA DO HOSPITAL DE CÂNCER DE MATO GROSSO LAPC-HCMT
LAPC – Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia
LPB – Laboratório de Patologia Bucal e Maxilofacial

Nome: Artur Aburad de Carvalhosa	DN: 17/12/1971
Requisitante: Dr(a): Carlos Aburad,	Data: 08/07/2020

Nº. do Exame:	Prontuário:	Origem:

DECLARAÇÃO:

DECLARO PARA DEVIDOS FINS QUE O DR ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO PATOLOGISTA, INSCRITO NO CRM-MT SOB O Nº 7847, SÓCIO DESTE LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, LOBOROU COMO MÉDICO PATOLOGISTA DO PERIODO DE MARÇO 2018 A MARÇO DE 2020.

Dr: Carlos Aburad
CRM-MT: 8126.
08/07/2020

Drº Carlos Aburad
CRM/MT 8126

Carlos Aburad.

LAPC - LPB

Dr. Arlindo Aburad – CRO/MT 4413
Patologista Bucal. Especialista e Doutor em Patologia Bucal – USP/SP
Dr. Artur Aburad de Carvalhosa – CRO/MT 4413
Patologista Bucal. Especialista e Doutor em Patologia Bucal – USP/SP
Dr. Carlos Aburad – CRM/MT 8126
Médico Patologista - HSPE/SP

O presente laudo é uma análise interpretativa com aspectos subjetivos, sendo conseqüência da correlação de dados clínicos, laboratoriais e morfológicos. Os diagnósticos podem variar na dependência do patologista examinador das informações contidas na requisição do exame, do emprego de técnicas especiais e da evolução dos conhecimentos científicos. Qualquer discordância frente ao laudo deverá ser imediatamente comunicada, postergando-se medidas terapêuticas até que o caso seja revisado, pois a sensibilidade e a especificidade do método podem não ser absolutas e requerer nova investigação
Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 5500, CPA, Cuiabá/MT, CEP 78055-000, 65 4141 3498, 65 9900 1881

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DECLARAÇÃO N° 05066/2023/GSVOP/SES

Declaramos para os devidos fins que **Artur Aburad de Carvalhosa**, portador do CPF nº **514.631.131-53** trabalha nesta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), no cargo/função: **Médico Patologista** com perfil profissional PTNSSSS, desde **25/10/2020**, com término previsto para **14/05/2024**, conforme classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/SES/MT/2022.

Lotado na Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica (COVEPI) na Gerência do Serviço de Verificação de Óbitos (GSVO), exerce de forma eficiente e com competência as seguintes funções: Médico/ Especialista em Patologia.

Com autorização da chefia imediata, participa de cursos online aperfeiçoamento profissional, de forma a garantir a qualidade dos serviços prestados.

Não há nada que desabone sua conduta.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Cuiabá/MT, 09 de agosto de 2023

VIVIANE CARDOZO MODESTO
GERENTE
GERENCIA DO SERVICO DE VERIFICACAO DE OBITOS

JANAINA PAULI
COORDENADOR
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

SESDEL202305066A

Classif. documental: 855.2

Assinado com senha por VIVIANE CARDOZO MODESTO - 09/08/2023 às 11:56:43 e JANAINA PAULI - 10/08/2023 às 08:24:22.
Documento Nº: 10842086-9176 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10842086-9176

SIGA

Gmail **Artur Aburad <arturaburad@gmail.com>**

Prova de títulos

Artur Aburad <arturaburad@gmail.com> 23 de novembro de 2023 às 16:32
Para: concurso@ibfc.org.br

Prezado,

Gostaria de confirmar o recebimento dos meus títulos, pois conforme demonstra a foto e o video anexos, após o envio dos documentos dentro do prazo, o sistema apresenta somente o status de carregamento.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 0330492-7
CPF 514.631.131-53

Solicito, por gentileza, a confirmação do email.

Atenciosamente,

Artur Aburad de Carvalhosa
(65) 99981-5841.

2 anexos

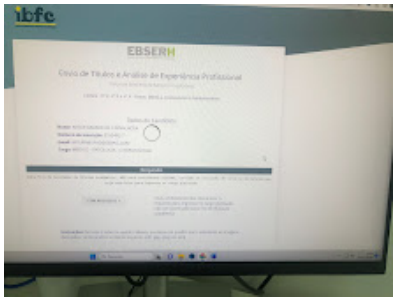

WhatsApp Image 2023-11-23 at 15.57.29.jpeg
209K

WhatsApp Video 2023-11-23 at 15.57.40.mp4
2067K

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:55
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640900001918948829
Número do documento: 23112922021640900001918948829

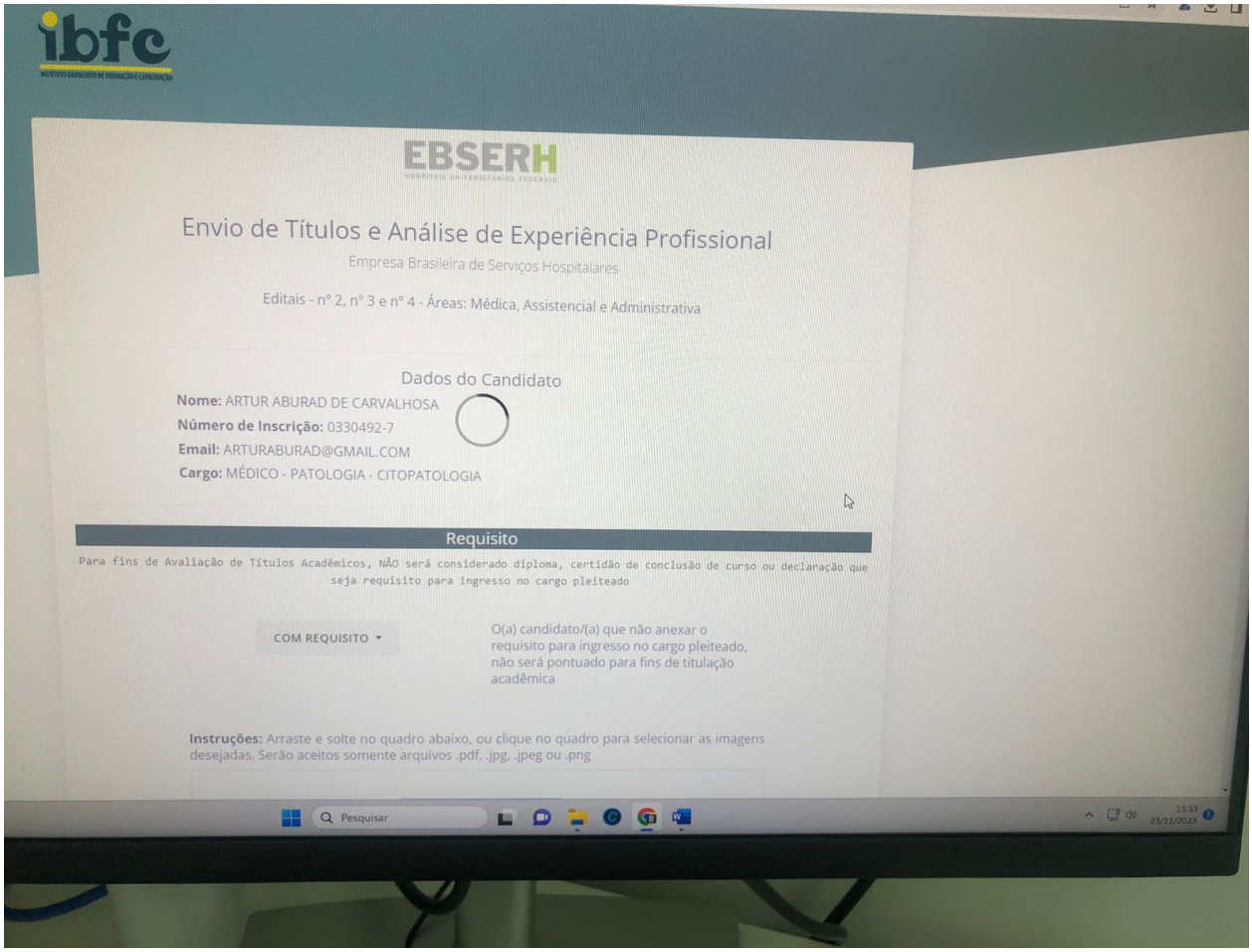

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:56
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640900001918948830
Número do documento: 23112922021640900001918948830

Tipo de documento: Documento Comprobatório
Descrição do documento: doc.13.video
Id: 1939541168
Data da assinatura: 29/11/2023

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado nos 'Autos Digitais' e no menu 'Documentos'.

Gmail **Artur Aburad <arturaburad@gmail.com>**

Prova de títulos

Concurso IBFC <concurso@ibfc.org.br> 24 de novembro de 2023 às 15:43
Para: Artur Aburad <arturaburad@gmail.com>

Prezado (a) Candidato (a),

A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos será feita mediante verificação do número de protocolo gerado após o preenchimento do formulário, no qual, é imprescindível ao candidato guardar o mesmo.

Atenciosamente,

IBFC

ATENDIMENTO 04

SAC - Serviço de Atendimento ao Candidato
11 4788.1430
www.ibfc.org.br

Rua Waldomiro Gabriel de Mello, 86 - Chácara Agrindus
Taboão da Serra - SP - CEP 06763-020

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:57
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640900001918948832
Número do documento: 23112922021640900001918948832

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/11/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.54.58
2128802128

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JULIANA DA SILVA GRANDO
AGENCIA: 2128-8 CONTA: 22.258-5

Convenio	STN - GRU JUDICIAL	
Codigo de Barras	85870000000-6	05320280187-0
	40001431000-2	51463113153-3
Data do pagamento		29/11/2023
Valor em Dinheiro		5,32
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		5,32

DOCUMENTO: 112901
AUTENTICACAO SISBB:
8.04B.3F9.3D9.734.701

Gerado a partir de https://portal.trf1.jus.br/

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL	Código de Recolhimento	**18740-2**
	Número do Processo	
	Competência	**11/2023**
	Vencimento	**30/11/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor : **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**514.631.131-53**
Nome da Unidade Favorecida: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF**	UG / Gestão	**090023 / 00001**
Nome do Requerente / Autor: **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**	(=) Valor do Principal	**5,32**
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: **514.631.131-53**	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE** Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A [STN1C950C567D104A343226EFAA28FB6D80]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**5,32**

85870000000-6 05320280187-0 40001431000-2 51463113153-3

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADA COM CHEQUE

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União GRU JUDICIAL	Código de Recolhimento	**18740-2**
	Número do Processo	
	Competência	**11/2023**
	Vencimento	**30/11/2023**
Nome do Contribuinte / Recolhedor: **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**	CNPJ ou CPF do Contribuinte	**514.631.131-53**
Nome da Unidade Favorecida: **JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - DF**	UG / Gestão	**090023 / 00001**
Nome do Requerente / Autor: **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA**	(=) Valor do Principal	**5,32**
CNPJ/CPF do Requerente / Autor: **514.631.131-53**	(-) Desconto/Abatimento	
Seção Judiciária: Vara: Classe:	(-) Outras deduções	
Base de Cálculo:	(+) Mora / Multa	
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos. **SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE** Pagamento Exclusivo na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil S/A [STN1C950C567D104A343226EFAA28FB6D80]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	**5,32**

85870000000-6 05320280187-0 40001431000-2 51463113153-3

Assinado eletronicamente por: THIAGO OLIVEIRA AMADO - 29/11/2023 22:06:57
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23112922021640900001918948834
Número do documento: 23112922021640900001918948834

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal

PROCESSO Nº 1114341-36.2023.4.01.3400

CERTIDÃO NEGATIVA

O Serviço de Análise de Prevenção (Serape) da Seção Judiciária do Distrito Federal informa que, após análise do relatório de prevenção gerado automaticamente pelo sistema PJe da 1ª Região, não foram identificados processos possivelmente preventos ao processo **1114341-36.2023.4.01.3400** , haja vista o relatório ter apresentado 0 (zero) associados.

BRASÍLIA, 30 de novembro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Servidor

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
20ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1114341-36.2023.4.01.3400
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)
POLO ATIVO: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
REPRESENTANTES POLO ATIVO: THIAGO OLIVEIRA AMADO - MT11506/O
POLO PASSIVO:DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH e outros

DECISÃO

Cuida-se de mandado de segurança, com pedido liminar, impetrado por **ARTUR ABURAD DE CARVALHO** em face de ato atribuído ao **DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**, objetivando a reabertura de prazo para que possa entregar ou enviar por meio eletrônico os documentos/títulos para serem avaliados no concurso regido pelo Edital EBSERH nº 1/2023 EBSERH NACIONAL - Área Médica.

Expõe, em síntese, que no ultimo dia de prazo para envio da documentação referente a etapa avaliação de títulos, o sistema apresentava congestionamento de acesso, pois após carregar os arquivos e clicar no botão enviar, em todas as tentativas o sistema não atendeu ao comando, permanecendo em função de carregamento, conforme vídeo anexado aos autos e ata notarial registrada em face do ocorrido.

Inicial instruída com procuração e documentos.

Custas adimplidas.

É, no essencial, **DECIDO.**

A concessão da liminar, em mandado de segurança, pressupõe a presença dos dois requisitos previstos no artigo 7º, da Lei n.º 12.016/2009, quais sejam, a relevância dos fundamentos invocados (*fumus boni juris*) e o perigo da demora revelada pela ineficácia da medida, caso esta seja deferida somente por ocasião da sentença (*periculum in mora*).

Verifico a presença dos requisitos autorizadores.

O autor comprova por meio dos documentos de ids. 1939541166 ao 1939541168, que efetivamente tentou realizar a entrega de seus títulos para avaliação no concurso regido pelo Edital EBSERH nº 1/2023 EBSERH NACIONAL - Área Médica, tendo inclusive buscado a alternativa de encaminhamento por e-mail à organizadora do concurso, bem como registrado o erro do sistema em vídeo e foto.

Dessa forma, tenho que merece acolhimento a pretensão autoral a fim de lhe assegurar a reabertura do prazo para encaminhamento e avaliação de sua documentação.

Pelo exposto, **DEFIRO a liminar** vindicada para determinar que a autoridade impetrada promova a reabertura de prazo para que o Impetrante possa entregar ou enviar por meio eletrônico os documentos/títulos para serem avaliados junto ao concurso regido pelo Edital EBSERH nº 1/2023 EBSERH NACIONAL - Área Médica.

Notifique-se a autoridade impetrada para cumprimento e, caso queira, prestar informações no prazo legal.

Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada para que, querendo, ingresse no feito.

Após, vista ao MPF.

Tudo cumprido, venham os autos conclusos para julgamento.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2023

(assinado eletronicamente)

ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Juíza Federal Titular da 20ª Vara/SJDF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

20ª VARA FEDERAL

SAUS, Quadra 04, Lote 07, Bloco D, 8º Andar, Brasília/DF – CEP: 70070-901 – Fone: (61) 3221-6587/6588 – E-mail: 20vara.df@trf1.jus.br, com horário de atendimento das 09h às 18h.

MANDADO DE INTIMAÇÃO URGENTE

PROCESSO: 1114341-36.2023.4.01.3400

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

IMPETRANTE: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA

IMPETRADO: DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITAÇÃO - IBFC, IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

INTIMAÇÃO DE:

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, S/N, Lote C, Edifício Parque da Cidade, Bloco C, Pavimento 1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

FINALIDADE: INTIMAR para dar ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada (EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH), nos termos do art. 7º, II da Lei 12.016/2009.

Brasília/DF, 1 de dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)

Diretor(a) de Secretaria do(a) 20ª Vara/SJDF

- O processo tramita no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe (http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje). **Os documentos do processo poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço: http://pje1g.trf1.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**. O advogado contratado poderá acessar o inteiro teor do processo, bem como solicitar habilitação nos autos, por meio do menu "Processo/Outras ações/Solicitar habilitação", após login no sistema com certificado digital. Para mais informações, consultar o manual do PJe no endereço informado.

- **CHAVES DE ACESSO:**

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	23112921582595400001918939353
Mandado de Segurança	Inicial	23112922000893100001918939355
doc.1.CNH	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939362
doc.1.Comprovante de residência	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939363
doc.2.Carteira de Médico	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939364
doc.3.Procuração Thiago	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939365
doc.4.Ata Notarial	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939366
doc.5.Edital	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939367
doc.6.Comprovante de inscrição	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939368
doc.6.Comprovante pagamento inscrição	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939369
doc.7.Diploma doutorado frente e verso	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939370
doc.7.Diploma médico frente e verso	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939371
doc.8.residência em patologia	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939372
doc.9.1.Artigo 2	Documento	23112922021640800001918939373

	Comprobatório	
doc.9.2.Artigo 3	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939374
doc.9.3.Artigo 4	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939375
doc.9.4.Artigo 5	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939376
doc.9.Artigo 1	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939377
doc.10.Experiência profissional	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939378
doc.11.Email solicitando a comprovação do recebimento dos títulos	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948829
doc.12.Foto	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948830
doc.13.video	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948831
doc.14.Resposta da IBFC	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948832
doc.15.guia custas comprovante de pagto	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948833
doc.15.guia custas	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948834
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	23113009382530700001919399853
Decisão	Decisão	23113016211807000001920696350

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Distrito Federal
20ª Vara Federal Cível da SJDF

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO URGENTE

PROCESSO: 1114341-36.2023.4.01.3400
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)
POLO ATIVO: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
REPRESENTANTES POLO ATIVO: THIAGO OLIVEIRA AMADO - MT11506/O
POLO PASSIVO:DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH e outros

NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO DE: DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, S/N, Lote C, Edifício Parque da Cidade, Bloco C, Pavimento 1, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200

FINALIDADE: 1) Intimar da decisão judicial Id. Num. 1941295155, cuja parte final foi proferida nos seguintes termos:

"(...) Pelo exposto, **DEFIRO a liminar** vindicada para determinar que a autoridade impetrada promova a reabertura de prazo para que o Impetrante possa entregar ou enviar por meio eletrônico os documentos/títulos para serem avaliados junto ao concurso regido pelo Edital EBSERH nº 1/2023 EBSERH NACIONAL - Área Médica. Notifique-se a autoridade impetrada para cumprimento e, caso queira, prestar informações no prazo legal. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada para que, querendo, ingresse no feito. Após, vista ao MPF. Tudo cumprido, venham os autos conclusos para julgamento."

2) Prestar informações ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

ORIENTAÇÕES:

- Os arts. 33 e 34 da Portaria Presi 8016281/2019 estabelecem:

> Art. 33. O envio de informações em mandados de segurança será efetuado diretamente no PJe, pela própria autoridade impetrada, por meio do perfil Jus Postulandi e do uso de certificado digital, restrito ao tipo de documento “Informações prestadas”, ou por meio da respectiva procuradoria ou advogado, via painel de usuário.
>
> Art. 34. Os demais agentes públicos, mediante o uso de certificado digital, poderão utilizar o perfil Jus Postulandi do PJe como meio de entrega das informações ou comunicações de cumprimento de decisões judiciais.

- Em caso de dúvidas quanto à configuração do computador, sugere-se a instalação do navegador Google Chrome e do leitor PJe Office (http://www.pje.jus.br/wiki/index.php/PJeOffice). O acesso ao sistema PJe deve ser realizado mediante a utilização de **certificado digital próprio da autoridade impetrada ou agente público**. Após o acesso, deve-se observar se é exibida a opção de perfil "Jus Postulandi" no canto superior direito da tela. Caso não esteja disponível, a autoridade ou agente público deverá entrar em contato com o suporte csti@trf1.jus.br (61-3314-1620), solicitando a criação de seu perfil "Jus Postulandi" e indicando o respectivo número de CPF, RG/Órgão expedidor, data de expedição e Naturalidade-UF.

- Tamanho máximo para arquivos em PDF: 10MB (10240KB).
- Os documentos poderão ser acessados mediante as chaves de acesso informadas abaixo, no endereço do PJe: "https://pje1g.trf1.jus.br/pje-web/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam".

CHAVES DE ACESSO:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição inicial	Petição inicial	23112921582595400001918939353
Mandado de Segurança	Inicial	23112922000893100001918939355
doc.1.CNH	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939362
doc.1.Comprovante de residência	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939363
doc.2.Carteira de Médico	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939364
doc.3.Procuração Thiago	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939365
doc.4.Ata Notarial	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939366
doc.5.Edital	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939367
doc.6.Comprovante de inscrição	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939368
doc.6.Comprovante pagamento inscrição	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939369
doc.7.Diploma doutorado frente e verso	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939370
doc.7.Diploma médico frente e verso	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939371
doc.8.residência em patologia	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939372
doc.9.1.Artigo 2	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939373
doc.9.2.Artigo 3	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939374
doc.9.3.Artigo 4	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939375
doc.9.4.Artigo 5	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939376
doc.9.Artigo 1	Documento Comprobatório	23112922021640800001918939377
doc.10.Experiência	Documento	23112922021640800001918939378

profissional	Comprobatório	
doc.11.Email solicitando a comprovação do recebimento dos títulos	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948829
doc.12.Foto	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948830
doc.13.video	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948831
doc.14.Resposta da IBFC	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948832
doc.15.guia custas comprovante de pagto	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948833
doc.15.guia custas	Documento Comprobatório	23112922021640900001918948834
Informação de Prevenção	Informação de Prevenção	23113009382530700001919399853
Decisão	Decisão	23113016211807000001920696350

SEDE DO JUÍZO: 20ª Vara Federal Cível da SJDF

SAS Quadra 4, Bloco D, Lote 7, Justiça Federal - Sede II, Asa Sul, BRASíLIA - DF - CEP: 70092-900

Expedi este mandado por ordem deste Juízo Federal.

BRASÍLIA, 1 de dezembro de 2023.

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria da 20ª Vara Federal Cível da SJDF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Distrito Federal

20ª Vara Federal Cível da SJDF

INTIMAÇÃO VIA SISTEMA PJe

(ADVOGADO)

PROCESSO: 1114341-36.2023.4.01.3400
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)
POLO ATIVO: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
REPRESENTANTES POLO ATIVO: THIAGO OLIVEIRA AMADO - MT11506/O
POLO PASSIVO:DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH e outros

FINALIDADE: **Intimar o advogado da parte AUTORA acerca** da decisão judicial Id. Num. 1941295155, cuja parte final foi proferida nos seguintes termos:

"(...) Pelo exposto, **DEFIRO a liminar** vindicada para determinar que a autoridade impetrada promova a reabertura de prazo para que o Impetrante possa entregar ou enviar por meio eletrônico os documentos/títulos para serem avaliados junto ao concurso regido pelo Edital EBSERH nº 1/2023 EBSERH NACIONAL - Área Médica. Notifique-se a autoridade impetrada para cumprimento e, caso queira, prestar informações no prazo legal. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada para que, querendo, ingresse no feito. Após, vista ao MPF. Tudo cumprido, venham os autos conclusos para julgamento."

OBSERVAÇÃO: **DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS PROCESSUAIS (art. 5º, § 3º, da Lei n. 11.419/06: A consulta referida nos §§ 1o e 2o deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo).**

OBSERVAÇÃO 2: Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada a intimação a que ela se refere no campo “Marque os expedientes que pretende responder com esta petição”, sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados e Procuradores em http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/processual/processo-judicial-eletronico/pje/tutoriais.

BRASÍLIA, 1 de dezembro de 2023

(assinado digitalmente)

Diretor(a) de Secretaria do(a) 20ª Vara Federal Cível da SJDF

Seção Judiciária do Distrito Federal
20ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1114341-36.2023.4.01.3400
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)
POLO ATIVO: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
REPRESENTANTES POLO ATIVO: THIAGO OLIVEIRA AMADO - MT11506/O
POLO PASSIVO:DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH e outros

DESTINATÁRIO: DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, extraído dos autos do processo acima mencionado, no dia 1/12/2023, às 14hs 27, e INTIMEI EBSERH, por meio de sua Equipe Institucional, na pessoa da Sra. Jaqueline Dias, que, após o envio do e-mail com o respectivo mandado e contrafé nos termos da Portaria 18/2022-NUCOV/SJDF/TRF1, respondeu manifestando nota de ciente.

BRASÍLIA, 1 de dezembro de 2023.

AMANDA DA CUNHA SAMPAIO AGLE MACHADO

Oficial de Justiça

RES: 2- PLANTÃO JUDICIAL. 20ª Vara Federal Cível da SJDF/20ª Vara Federal Cível da SJDF / Juiz Federal Titular MSCiv 1114341-36.2023.4.01.3400 - Intimação polo passivo Destinatário(s) EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Serviço Jurídico Contencioso Extrajudicial - Sede SEDE <sjce.conjur@ebserh.gov.br>
Sex, 01/12/2023 14:27

Para:Amanda da Cunha Sampaio Agle Machado <amandac@trf1.jus.br>

Boa tarde!
Acuso recebimento.

Jaqueline Dias
Auxiliar de Arquivo
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Tel.: (61) 3255-8294
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C
Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C – 3° pavimento
Cep: 70308-200 – Brasília/DF
Site: http://ebserh.mec.gov.br/

De: Amanda da Cunha Sampaio Agle Machado <amandac@trf1.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2023 14:08
Para: Serviço Jurídico Contencioso - SEDE <contencioso.sede@ebserh.gov.br>; Departamento Jurídico - SEDE <juridico.sede@ebserh.gov.br>
Assunto: 2- PLANTÃO JUDICIAL. 20ª Vara Federal Cível da SJDF/20ª Vara Federal Cível da SJDF / Juiz Federal Titular MSCiv 1114341-36.2023.4.01.3400 - Intimação polo passivo Destinatário(s) EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

20ª Vara Federal Cível da SJDF/20ª Vara Federal Cível da SJDF / Juiz Federal Titular
MSCiv 1114341-36.2023.4.01.3400 - Intimação polo passivo
Destinatário(s) EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

JUSTIÇA FEDERAL

Central de Mandados – SJDF

Seção Judiciária do Distrito Federal

Prezados,

Solicito a cortesia de responder este e-mail com ciência/confirmação ou recusa justificada de recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. A ordem judicial somente estará cumprida com a emissão de uma resposta que sirva como recibo. Se não houver resposta, serão tentadas outras vias de cumprimento da ordem, tais como, ligações, envio de mensagem ou diligência presencial.

Assinado eletronicamente por: AMANDA DA CUNHA SAMPAIO AGLE MACHADO - 01/12/2023 16:32:36
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120116322190700001922850846
Número do documento: 23120116322190700001922850846

Esta demanda está sendo cumprida pela via eletrônica em observância à Resolução nº 354/2020 -CNJ e ao artigo 338 do Provimento Coger nº 10126799/2020-TRF1, as quais fundamentaram a Portaria 18/2022-DIREF/SJDF, que autorizou o cumprimento de ordens judiciais de qualquer natureza por e-mail institucional.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Ressalto que demais documentos que compõem os autos eletrônicos poderão ser acessados através das chaves fornecidas no mandado.

As informações em Mandados de Segurança bem como quaisquer petições devem ser protocoladas diretamente nos autos do processo. **Não tem valor legal o envio de petições ao Oficial de Justiça.**

Celular: 61-98435-4785

Web: https://portal.trf1.jus.br/sjdf/

Email: amandac@trf1.jus.br

JUSTIÇA FEDERAL - DF

Atenciosamente,

Amanda da Cunha Sampaio Agle Machado,

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Matrícula DF 1332403

Assinado eletronicamente por: AMANDA DA CUNHA SAMPAIO AGLE MACHADO - 01/12/2023 16:32:36
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120116322190700001922850846
Número do documento: 23120116322190700001922850846

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Assinado eletronicamente por: AMANDA DA CUNHA SAMPAIO AGLE MACHADO - 01/12/2023 16:32:36
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120116322190700001922850846
Número do documento: 23120116322190700001922850846

Seção Judiciária do Distrito Federal
20ª Vara Federal Cível da SJDF

PROCESSO: 1114341-36.2023.4.01.3400
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)
POLO ATIVO: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA
REPRESENTANTES POLO ATIVO: THIAGO OLIVEIRA AMADO - MT11506/O
POLO PASSIVO:DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH e outros

DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, extraído dos autos do processo acima mencionado, no dia 1/12/2023, às 14hs 40, e NOTIFIQUEI e INTIMEI o Diretor Presidente da EBSERH, por meio de sua Equipe Institucional, na pessoa da Sra. Jaqueline Dias, que, após o envio do e-mail com o respectivo mandado e contrafé nos termos da Portaria 18/2022-NUCOV/SJDF/TRF1, respondeu manifestando nota de ciente.

BRASÍLIA, 1 de dezembro de 2023.

AMANDA DA CUNHA SAMPAIO AGLE MACHADO

Oficial de Justiça

RES: 3- PLANTÃO JUDICIAL. 20ª Vara Federal Cível da SJDF/20ª Vara Federal Cível da SJDF / Juiz Federal Titular MSCiv 1114341-36.2023.4.01.3400 - Notificação e intimação Destinatário(s) DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - E

Serviço Jurídico Contencioso Extrajudicial - Sede SEDE <sjce.conjur@ebserh.gov.br>
Sex, 01/12/2023 14:40

Para:Amanda da Cunha Sampaio Agle Machado <amandac@trf1.jus.br>

Boa tarde!
recebido.

Jaqueline Dias
Auxiliar de Arquivo
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Tel.: (61) 3255-8294
Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 09, Lote C
Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C – 3° pavimento
Cep: 70308-200 – Brasília/DF
Site: http://ebserh.mec.gov.br/

De: Amanda da Cunha Sampaio Agle Machado <amandac@trf1.jus.br>
Enviada em: sexta-feira, 1 de dezembro de 2023 14:10
Para: Serviço Jurídico Contencioso - SEDE <contencioso.sede@ebserh.gov.br>; Departamento Jurídico - SEDE <juridico.sede@ebserh.gov.br>
Assunto: 3- PLANTÃO JUDICIAL. 20ª Vara Federal Cível da SJDF/20ª Vara Federal Cível da SJDF / Juiz Federal Titular MSCiv 1114341-36.2023.4.01.3400 - Notificação e intimação Destinatário(s) DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

20ª Vara Federal Cível da SJDF/20ª Vara Federal Cível da SJDF / Juiz Federal Titular
MSCiv 1114341-36.2023.4.01.3400 - Notificação e intimação

Destinatário(s) DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

JUSTIÇA FEDERAL

Central de Mandados – SJDF

Seção Judiciária do Distrito Federal

Prezados,

Solicito a cortesia de responder este e-mail com ciência/confirmação ou recusa justificada de recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas. A ordem judicial somente estará cumprida com a emissão de uma resposta que sirva como recibo. Se não

Assinado eletronicamente por: AMANDA DA CUNHA SAMPAIO AGLE MACHADO - 01/12/2023 16:34:48
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120116343878400001922850857
Número do documento: 23120116343878400001922850857

houver resposta, serão tentadas outras vias de cumprimento da ordem, tais como, ligações, envio de mensagem ou diligência presencial.

Esta demanda está sendo cumprida pela via eletrônica em observância à Resolução nº 354/2020 -CNJ e ao artigo 338 do Provimento Coger nº 10126799/2020-TRF1, as quais fundamentaram a Portaria 18/2022-DIREF/SJDF, que autorizou o cumprimento de ordens judiciais de qualquer natureza por e-mail institucional.

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Ressalto que demais documentos que compõem os autos eletrônicos poderão ser acessados através das chaves fornecidas no mandado.

As informações em Mandados de Segurança bem como quaisquer petições devem ser protocoladas diretamente nos autos do processo. **Não tem valor legal o envio de petições ao Oficial de Justiça.**

Celular: **61-98435-4785**

Web: **https://portal.trf1.jus.br/sjdf/**

Email: **amandac@trf1.jus.br**

JUSTIÇA FEDERAL - DF

Atenciosamente,

Amanda da Cunha Sampaio Agle Machado,

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Matrícula DF 1332403

Assinado eletronicamente por: AMANDA DA CUNHA SAMPAIO AGLE MACHADO - 01/12/2023 16:34:48
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120116343878400001922850857
Número do documento: 23120116343878400001922850857

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao(s) seu(s) destinatário(s) e podem conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. A divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso não autorizado de tais informações são proibidas e podem ser ilegais, sujeitando-se o responsável às penalidades cabíveis. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo o Tribunal de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Caso não seja o destinatário desta mensagem, solicitamos a gentileza de notificar o remetente e eliminá-la imediatamente

Assinado eletronicamente por: AMANDA DA CUNHA SAMPAIO AGLE MACHADO - 01/12/2023 16:34:48
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23120116343878400001922850857
Número do documento: 23120116343878400001922850857

Petição em pdf.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONSULTORIA JURÍDICA
Setor Comercial Sul, Quadra 09, Lote "C" Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco "C", 3º Pavimento
Brasília/DF, CEP 70308-200 – Fone: (61) 3255-8969

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) FEDERAL DA 20ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.

Autos nº MS 1114341-36.2023.4.01.3400

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, qualificada nos autos do Mandado de Segurança em epígrafe, que lhe move **ARTUR ABURAD CARVALHOSA**, também qualificado, vem perante Vossa Excelência, por seus advogados *in fine assinado*, para requerer seu **INGRESSO NO FEITO e apresentação de INFORMAÇÕES**, na melhor forma do direito e de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos doravante perfiladas, para ao final requerer.

I – DA BREVE SINOPSE FÁTICA

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido liminar interposto por ARTUR ABURAD CARVALHOSA em face do PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES e do DIRETOR PRESIDENTE DA BANCA EXMINADORA IBFC.

Na presente ação, o candidato sustenta que se inscreveu no Concurso-EBSERH- 01/2023 (nº inscrição 0330492-7), regido pelo Edital n. 2, área médica, para o cargo de Médico Patologia - Citopatologia, para lotação no Hospital Universitário Júlio Mulher- HUJM-UFTM.

Alega que no último dia de prazo para envio dos Títulos logrou êxito em anexar todos seus documentos para enviar à Banca, porém ao clicar no botão "enviar", que significa finalizar o processo, em todas as tentativas, o sistema não atendeu ao comando, permanecendo em função de carregamento.

Aduz que tentou contato telefônico com a Banca Examinadora, sem sucesso. Posteriormente, alega que enviou e-mail e informou por telefone à atendente

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

do IBFC do envio dos documentos por e-mail, mas obteve a seguinte resposta: "A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos será feita mediante verificação do número de protocolo gerado após o preenchimento do formulário, no qual, é imprescindível ao candidato guardar o mesmo."

Requereu liminar para que pudesse enviar os documentos, que foi deferida, conforme decisão de id 1941295155. **Nesta oportunidade, juntamos o Edital de cumprimento da liminar, conforme determinado pelo MM. Juiz**, concedendo o prazo para upload dos Títulos **das 10h do dia 20/12 até às 17h do dia 22/12/2023.**

Ao final requer que a autoridade coatora aceite o envio da documentação, independentemente de haver desconformidade em relação as regras do Edital normativo e de não ter existido inconsistência no sistema da Banca, conforme veremos no decorrer nesta peça de defesa.

Assim, o que se observa é que o demandante deseja desvirtuar o regramento jurídico a ser observado no caso concreto para perquirir direito que não faz jus, como será exposto melhor adiante.

II – DAS PRELIMINARES

II.1 - DA IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA EM MANDADO DE SEGURANÇA E DA AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

O mandado de segurança é a via processual adequada para proteger direito líquido e certo, o qual deverá ser comprovado de plano através dos documentos que acompanham a petição inicial, de modo que **a dilação probatória se mostra incompatível** com a natureza da ação mandamental, como consta nos seguintes julgados:

> *ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. VAGA DESTINADA A PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL. PERÍCIA MÉDICA OFICIAL QUE ATESTA A AUSÊNCIA DE VISÃO MONOCULAR. LAUDO MÉDICO PARTICULAR QUE AFIRMA SER O AUTOR PORTADOR DA ENFERMIDADE. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. **O mandado de segurança exige prova pré-constituída como requisito essencial à verificação do direito líquido e certo,***

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> ***de modo que a dilação probatória se mostra incompatível com a natureza da ação mandamental***. *2. Hipótese em que havendo a necessidade de realização de perícia médica judicial para identificar se o impetrante é ou não portador de visão monocular, dado o conflito entre as conclusões do laudo particular apresentado e do ato coator, amparado em perícia médica oficial, tem-se a inadequação da via processual eleita, dada a necessidade do mandado de segurança de prova pré-constituída. 3. Sentença confirmada. 4. Apelação desprovida. (TRF-1 - AMS 0003950-04.2014.4.01.3802 / MG, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL DANIEL PAES RIBEIRO, Rel.Conv. JUÍZA FEDERAL HIND GHASSAN KAYATH (CONV.), SEXTA TURMA, e-DJF1 de 17/03/2017). Grifei*

O objeto do presente mandado de segurança é o reconhecimento do suposto direito líquido e certo do Impetrante de enviar documentos fora do prazo estabelecido pelo Edital Normativo do Concurso Público- EBSERH- 01/2023- Edital 02- área médica, por não ter conseguido enviar no último dia do prazo concedido para todos os candidatos sem distinção.

Ocorre que a Banca examinadora, IBFC, informou que não houve inconsistências no último dia de prazo para envio de documentos/títulos, muito pelo contrário, que na última hora de envio, realizada entre as 16h e 17h do dia 23/11/2023, foram recebidos 43.426 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis) documentos, restando evidente que não houve problemas identificados de instabilidade no sistema, conforme planilha anexa.

Portanto, não é possível comprovar o direito líquido e certo alegado pelo Impetrante, não sendo possível a dilação probatória no rito mandamental, razão pela qual deverá ser extinto o processo sem resolução do mérito, com base nos art. 485, inc. I do CPC e art. 10 da Lei n. 12.016/2009.

II.2 - DO NÃO CABIMENTO DA VIA MANDAMENTAL NO PRESENTE CASO. DA NÃO VIOLAÇÃO POR PARTE DA EBSERH DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

A via do mandado de segurança é absolutamente descabida para abarcar o questionamento do Impetrante no presente caso. **Por maior esforço que se faça não se vislumbra qualquer lesão a direito individual e nem tampouco coletivo e que possa configurar ou traduzir direito líquido e certo suscetível ou amparável via *mandamus***. Nesse particular, o memorável Hely Lopes Meirelles, preconiza que:

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> "Direito líquido e certo é o que apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. Por outras palavras o direito invocado, para se amparável por mandado de segurança, há de vir expresso em normas legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se sua existência for duvidosa; se a sua extensão ainda não estiver delimitada; se o seu exercício depender de situação e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo à segurança, embora possa ser definido por outros meios judiciais. Quando a lei alude a direito liquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para o seu reconhecimento e exercício no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é o direito comprovado de plano. Se depender da comprovação posterior não é líquido nem comprovação posterior não é líquido nem certo, para fins de segurança. (Mandado de Segurança, Ação Popular – Ação Civil Pública – Mandado de Injunção – "Hábeas Data", 3ª E, pág. 14)"

Não há nos autos prova inequívoca da existência de direito líquido e certo do Impetrante, dessa forma, não há como afirmar que o pedido está expresso em normas legais, e nem que apresenta todos os requisitos e condições para seu reconhecimento, o que será melhor explicado no decorrer desta defesa.

Com efeito, a via do mandado de segurança exige direito líquido e certo, ou seja, aquele onde a prova é toda documental e inteiramente produzida com a inicial e as informações, sem necessidade de dilação probatória de qualquer espécie.

Dessa forma, considerando a **ausência de direito líquido e certo**, é certo que o processo deve ser extinto.

II.3 - DA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA EBSERH E DO PRESIDENTE DA EBSERH.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

Inicialmente, cumpre ressaltar que o Concurso Público em questão, realizado pelo Impetrante, foi organizado pelo IBFC (Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação), em razão de contrato assinado com a Ebserh, de modo que a realização de todas as etapas das provas, a análise dos títulos/experiência profissional e resultados é de responsabilidade da mencionada banca.

Vejamos o item 1.1 do Edital n.2, área médica- Concurso Ebserh 01/2023, de 02 de outubro de 2023:

> **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
>
> **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.**

A banca deverá executar todas as fases do certame, sem intervenção da Ebserh, entregando-lhe apenas a lista final de classificação, já com julgamento de todos os recursos (administrativos e judiciais), apenas para fins de homologação.

Dessa forma, em não havendo ato imputável à EBSERH, nem ao Presidente desta Estatal, esses não possuem legitimidade para figurar no polo passivo da ação, já que ficou a cargo da Banca o recebimento dos documentos enviados pelos candidatos.

Inclusive, esse tem sido o entendimento reiteradamente adotado na jurisprudência, conforme se verifica nas decisões abaixo carreadas:

> O mandado de segurança, como visto, foi impetrado contra ato atribuído ao Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, bem como contra o Diretor-Presidente do Instituto AOCP.
>
> Não há dúvida que o impetrante insurge-se contra ato praticado pela Comissão organizadora do concurso, qual seja anulação de sua avaliação de títulos. Assim, uma das autoridades indicadas não tem poderes para corrigir o ato impugnado, tendo em vista que a análise dos títulos e da experiência profissional dos candidatos, formulação de gabaritos, análise de recursos e eventualmente, anulação de questões ou outras questões da prova, ficara a cargo do Instituto AOCP, responsável pela aplicação do Exame, ora questionado.
>
> (...)
>
> Neste contexto, o Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH não detém competência para anular a avaliação de títulos e de sua experiência profissional, não sendo

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> suficiente o fato de a autoridade indicada como coatora ter assinado o edital do concurso para torná-la responsável pelo ato impugnado.
>
> (...)
>
> Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação ao Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, por ilegitimidade passiva ad causam, com fundamento no art. 267, VI, do CPC e determino a sua exclusão do presente feito, permanecendo o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO AOCP. (Mandado de Segurança nº 44458-34.2014.4.01.3400. MM. Juíza Edna Márcia Silva Medeiros Ramos - 13ª Vara Federal da JFDF) (g.n)

> Em matéria de concurso público, nos casos em que se discute o critério utilizado na correção de questões ou valoração de títulos, a autoridade coatora é aquela a quem compete a elaboração, correção e apreciação das respostas e títulos apresentados, além da análise dos recursos. É que a homologação do certame por autoridade diversa, por ser mera consequência do seu resultado, não tem o condão de torna-la responsável pelo ato impugnado, a legitimar-lhe ao polo passivo do writ (...). Dito isso, verifica-se que, na concreta situação dos autos, a impetração foi dirigida contra autoridade manifestamente incompetente. Isso porque, embora seja apontado como autoridade coatora o Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, a ação mandamental volta-se contra os critérios utilizados pelas bancas examinadoras, por meio do Instituto Americano de Desenvolvimento – IADES, na correção de provas de títulos do concurso para o provimento de cargos daquela empresa. **Assim o Presidente da EBSERH, embora tenha homologado os resultados finais do certame, não é parte legitima para figurar no polo da demanda, considerada a soberania da comissão examinadora quanto ao resultado das provas.** (Processo nº 48828-56.2014.4.01.3400. MM. Juiz João Carlos Mayer Soares - 17ª Vara Federal da JFDF) (g.n.)

A tese ora levantada encontra supedâneo na jurisprudência do **Superior Tribunal de Justiça**, que tem diversos julgados trilhando este entendimento:

> ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUTORIDADE COATORA. 1. O impetrante insurge-se contra os critérios adotados pela banca examinadora na correção da prova. 2. Estando a causa de pedir relacionada diretamente com a atuação da entidade contratada para executar as

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> provas, exsurge a legitimidade desta para figurar no polo passivo da ação. 3. O ato impugnado constitui ato da atribuição da FUNEMAT, a quem compete a elaboração, correção da prova e análise dos recursos administrativos. 4. Recurso ordinário em mandado de segurança não provido. (STJ, 2ª Turma. RMS 34.623/MT. Rel. Min. Mauro Campbell Marques. DJe de 02.02.2012) (g.n.)
>
> ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. ILEGITIMIDADE PASSIVA. AUTORIDADE COATORA. 1. Cabe à entidade contratada para administração do concurso público o cômputo dos pontos da prova de títulos e o exame de eventual recurso administrativo. 2. Insurgindo-se a impetrante contra ato de atribuição da Fundação CESGRANRIO, o Secretário de Estado da Administração, Recursos Humanos e Previdência não deve figurar como autoridade coatora. 3. É legítima para integrar o polo passivo do mandamus a autoridade que atue como executora direta da ilegalidade atacada. Precedentes. 4. Recurso especial provido, para reconhecer a ilegitimidade da autoridade apontada como coatora. (STJ, 5ª Turma. REsp 993.272/AM. Rel. Min. Jorge Mussi. DJe de 29.06.2009)

Diante de todo o exposto, deve ser reconhecida a ilegitimidade passiva suscitada da Ebserh e do seu Presidente, requerendo desde já seja extinta a presente ação sem resolução do mérito, tudo em conformidade o **art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil**.

II. 4 - DO NECESSÁRIO RECONHECIMENTO DAS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA À EBSERH – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRATUITOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTEIRAMENTE VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), E DE SERVIÇOS VOLTADOS AO ENSINO EM HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS – ATIVIDADES PRECÍPUAS DE ESTADO – REGIME NÃO CONCORRENCIAL – AUSÊNCIA DE ATIVIDADE ECONÔMICA – RECONHECIMENTO PELO TST

A Impetrada, EBSERH é empresa púbica federal, constituída 100% com capital da União, vinculada ao Ministério da Educação – MEC, criada com a finalidade de prestação de serviços gratuitos na área da saúde à comunidade; além da prestação, às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres, de serviços relacionados ao ensino e à formação de profissionais no âmbito da saúde pública, nos moldes dos artigos 1º a 3º da Lei nº 12.550/11:

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> *"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública unipessoal, na forma definida no inciso II do art. 5o do Decreto-Lei no 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5o do Decreto-Lei no 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Educação, com prazo de duração indeterminado.*
> *(...)*
> *Art. 2º. A EBSERH terá seu capital social integralmente sob a propriedade da União.*
> *Art. 3º. A EBSERH terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária".*

Outrossim, os artigos 3º, § 1º, e 4º da Lei nº 12.550/11 dispõem que os serviços prestados pela EBSERH à assistência à saúde, relacionados à sua competência, estão inseridos integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS:

> *"Art. 3º. (...)*
> *§ 1º As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.*
> *(...)*
> *Art. 4º. Compete à EBSERH:*
> *I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;*
> *II - prestar às instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e*

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> *à extensão, ao ensino aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social;*
> *III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e de outras instituições congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação das residências médica, multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;*
> *IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres;*
> *V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições congêneres, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e*
> *VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social".*

O STF fixou o entendimento, no RE 407.099/RS, aplicável ao presente caso, por analogia, em que considerou que as empresas púbicas que desempenham atividade típica de Estado, em regime de exclusividade e sem finalidade lucrativa, e que dependem inteiramente do repasse de verbas públicas, fazem jus ao regime de precatórios, *in verbis*[1]*: "É imperioso observar, no entanto, o entendimento pacífico desta Suprema Corte no sentido de que 'as empresas públicas prestadoras de serviço público distinguem-se das que exercem atividade econômica'". A partir dessa distinção, a jurisprudência firmou-se no sentido de que somente as empresas públicas que exploram atividade econômica em sentido estrito estão sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas, nos moldes do art. 173, § 1º, II, da Lei Maior".*

[1] STF, RE 407.099/RS, Relator Ministro Carlos Velloso, Segunda Turma, julgamento em 22.6.2004, DJ 06.8.2004.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

Referido julgado assim restou ementado:

> *"CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS: IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA: CF., art. 150, VI, a. EMPRESA PÚBLICA QUE EXERCE ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPRESA PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO: DISTINÇÃO. I. – As empresas públicas prestadoras de serviço público distinguem-se das que exercem atividade econômica.* ***A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é prestadora de serviço público de prestação obrigatória e exclusiva do Estado, motivo por que está abrangida pela imunidade tributária recíproca: CF, art. 150, VI, a****. II. – R.E. conhecido em parte e, nessa parte, provido." (STF, RE 407.099/RS, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ de 22/06/2004) (grifos nossos)*

Não obstante o entendimento fixado no citado RE refira-se ao regime de precatórios, é possível aplicar a ***ratio decidendi*** ao caso em análise, quanto às prerrogativas processuais de **empresa pública**, que desempenha atividades precípuas de Estado, sem fim lucrativo e sendo inteiramente dependente do repasse de recursos públicos da União.

Além disso, destaca-se, como reforço de argumento, que o Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 580.264/RS, de Repercussão Geral, reconheceu imunidade tributária recíproca de sociedade de economia mista prestadora de serviços de saúde. Eis a ementa do julgado:

> *"CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. SERVIÇOS DE SAÚDE. 1. A saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado (arts. 6º e 196 da Constituição Federal). Dever que é cumprido por meio de ações e serviços que, em face de sua prestação pelo Estado mesmo, se definem como de natureza pública (art. 197 da Lei das leis). 2. A prestação de ações e serviços de saúde por sociedades*

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> *de economia mista corresponde à própria atuação do Estado, desde que a empresa estatal não tenha por finalidade a obtenção de lucro. 3.* ***As sociedades de economia mista prestadoras de ações e serviços de saúde, cujo capital social seja majoritariamente estatal, gozam da imunidade tributária prevista na alínea 'a' do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.*** *3. Recurso extraordinário a que se dá provimento, com repercussão geral". (RE 580264/RS, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Rel. p/ Acórdão: Min. Ayres Britto, Tribunal Pleno, DJe de 05/10/11) (grifos nossos)*

Ora, se é reconhecido o privilégio do regime de precatórios às sociedades de economia mista (que, por sua natureza, são constituídas por capital público e por capital privado), prestadora de serviços de saúde, que não têm o objetivo de obtenção de lucro e cujo capital é majoritariamente estatal, com mais razão ainda deve ser reconhecida a benesse das prerrogativas da Fazenda Pública à EBSERH, empresa pública, que possui características semelhantes (presta serviços relacionados à saúde e atua em regime não concorrencial) e é constituída inteiramente com capital da União.

Importante mencionar que em novembro/2022, no julgamento do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.401.146, o ministro André Mendonça do STF asseverou, em decisão monocrática, que *"a orientação desta Corte, há tempos, é de que o referido § 1º não é aplicável às empresas públicas prestadoras de serviços públicos, porquanto refere-se às entidades da Administração Pública indireta que exploram atividade econômica e atuam em regime de concorrência".*

E continua o ministro: *"a EBSERH é empresa pública prestadora de serviços públicos, e, portanto, não lhe é aplicável o disposto no referido art. 173, § 1º, inc. II, da CRFB".*

Fato é que, diante do posicionamento adotado pelo STF, no julgamento do RE 407.099/RS e do RE 580.264/RS, esta Corte Superior, em casos similares, tem adotado entendimento de que, não obstante a EBSERH possua a qualidade de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, ela faz jus às mesmas prerrogativas processuais da Fazenda Pública, em juízo, por sua equiparação, tendo em vista que é constituída com capital 100% da União, é vinculada ao MEC e tem por

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

objetivo a prestação de serviços de saúde, relacionados exclusivamente ao Sistema Único de Saúde – SUS, e de serviços voltados ao ensino, no âmbito dos hospitais universitários federais, atividades essenciais do Estado, sem exploração de atividade econômica.

Oportuno mencionar **a recente decisão proferida pelo Plenário do Tribunal Superior do Trabalho, em 20/03/2023, que reconheceu que a EBSERH faz jus às prerrogativas da Fazenda Pública.** Nos termos do art. 72 do RITST, concernente a Recurso de Embargos interposto pelo Sindicato dos Médicos do Estado da Paraíba (PROCESSO Nº TST - E-RR - 252-19.2017.5.13.0002), o qual objetivava o afastamento da aplicação das prerrogativas da Fazenda Pública à EBSERH, sobretudo no que tange à isenção de custas e depósito recursal, a Corte Superior Trabalhista, por dezoito votos a quatro, negou provimento à pretensão do Sindicato, conforme se observa na certidão de julgamento:

> *"(...) CERTIFICO que o Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária Presencial hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Ministro Presidente Lelio Bentes Corrêa, com a presença da Ex.ma Ministra Kátia Magalhães Arruda, Relatora, dos Ex.mos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga, Dora Maria da Costa, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Douglas Alencar Rodrigues, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib, e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do recurso de embargos e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento. Vencidos os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Alberto Bastos Balazeiro, Sergio Pinto Martins e Lelio Bentes Corrêa, que votaram no sentido de dar provimento ao recurso de embargos, para*

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> *declarar a deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada. (...)*

Dessa forma, diante da desnecessidade de recolhimento de custas processuais, em virtude da extensão das prerrogativas da Fazenda Pública à ré, o afastamento da deserção decretada pelo Tribunal Regional é medida que se impõe.

Assim, ao não conhecer do recurso interposto pela Estatal, o Tribunal regional violou o art. 5º, LV da Constituição Federal.

Estabelecido o contorno exegético, é preciso aduzir também, conforme será feito no tópico subsequente, que a decisão recorrida fugiu à interpretação dada em outros precedentes por este STF, outra razão pela qual há necessidade de provimento deste recurso.

A EBSERH é uma empresa pública federal, vinculado ao Ministério da Educação, autorizada a ser criada por lei, com capital social integralmente sob a propriedade da União, tendo por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, conforme se depreende dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Federal n. 12.550/2011.

Além do mais, a EBSERH foi criada para reestruturar e revitalizar os Hospitais Universitários Federais, integrados ao Sistema único de Saúde (SUS), pertencentes ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais – REHUF, instituído pelo Decreto Federal n. 7.082/2010.

Para a implementação desse objetivo de reestruturação e revitalização dos Hospitais Universitários Federais, a Lei Federal n. 12.550/2011 fixou as seguintes atribuições a EBSERH:

> Art. 4º Compete à EBSERH:
>
> I - administrar unidades hospitalares, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> II - prestar às instituições federais de ensino superior e a outras instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social;
>
> III - apoiar a execução de planos de ensino e pesquisa de instituições federais de ensino superior e de outras instituições congêneres, cuja vinculação com o campo da saúde pública ou com outros aspectos da sua atividade torne necessária essa cooperação, em especial na implementação das residências médica, multiprofissional e em área profissional da saúde, nas especialidades e regiões estratégicas para o SUS;
>
> IV - prestar serviços de apoio à geração do conhecimento em pesquisas básicas, clínicas e aplicadas nos hospitais universitários federais e a outras instituições congêneres;
>
> V - prestar serviços de apoio ao processo de gestão dos hospitais universitários e federais e a outras instituições congêneres, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e
>
> VI - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

Diante disso, a EBSERH presta os serviços relacionados às suas competências mediante contrato de gestão especial gratuita com as instituições federais de ensino ou intuições.

Além do mais, a Lei Federal n. 12.550/2011 estabelece que os recursos da EBSERH são oriundos de dotações consignadas do orçamento da União, bem como o lucro líquido é reinvestido para atendimento de seu objeto social de prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

Diante disso, tem-se que a EBSERH foi constituída para fins de prestação exclusiva de serviços a órgãos públicos na área da saúde, no âmbito do SUS, o que lhe confere natureza pública de interesse coletivo social.

Portanto, não existe qualquer exploração de atividade econômica pela empresa pública federal EBSERH, a qual promove a assistência médico-hospitalar ligada ao SUS, atividade precípua do Estado e de natureza não concorrencial.

Pelo fato de não explorar qualquer atividade econômica e prestar serviços públicos próprios do Estado, a empresa EBSERH não se enquadra as restrições impostas pelo art. 173, §1º, inc. II, da CR/88, mas, sim, nas benesses do art. 175 da CR/88, sendo a ela aplicada também o art. 183 do CPC/2015 que estabelece prazo em dobro para a Fazenda Pública em todas as suas manifestações processuais.

A jurisprudência do STF é firme ao reconhecer os benefícios da Fazenda Pública às empresas públicas e sociedades de economia mista que prestam serviço público essenciais do Estado, conforme se extrai dos recentes julgados:

> DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. COMPANHIA ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. EXECUÇÃO PELO REGIME DE PRECATÓRIOS. 1. Embora, em regra, as empresas estatais estejam submetidas ao regime das pessoas jurídicas de direito privado, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que "entidade que presta serviços públicos essenciais de saneamento básico, sem que tenha ficado demonstrado nos autos se tratar de sociedade de economia mista ou empresa pública que competiria com pessoas jurídicas privadas ou que teria por objetivo primordial acumular patrimônio e distribuir lucros. Nessa hipótese, aplica-se o regime de precatórios" (RE 592.004, Rel. Min. Joaquim Barbosa). 2. É aplicável às companhias estaduais de saneamento básico o regime de pagamento por precatório (art. 100 da Constituição), nas hipóteses em que o capital social seja majoritariamente público e o serviço seja prestado em regime de exclusividade e sem intuito de lucro. 3. Provimento do agravo regimental e do recurso extraordinário.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

(STF - RE 627242 AgR, Relator(a): Min. MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/ Acórdão: Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 02/05/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-110 DIVULG 24-05-2017 PUBLIC 25-05-2017)

Agravo regimental no recurso extraordinário. Constitucional. Sociedade de economia mista. Regime de precatório. Possibilidade. Prestação de serviço público próprio do Estado. Natureza não concorrencial. Precedentes. 1. A jurisprudência da Suprema Corte é no sentido da aplicabilidade do regime de precatório às sociedades de economia mista prestadoras de serviço público próprio do Estado e de natureza não concorrencial. 2. A CASAL, sociedade de economia mista prestadora de serviços de abastecimento de água e saneamento no Estado do Alagoas, presta serviço público primário e em regime de exclusividade, o qual corresponde à própria atuação do estado, haja vista não visar à obtenção de lucro e deter capital social majoritariamente estatal. Precedentes. 3. Agravo regimental não provido.

(STF - RE 852302 AgR, Relator(a): Min. DIAS TOFFOLI, Segunda Turma, julgado em 15/12/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-037 DIVULG 26-02-2016 PUBLIC 29-02-2016)

DIREITO TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. IPTU. IMUNIDADE RECÍPROCA. INFRAERO. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA NO ARE 638.315-RG. TEMA 412. 1. Nos termos da jurisprudência da Corte, é compatível com a Constituição a extensão de imunidade tributária recíproca à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária, na qualidade de empresa pública prestadora de serviço público. 2. Nos termos do art. 85, § 11, do CPC/2015, fica majorado em 25% o valor da verba honorária fixada anteriormente, observados os limites legais do art. 85, §§ 2º e 3º, do CPC/2015. 2. Agravo interno a que se nega

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015.
>
> (STF - ARE 983083 AgR, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Primeira Turma, julgado em 30/06/2017, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-177 DIVULG 10-08-2017 PUBLIC 14-08-2017)

Ressalta-se que o Pleno do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE n. 580264/RS, reconheceu a imunidade tributária recíproca do Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., sociedade de economia mista prestadora de serviço de saúde, como de subtrai da ementa:

> EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. REPERCUSSÃO GERAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA RECÍPROCA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. SERVIÇOS DE SAÚDE.
>
> 1. A saúde é direito fundamental de todos e dever do Estado (arts. 6º e 196 da Constituição Federal). Dever que é cumprido por meio de ações e serviços que, em face de sua prestação pelo Estado mesmo, se definem como de natureza pública (art. 197 da Lei das leis).
>
> 2. A prestação de ações e serviços de saúde por sociedades de economia mista corresponde à própria atuação do Estado, desde que a empresa estatal não tenha por finalidade a obtenção de lucro.
>
> 3. As sociedades de economia mista prestadoras de ações e serviços de saúde, cujo capital social seja majoritariamente estatal, gozam da imunidade tributária prevista na alínea "a" do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.
>
> 3. Recurso extraordinário a que se dá provimento, com repercussão geral.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> (STF - RE 580264, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Relator(a) p/ Acórdão: Min. AYRES BRITTO, Tribunal Pleno, julgado em 16/12/2010, REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-192 DIVULG 05-10-2011 PUBLIC 06-10-2011 EMENT VOL-02602-01 PP-00078)

A EBSERH enquadra-se perfeitamente no entendimento do STF para a concessão das prerrogativas da Fazenda Pública, por ser uma empresa pública federal com capital social integralmente sob a propriedade da União, prestador serviços públicos essenciais do Estado, não ter a finalidade de obtenção de lucro e atuar em regime não concorrencial.

Diante da decisão proferida no RE n. 580264/RS em que foi reconhecida a repercussão geral da matéria, a SBDI-1 do C.TST firmou o entendimento de que as sociedades de economia mista que prestam ações e serviços essenciais de saúde, com atuação em regime não concorrência e orçamento vinculado à União, fazem jus ao regime de precatórios:

> RECURSO DE EMBARGOS EM RECURSO DE REVISTA. INTERPOSIÇÃO SOB A ÉGIDE DA LEI 11.496/07. REGIME DE EXECUÇÃO POR PRECATÓRIO. HOSPITAL CRISTO REDENTOR. INTEGRANTE DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. ATIVIDADE DE NATUREZA PÚBLICA.
>
> 1. A Turma conheceu do recurso de revista do reclamante, por violação ao art. 100, caput, da Constituição da República e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar que a execução ocorra de forma direta, e não mediante precatório. Consignou que, tendo o Tribunal Regional assentado a premissa de que o reclamado possui natureza jurídica de sociedade de economia mista, não há como estender-lhe o benefício da execução por meio de precatórios, por falta de previsão legal.
>
> 2. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário 580.264/RS, ao qual foi atribuído efeito de repercussão geral, reconheceu que os Hospitais integrantes do

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

denominado Grupo Hospitalar Conceição atuam na condição de sociedade de economia mista prestadora de ações e serviços de saúde, revestindo as suas atividades de natureza estatal.

3. Nesse passo, assente nesta Corte Superior que a condição jurídica de sociedade de economia mista do reclamado é meramente formal, visto que executa atividades de natureza pública, atuando em regime não concorrencial, circunstância que descaracteriza o exercício da atividade econômica e, assim, aplicável o regime de execução por precatório.

4. Precedentes da Colenda SbDI-1 do TST. Recurso de embargos conhecido e provido.

(TST - E-RR - 125900-98.2007.5.04.0005 , Relator Ministro: Hugo Carlos Scheuermann, Data de Julgamento: 30/06/2016, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 29/07/2016)

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA EMPREGADA. EXECUÇÃO. HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - INTEGRANTE DO GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO EM REGIME NÃO CONCORRENCIAL. JUROS DA MORA APLICÁVEIS. A jurisprudência do TST é de que os hospitais pertencentes ao Grupo Hospitalar Conceição desenvolvem atividades correspondentes à própria atuação do Estado, sem objetivo de obtenção de lucros; por essa razão devem ser executados com a observância do art. 100 da CF/88 e, por conseguinte, em virtude da natureza jurídica similar à dos entes públicos, também devem se beneficiar dos juros de mora aplicáveis à Fazenda Pública. Precedentes. Agravo de instrumento da Empregada conhecido e desprovido.

(TST - AIRR - 130800-88.2007.5.04.0017 , Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 04/05/2016, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 06/05/2016)

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> RECURSO DE EMBARGOS. DECISÃO EMBARGADA PUBLICADA ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI 13015/2014. HOSPITAL CRISTO REDENTOR. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, SEM FINS CONCORRENCIAIS. EXECUÇÃO POR REGIME DE PRECATÓRIOS. ART. 100 DA CF/88. APLICABILIDADE. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. A discussão em torno da execução por precatórios, nos casos em que é parte o Hospital Nossa Senhora da Conceição, não comporta maiores digressões, diante da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no RE 580264, em sua composição plena, em processo de repercussão geral (DJe 6/10/2011), em que foi reconhecido que o Hospital em questão é formalmente sociedade de economia mista prestadora de ações e serviços essenciais de saúde, sem, contudo, deter caráter concorrencial, com orçamento vinculado à União (que detém 99,99% de suas ações), razão pela qual se lhe aplica o disposto no art. 100 da Constituição Federal, cabendo a execução por meio de precatórios. Precedentes do Supremo Tribunal Federal. Recurso de embargos conhecido e provido.
>
> (TST - E-RR - 9028-39.2012.5.04.0000, Relator Ministro: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 12/03/2015, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 20/03/2015)

Nesse sentido, a jurisprudência tem aplicado à EBSERH as prerrogativas processuais da Fazenda Pública, por se tratar de empresa pública prestadora de serviços públicos próprios do Estado e de natureza não concorrencial, conforme se depreende dos julgados proferidos pelo TRF da 4º Região e pelos TRTs da 5º, 10º, 13º, 17º, 18º, 19º e 23º Regiões, veja-se:

> (...) Não obstante o artigo 173, da Constituição Federal, em seu § 2º, estabeleça que “as empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado”, sendo a EBSERH empresa

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

pública, com capital social integralmente de propriedade da UNIÃO, e que tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.550/2011, estende-se a ela os privilégios conferidos à Fazenda Pública, isentando-a do pagamento das custas processuais.

(TRF 4º Região - Processo n.: 5005557-74.2014.404.71.02 – 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santa Maria/RS – Data 31.03.2015).

(...) Da leitura dos documentos, mais especificamente nos artigos 1º a 3º, da Lei 12.550/2011, percebe-se que a Impetrante tem capital integralmente sob propriedade da União e tem por finalidade prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade.

Desse modo, por tratar de empresa pública pertencente à União, cuja finalidade é a de reestruturar os hospitais universitários federais, não explorando nenhuma atividade econômica, entendo que a esta deve ser estendido os privilégios concedidos à Fazenda Pública, pelo que fica ISENTA de proceder o recolhimento das custas e demais despesas processuais nesta ação mandamental, conforme disposto no inciso I do artigo 4º da Lei 9.289/1996.

(TRT 5º Região – Processo n.: 0000731-74.2016.5.05.0000 MS – Data: 05.07.2016)

(...) Não obstante o artigo 173, da Constituição Federal, em seu § 2º, estabeleça que as empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às do setor privado, sendo a Consignante empresa pública, com capital social integralmente de propriedade da UNIÃO, e que tem por finalidade a prestação de serviços

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.550/2011, estende-se a ela os privilégios conferidos à Fazenda Pública isentando-a do pagamento das custas processuais. (TRT 10º Região – Processo n. 0000962-13.2014.5.10.0104, 4ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF – Data: 28.07.2014)

(...) Considero do quanto analisado que, conforme a lei de criação da recorrida e os termos do contrato administrativo celebrado entre os dois ógãos públicos que reclamados na presente ação, embora a EBSERH tenha natureza de empresa pública, faz jus aos privilégios processuais previstos pelo Decreto-Lei nº 779/69, pois demonstrou que não explora atividade econômica, promovendo a assistência médico-hospitalar ligada ao SUS e, portanto, atividade precípua a do Estado.

Pelo não acolhimento da preliminar.

Assim, conclui-se que a EBSERH faz jus à isenção das custas processuais, bem como à dispensa do depósito recursal, motivo pelo qual não há falar em deserção do seu recurso. (TRT 17º Região – Processo n. 0001249-56.2015.5.17.0003 – Data: 07.11.2016)

(...) Dos Benefícios da EBSERH

Os privilégios concedidos à Fazenda Pública se estendem à reclamada, abrangendo a isenção de custas e de depósito recursal, impenhorabilidade de bens e serviços, prazos em dobro, pagamento através de precatório (art. 12, Decreto Lei 509/69 e 790-A, CLT), e a limitação dos juros prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97. (TRT 18ª Região – 13ª Vara do Trabalho - RTSum - 0011101-76.2017.5.18.0013 – Publicação: 18.08.2017)

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ORDINÁRIO. EMPRESA PÚBLICA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. ISENÇÃO DE PREPARO. A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH DESEMPENHA SERVIÇO PÚBLICO, POR AUTORIZAÇÃO CONSTITUCIONAL (ART. 175 DA CF), HIPÓTESE EM QUE ATRAEM AS PRERROGATIVAS DA FAZENDA PÚBLICA, COMO NO CASO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, SEM OFENSA AO ART. 173, § 2º, DA CF/88, ESTANDO TAL ENTENDIMENTO EM CONFORMIDADE COM A JURISPRUDÊNCIA DO STF. RECURSO PROVIDO. (TRT 19ª Região - AGV 0000239-71.2016.5.19.0007. Relator: Laerte Neves De Souza. Publicação: 25.03.2017)

AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PELA DEMANDADA. DESERÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE. A Lei nº 12.550/2011, que criou a EBSERH -com capital sob propriedade da União e sem exploração de atividade econômica, tem os mesmos privilégios da Fazenda Pública. Desnecessário o preparo. Agravo de instrumento provido. (TRT 19ª Região -AIRO 0000232-91.2016.5.19.0003. RELATORA: ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Publicação: 30/01/2017)

(...) Imperioso registrar que se estende ao sobredito réu a prerrogativa de isenção da custas, porquanto se trata de empresa pública, com capital social integralmente de propriedade da UNIÃO, e que tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.550/2011, não se enquadrando no art. 173 da CF, que pressupõe "a exploração direta de atividade econômica pelo Estado" (TRT da 23ª Região – Processo n. 0000360-25.2015.5.23.0007, 7ª Vara do Trabalho de Cuiabá/MT – Data: 12.11.2015).

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

IMPENDE RESSALTAR QUE EM IMPORTANTÍSSIMA DECISÃO PROFERIDA NA DATA DE 05.09.2017, O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRT DA 13º REGIÃO, NO PROCESSO N.: 0001402-60.2016.5.13.0005, APLICOU À EBSERH AS PRERROGATIVAS DA PROCESSUAIS DA FAZENDA PÚBLICA, E APROVOU O SEGUINTE VERBETE SUMULAR:

> Aplicam-se à EBSERH as prerrogativas processuais da Fazenda Pública uma vez que se trata de empresa pública prestadora de serviço público próprio do Estado e de natureza não concorrencial.

Desta feita, considerando que a EBSERH, não obstante ter a qualidade de empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, fazendo parte da União, e vinculada ao Ministério da Educação, deve levar-se em conta a natureza especial de seus objetivos, ou seja, prestação de serviços de saúde, atividade essencial do Estado, com capital integralmente proveniente do Sistema Único de Saúde – SUS, sem exploração de atividade econômica, devendo ser a ela concedidas as mesmas prerrogativas processuais da Fazenda Pública em juízo, por sua equiparação, como foi visto na vasta jurisprudência colacionada.

À vista de todo o exposto, requer a aplicação à EBSERH das prerrogativas processuais da Fazenda Pública, tais como: isenção das custas e despesas judiciais, impenhorabilidade de bens e serviços, prazos em dobro, execução através de precatório, e demais consectários legais.

II. 5 - DO NÃO CABIMENTO DA VIA MANDAMENTAL NO PRESENTE CASO. DA NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO.

A via do mandado de segurança é absolutamente descabida para abarcar o questionamento do Impetrante no presente caso. **Por maior esforço que se faça não se vislumbra qualquer lesão a direito individual e nem tampouco coletivo e que possa configurar ou traduzir direito líquido e certo suscetível ou amparável via *mandamus***. Nesse particular, o memorável Hely Lopes Meirelles, preconiza que:

> "Direito líquido e certo é o que apresenta manifesto na sua existência, delimitado na sua extensão e apto a ser exercitado no momento da impetração. Por outras palavras o direito invocado, para se amparável por

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> mandado de segurança, há de vir expresso em normas legal e trazer em si todos os requisitos e condições de sua aplicação ao impetrante: se sua existência for duvidosa; se a sua extensão ainda não estiver delimitada; se o seu exercício depender de situação e fatos ainda indeterminados, não rende ensejo à segurança, embora possa ser definido por outros meios judiciais. Quando a lei alude a direito liquido e certo, está exigindo que esse direito se apresente com todos os requisitos para o seu reconhecimento e exercício no momento da impetração. Em última análise, direito líquido e certo é o direito comprovado de plano. Se depender da comprovação posterior não é líquido nem comprovação posterior não é líquido nem certo, para fins de segurança. (Mandado de Segurança, Ação Popular – Ação Civil Pública – Mandado de Injunção – "Hábeas Data", 3ª E, pág. 14)"

Não há nos autos prova inequívoca da existência de direito líquido e certo do Impetrante, já que não existiram inconsistências no sistema, dessa forma, não há como afirmar que o pedido está expresso em normas legais, e nem que apresenta todos os requisitos e condições para seu reconhecimento.

Com efeito, a via do mandado de segurança exige direito líquido e certo, ou seja, aquele onde a prova é toda documental e inteiramente produzida com a inicial e as informações, sem necessidade de dilação probatória de qualquer espécie.

Dessa forma, considerando a **ausência de direito líquido e certo**, é certo que o processo deve ser extinto.

IV– DO MÉRITO

IV. 1 - DA NECESSIDADE DE CASSAÇÃO DA DECISÃO QUE DEFERIU A LIMINAR. DO INCONFORMISMO AUTORAL. DA AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE. INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS PREVISTAS.DA NÃO EXISTÊNCIA DE INCOSISTÊNCIAS NO SISTEMA DA BANCA.

Com a *máxima vênia*, conforme será demonstrado, o pleito do Impetrante não merece guarida, motivo pelo qual o Mandado de Segurança interposto deve ser inteiramente denegado.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

Requer o Impetrante nova oportunidade de envio dos títulos para análise da Banca examinadora, IBFC, já que não conseguiu enviá-los no último dia de prazo.

Todavia, **conforme informações da banca examinadora (em anexo), Instituto IBFC, ao contrário do alegado pelo candidato, não foram detectadas instabilidades no sistema.**

Inclusive, no período citado, foram recebidos **um total de 1.031.020 (um milhão, trinta e um mil e vinte) documentos em nosso sistema, correlacionados a 144.624 (cento e quarenta e quatro mil seiscentas e vinte e quatro) inscrições**, conforme informações do IBFC.

Especificamente **no que tange à última hora de envio dos documentos, realizada entre as 16h e 17h do dia 23/11/2023, foram recebidos 43.426 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e seis) documentos**, **resta evidente que não foram identificados quaisquer problemas no sistema. O volume expressivo de documentos recebidos, especialmente durante o período crítico entre as 16h e 17h, não acarretou intercorrências que comprometessem a operacionalidade ou a eficácia do processo de submissão, de acordo com o IFBC.**

Nesta oportunidade, juntamos a planilha enviada pelo IBFC, com relação de todos os arquivos recebidos por minuto, no último dia de prazo para upload (23/11/2023). Verifica-se que o sistema da banca recebeu normalmente os documentos enviados pelos candidatos, não havendo que se falar em inconsistências no site da banca.

O período do indicado para upload dos documentos para prova de títulos estava descrito no Cronograma Previsto – anexo I do edital do concurso, qual seja: das 10h do dia 21/11 até às 17h do dia 23/11/2023.

De acordo com o edital, durante o período informado os candidatos deveriam:

> **9.2.1.** O candidato com a inscrição deferida deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, conforme orientações a seguir:

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br;
b) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
f) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

Assim, competia ao candidato enviar os documentos no prazo concedido a todos indistintamente, conforme fizeram milhares de candidatos.

A EBSERH e o IBFC não podem ser penalizadas por problemas técnicos de falhas no envio, problemas na internet utilizada pelo candidato, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados. Neste sentido, assim dia o **item 6.2.6 do Edital**:

> **6.2.6.** A Ebserh e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo(a)s candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

Diante disso, considerando as previsões editalícias, não há qualquer situação de ilegalidade praticada pela Ebserh, o fato é que o Impetrante deixou de cumprir os requisitos previstos no Edital do certame impostos a todos (o que será melhor detalhado no tem abaixo) e restou-se inconformado por isso.

Por todo o exposto deverá ser cassada a liminar deferida, como medida de justiça e denegada a segurança!

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

IV.2- PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO EDITALÍCIO. DA OBSERVÂNCIA AS REGRAS ESTABELECIDAS NO EDITAL – DA LEGALIDADE – DA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA.

Inicialmente, faz-se importante elucidar que o presente Concurso Público 1/2023 teve todo o seu regramento regido pelo Edital n. 2 – ÁREA MÉDICA, no caso do Impetrante, sendo que todo o certame primou pelas determinações editalícias publicadas.

Diante do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, não poderia a Administração Pública autorizar que o Agravado enviasse a documentação por outros meios não previstos em edital.

Assim, caso o IBFC recebesse os documentos por e-mail, estaria incorrendo em total **quebra de isonomia em relação aos demais candidatos que concorrerão ao certame e enviaram os documentos conforme previsto no item 9.2.1 do Edital.**

Por isso, não se pode mitigar exigências impostas a todos os candidatos que se inscreveram no Concurso Público 01/2023- EBSERH e se submeteram as regras do Edital de Abertura, sob pena de afronta ao Princípio da Isonomia, ao Princípio da Legalidade, e ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Portanto, uma vez que as exigências estabelecidas no edital do Exame, na fase de cadastro e upload dos Títulos pelo site do IBFC são legais, razoáveis, proporcionais e adequadas para o certame, devem ser aplicadas, uma vez que o **EDITAL É A LEI ENTRE AS PARTES**, vinculando o candidato e a própria Administração Pública.

O cronograma contido no Anexo I do Edital normativo foi claro ao estabelecer dia e horário de envio:

14	Período de cadastro e *upload* dos Títulos pelo site do IBFC	das 10h do dia 21/11 até às 17h do dia 23/11/2023

Além do mais, ao se inscrever no certame, o Impetrante concordou com todas as disposições editalícias, sendo que os prazos estabelecidos foram **preclusivos**, vejamos:

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará:
a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;

15.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

O **STJ** é firme quanto a obrigatoriedade das bancas examinadoras respeitarem os critérios e requisitos estabelecidos no edital do concurso público, eis que as regras previstas no edital vinculam o candidato e a Administração Pública, como se vê:

> ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. CONCURSO PÚBLICO. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS. DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME PELO PODER JUDICIÁRIO, QUE SE RESTRINGE AOS ASPECTOS DE LEGALIDADE. FALTA DE APRESENTAÇÃO PELAS RECORRENTES DOS TÍTULOS NA FORMA EXIGIDA PELO EDITAL. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE QUAIS TÍTULOS NÃO TERIAM SIDO LEVADOS EM CONSIDERAÇÃO NA ANÁLISE REALIZADA PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INVIABILIDADE NA VIA RECURSAL ELEITA. RECURSO ORDINÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.
> 1. Este Sodalício possui jurisprudência no sentido de que os critérios de correção de provas e de atribuição de notas são insidicáveis pelo Poder Judiciário cuja atuação cinge-se ao controle jurisdicional da legalidade do concurso público. Precedentes.
> 2. **No caso em concreto, não houve desrespeito ao instrumento vinculatório consubstanciado no edital do concurso, uma vez que os critérios levados a cabo pela autoridade administrativa estão de acordo com os requisitos previstos no edital, nos termos acima elencados**. Isso porque, os documentos

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> apresentados pelas três recorrentes prescindiram das exigências que foram previstas no edital do concurso, quais sejam, a necessidade de apresentação do contrato de prestação de serviço.
> 3. Neste ponto, cumpre destacar que, nas razões do recurso ordinário, as partes ora recorrentes não especificaram, de forma precisa, quais teriam sido os títulos que foram desprezados pela Comissão do Concurso, tendo somente se insurgido quanto ao fato de os mesmos não terem sido devidamente valorados na forma esperada. Assim, a análise demandaria dilação probatória, o que não é possível nos estreitos limites da via recursal eleita.
> 4. Recurso ordinário a que se nega provimento.
> (RMS 35.595/BA, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 09/04/2013, DJe 16/04/2013)
> (grifamos e destacamos)

A Administração Pública não pode desrespeitar o regramento jurídico, sobretudo o Princípio da Isonomia e da Legalidade, para beneficiar um candidato.

Desta forma, os pedidos contidos na exordial não merecem qualquer respaldo, haja vista que as Impetradas não deram causa ao não envio da documentação pelo Impetrante, pelo contrário, não existiram inconsistências no sistema que o impediu o de enviar os documentos.

Desta forma, não há que se falar em qualquer ilegalidade/ irregularidade praticada pela Ebserh, **estando tudo de acordo com a fundamentação exposta, devendo o mandado de segurança ser denegado.**

IV.3 DA IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO JUDICIAL DO ATO ADMINISTRATIVO PELO PODER JUDICIÁRIO NO PRESENTE CASO.

Pleiteia o Impetrante a intervenção do Poder Judiciário nos critérios adotados pela banca examinadora IBFC, o que não é admitido por nosso ordenamento jurídico por afronta ao Princípio da Separação dos Poderes.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

Assim, não havendo ilegalidade nas regras contidas do Edital do Concurso Público, não cabe ao Judiciário imiscuir-se nos critérios de pontuação dos títulos aplicados no certame, pois o Edital é a Lei interna que regula todo o exame, o qual vincula tanto pelo Poder Público como os candidatos.

O entendimento do **Supremo Tribunal Federal** não se restringe à análise de questão de prova, mas sim **aos critérios de avaliação adotados por Banca Examinadora**, conforme se vê no voto de dois ministros que participaram do julgamento do RE nº 632853, in fine:

> [...] Voto O SENHOR MINISTRO TEORI ZAVASCKI - Senhor Presidente, estou de pleno acordo com o Ministro-Relator, louvando a excelência do seu voto. **Em matéria de concurso público, a intervenção do Poder Judiciário deve ser mínima.** De um modo geral, as controvérsias sobre concursos que se submetem ao Judiciário são de concursos da área jurídica. Os juízes se sentem mais à vontade para fazer juízo a respeito dos critérios da banca, embora se saiba que, mesmo na área do Direito, não se pode nunca, ou quase nunca, afirmar peremptoriamente a existência de verdades absolutas. **Se, num caso concreto, a intervenção do Judiciário modifica o critério da banca, isso tem uma repercussão negativa enorme no conjunto dos demais candidatos, comprometendo, assim, o princípio básico que é o da isonomia entre os concorrentes. Por isso é que a intervenção judicial deve se pautar pelo minimalismo.**
>
> [...]
>
> A SENHORA MINISTRA CÁRMEN LÚCIA - Senhor Presidente, também acompanho o Ministro-Relator. Vou ser brevíssima apenas numas observações.
>
> [...]
>
> No que se refere, no entanto, à possibilidade de se sindicar judicialmente, não tenho dúvida, tal como foi dito desde o voto do eminente Relator, que os concursos públicos contam com alguns elementos que são sindicáveis, sim, pelo Poder Judiciário.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

> **Não, porém, aqueles dois, basicamente, que são inerentes ao núcleo do ato administrativo - chamase mérito, na verdade, é o merecimento, é o núcleo central do ato -, que dizem respeito apenas a que ou vale a decisão da banca, ou se substitui por uma decisão que seria, no caso, do Poder Judiciário. Quer dizer, o que o Poder Judiciário não pode é substituir-se à banca; se disser que é essa a decisão correta e não outra, que aí foge à questão da legalidade formal, nós vamos ter, como bem apontou o Ministro Teori, um juiz que se vale de um perito que tem uma conclusão diferente daquela que foi tomada pelos especialistas que compõem a banca. Então, na verdade, isso não é controle, mas é substituição**.

Portanto, em face da ausência de ilegalidade nos critérios estabelecidos no edital do concurso público para a análise dos documentos, não compete ao Poder Judiciário reavaliar o indeferimento de envio por outros meios, sob pena de afronta ao Princípio de Separação de Poderes.

Destarte, não houve qualquer irregularidade que pudesse comprometer a lisura e legalidade dos procedimentos adotados, uma vez que foram estritamente obedecidos os dispositivos do Edital de concurso.

Dessa forma, sob pena de afronta ao Princípio da Separação dos Poderes e outros Princípios Constitucionais, os pedidos do Impetrante devem ser denegados.

V- DOS PEDIDOS

a) Sejam acatadas as preliminares suscitadas.
b) Seja cassada a liminar deferida.
c) No mérito, requer seja julgado o presente mando de segurança **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, com a **denegação da segurança e a cassação da liminar**, nos termos da fundamentação apresentada, por ser medida de inteira justiça, com a condenação da parte autora nos ônus da sucumbência e honorários advocatícios.
d) Requer o reconhecimento das prerrogativas processuais da Fazenda Pública à EBSERH, como a isenção das custas e despesas judiciais, a

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

impenhorabilidade de bens e serviços, prazos em dobro, execução por precatório e demais consectários legais.

e) Pleiteia-se, por fim, que todas as questões federais e constitucionais suscitadas sejam devidamente enfrentadas para fins de PREQUESTIONAMENTO, viabilizando-se o eventual acesso às instâncias extraordinárias.

f) Por fim, requer a juntada dos documentos de representação, bem como que todas as intimações e publicações relacionadas à presente demanda sejam feitas, **com exclusividade**, em nome da advogada que a esta subscreve, **JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER, OAB/MG 95.470**, **DANILLO LIMA DOS SANTOS OLIVIERA**, OAB/SE 7.631, **e BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES**, OAB/DF nº 47.067 e OAB/PI nº 7.964, sob pena de nulidade (art. 272, §5º do CPC).

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Brasília, data do evento eletrônico.

(assinado eletronicamente)

Joseline Monteiro de Amorim Fahier

Advogada EBSERH

OAB/MG 95.470

Karen Govasque Santana da Silva

Advogada EBSERH

OAB/SE 7.965

Camila Vilar Queiroz Alves

Advogada EBSERH

OAB/PB 15.438

Marc André Zeller

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

Advogado EBSERH

OAB/RJ 234.266

Rafael Barcelos de Mello

Advogado EBSERH

OAB/RS 70.657

Danillo Lima dos Santos Oliveira

Advogado EBSERH

OAB/SE 7.631

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816302051600001949681832
Número do documento: 23121816302051600001949681832

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Procuração - SEI

PROCURAÇÃO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES — EBSERH, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de empresa pública nos termos da Lei 12.550/11, CNPJ nº 15.126.437/0001-43, com estatuto aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 29 de junho de 2018, neste ato representada pelo seu presidente, **ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no RG sob o nº 14.751.105-7 SSP-SP e no CPF sob o nº 738.678.377-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 56 do Estatuto Social da Ebserh, e considerando a eleição registrada na 152ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 28 de fevereiro de 2023, nomeia e constitui como seus procuradores os advogados **LARISSA LÔBO RAMOS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/BA sob o nº 38.384 e no CPF sob o nº 046.936.585-45, **BRUNA LETÍCIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 47.067 e OAB/PI n° 7.964 e no CPF sob o nº 010.226.943-24 e **JOÃO AURELIANO DIAS FILHO**, brasileiro, união estável, inscrito na OAB/DF sob o nº 38.856 e no CPF sob o nº 024.140.683-88, a quem confere os poderes da cláusula "ad judicia et extra" com o fim de representar a OUTORGANTE em qualquer órgão/entidade do Judiciário ou da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, bem como instituições privadas, podendo para tanto, agindo em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, propor quaisquer medidas judiciais e administrativas, impugnações a cálculos e laudos técnicos, recorrer, receber, dar quitação e levantar alvarás judiciais perante o Banco do Brasil S.A e Caixa Econômica Federal, celebrar acordo, transigir e/ou desistir de ação ou direito, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, com reserva.

Brasília/DF, *data da assinatura eletrônica*.

(assinado eletronicamente)
ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente da EBSERH

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro**, **Presidente**, em 14/08/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32050457** e o código CRC **D3A73D52**.

Referência: Processo nº 23477.006279/2021-77 SEI nº 32050457

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816312348800001949681838
Número do documento: 23121816312348800001949681838

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - http://www.ebserh.gov.br

Substabelecimento - SEI

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva, os poderes que me foram outorgados pela **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, conferindo aos advogados **ADRIANA MARTINELLI MARTINS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/ES sob o nº 12.653 e no CPF sob o nº 095.090.527-52, **ALAN MOTA NORONHA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº 12.923 e no CPF sob o nº 726.009.852-04, **ALAN SOARES ELEUTÉRIO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 96.954 e no CPF sob o nº 003.622.776-56, **ALEX BRUNO DE SOUZA VIDAL**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/AP sob o nº 5.777 e no CPF sob o nº 007.395.782-86, **ALICE OLIVEIRA DE SOUZA CAVALCANTE,** brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 46.204 e no CPF sob o nº 003.416.313-10, **ALINE DE CASTRO TRINDADE**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 52.094 e no CPF sob o nº 012.142.756-05, **AMANDA HEBERLE REIS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 99.480 e no CPF sob o nº 029.683.890-09, **ANA CAROLINA DE ARAÚJO MEDEIROS BARRETO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.300 e no CPF sob o nº 073.329.964-48, **ANA KERCIA VERAS BOGÉA**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/PI sob o nº 3.549 e no CPF sob o nº 788.062.243-87, **ANDRÉ ROGÉRIO GRAÇA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 189.181 e no CPF sob o nº 280.451.058-10, **ANGÉLICA PREVEDELLO SARZI**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 70.411 e no CPF sob o nº 967.793.730-87, **ANTONIO CÍCERO DA CUNHA NETO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SE sob o nº 9.620 e no CPF sob o nº 043.888.675-51, **BRUNA LUISA SOARES ALVES MENEZES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/BA sob o nº 37.094 e no CPF sob o nº 368.825.218-75, **BRUNO DE ASSIS BASTOS**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AL sob o nº 7.476 e no CPF sob o nº 048.271.894-39, **BARBARA CAROLINE ALMEIDA JORGE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o n° 67.738 e no CPF sob o nº 051.871.513-20, **BÁRBARA DANTAS NERI**, brasileira, união estável, inscrita na OAB/RN sob o nº 11.523 e no CPF sob o nº 082.384.784-56, **BRUNO RIBEIRO MARTINS,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 113.673 e no CPF sob o nº 053.966.176-75, **BRUNO SERAFIM DE SOUZA,** brasileiro, divorciado, inscrito na OAB/MT sob o nº 22.142-B e no CPF sob o nº 033.974.311-58, **BRUNO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o nº 121.612B e no CPF sob o nº 059.052.259-07, **BRUNO WURMBAUER JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 13488 e no CPF/MF sob o nº 417.941.411-20, **CAMILA MARTINS DE MELO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 91.962 e no CPF sob o nº 018.181.780-28, **CAMILA VILAR QUEIROZ ALVES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PB sob o nº 15.438 e no CPF sob o nº 058.375.304-36, **CARLOS AUGUSTO FABRINI**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 274.001 e no CPF sob o nº 338.804.868-16, **CARLOS EDUARDO DA SILVA SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 28.733 e no CPF sob o nº 013.701.414-75, **CAROLINA MONTEIRO BONELLI BORGES**, brasileira,

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816312348800001949681838
Número do documento: 23121816312348800001949681838

divorciada, inscrita na OAB/RN sob o nº 5.776-B e no CPF sob o nº 916.459.995-72, **CLÁUDIO MALDANER BULAWSKI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS sob o nº 78.614 e no CPF sob o nº 007.348.650-74, **CLÁUDIO RAIMUNDO COSTA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 101.839 e no CPF sob o nº 050.458.856-77, **CRISTIANA MEIRA MONTEIRO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/DF sob o nº 20.249 e no CPF sob o nº 904.558.601-06, **CRISTINE HELOISA DE MIRANDA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o nº 33.920 e no CPF sob o nº 053.408.549-06, **DAISY CRISTINA OLIVEIRA BATISTA LIMA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SE sob o nº 728B e no CPF sob o nº 035.964.465-11, **DANILLO LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SE sob o nº 7.631 e no CPF sob o nº 044.057.135-96, **DIOGO MANOEL NOVAIS LINO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AL sob o nº 9.111 e no CPF sob o nº 058.459.724-00, **ELIANA TAVARES LIMA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE sob o nº 51.486 e no CPF sob o nº 010.930.185-42, **EMANUEL GONSALVES NEGRÃO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o nº 121.151 e no CPF sob o nº 529.043.182-91, **EVERTON JULIANO DA SILVA** , brasileiro, casado, inscrito na OAB/MS sob o nº 12.442 e no CPF sob o nº 875.772.671-04, **EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/MG sob o nº 198.444 e no CPF sob o nº 073.439.754-20, **FABIANO MEDANI FRIZERA ALTOÉ**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/ES sob o nº 16.714 e no CPF sob o nº 099.127.527-67, **FERNANDA RAMOS VON FLACH**, brasileira, casada, inscrita na OAB/BA sob o nº 32.354 e no CPF sob o nº 025.321.285-50, **FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR** brasileiro, casado, inscrito na OAB/ES sob o nº 35.044 e no CPF sob o nº 013.394.556-17, **FLAVIANE BARBOSA SILVA**, brasileira, inscrita na OAB/PI sob o nº 7.017 e no CPF sob o nº 992.579.393-91, **FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/RN sob o nº 916-A e no CPF sob o nº 620.572.604-10, **GERMANO ANDRADE MARQUES**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/CE sob o nº 19.944 e no CPF sob o nº 668.272.213-34, **GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA,** brasileiro, união estável, inscrito na OAB/SE sob o nº 3.030, no CPF sob o nº 514.075.315-49, **GILBERTO VACILES BILACCHI JUNIOR**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 26.224 e no CPF sob o nº 307.185.438-23, **GILVÂNIA SARAIVA RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MA sob o nº 18.863 e no CPF sob o nº 987.616.845-20, **GLAYTHON BARRETO DE MENEZES,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/RN sob o nº 18.327-B e no CPF sob o nº 032.967.104-93, **GLERGER ALCANTARA SABIÁ**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PE sob o nº 32.770 e no CPF sob o nº 026.579.953-81, **GIVALDO BARBOSA MACEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA sob o nº 30.250 e no CPF sob o nº 012.535.675-73, **GIVALDO SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/AL sob o nº 9.514 e no CPF sob o nº 008.930.794-13, **GUILHERME CAMPOS FONSECA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 294.052 e no CPF sob o nº 067.616.656-39, **GRAZIELA CAMPOS VARDIERO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 169.340 e no CPF sob o nº 060.457.576-96, **INGRID CARVALHO DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/GO sob o nº 39.371 e no CPF sob o nº 028.415.391-56, **ITALO DE FARIAS CONCEIÇÃO** , brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/DF sob o nº 47.368 e no CPF sob o nº 121.181.207-37, **JACQUELINE MACIEL DE SANTANA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PA sob o nº 28.480-B e no CPF sob o nº 885.403.402-91, **JANDERSON LUCAS NUNES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 186.932 e no CPF sob o nº 045.448.831-99, **JANE LÚCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MS sob o nº 15.371-B e no CPF sob o nº 596.374.121-15, **JOÃO CLÁUDIO PINTO GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/CE sob o nº 31.916 e no CPF sob o nº 033.513.243-08, **JOÃO CLAUDIO RIGHETTO MOREIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SC sob o nº 19.340 e no CPF sob o nº 005.998.439-26, **JOÃO LUIZ DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 16.290 e no CPF/MF sob o nº 619.456.251-04, **JOSEAM CATANHEDE DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PI sob o nº 19.645 e no CPF sob o nº 646.795.353-34, **JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER,** brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 95.470 e no CPF sob o nº 039.881.856-

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816312348800001949681838
Número do documento: 23121816312348800001949681838

80, **JULIANA LIMA FALCÃO RIBEIRO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 222058 e no CPF sob o nº 027.800.953-00, **JULIANA MELISSA LUCAS VILELA E MELO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 104.889 e no CPF sob o nº 067.590.746-29, **KAREN GOVASQUE SANTANA DA SILVA,** brasileira, casada, inscrito na OAB/SE sob o nº 7.965 e no CPF sob o nº 034.102.015-05, **LARISSA RAFAELLA MAIA DA ESCOSSIA**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RN sob o nº 12.343 e no CPF sob o nº 072.086.364-35, **LEANDRO MARQUES COELHO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RS sob o nº 73.046 e no CPF sob o nº 004.313.740-74, **LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 40.272 e no CPF/MF sob o nº 025.573.951-61, **LEONARDO BORSA**, brasileiro, união estável, inscrito na OAB/PR sob o nº 57.405 e no CPF sob o nº 066.380.499-09, **LEONARDO LAGE DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/ES sob o nº 16.142 e no CPF sob o nº 086.848.387-77, **LETÍCIA HORBACH GONÇALVES**, brasileira, união estável, inscrita na OAB/MS sob o nº 25.829 e no CPF sob o nº 043.662.741-83, **LETÍCIA SANTOS CARVALHO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 141.813 e no CPF sob o nº 096.168.326-03, **LIGIA QUEIROZ FREITAS FRANZÃO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 96.976 e no CPF sob o nº 039.181.776-02, **LISIANE LIMA CAMARGO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 71.002 e no CPF sob o nº 809.574.800-59, **LIVIA DE MOURA MONTEIRO ROCHA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE sob o nº 35.462 e no CPF sob o nº 065.753.394-76, **LUCAS CAVICCHIOLI PEREIRA DA FONSECA,** brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PR sob o nº 73.110 e no CPF sob o nº 064.104.979-03, **LUCIANA FLAVIA SOARES FELIX**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PB sob o nº 12.213 e no CPF sob o nº 012.689.874-09, **MARA SILVIA ZIMMERMANN**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MS sob o nº 14.134 e no CPF sob o nº 012.799.321-55, **MARACY OLIVEIRA DE SANTANA**, brasileira, solteira, inscita na OAB/RN sob o nº 6.141 e no CPF sob o nº 011.995.374-97, **MARC ANDRÉ ZELLER**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 97.427 e no CPF sob o nº 040.400.786-40, **MARCELA JÁCOME LOPES BOAZ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RN sob o nº 9.348 e no CPF sob o nº 058.626.304-73, **MARCELO BESSA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 99.104 e no CPF sob o nº 037.570.417-55, **MARCELO DE ARAÚJO FREIRE**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 17.495 e no CPF sob o nº 874.429.814-53, **MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o nº 13.394 e no CPF sob o nº 009.763.224-47, **MARCIO MOREIRA LEAL**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 27.511 e no CPF sob o nº 964.943.873-49, **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA NOVAES,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 223.480 e no CPF sob o nº 115.033.048-17, **MARCO AURÉLIO SIZENANDO SANTIAGO MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/AL sob o nº 8.759 e no CPF sob o nº 058.553.854-93, **MARCOS FILIPE MACHADO CRUZ**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n° 39.246 e no CPF sob o nº 033.022.601-05, **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES SAMPAIO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MS sob o nº 13.410 e no CPF sob o nº 248.943.543-49, **MARIANA BASTOS DE SENNA NASCIMENTO,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/PA sob o nº 26.882 e no CPF sob o nº 045.362.735-81, **MARIANA DE ALMEIDA E SILVA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/PE sob o nº 51.077 e no CPF sob o nº 054.538.354-43, **MARINA PEREIRA CORREIA DAS NEVES NONÔ**, brasileira, casada, inscrita na OAB/AL sob o nº 8.494 e no CPF sob o nº 058.094.624-05, **MATHEUS VIANA FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/MG sob o nº 168.050 e no CPF sob o nº 119.917.927-27, **MAYARA GUIRELLE LIMA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/TO sob o nº 5.124 e no CPF sob o nº 007.428.891-14, **MICHEL PINHEIRO GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/AM sob o nº 10.707 e no CPF sob o nº 014.115.402-04, **MICHELE CARDOSO CONTIERO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 167.125 e no CPF sob o nº 125.069.267-98, **PAULA CECÍLIA RODRIGUES DE SOUZA**, brasileira, separada judicialmente, inscrita na OAB/MG sob o nº 205.663 e no CPF sob o nº 561.850.732-34, **PEDRO IVO CAMPOS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PA sob o nº 18.422 e no CPF sob o nº 795.943.362-34, **PEDRO**

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816312348800001949681838
Número do documento: 23121816312348800001949681838

LEITÃO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 25.109 e no CPF sob o nº 062.050.984-82, **POLLYANA DA SILVA ALCÂNTARA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 122.231 e no CPF sob o nº 014.576.556-32, **PRISCILLA CORREIA SIMÕES**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PB sob o nº 29.934-B e no CPF sob o nº 088.046.024-57, **RAFAEL BARCELOS DE MELLO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/RS sob o nº 70.657 e no CPF sob o nº 754.992.740-53, **RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB sob o nº 17.197 e no CPF sob o nº 014.365.794-14, **RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA**, brasileiro, união estável, inscrito na OAB/RJ sob o nº 140.386 e no CPF sob o nº 076.279.247-74, **RAYANNA SILVA CARVALHO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/PI sob o nº 9.005 e no CPF sob o nº 030.100.123-57, **REBECCA COUTINHO NERY DANTAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PB sob o nº 20.572 e no CPF sob o nº 057.297.684-43, **RENATA BARRETO DA FONSECA,** brasileira, solteira, inscrita na OAB/BA sob o nº 21.264 e no CPF sob o nº 812.276.205-00, **ROBERTA ALVES CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada, inscrita na OAB/MG sob o nº 97.684 e no CPF sob o nº 013.464.516-21, **ROSIANI DIAS JATENI**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/AM sob o nº 15.739 e no CPF sob o nº 393.236.412-00, **SAMUEL MAGALHÃES PAIVA**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/AL sob o nº 14.833 e no CPF sob o nº 099.376.194-16, **SARITA MARIA PAIM**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MG sob o nº 75.711 e no CPF sob o nº 035.335.716-29, **SARVIA DANIELLY SALVINO DE ARAUJO**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PB sob o nº 17.475 e no CPF sob o nº 086.898.534-13, **SHESKA KERUAI DA SILVA FEITOSA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/PI sob o nº 16.283 e no CPF sob o nº 056.443.903-73, **TÂNIA MARIA FERREIRA DE MEDEIROS**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MA sob o nº 4.157 e no CPF sob o nº 249.593.403-04, **THAYS ROCHA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, inscrita na OAB/MS sob o nº 9.030 e no CPF sob o nº 855.608.391- 91, **TIAGO JOSÉ DE MORAES GOMES**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PA sob o nº 18.026 e no CPF sob o nº 813.053.972-15, **TISSIANE RODRIGUES ACOSTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/RS sob o nº 66.206 e no CPF sob o nº 992.112.970-87, **VANESSA GONÇALO GUEDES,** brasileira, casada, inscrita na OAB/RN sob o nº 15.094 e no CPF sob o nº 082.147.044-21, **VÂNIA MARIA DE JESUS VERAS**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/MA sob o nº 6.168 e no CPF sob o nº 706.908.633-49, **VINÍCIUS HSU CLETO,** brasileiro, casado, inscrito na OAB/PR sob o nº 75.757 e no CPF sob o nº 008.483.039-54, **VITOR HUMBERTO SAMPAIO NETTO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/DF sob o nº 39.973 e no CPF sob o nº 007.259.141-22, **WACIM TORRES BALLOUT**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PA sob o nº 7.916 e no CPF sob o nº 426.092.322-68 e **ZULÍVIA CONCEIÇÃO BRITTO MENEZES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/BA sob o nº 61.154 e no CPF sob o nº 804.331.975-87, os poderes decorrentes da cláusula "ad judicia et extra", podendo, separadamente ou em conjunto, em todo o território nacional, perante quaisquer órgãos ou tribunais, judiciais ou administrativos, representar a outorgante nas demandas contra ela propostas, bem como ajuizar ações, recursos e medidas de toda natureza, inclusive cautelares ou administrativos, utilizando dos meios que considerem apropriados para a defesa da outorgante, podendo, ainda, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho dos poderes outorgados, inclusive substabelecer, com reserva.

Brasília-DF, *data da assinatura eletrônica*.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816312348800001949681838
Número do documento: 23121816312348800001949681838

(assinado eletronicamente)
Larissa Lôbo Ramos
Consultora Jurídica
Portaria nº 324/2023
OAB-BA 38.384

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 11/12/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34868669** e o código CRC **ED7D2CDA**.

Referência: Processo nº 23477.006279/2021-77 SEI nº 34868669

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:29
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816312348800001949681838
Número do documento: 23121816312348800001949681838

EDITAL Nº 02 – EBSERH/NACIONAL – ÁREA MÉDICA, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023 - RETIFICADO

O PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargos de NÍVEL SUPERIOR da **ÁREA MÉDICA**, com lotação nas Unidades da **Rede Ebserh**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do **INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – IBFC.**

1.2. Este Concurso Público destina-se a selecionar candidato(a)s para o preenchimento de vagas e para a formação de cadastro de reserva para cargos de Nível Superior da Área Médica, com lotação nas unidades da Rede Ebserh.

1.3. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
Anexo I - Cronograma Previsto;
Anexo II - Quadro de Vagas, Salário e Carga Horária Semanal;
Anexo III - Requisitos dos Cargos;
Anexo IV - Requerimento de Atendimento Especial;
Anexo V - Modelo de Atestado para Perícia Médica e parecer de Equipe Multiprofissional - Pessoas com Deficiência;
Anexo VI - Modelo de Atestado para Comprovação de Experiência Profissional - Prova de Títulos;
Anexo VII - Conteúdos Programáticos.
Anexo VIII - Termo de Desistência Temporária (Final de Lista);
Anexo IX - Termo de Desistência Definitiva.

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O Concurso de que trata este Edital oferece um total de **554 (quinhentas e cinquenta e quatro vagas) vagas**, distribuídas por cargos conforme **Anexo II.**

2.1.1. Às **Pessoas com Deficiência** é assegurado o percentual de **10% (dez por cento)** das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

2.1.2. Aos(as) **candidato(a)s Negro(a)s** é assegurado o percentual de **20% (vinte por cento) das vagas** existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público.

2.2. Os requisitos, salário e carga horária semanal dos cargos ofertados no presente concurso são os relacionados **nos Anexos II e III** deste Edital.

2.3. A descrição sumária das atribuições dos cargos está disponível no endereço eletrônico da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh: https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/demonstrativos-de-quadro-de-pessoal-remuneracoes-e-beneficios/cargos-carreiras-e-beneficios/plano-de-cargos-e-beneficios

2.4. O(A)s candidato(a)s que ingressarem no quadro de pessoal da Ebserh serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) **e pelas demais regras previstas na legislação aplicável,** e estarão submetidos aos normativos internos vigentes na data da contratação.

2.5. As Unidades e Microrregiões da Rede Ebserh em que o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s poderão ser lotado(a)s constam do quadro a seguir:

Microrregião	UF	Cidade	Unidade da Rede Ebserh	Nome da Unidade da Rede Ebserh
1	AM	Manaus	HUGV-UFAM	Hospital Universitário Getúlio Vargas (HUGV-UFAM)
	AP	Macapá	HU-UNIFAP	Hospital da Universidade Federal do Amapá (HU-UNIFAP)

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

Microrregião	UF	Cidade	Unidade da Rede Ebserh	Nome da Unidade da Rede Ebserh
1	MA	São Luiz	HU-UFMA	Hospital Universitário da UFMA (HU-UFMA)
	PA	Belém	CHU-UFPA	Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA)
	PI	Teresina	HU-UFPI	Hospital Universitário do Piauí (HU-UFPI)
2	CE	Fortaleza	CH-UFC	Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC)
	PB	Cajazeiras	HUJB-UFCG	Hospital Universitário Júlio Bandeira (HUJB-UFCG)
	PB	Campina Grande	HUAC-UFCG	Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG)
	PB	João Pessoa	HULW-UFPB	Hospital Universitário Lauro Wanderley (HULW-UFPB)
	RN	Natal	HUOL-UFRN	Hospital Universitário Onofre Lopes (HUOL-UFRN)
	RN	Natal	MEJC-UFRN	Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN)
	RN	Santa Cruz	HUAB-UFRN	Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)
3	AL	Maceió	HUPAA-UFAL	Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA-UFAL)
	BA	Salvador	MCO-UFBA	Maternidade Climério de Oliveira (MCO-UFBA)
	BA	Salvador	HUPES-UFBA	Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES-UFBA)
	PE	Recife	HC-UFPE	Hospital das Clínicas da UFPE (HC-UFPE)
	PE	Petrolina	HU-UNIVASF	Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros (HU-UNIVASF)
	SE	Aracaju	HU-UFS	Hospital Universitário da UFS (HU-UFS)
	SE	Lagarto	HUL - UFS	Hospital Universitário de Lagarto (HUL - UFS)
4	DF	Brasília	EBSERH - SEDE	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH (SEDE)
	DF	Brasília	HUB-UnB	Hospital Universitário de Brasília (HUB-UnB)
	GO	Goiânia	HC-UFG	Hospital das Clínicas da UFG (HC-UFG)
	MS	Dourados	HU-UFGD	Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD)
	MS	Campo Grande	HUMAP-UFMS	Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian (HUMAP-UFMS)
	MT	Cuiabá	HUJM-UFMT	Hospital Universitário Júlio Müller (HUJM-UFMT)
	TO	Araguaína	HDT-UFT	Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT)
5	ES	Vitória	HUCAM-UFES	Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes (HUCAM-UFES)
	MG	Belo Horizonte	HC-UFMG	Hospital das Clínicas da UFMG (HC-UFMG)
	MG	Juiz de Fora	HU-UFJF	Hospital Universitário da UFJF (HU-UFJF)
	MG	Uberaba	HC-UFTM	Hospital de Clínicas da UFTM (HC-UFTM)
	MG	Uberlândia	HC-UFU	Hospital das Clínicas da UFU (HC-UFU)
	RJ	Niterói	HUAP-UFF	Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP-UFF)
	RJ	Rio de Janeiro	HUGG-UNIRIO	Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG-UNIRIO)
	SP	São Carlos	HU-UFSCAR	Hospital Universitário da UFSCAR (HU-UFSCAR)
6	PR	Curitiba	CHC-UFPR	Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR)
	RS	Pelotas	HE-UFPEL	Hospital Escola da UFPEL (HE-UFPEL)
	RS	Rio Grande	HU-FURG	Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Junior (HU-FURG)
	RS	Santa Maria	HUSM-UFSM	Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM)
	SC	Florianópolis	HU-UFSC	Hospital Universitário da UFSC (HU-UFSC)

2.6. Hospitais que venham aderir à rede Ebserh, no decorrer da validade do concurso, poderão utilizar a lista de cadastro reserva, de acordo com a microrregião que será inserido, quando for o caso.

2.7. O(A) candidato(a) aprovado(a) no certame terá classificação por unidade e por microrregião, de acordo com a opção realizada no ato da inscrição.

2.8. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s serão lotado(a)s nas Unidades para a qual se inscreveram ou, conforme necessidade da Rede Ebserh, em Hospitais que compõe a microrregião, conforme descrição do item 2.5.

3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

3.1. As etapas do concurso estão descritas no quadro a seguir:

Etapa	Caráter
Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
Prova de Títulos	Classificatório

3.2. A **Etapa (Prova Objetiva)** será realizada, simultaneamente, nas cidades constantes no quadro abaixo, conforme escolha realizada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

UF	Estado	Cidade
AC	Acre	Rio Branco
AL	Alagoas	Maceió
AM	Amazonas	Manaus
AP	Amapá	Macapá
BA	Bahia	Salvador
CE	Ceará	Fortaleza
DF	Distrito Federal	Brasília
ES	Espírito Santo	Vitória
GO	Goiás	Goiânia
MA	Maranhão	São Luiz
MG	Minas Gerais	Belo Horizonte
		Juiz de Fora
		Uberaba
		Uberlândia
MS	Mato Grosso do Sul	Dourados
		Campo Grande
MT	Mato Grosso	Cuiabá
PA	Pará	Belém
PB	Paraíba	João Pessoa
		Campina Grande
		Cajazeiras
PE	Pernambuco	Recife
		Petrolina
PI	Piauí	Teresina
PR	Paraná	Curitiba
RJ	Rio de Janeiro	Niterói
		Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte	Santa Cruz
		Natal
RS	Rio Grande do Sul	Santa Maria
		Pelotas
		Porto Alegre
		Rio Grande
SC	Santa Catarina	Florianópolis
SP	São Paulo	São Paulo
		São Carlos
SE	Sergipe	Aracaju
		Lagarto
TO	Tocantins	Araguaína
		Palmas
RO	Rondônia	Porto Velho
RR	Roraima	Boa Vista

3.2.1. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

3.2.2. O(A) candidato(a), ao optar por realizar as provas em determinada cidade, estará vinculado a ela somente para fins de realização de provas.

3.3. A **Etapa (Prova de Títulos)** será realizada, nos termos do item 9.2 deste Edital.

3.4. Serão submetidos ao procedimento de **Perícia Médica** o(a)s candidato(a)s que concorrem às vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** e ao **Procedimento de Heteroidentificação**, complementar à autodeclaração, o(a)s candidato(a)s que se autodeclararam **Negros (Pretos ou Pardos),** nos respectivos termos dos itens 4 e 5 deste Edital.

3.5. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.

3.6. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público, 10% serão providas na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

4.2. O(A) candidato(a) que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Ebserh.

4.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

4.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.5. O(A) candidato(a) com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
a) informar se possui deficiência;
b) selecionar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;
d) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

4.6. O(A)s candidato(a)s na condição de pessoa com deficiência deverão para fazer o envio eletrônico via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto – Anexo I**, dos documentos comprobatórios para participar do concurso **concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, para assegurar previsão de adaptação da sua prova (se houver) e para a perícia médica dos laudos**, observados os documentos a serem encaminhados a seguir:
a) documento de identidade original;
b) atestado/laudo emitido, **conforme modelo do Anexo V**, por médico especialista, emitido há no máximo 24 meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;
c) se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a **deficiência física**;
d) se for o caso, constar se faz uso de **órteses, próteses ou adaptações**;
e) no caso de **deficiência mental**, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas;
f) no caso de **deficiência múltipla**, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências;
g) no caso de **deficiência auditiva**, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria), realizado nos últimos 24 meses;
h) no caso de **deficiência visual**, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida, com e sem correção, e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos;
i) se for o caso, apresentar a possibilidade de uso, de equipamentos ou outros recursos que habitualmente utilize;
j) requerimento de **Atendimento Especial (Anexo IV)**, devidamente preenchido e assinado, para assegurar previsão de adaptação da sua prova, se houver.

4.6.1. Os candidatos com deficiência deverão fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios elencados no item 4.6, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho máximo de **2 MB (megabytes)** por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

4.6.2. Em hipótese alguma serão recebidos e/ou conhecidos documentos fora do prazo, do horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

4.7. O(A) candidato(a) que não atender os dispositivos mencionados nos itens 4.6 e 4.6.1 deste Edital, não será considerado(a) Pessoa com Deficiência para fins de reserva de vagas e não terá a prova e/ou condição especial atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.8. O(A) candidato(a) com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, o(a) candidato(a) com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com o(a)s demais candidato(a)s, no que tange ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas deste Concurso Público.

4.10. A realização de provas na condição especial solicitada pelo(a) candidato(a) com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBFC, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.11. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar atestado/laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, **devendo o atestado/laudo passar por uma perícia médica promovida pelo IBFC.**

4.11.1. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência terão seus **atestados/laudos** avaliados antes do resultado final do concurso público, com a finalidade de constatação sobre a sua condição de deficiência ou não, para participar do certame concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.11.2. O resultado da perícia médica promovida pelo IBFC enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA: deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
b) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA: documentos enviados em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no item 4.6, não sendo possível emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
c) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA: parecer conclusivo da junta médica não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

4.11.2.1. O(a)s candidato(a)s que apresentarem **DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA** ou **DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA**, de acordo com o parecer da equipe médica, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4.12. O(A) candidato(a) que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação da perícia médica e não for eliminado(a) do concurso, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral (ampla concorrência).

4.13. O(A) candidato(a) não considerado(a) pessoa com deficiência na avaliação da perícia médica perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado(a) deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

4.14. Da avaliação pela equipe multiprofissional que será realizada pela Ebserh antes da contratação:

4.14.1. Os candidatos que forem convocados na modalidade de vaga reservada para pessoa com deficiência, quando convocados para contratação, serão avaliados por equipe multiprofissional para fins de constatação da deficiência alegada, na forma do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018.

4.14.2. Os candidatos convocados deverão comparecer à perícia munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações; bem como a provável causa da deficiência.

4.14.3. O laudo médico será retido pela Ebserh por ocasião da realização da perícia médica.

4.14.4. Perderá o direito à vaga reservada para pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:
a) não comparecer à perícia;
b) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
c) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses; ou
d) não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência.

4.14.5. Após a avaliação e confirmado na perícia médica como pessoa com deficiência, o candidato será avaliado por médico do trabalho quanto à acessibilidade, recomendação de equipamentos, à natureza das atribuições e compatibilidade existente entre o cargo, função e deficiência apresentada.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

4.14.6. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período de experiência.

4.14.7. O(a) candidato(a) com deficiência que, no decorrer do período de experiência, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

4.15. As vagas reservadas neste Edital que não forem providas por falta de inscrição, neste Concurso, de candidato(a)s na condição de pessoa com deficiência ou por não aprovação desses candidatos serão preenchidas pelos demais candidato(a)s quando da convocação para contratação, observado os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.16. Após a contratação do(a) candidato(a) com deficiência, esta condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.17. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o(a) candidato(a) que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos, nos termos deste Edital;
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
g) não tiver a deficiência caracterizada;
h) não comparecer à perícia da Ebserh;
i) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) na perícia da Ebserh;
j) enviar documentação em desacordo com este Edital.

4.18. O resultado da Perícia Médica será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AO(A)S CANDIDATO(A)S NEGRO(A)S

5.1. Fica assegurada reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas aos(as) candidato(a)s que se autodeclararem pretos ou pardos, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 12.990/2014.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidato(a)s preto(a)s ou pardo(a)s, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.3. Poderão concorrer às vagas reservadas o(a)s candidato(a)s que se autodeclararem preto(a)s ou pardo(a)s no ato da inscrição deste Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

5.3.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, ser preto(a)s ou pardo(a)s e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.2. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

5.3.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

5.3.4. A autodeclaração do(a) candidato(a) será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação *on-line*.

5.3.5. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

5.4. O(A) candidato(a) negro(a), se classificado(a) na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidato(a)s negro(a)s, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/ classificação necessária para tanto.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

5.5. As vagas reservadas, conforme item 5.1, que não forem providas por falta de candidato(a)s preto(a)s ou pardo(a)s serão preenchidas pelo(a)s candidato(a)s da ampla concorrência ou, se for o caso, pelo(a)s candidato(a)s com deficiência.

5.6. Em caso de desistência de candidato(a) negro(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) negro(a) posteriormente classificado(a).

5.7. A não observância pelo(a) candidato(a) de quaisquer das disposições deste Edital implicará na perda do direito a ser contratado(a) para as vagas reservadas aos(as) candidato(a)s negro(a)s.

5.8. O(A) candidato(a) negro(a) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esse(a)s candidato(a)s e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Concurso Público.

5.8.1. O(A) candidato(a) negro(a) aprovado(a) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidato(a)s negros(a)s, quando da convocação para a contratação.

5.9. Os candidato(a)s negros(a)s com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência.

5.9.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente nas duas listas reservadas para o provimento de cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

5.9.2. Na hipótese de que trata o item 5.9.1, caso o candidato(a) não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidato(a)s negros(a)s.

5.10. A contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidato(a)s com deficiência e o número de vagas reservadas a candidato(a)s negros(a)s.

5.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) como negro(a) participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidato(a)s, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidato(a)s.

5.12. Do Procedimento de Heteroidentificação (*on-line*):

5.12.1. O candidato negro **com a inscrição deferida** deverá fazer ***o envio eletrônico***, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, **das fotos, documentos e vídeo**, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo I,** conforme orientações a seguir:
a) acessar com o seu login o link de **"Procedimento de Heteroidentificação"** disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br;
b) anexar a **imagem colorida** do **documento de identidade** (frente e verso);
c) anexar **1 (uma) foto colorida de frente** (com o fundo branco);
d) anexar **1 (uma) foto colorida de perfil** (com o fundo branco);
e) anexar **1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos**; o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: **"declaro que sou negro, da cor preta ou parda".**

5.12.1.1. Os arquivos **das fotos, documentos e vídeo** para análise deverão estar nas extensões e dimensões, conforme a seguir:
a) documentos e fotos: devem estar **nos formatos, JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
b) vídeo: deve estar na extensão **MOV ou MP4** com o tamanho máximo de **30 MB (megabytes)**;

5.12.2. Padrões para Fotos e Vídeo:

5.12.2.1. As fotos que serão enviadas ao IBFC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

5.12.2.2. O vídeo que será enviado ao IBFC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
b) que o candidato tenha postura corporal reta;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;
e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro, da cor preta ou parda".

5.12.2.3. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

5.12.2.4. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas estão corretas.

5.12.2.5. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.12.2.6. O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas na condição de pessoa negra.

5.13. O Procedimento de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenótipos do(a) candidato(a).

5.13.1. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.13.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.13.3. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes.

5.13.4. Será considerado(a) preto(a) ou pardo(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela Comissão de Heteroidentificação.

5.13.5. O Procedimento de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este Concurso Público.

5.13.6. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.13.7. O candidato não considerado negro no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, pela qual passará a concorrer.

5.14. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato(a) submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

5.15.O **resultado do procedimento de heteroidentificação** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará:
a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos para contratação;
b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame.

6.1.2. O(A) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. No ato da inscrição é de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

6.1.4. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), eximindo-se a Ebserh eo IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo(a) candidato(a).

6.1.5. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de recurso.

6.1.6. O(a) candidato(a), ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.7. O valor de inscrição pago pelo(a) candidato(a) é pessoal e intransferível.

6.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.9. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá:
a) optar pelo **cargo a que vai concorrer**, conforme previsto no quadro do **Anexo II**;
b) optar pela **Unidade** (Hospital, Complexo Hospitalar ou Sede) da microrregião a que vai concorrer, conforme item 2.5;
c) optar apenas por **01 (uma) cidade de realização de prova**, conforme item 3.2.

6.1.9.1. Não será admitida ao candidato a alteração do cargo, unidade e da cidade de realização das provas após efetivação da inscrição.

6.1.9.2. O(A) candidato(a) que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, com a mesma escolaridade, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.9.3. As **provas serão aplicadas no período matutino**.

6.1.10. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, extemporâneo ou para cargos com o mesmo período de prova, seja qual for o motivo alegado. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, e encontrar-se-ão abertas **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o(a) candidato(a) deverá, durante o período das inscrições, efetuar

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de Inscrição Finalizada;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária ou internet bank;
d) o candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto – Anexo I.
e) o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até o prazo indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.2.1. O candidato deverá realizar a inscrição e gerar o boleto bancário somente pelo endereço eletrônico – www.ibfc.org.br – Concurso Ebserh Nacional. O descumprimento desta instrução impossibilitará o candidato de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de **R$ 159,00**.

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A Ebserh e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelo(a)s candidato(a)s, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo(a) candidato(a) e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação da isenção.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento do valor da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação da isenção, para posterior apresentação, se necessário

6.2.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição:

6.3.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**, no qual deverá se enquadrar em umas das seguintes condições:

6.3.1.1. CadÚnico (Decreto Federal n.º 6.593/2008 e nº 11.016/2022): o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), for membro de família de baixa renda e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:
a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;
d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.1.2. Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula Óssea): o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:
a) documento de identidade;
b) documento expedido pela unidade coletora que comprove ser doador de medula óssea cadastrado nos Hemocentros Estaduais.

6.3.1.2.1. Para comprovar a condição de isenção de **Doador de Medula Óssea**, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, no período indicado no **Cronograma Previsto - Anexo I**, dos documentos comprobatórios de isenção, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, **JPEG, JPG, PNG ou PDF** com o tamanho máximo de **2 MB (megabytes)** por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.2. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
c) fraudar e/ou falsificar documentação;
d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios (doador de medula óssea);
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;
g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.3. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.4. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.5. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis e observada a ampla defesa e o contraditório, o(a) candidato(a) que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção, nos termos deste Edital estará sujeito a:
a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

6.3.6. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado a(ao) candidato(a) o direito de recurso.

6.3.7. O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso público.

6.3.8. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do concurso deverá efetivar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.9. Constatada a irregularidade, a inscrição do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.10. O **resultado da análise do requerimento de isenção** do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, **na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I**.

7. DA FUNÇÃO DE JURADO E ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. Da Função de Jurado:

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

7.1.1. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado,** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o **envio eletrônico*,*** conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate da alínea "g" do item 12.3.

7.2. Das lactantes:

7.2.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei federal nº 13.872/2019, deverá indicar no formulário de inscrição **que é lactante**, **a quantidade de lactentes**, **a data de nascimento das crianças** e observar as orientações a seguir:
a) terá o direito de amamentar a mãe **cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade** no dia da realização da prova **e fizer o envio eletrônico da imagem da certidão de nascimento do filho**, conforme item 7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento;
b) a candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda;
c) a candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova;
d) o IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança;
e) para a amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, a ser determinada pela coordenação local deste Concurso Público;
f) a candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo **de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho;**
g) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
h) para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.3. Do Nome Social (Travesti ou Transexual):

7.3.1. O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo **Nome Social**, nos termos do Decreto Federal nº 8.727/2016, deverá assinalar, no formulário de solicitação de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Neste caso, o candidato **deverá fazer o *envio eletrônico*** de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

7.3.1.1. As publicações referentes aos candidatos travestis ou transexuais serão realizadas de acordo com o nome social.

7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o ***envio eletrônico****,* conforme item 7.5, do **laudo médico** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10, bem como a provável causa da deficiência que justifique o atendimento especial solicitado e o **Anexo IV - Requerimento de Atendimento Especial,** conforme condições a seguir:
a) Prova Ampliada: impressa com fonte e imagens ampliadas para facilitar a leitura pelos candidatos com deficiência visual;
b) Prova em Braile: prova transcrita segundo um código em relevo destinado às pessoas com deficiência visual;
c) Auxílio Ledor: serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
d) Auxílio Transcrição: para participantes impossibilitados por algum motivo de escrever ou de preencher o cartão de resposta das provas;
e) Tradutor-Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras): para o auxílio aos candidatos surdos ou com deficiência auditiva;
f) Sala Separada: sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como os casos de ledor, auxílio ledor, auxílio transcrição, braile e em caso de doenças infectocontagiosas;
g) Sala de Fácil Acesso (cadeirante/mobilidade reduzida): sala com acessibilidade facilitada para utilização por pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção;
h) Cadeirante: local de prova com acessibilidade para cadeira de rodas;
i) Tempo Adicional: a concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, **será concedida 1 (uma) hora** a mais para os candidatos nesta situação.

7.4.2. O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV**, nos moldes do item 7.5. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

7.4.3. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV** para o atendimento especial.

7.4.3.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, **façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos** deverão enviar o **laudo médico específico para esse fim** e o **Anexo IV** para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.4.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitou no ato da inscrição atendimento em um dos itens **7.1 (Função de Jurado), 7.2. (Das lactantes), 7.3 (Nome Social - Travesti ou Transexual) e 7.4 (Das outras condições)** deverá fazer o ***envio eletrônico***, via link específico no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios, **no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I**, conforme orientações a seguir:
a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar **nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho **máximo de 2 MB** (megabytes) por arquivo;
b) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
c) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;
d) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.5.2. O fornecimento do **Laudo Médico** e o **Anexo IV** é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6. A Ebserh e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das **Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Função de Jurado e Atendimento Especial)**, será divulgado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data **indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.**

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

8.2. Os eventuais erros de digitação no cadastro deverão ser corrigidos através de formulário próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, **nos períodos indicados no Cronograma Previsto – Anexo I.**

8.2.1. Para **alteração cadastral relacionada ao Nome e CPF**, deverá ser encaminhado pelo candidato o documento que comprove a alteração, **bem como o nome e/ou CPF corrigido(s).**

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1. A **Prova Objetiva** terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Prova	Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigidos
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	0,5	5	**30 pontos**
	Legislação - SUS	10	0,5	5	
	Legislação - Ebserh	10	0,5	5	
Conhecimentos Específicos	Específica	30	1,5	45	
		60		**60**	

9.1.2. A **Prova Objetiva** de múltipla escolha, será distribuída pelos conhecimentos e disciplinas do item 9.1.1, conforme conteúdo programático constante do **Anexo VII** deste Edital, sendo que cada questão conterá 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.3. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de **0 (zero) a 60 (sessenta) pontos**, considerando-se **APROVADO(A)** nesta etapa o candidato que:
a) tenha acertado, no mínimo, **30 (trinta) pontos no total da Prova Objetiva.**

9.1.4. O candidato que não for **APROVADO(A)** na **Prova Objetiva**, nos termos do item 9.1.3 deste Edital, **estará automaticamente ELIMINADO** do Concurso Público.

9.1.5. O **Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização das provas. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.6. O **resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato** serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

9.2. DA PROVA DE TÍTULOS:

9.2.1. O candidato **com a inscrição deferida** deverá fazer ***o envio eletrônico***, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, **dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos,** no período **indicado no Cronograma Previsto – Anexo I,** conforme orientações a seguir:
a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br;
b) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise nos formatos **PDF, JPEG, JPG ou PNG** com o tamanho máximo de **2 MB (megabytes)** por arquivo;
c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;
f) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

9.2.2. Somente concorrerão à Prova de Títulos os candidatos que forem **APROVADOS na Prova Objetiva.**

9.2.3. Os **candidatos que não tiverem seus títulos analisados**, nos termos do item 9.2.2, **estarão automaticamente ELIMINADOS deste Concurso Público**.

9.2.4. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, nos termos dos itens 9.2.5 e 9.2.6 deste Edital.

9.2.5. Avaliação de Experiência Profissional:

Item	Comprovação	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Tempo de experiência, sem sobreposição de tempo, em exercício de cargo, emprego ou função, **no cargo que concorre**, no âmbito público ou privado, até a data de publicação deste Edital.	1 ponto por ano completo.	10
Total			**10 pontos**

9.2.5.1. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

9.2.5.2. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o que lhe for mais favorável.

9.2.5.3. Para efeito de pontuação de **Avaliação de Experiência Profissional** somente será considerada a experiência após conclusão do curso que seja **REQUISITO para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:**
a) anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o diploma, certidão ou declaração de conclusão de curso que seja requisito para ingresso no cargo, **conforme requisitos do Anexo III deste Edital; e**
b) anexar os demais documentos comprobatórios do tempo de experiência profissional que pretende pontuar, observando, neste caso, as demais disposições do edital.

9.2.5.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudos, de bolsa de iniciação científica, de prestação de serviço como voluntário, de residência médica, multiprofissional ou em área profissional ou de docência.

9.2.5.5. Na Avaliação de Experiência Profissional somente serão consideradas as atividades realizadas **até a data de publicação deste Edital**. O tempo de serviço após a data de publicação deste Edital não será computado para fins de pontuação.

9.2.5.6. Serão aceitos como documentos comprobatórios de Experiência Profissional:
a) Setor Público e Prestadores de Serviço: Atestado/Certidão de Tempo de Serviço devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo/função, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente **o modelo do Anexo VI** deste Edital;
b) Para contratados pela CLT: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (deverá ser gerado o arquivo da Carteira de Trabalho Digital contendo as seguintes descrições: **a)** todos os dados da carteira; **b)** todos os dados pessoais; e **c)** todos os contratos de trabalho) e **Atestado de Serviço** devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **Anexo VI** deste Edital.
b.1) Em caso de impossibilidade da emissão da CTPS Digital, o candidato poderá anexar cópia das páginas da CTPS física (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para a indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no concurso público) e **Atestado de Serviço** devidamente preenchido e assinado pelo responsável da unidade de gestão de pessoas do serviço, da área de recursos humanos ou

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

por outro setor da instituição/empresa correspondente a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível do cargo, tempo de serviço com (início e fim) e tempo de serviço em anos completos, podendo ser utilizado preferencialmente o modelo do **Anexo VI** deste Edital.

9.2.5.6.1. O Atestado de Tempo de Serviço modelo (Anexo VI) deverá apresentar:
a) identificação do cargo;
b) período de desempenho das atividades após conclusão do requisito do cargo que está concorrendo (início e fim);
c) tempo de serviço em anos completos referente ao período informado;
d) discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
e) identificação do cargo, dados de contato e nome completo da pessoa responsável pela assinatura do atestado.

9.2.5.6.2. O(a) candidato(a) que **não anexar o Atestado de Tempo de Serviço**, conforme descriminado no item 9.2.5.6.1, não pontuará para fins de experiência profissional.

9.2.5.7. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).

9.2.6. Avaliação de Títulos Acadêmicos:

TÍTULOS ACADÊMICOS – NÍVEL SUPERIOR					
Item	**Títulos**	**Comprovação**	**Pontuação Unitária**	**Quantidade**	**Pontuação Máxima**
1	**Doutorado**	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3	1	3
2	**Mestrado**	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2,4	1	2,4
3	**Residência**	Certificado de conclusão de residência, reconhecido pelo Ministério da Educação ou Órgão de Classe.	2	1	2
4	**Especialização**	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	0,9	2	1,8
5	**Produção Científica**	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação). A publicação (livro, capítulo de livro ou texto científico) deverá atender a uma das condições seguintes: **a)** ser de autoria exclusiva do candidato; **b)** ter, no máximo, dois autores, sendo o candidato um deles; **c)** o candidato deverá ser o primeiro autor (primeiro nome) da lista de autores.	0,3	2	0,6
6	**Aperfeiçoamento**	Certificado de curso de aperfeiçoamento na área relacionada ao cargo pleiteado, com carga horária mínima de 180 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	0,2	1	0,2
Total					**10 pontos**

9.2.6.1. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos **até a data de 23/11/2023**.

9.2.6.2. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, devendo o candidato:
a) anexar no campo corresponde ao **REQUISITO** o **diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que**

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

seja requisito para ingresso no cargo, conforme requisitos do Anexo III deste Edital; e
b) quando possuir outro certificado diferente do que foi anexado como requisito do cargo, o(a) candidato(a) poderá anexar esse outro certificado para fins pontuação se assim desejar.

9.2.6.2.1. O(a) candidato(a) que não anexar o diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado, **não pontuará** para fins de titulação acadêmica.

9.2.6.3. O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.2.6.4. O certificado do curso de aperfeiçoamento, que não apresentar a carga horária mínima de 180h/aula não será pontuado.
9.2.6.5. O(A) candidato(a) deverá comprovar o reconhecimento pela CAPES/MEC dos periódicos em que forem publicadas as produções científicas, devendo constar, no respectivo documento, o código do ISSN.

9.2.6.6. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

9.2.6.6.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 9.2.6.1 deste Edital.

9.2.6.7. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

9.2.6.8. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.2.6.9. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.2.6.10. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.2.6.11. O(A) candidato(a) inscrito(a) em mais de um cargo deverá enviar os títulos para cada cargo que estiver concorrendo no concurso. A pontuação obtida na prova de títulos para um cargo não será automaticamente atribuída para outros cargos que o(a) candidato(a) esteja concorrendo para a entrega de títulos.

9.2.6.12. O envio e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

9.2.6.13. Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

9.2.6.14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

9.2.6.15. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos e experiência profissional fora do prazo, horário estabelecido ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.2.6.16. O **resultado da Prova de Títulos** será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A **Prova Objetiva** será realizada nas cidades indicadas no item 3.2 deste Edital, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo I.**

10.2. A duração das Provas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento das Folhas de Respostas **será de 4 horas.**

10.3. O **cartão de convocação** para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC – www.ibfc.org.br, na data indicada no **Cronograma Previsto – Anexo VIII.**

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as eventuais despesas que o(a) candidato(a) tenha, provenientes da alteração, serão de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a).

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões** para realização das provas, **munidos de documento físico de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.**

10.6.1. Somente será permitido que os candidatos realizem lanches de rápido consumo no local de prova (ex.: barra de cereal), devendo permanecer sempre à vista do fiscal/aplicadores de prova.

10.6.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: boletim de ocorrência; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.4. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

10.6.5. Por ocasião da realização das provas, o(a) candidato(a) o candidato que não apresentar o documento físico de identidade original com foto não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. O(a) candidato(a) que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado(a) deste Concurso Público.

10.6.7. Não será permitido ao(a) candidato(a) realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinados, conforme cartão de convocação.

10.6.8. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao(a) candidato(a) visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento ou comprovante de deferimento de isenção da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada,

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O(a) candidato(a) deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

10.12. Depois de identificado(a) e acomodado(a) na sala de prova, o(a) candidato(a) não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

10.13. Depois de identificado(a) e instalado(a), o(a) candidato(a) somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, qualquer tipo de arma ou objetos similares, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do(a) candidato(a).

10.14.1. Equipamentos tais como: telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos do(a)s candidato(a)s, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelo(a)s fiscais de sala de prova

10.14.2. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.3. Caso celular ou outro aparelho eletrônico de candidato(a) venha a emitir qualquer vibração ou som durante a realização das provas, será o(a) candidato(a) eliminado(a) do Concurso Público.

10.14.4. O(A) candidato(a) que, durante a realização da prova, for encontrado(a) portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

10.14.5. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de prova, portando qualquer tipo de arma ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetivos.

10.14.6. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelo(a)s fiscais durante todo o período de permanência do(a)s candidato(a)s no local da prova.

10.14.7. O IBFC recomenda que o(a) candidato(a) leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.15. Será fornecido ao(a) candidato(a) o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do(a) candidato(a), para aposição da assinatura e transcrição das respostas

10.16. O(A) candidato(a) deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade

10.17. O(A) candidato(a) deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.18. O(a) candidato(a) não poderá amassar, molhar, dobrar, destacar qualquer parte, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.19. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do(a) candidato(a), devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.20. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas,

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

10.21. O(A) candidato(a) não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho

10.22. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões

10.23. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelos fiscais de sala durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo(a) candidato(a).
10.24. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao(a) candidato(a) ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

10.25. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.26. Somente será permitido ao(a) candidato(a) retirar-se definitivamente da sala de provas **após transcorrido o tempo mínimo de 2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada, ao(a) fiscal de sala.

10.26.1. O(A) candidato(a) **poderá levar seu Caderno de Questões somente após transcorrido o tempo de 2 (duas) horas do início da prova.** Em hipótese alguma o(a) candidato(a) poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.26.2. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.26, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

10.27. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, observado o previsto no item 7.2 deste Edital.

10.28. Ao terminar as provas, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.29. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.30. O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) à detecção de metais durante a realização das provas.

10.31. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:
a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) não apresentar o documento físico de identidade exigido, conforme os itens 10.6 e 10.6.2 deste Edital;
d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.26 deste Edital;
e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles que fizer uso;
g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.
h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
i) não devolver a Folha de Respostas conforme o item 10.26 deste Edital;
j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção da previsão estabelecida no 10.26.1 deste Edital;
l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

m) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
n) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal, quando determinado por fiscal de prova ou autoridade competente;
o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes;
p) portar qualquer tipo de arma ou objetos similares no ambiente de provas;
q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro(a) candidato(a);
r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
s) tratar com falta de urbanidade e/ou agredir o(a)s examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo examinador ou fiscal de sala;

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:
a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, pessoas com deficiência, negros, jurado e atendimento especial);
c) às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
d) resultado e classificação preliminar da prova objetiva;
e) resultado preliminar da prova de títulos;
f) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (negros);
g) resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional (deficientes);
h) resultado preliminar do concurso público (pontuação e classificação).

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** no horário das **10h do primeiro dia às 17h do último dia**, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem serobjeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:
a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo(a) candidato(a) para fundamentar seu questionamento.

11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea “c” deste Edital, cada candidato(a) poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

11.5. Serão indeferidos os recursos que:
a) não estiverem devidamente fundamentados;
b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
f) apresentarem contra terceiros;
g) apresentarem em coletivo;
h) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos;
i) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
j) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.7.1. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todo(a)s o(a)s candidato(a)s que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. O(A)s candidato(a)s que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receberem pontuação a mais.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea “c” a “h”, se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levará reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.

11.12. Após análise dos recursos, será publicado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidato(a)s.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. Será considerado(a) aprovado(a) neste Concurso Público o(a) candidato(a) que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.2. A nota final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s neste Concurso Público será igual à soma dos pontos obtidos nas **Etapas (Prova Objetiva e Prova de Títulos)**, que definirá a classificação em ordem decrescente, observado o cargo/unidade para os quais se inscreveram.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidato(a)s serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que tiver:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até a data da prova objetiva (Lei federal 10.741/2003 - Estatuto do Idoso);
b) maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
c) maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
d) maior nota na prova objetiva na disciplina de língua portuguesa;
e) maior nota na prova objetiva na disciplina de legislação - SUS;
f) maior idade, considerando dia, mês e ano.
g) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.1 deste Edital.

12.4. Permanecendo o empate após os critérios utilizados no item 12.3 deste Edital será realizado sorteio público para desempate entre o(a)s candidato(a)s envolvido(a)s.

12.5. O resultado final deste Concurso Público será feito em 6 (seis) listas, observado o cargo, a saber:

12.5.1. Para cada **Cargo da Unidade** escolhida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição:
a) Lista I: resultado final por Cargo da Unidade escolhida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na ampla concorrência, incluindo o(a)s candidato(a)s nas condições de pessoa com deficiência e negros;
b) Lista II: resultado exclusivo por Cargo da Unidade escolhida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na condição de pessoa com deficiência;
c) Lista III: resultado exclusivo por Cargo da Unidade escolhida pelo(a) candidato(a) aprovado(a) na condição de negros.

12.5.2. Para cada um dos **Cargos**, **de acordo com a Microrregião em que a lotação (Unidade)** escolhida pelo(a)

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

candidato(a) no ato da inscrição está inserida:
a) Lista IV: resultado final da microrregião, por cargo, contendo todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na ampla concorrência, incluindo o(a)s candidato(a)s nas condições de pessoa com deficiência e negros;
b) Lista V: resultado final da microrregião, por cargo, contendo exclusivamente os(as) candidato(a)s aprovado(a)s na condição de pessoa com deficiência;
c) Lista VI: resultado final da microrregião, por cargo, contendo exclusivamente os(as) candidato(a)s aprovado(a)s na condição de negros.

12.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial da União (por extrato) e divulgado (na íntegra), nos endereço eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br e da Ebserh - https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) no Concurso Público de que trata este Edital será contratado(a) se atender às seguintes exigências, na data da admissão:
a) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
c) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
g) apresentar atestado médico, nos casos de candidato(a)s com deficiência, declarando a deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando, ainda, que estar apto a desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, o que será comprovado nos exames médicos;
g.1) a ratificação da Perícia Médica será realizada pelo médico do trabalho, a serviço da Ebserh, no momento do exame para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
h) não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;
i) não ter sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade disciplinar, ética ou previdenciária. A comprovação do requisito se dará mediante a apresentação de:
i.1) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral, Militar Federal e Militar Estadual dos lugares onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
i.2) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos estados onde residiu nos últimos cinco anos; e
i.3) declaração firmada pelo(a) candidato(a), sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal);
i.4) somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores à data de entrega fixada no edital de convocação e dentro do prazo de validade específico constante da certidão. Caso tenha ocorrido condenação definitiva por crime ou contravenção ou imposição de penalidade disciplinar, ética ou previdenciária, o(a) candidato(a) deverá apresentar, na declaração de que trata a alínea "I.3" notícia clara e específica da respectiva ocorrência e os esclarecimentos pertinentes;
j) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;
l) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses de acúmulo de proventos constitucionalmente definidas, nem estar com idade de aposentadoria compulsória;
m) no caso de acúmulo de cargos ou empregos públicos, o(a) candidato(a) deverá atender à exigência do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, e do Parecer nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU (ON CNU/CGU/AGU nº 005/2017, de 29 de março de 2017), da Advocacia Geral da União;
n) não ser empregado(a) da Ebserh, na Sede ou em qualquer de suas filiais, no momento da nova contratação com a empresa;
o) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

13.2. A prestação de informação falsa, a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo resultará na perda do direito da contratação do(a) candidato(a), que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

13.3. Não serão admitidos, em qualquer hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido nos exames médicos admissionais.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

13.4. A inscrição do(a) candidato(a) neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios exigidos para contratação e submeter-se aos exames médicos.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Das regras gerais de convocação:

14.1.1. O(A)s candidato(a)s serão convocado(a)s conforme a necessidade da Ebserh, dentro do prazo de validade deste Concurso, e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação da homologação do resultado final.

14.1.2. A convocação para contratação do(a)s candidato(a)s aprovados será realizada por meio de edital publicado na página da Ebserh - https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos.

14.1.3. Será adotada a seguinte regra de convocação dos candidatos aprovados no presente Concurso Público: 1º Ampla; 2º PCD; 3º Negros; 4º Ampla; 5º Ampla; 6º Ampla; 7º Ampla; 8º Negros; 9º Ampla; 10 º Ampla; 11 º PCD; 12 º Ampla; (...).De acordo com o preenchimento da vaga.

14.1.4. A ordem de convocação dos aprovados observará o quantitativo de vagas disponibilizado para cada Unidade da Ebserh e a classificação dos aprovados, independentemente de a convocação ocorrer pela lista prioritária ou pela lista da microrregião.

14.1.5. Na hipótese não haver número de candidato(a)s negro(a)s aprovado(a)s suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

14.1.6. As vagas destinadas ao(a)s candidato(a)s com deficiência que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

14.1.7. Caso ocorra a vacância de cargo preenchido por meio do concurso ou a nomeação seja tornada sem efeito, será convocado o próximo classificado integrante da mesma lista do candidato anteriormente nomeado.

14.1.8. Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, e considerando a necessidade da empresa, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s poderão ser chamados para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), por período não superior a dois anos, para fins de substituições de afastamentos de empregados da Ebserh, conforme legislação específica ou interna da Empresa ou, ainda, para complementação da força de trabalho da Ebserh em razão de vaga temporária autorizada em caráter emergencial e excepcional, a exemplo da pandemia da Covid-19.

14.1.9. A ordem de convocação dos aprovados observará o quantitativo de vagas temporárias disponibilizado na Unidade da Ebserh e a classificação dos aprovados, independentemente de a convocação ocorrer pela lista prioritária ou pela lista da microrregião.

14.2. Da convocação de vagas temporárias:

14.2.1. Ao(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), observará as seguintes condições:
a) tendo em vista o caráter urgente e imediato da reposição, somente poderá assumir a vaga temporária o candidato(a) que possa entrar em exercício imediatamente na lotação de atuação do empregado afastado, não apresentando qualquer tipo de iLmpedimento quanto à disponibilidade, saúde ou vínculos públicos exercidos ou qualquer outro tipo de restrição legalmente imposta;
b) o candidato convocado para vaga temporária que esteja no usufruto de licença-maternidade ou de auxílio-doença não será contratado enquanto perdurar a licença, sendo garantida a primeira posição para eventual convocação após o seu termo;
c) durante o prazo de validade do contrato por prazo determinado e após o seu término, os candidatos convocados para vaga temporária continuarão a figurar em todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital, respeitando sua ordem de classificação neste Concurso Público;
d) os candidatos aprovados, inclusive aqueles contratados por prazo determinado, poderão ser convocados(as) para

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

assumir vaga definitiva a qualquer tempo na validade deste Certame.

14.2.2. A contratação por tempo determinado não garante direito subjetivo de contratação no cargo em caráter definitivo.

14.2.3. No caso de aceitação de vaga temporária (contrato por prazo determinado) e não comprovação de pré-requisitos, o(a) candidato(a) será considerado(a) desistente de vaga temporária (contrato por prazo determinado), mas continuará nas listas de resultado final conforme especificados nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.2.4. O(a) candidato(a) convocado(a), para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado), que não aceitar assumir a vaga:
a) deverá assinar Termo de Desistência formal temporária para esse fim ;
b) continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital, respeitando sua ordem de classificação original;
c) poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva a qualquer tempo na validade deste Certame, em quaisquer listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.2.5. O não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da vaga temporária (contrato por prazo determinado) permanecendo, no entanto, o(a) candidato(a) nas listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.2.6. Não será permitida a solicitação de final de fila em caso de convocação para o preenchimento de vaga temporária (contrato por prazo determinado).

14.3. Da convocação de vagas definitivas:

14.3.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) poderá ser convocado(a) para preenchimento de vaga definitiva, a qualquer tempo na validade deste Certame, na unidade prioritária ou em qualquer unidade da mesma microrregião, respeitando a ordem de classificação na lista de resultado final conforme especificados nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.3.2. O(A) candidato(a) poderá ser convocado a partir das listas de resultado final por microrregião nas seguintes hipóteses:
a) para preenchimento de cargos em Unidades da microrregião que não disponibilizaram vagas neste Concurso e, consequentemente, não possuem listas de aprovados para aquele determinado cargo;
b) para preenchimento de cargos em Unidades da microrregião que disponibilizaram vagas neste Concurso para determinado cargo que tiverem suas listas de aprovados esgotadas.

14.3.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga definitiva para Unidade da microrregião, que não o da lista escolhida como prioritária, que assumir a vaga: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.3.4. O(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga definitiva para Unidade da microrregião, que não o da lista escolhida como prioritária, que não assumir a vaga:
a) poderá assinar o Termo de Desistência específico para esse fim, quando contactado para manifestação de interesse ou convocado por publicação de edital;
b) continuará figurando em todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital;
c) poderá ser convocado(a) para assumir vaga definitiva ou vaga temporária (contrato por prazo determinado) a qualquer tempo na validade deste Certame, em qualquer das listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital, com exceção da lista da Unidade para qual foi convocado anteriormente para vaga definitiva e não assumiu;

14.3.5. O não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação caracterizará o não aceite da vaga definitiva para Unidade da microrregião.

14.3.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) a partir das listas de resultado final que se refere o item 12.5.1 deste Edital poderá:
a) assumir a vaga: será automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas no item 12.5.1 deste Edital e não poderá ser convocado(a) novamente;
b) requerer final de fila: mediante a assinatura de termo de solicitação de final de fila;
c) desistir definitivamente deste Concurso: mediante assinatura de Termo de Desistência formal definitiva, ficando automaticamente excluído(a) de todas as listas de resultado final especificadas nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deste Edital.

14.3.7. O não comparecimento nos dias e locais especificados no edital de convocação do candidato convocado a partir das listas especificadas no item 12.5.1 caracterizará desistência definitiva e o(a) candidato(a) será automaticamente

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

excluído deste Certame.

14.4. Do final de fila:

14.4.1. A solicitação de final de fila poderá ser realizada a qualquer tempo, dentro da validade do concurso, mediante assinatura de termo de solicitação de final de Fila, sendo possível fazer o pedido apenas uma única vez.

14.4.2. O termo de solicitação de final de fila desloca o(a) candidato(a) para o final de todas as listas (opção prioritária) as quais esteja classificado (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência e Negros).

14.4.3. Nos casos de desistência formal definitiva ou temporária, prosseguir-se-á à nomeação do(a)s demais candidato(a)s habilitado(a)s, observada a ordem classificatória.

14.4.4. Os termos de desistências formal definitiva ou temporária deverão ser encaminhados à área de Gestão de Pessoas da Unidade responsável pela convocação do(a) candidato(a).

14.4.5. É irretratável e irrevogável a desistência da convocação definitiva ou temporária após o recebimento na área de Gestão de Pessoas da Unidade escolhida como opção prioritária.

14.4.6. Não será reconhecida a desistência da convocação definitiva ou temporária encaminhada em desacordo com item 12.5 deste edital.

14.5. Das regras de contratação:

14.5.1. O(A)s candidato(a)s serão contratado(a)s pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante contrato experimental de 90 (noventa) dias, período em que o(a) empregado(a) será submetido(a) à avaliação, em face da qual se definirá a conveniência ou não da sua permanência no quadro de pessoal.

14.5.2. O(a) candidato(a) somente será contratado(a) se for considerado(a) apto(a), após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

14.5.3. O(a) candidato(a) convocado(a) para o preenchimento de vaga definitiva que estiver no usufruto de licença-maternidade ou auxílio-doença terá a sua contratação, incluindo a realização do exame admissional, postergada para imediatamente após o término da licença ou auxílio, conforme o caso.

14.5.4. O(A) candidato(a) contratado(a) será lotado(a) em qualquer área/serviço, respeitadas as atribuições do cargo e a critério da Administração Pública.

14.5.5. O(A) candidato(a) contratado(a) somente poderá solicitar sua movimentação para outra unidade da Ebserh, conforme especificado em Norma Operacional de Movimentação vigente.

14.6. Das Convocações para Manifestação de Interesse:

14.6.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados(as), mediante edital específico, para manifestação antecipada de interesse no preenchimento de vaga definitiva em Unidade da microrregião que não seja a prioritária.

14.6.2. Para as convocações dispostas acima, será observada a ordem de classificação dos candidatos nas listas de resultado final especificada no item 12.5.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Somente serão convocado(a)s o(a)s aprovado(a)s deste concurso após esgotado o cadastro de reserva dos cargos nos concursos anteriores vigentes.

15.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br e da Ebserh - https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos e/ou na Imprensa Nacional (Diário Oficial da União).

15.3. Correrão por conta exclusiva do(a) candidato(a) quaisquer despesas com documentação, interposição de

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

15.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao(a) candidato(a), valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC.

15.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todo(a)s o(a)s candidato(a)s, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

15.6. O IBFC e a Ebserh não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

15.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o(a) candidato(a) fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

15.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item antecedente, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.10. O(A) candidato(a) é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC e após a homologação, junto a Ebserh, via Ouvidoria.

15.10.1. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

15.10.2. A não atualização dos dados mencionados no item 15.10.1 poderá gerar prejuízos ao(a) candidato(a), sem nenhuma responsabilidade para a Ebserh.

15.10.3. A Ebserh e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) endereço residencial de difícil acesso;
d) correspondência devolvida por razões diversas;
e) correspondência recebida por terceiros.

15.11. O(A) candidato(a) convocado(a) para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

15.12. O IBFC e a Ebserh reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

15.13. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

15.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela Ebserh, no que tange à realização deste Concurso Público.

15.15. Para efeito de avaliação em todas as etapas deste Concurso Público, somente serão consideradas as legislações e alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor até a data de publicação deste edital. Qualquer dispositivo que entre em vigor após a publicação do presente Edital, somente será considerado para fins avaliativos se constar expressamente no Anexo VII deste Edital, por meio de eventual retificação promovida.

15.16. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788 -1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília – DF).

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

15.17. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Arthur Chioro
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Atividades	Datas e Horários
1	**Publicação do Edital**	**02/10/2023**
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 04/10 até às 23h do dia 06/10/2023
3	Período para *upload* da documentação de isenção do doador de medula óssea	das 10h do dia 04/10 até às 23h do dia 06/10/2023
4	Divulgação da relação de isentos do valor de inscrição	13/10/2023
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 16/10 até às 17h do dia 17/10/2023
6	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	25/10/2023
7	**Período das inscrições**	das 10h do dia 04/10 até às 23h do dia 31/10/2023
8	Período para *upload* dos documentos para a Função de Jurado, Lactantes, Nome Social e Atendimento Especial e Laudo Médico/Atestado (Anexo V) - Pessoas com Deficiência-PCD)	das 10h do dia 04/10 até às 23h do dia 31/10/2023
9	Data limite de pagamento das inscrições	01/11/2023
10	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 01/11 até às 17h do dia 03/11/2023
11	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	10/11/2023
12	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	das 10h do dia 13/11 até às 17h do dia 14/11/2023
13	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Pessoas com Deficiência-PCD, Negros, Função de Jurado, Nome Social e Atendimento Especial)	21/11/2023
14	**Período de cadastro e *upload* dos Títulos pelo site do IBFC**	das 10h do dia 21/11 até às 17h do dia 23/11/2023
15	**Período para *upload* das fotos e vídeos para o Procedimento de Heteroidentificação (Negros)**	das 10h do dia 21/11 até às 17h do dia 23/11/2023
16	**Convocação - Prova Objetiva**	**08/12/2023**
17	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	11/12/2023
18	**Realização - Prova Objetiva**	**17/12/2023**
19	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	17/12/2023
20	Prazo para apresentação de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	das 10h do dia 18/12 até às 17h do dia 19/12/2023
21	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 18/12 até às 17h do dia 20/12/2023

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Ebserh e do IBFC.

Os candidatos devem acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br e da Ebserh - https://www.gov.br/Ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/agentes-publicos/concursos-e-selecoes/concursos.

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA SEMANAL

MICRORREGIÃO 1						
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS (HUGV-UFAM)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	9	6	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	9	6	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	4	2	1	1	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	1	1	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ (HU-UFPI)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO – CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
COMPLEXO HOSPITALAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CHU-UFPA)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	7	5	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MICRORREGIÃO 2						
COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (CH-UFC)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA (HUJB-UFCG)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO (HUAC-UFCG)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO LAURO WANDERLEY (HULW-UFPB)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL-UFRN)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO (MEJC-UFRN)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA (HUAB-UFRN)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MICRORREGIÃO 3						
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES (HUPAA-UFAL)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSICOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA (MCO -UFBA)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES-UFBA)						

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO (HC-UFPE)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HOMEOPATIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSICOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS (HU-UNIVASF)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (HU-UFS)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO (HUL-UFS)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	13	8	2	3	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	6	4	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	22	15	3	4	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	7	5	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MICRORREGIÃO 4						
SEDE ADMINISTRATIVA (SEDE – EBSERH)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA (HUB-UNB)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (HC-UFG)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO TRAUMA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HOMEOPATIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GRANDE DOURADOS (HU-UFGD)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	8	5	1	2	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN (HUMAP-UFMS)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CRÂNIO-MAXILO-FACIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER (HUJM-UFMT)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	2	1	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT – UFT)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MICRORREGIÃO 5						
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES (HUCAM-UFES)						
Cargo/Especialidade	**Total de Vagas**	**Ampla Concorrência**	**Pessoas com Deficiência**	**Negros**	**CH**	**Salário Mensal**
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MAMOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO SONO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	5	3	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC – UFMG)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ACUPUNTURA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DENSITOMETRIA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DOR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - HEMODINÂMICA E CARDIOLOGIA INTERVENCIONISTA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO ADOLESCENTE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA NUCLEAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEONATOLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROCIRURGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROFISIOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEURORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA CLÍNICA/ MEDICINA LABORATORIAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (HU-UFJF)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ERGOMETRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO - CIRURGIA VIDEOLAPAROSCÓPICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA E ANGIORRADIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - ULTRASSONOGRAFIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOCARDIOGRAFIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ECOGRAFIA VASCULAR COM DOPPLER	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA DIGESTIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ENDOSCOPIA RESPIRATÓRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GENÉTICA MÉDICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GERIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - HEPATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - INFECTOLOGIA HOSPITALAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MASTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE EMERGÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA DO TRABALHO	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA FETAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - MEDICINA PALIATIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	2	1	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTRIÇÃO PARENTERAL E ENTERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - NUTROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OFTALMOLOGIA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGIA	3	1	1	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PEDIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PNEUMOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - PSIQUIATRIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

MÉDICO - PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - REUMATOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - SEXOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - TRANSPLANTE DE MEDULA ÓSSEA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - UROLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM)

Cargo/Especialidade	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	CH	Salário Mensal
MÉDICO - ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANESTESIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ANGIORRADIOLOGIA E CIRURGIA ENDOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA ONCOLÓGICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA CLÍNICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - ONCOLOGIA PEDIÁTRICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA - ELETROFISIOLOGIA CLÍNICA INVASIVA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA CARDIOVASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DA MÃO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA GERAL	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PEDIÁTRICA	1	-	1	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA PLÁSTICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA TORÁCICA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CIRURGIA VASCULAR	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA	1	-	-	1	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - COLOPROCTOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79
MÉDICO - DERMATOLOGIA	CR	-	-	-	24h	R$ 10.463,79

Assinado eletronicamente por: JOSELINE MONTEIRO DE AMORIM FAHIER - 18/12/2023 16:36:30
https://pje1g.trf1.jus.br:443/consultapublica/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23121816313837900001949681841
Número do documento: 23121816313837900001949681841

Taboão da Serra, 14 de dezembro de 2023.

À Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH

Referente: Processo nº 1114341-36.2023.4.01.3400

Candidato: ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA

Prezados Doutores,

Em atenção à solicitação de informações acerca da demanda proposta pelo candidato **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA (inscrição nº 0330492-7)**, inscrita para o cargo de MÉDICO - PATOLOGIA - CITOPATOLOGIA para lotação Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER (HUJM-UFMT)**,** concorrente pela lista de Ampla Concorrência, informamos o que segue:

Em suma, o candidato alega que por diversas vezes e em horários diferentes, mas dentro do prazo previsto no cronograma, inseriu a documentação exigida para a prova de títulos, no entanto, mesmo tendo logrado êxito em anexar todos seus documentos/títulos, ao clicar no botão enviar, que significa finalizar o processo de envio, em todas as tentativas, o sistema não atendeu ao comando, permanecendo em função decarregamento.

Pois bem,

Inicialmente, vale dizer, que o perídodo insdicado para upload dos documentos para prova de títulos estava descrito no Cronograma Previsto – anexo I do edital do concurso , qual seja : das 10h do dia 21/11 até às 17h do dia 23/11/2023.

De acordo com o edital, durante o período informado os candidatos deveriam:

> ***9.2.1. O candidato com a inscrição deferida deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, no período indicado no Cronograma Previsto – Anexo I, conforme orientações a seguir:***
>
> ***a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no site do IBFC - www.ibfc.org.br;***
>
> ***b) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;***
>
> ***c) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;***
>
> ***d) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela estão corretas;***
>
> ***e) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido;***
>
> ***f) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise***

Ao contrário do alegado pelo candidato, não foram detectadas instabilidades no sistema.

Esclarecemos, que no período citado, foram recebidos um total de 1.031.020 (um milhão, trinta e um mil e vinte) documentos em nosso sistema, correlacionados a 144.624 (cento e quarenta e quatro mil seiscentas e vinte e quatro) inscrições.

Especificamente no que tange à última hora de envio dos documentos, realizada entre as 16h e 17h do dia 23/11/2023, foram recebidos 43.426 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e seis) documentos, resta evidente que não foram identificados quaisquer problemas de instabilidade no sistema. O volume expressivo de documentos

recebidos, especialmente durante o período crítico entre as 16h e 17h, não acarretou intercorrências que comprometessem a operacionalidade ou a eficácia do processo de submissão.

Pelo exposto, o IBFC mantém o compromisso em colaborar com a EBSERH em todas as apurações necessárias para assegurar a realização do concurso público sob sua responsabilidade dentro da mais estrita legalidade, impessoalidade, imparcialidade e moralidade, zelando sempre pela vinculação ao edital e para que os princípios que regem a Administração Pública sejam rigorosamente observados, cujo objetivo é garantir a isonomia nos certames que executa.

Cordialmente,

IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO
CAMILA ARAÚJO
Departamento Jurídico

created_at	count
09:00:00	426
09:01:00	428
09:02:00	426
09:03:00	484
09:04:00	461
09:05:00	496
09:06:00	398
09:07:00	501
09:08:00	486
09:09:00	544
09:10:00	433
09:11:00	510
09:12:00	433
09:13:00	448
09:14:00	524
09:15:00	525
09:16:00	422
09:17:00	501
09:18:00	418
09:19:00	564
09:20:00	471
09:21:00	507
09:22:00	535
09:23:00	524
09:24:00	478
09:25:00	510
09:26:00	590
09:27:00	583
09:28:00	523
09:29:00	507

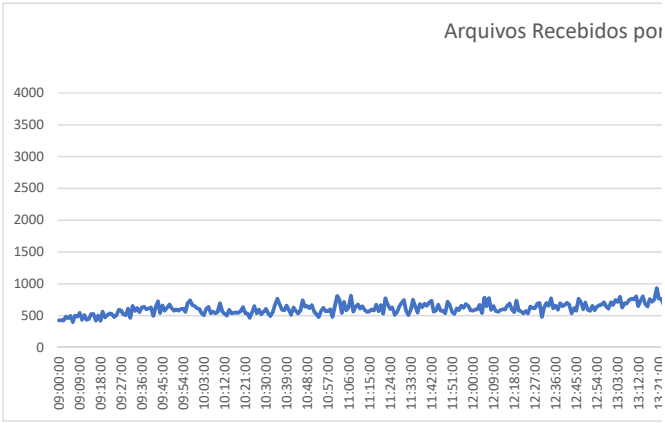

09:30:00	609
09:31:00	467
09:32:00	654
09:33:00	574
09:34:00	620
09:35:00	555
09:36:00	628
09:37:00	642
09:38:00	599
09:39:00	613
09:40:00	629
09:41:00	497
09:42:00	628
09:43:00	726
09:44:00	541
09:45:00	659
09:46:00	578
09:47:00	625
09:48:00	674
09:49:00	616
09:50:00	579
09:51:00	597
09:52:00	578
09:53:00	603
09:54:00	611
09:55:00	558
09:56:00	699
09:57:00	742
09:58:00	666
09:59:00	649
10:00:00	619

10:01:00	606
10:02:00	542
10:03:00	507
10:04:00	609
10:05:00	637
10:06:00	539
10:07:00	563
10:08:00	537
10:09:00	556
10:10:00	695
10:11:00	570
10:12:00	528
10:13:00	500
10:14:00	592
10:15:00	539
10:16:00	545
10:17:00	551
10:18:00	543
10:19:00	570
10:20:00	634
10:21:00	542
10:22:00	532
10:23:00	465
10:24:00	556
10:25:00	649
10:26:00	538
10:27:00	593
10:28:00	522
10:29:00	563
10:30:00	606
10:31:00	536

10:32:00	493
10:33:00	552
10:34:00	668
10:35:00	767
10:36:00	671
10:37:00	593
10:38:00	586
10:39:00	656
10:40:00	587
10:41:00	513
10:42:00	628
10:43:00	578
10:44:00	534
10:45:00	583
10:46:00	740
10:47:00	641
10:48:00	650
10:49:00	619
10:50:00	667
10:51:00	563
10:52:00	520
10:53:00	479
10:54:00	575
10:55:00	621
10:56:00	569
10:57:00	571
10:58:00	600
10:59:00	481
11:00:00	650
11:01:00	809
11:02:00	746

11:03:00	543
11:04:00	715
11:05:00	584
11:06:00	628
11:07:00	812
11:08:00	562
11:09:00	642
11:10:00	676
11:11:00	614
11:12:00	646
11:13:00	592
11:14:00	558
11:15:00	565
11:16:00	598
11:17:00	582
11:18:00	672
11:19:00	570
11:20:00	666
11:21:00	530
11:22:00	771
11:23:00	674
11:24:00	608
11:25:00	629
11:26:00	512
11:27:00	549
11:28:00	641
11:29:00	697
11:30:00	743
11:31:00	577
11:32:00	511
11:33:00	595

11:34:00	751
11:35:00	641
11:36:00	548
11:37:00	681
11:38:00	634
11:39:00	687
11:40:00	658
11:41:00	706
11:42:00	734
11:43:00	562
11:44:00	586
11:45:00	673
11:46:00	579
11:47:00	574
11:48:00	539
11:49:00	719
11:50:00	669
11:51:00	553
11:52:00	529
11:53:00	613
11:54:00	589
11:55:00	655
11:56:00	625
11:57:00	680
11:58:00	654
11:59:00	584
12:00:00	579
12:01:00	595
12:02:00	599
12:03:00	670
12:04:00	542

12:05:00	781
12:06:00	651
12:07:00	774
12:08:00	590
12:09:00	649
12:10:00	571
12:11:00	561
12:12:00	588
12:13:00	600
12:14:00	598
12:15:00	655
12:16:00	691
12:17:00	600
12:18:00	557
12:19:00	736
12:20:00	577
12:21:00	567
12:22:00	533
12:23:00	572
12:24:00	535
12:25:00	643
12:26:00	621
12:27:00	617
12:28:00	688
12:29:00	699
12:30:00	480
12:31:00	626
12:32:00	696
12:33:00	655
12:34:00	771
12:35:00	617

12:36:00	656
12:37:00	593
12:38:00	693
12:39:00	651
12:40:00	670
12:41:00	700
12:42:00	673
12:43:00	537
12:44:00	618
12:45:00	578
12:46:00	767
12:47:00	715
12:48:00	600
12:49:00	705
12:50:00	592
12:51:00	575
12:52:00	653
12:53:00	584
12:54:00	641
12:55:00	662
12:56:00	673
12:57:00	709
12:58:00	646
12:59:00	611
13:00:00	711
13:01:00	668
13:02:00	744
13:03:00	715
13:04:00	798
13:05:00	628
13:06:00	695

13:07:00	690
13:08:00	746
13:09:00	767
13:10:00	757
13:11:00	804
13:12:00	650
13:13:00	738
13:14:00	804
13:15:00	681
13:16:00	643
13:17:00	760
13:18:00	720
13:19:00	755
13:20:00	931
13:21:00	765
13:22:00	764
13:23:00	673
13:24:00	707
13:25:00	653
13:26:00	850
13:27:00	765
13:28:00	751
13:29:00	769
13:30:00	747
13:31:00	970
13:32:00	692
13:33:00	759
13:34:00	881
13:35:00	784
13:36:00	779
13:37:00	886

13:38:00	897
13:39:00	820
13:40:00	1009
13:41:00	737
13:42:00	1033
13:43:00	798
13:44:00	882
13:45:00	942
13:46:00	825
13:47:00	941
13:48:00	904
13:49:00	874
13:50:00	876
13:51:00	893
13:52:00	993
13:53:00	625
13:54:00	921
13:55:00	845
13:56:00	1005
13:57:00	845
13:58:00	761
13:59:00	1018
14:00:00	997
14:01:00	900
14:02:00	1082
14:03:00	962
14:04:00	950
14:05:00	1102
14:06:00	1031
14:07:00	889
14:08:00	902

14:09:00	790
14:10:00	979
14:11:00	992
14:12:00	1006
14:13:00	1091
14:14:00	956
14:15:00	947
14:16:00	927
14:17:00	1005
14:18:00	1033
14:19:00	1019
14:20:00	1098
14:21:00	1009
14:22:00	901
14:23:00	1096
14:24:00	1029
14:25:00	1142
14:26:00	1138
14:27:00	1033
14:28:00	1034
14:29:00	1101
14:30:00	1040
14:31:00	1202
14:32:00	1151
14:33:00	1085
14:34:00	1155
14:35:00	1116
14:36:00	1080
14:37:00	960
14:38:00	1134
14:39:00	1138

14:40:00	1006
14:41:00	926
14:42:00	1132
14:43:00	1142
14:44:00	1089
14:45:00	1040
14:46:00	1157
14:47:00	1175
14:48:00	1058
14:49:00	1110
14:50:00	1302
14:51:00	1252
14:52:00	1204
14:53:00	1083
14:54:00	1185
14:55:00	1218
14:56:00	1415
14:57:00	1106
14:58:00	1298
14:59:00	1148
15:00:00	1150
15:01:00	1056
15:02:00	1226
15:03:00	1349
15:04:00	1221
15:05:00	1185
15:06:00	1356
15:07:00	1280
15:08:00	1246
15:09:00	1224
15:10:00	1327

15:11:00	1261
15:12:00	1262
15:13:00	1178
15:14:00	1310
15:15:00	1287
15:16:00	1242
15:17:00	1256
15:18:00	1250
15:19:00	1301
15:20:00	1409
15:21:00	1221
15:22:00	1201
15:23:00	1393
15:24:00	1288
15:25:00	1363
15:26:00	1335
15:27:00	1426
15:28:00	1336
15:29:00	1637
15:30:00	1448
15:31:00	1229
15:32:00	1393
15:33:00	1443
15:34:00	1260
15:35:00	1310
15:36:00	1459
15:37:00	1503
15:38:00	1366
15:39:00	1504
15:40:00	1385
15:41:00	1422

15:42:00	1573
15:43:00	1308
15:44:00	1475
15:45:00	1224
15:46:00	1349
15:47:00	1497
15:48:00	1167
15:49:00	1056
15:50:00	1058
15:51:00	1087
15:52:00	1022
15:53:00	878
15:54:00	952
15:55:00	975
15:56:00	1003
15:57:00	1017
15:58:00	1032
15:59:00	979
16:00:00	1021
16:01:00	980
16:02:00	1070
16:03:00	987
16:04:00	838
16:05:00	1035
16:06:00	1127
16:07:00	1189
16:08:00	1404
16:09:00	1272
16:10:00	1200
16:11:00	1208
16:12:00	1501

16:13:00	1747
16:14:00	1960
16:15:00	2107
16:16:00	2287
16:17:00	2354
16:18:00	3461
16:19:00	3009
16:20:00	2730
16:21:00	2664
16:22:00	2670
16:23:00	2475
16:24:00	2451
16:25:00	2439
16:26:00	2493
16:27:00	2332
16:28:00	2439
16:29:00	2358
16:30:00	2593
16:31:00	2510
16:32:00	2407
16:33:00	2572
16:34:00	2469
16:35:00	2491
16:36:00	2643
16:37:00	2557
16:38:00	2502
16:39:00	2565
16:40:00	2956
16:41:00	2835
16:42:00	2527
16:43:00	2642

16:44:00	2788
16:45:00	2963
16:46:00	2706
16:47:00	2680
16:48:00	2836
16:49:00	2867
16:50:00	2657
16:51:00	2815
16:52:00	2577
16:53:00	3117
16:54:00	2842
16:55:00	2834
16:56:00	2940
16:57:00	2863
16:58:00	3223
16:59:00	3344
17:00:00	3169
17:00:00	3169
17:00:00	3169

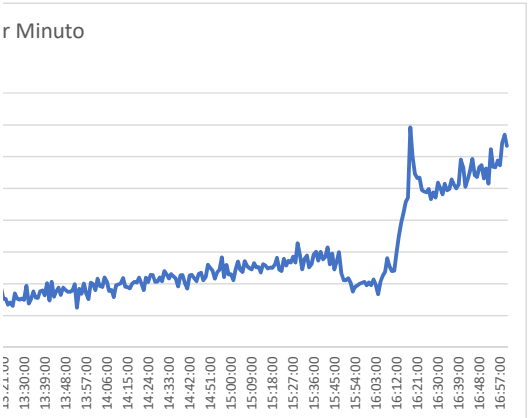
r Minuto
13:30:00
13:39:00
13:48:00
13:57:00
14:06:00
14:15:00
14:24:00
14:33:00
14:42:00
14:51:00
15:00:00
15:09:00
15:18:00
15:27:00
15:36:00
15:45:00
15:54:00
16:03:00
16:12:00
16:21:00
16:30:00
16:39:00
16:48:00
16:57:00

EDITAL Nº001 – EBSERH – ÁREA MÉDICA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

O **PRESIDENTE DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do candidato **ARTUR ABURAD DE CARVALHOSA, (inscrição nº 0330492-7)** inscrito para o cargo de **MÉDICO - PATOLOGIA – CITOPATOLOGIA** para upload dos documentos da **PROVA DE TÍTULOS**, em virtude de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 1114341-36.2023.4.01.3400.

Período de cadastro e upload dos Títulos pelo site do IBFC
das 10h do dia 20/12 até às 17h do dia 22/12/2023

Arthur Chioro
Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh